



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

CRENCIAMENTO Nº. 006/2022

DATA: 31 DE MAIO DE 2022.

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL,

MODALIDADE

CRENCIAMENTO

De acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 169/2022, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, solicitando a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL e seus anexos (Termo de referencia)**, bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. Eu, Claudiana Serra da Silva, assino: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria de Saúde
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (Serviços Médicos).

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços médicos a serem prestado por diversos profissionais da área de saúde, **SOLICITO** de Vossa Excelência autorização para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL**, que tem por finalidade suplementar o existente, mantendo assim os serviços ativos.

Ao Estado (Município) cabe a missão legal de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde, a razão e justificativa para a presente contratação encontram-se devidamente relacionadas a necessidade dos serviços de saúde, baseado na Constituição da República Federativa do Brasil- Art. 196.

Em sede infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 8.080/90, dos Princípios do SUS que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O entendimento das normas destacadas e da Administração sinaliza que para a contratação de serviço de saúde, a fim de suplementar o existente e assim conferir um melhor atendimento à população.

Desta forma, pretende-se a contratação de profissionais que prestem serviço a saúde atendendo assim a, necessidade do Município, permitindo que o interesse da coletividade seja melhor atendido através da prestação de serviços eficientes, mais ágeis e menos onerosos para os cidadãos.

A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise da folha de pagamentos, observando valores praticados no município para cada profissional médico bem como as atuais condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços médicos especializados, conforme termo de referência em anexo e planilha abaixo:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
1	Médico Angiologista com atendimento ambulatorio	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
2	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	1	CONDULTAS	40	R\$5.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	8	MÊS	1	R\$13.420,00
4	Médico Pediatra com atendimento ambulatório 08h semanais.	1	AMBULATORIAL	4	R\$4.880,00
5	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatório em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	1	AMBULATORIAL	4	R\$4.880,00
6	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatório.	1	CONSULTAS	50	R\$6.100,00
7	Médico Neurologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$4.270,00
8	Médico Hematologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
9	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal	1	PLANTÃO	4	R\$12.200,00
10	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	3	PLANTÃO	1	R\$3.050,00
11	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	5	PLANTÃO	1	R\$1.525,00
12	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal	5	PLANTÃO	1	R\$1.220,00
13	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal	10	PLANTÃO	1	R\$2.440,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial.	1	EXAME	140	R\$5.490,00
15	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
16	Médico Infectologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
17	Médico Gastroenterologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
18	Médico Nefrologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
19	Médico Pneumologista com atendimento ambulatório	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
20	Médico Urologista em atendimento em regime ambulatório.	1	CONSULTA	40	R\$4.331,00
21	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	1	CONSULTA	30	R\$3.050,00
22	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatório.	1	CONSULTA	70	R\$6.710,00

Vale ressaltar ainda que o valor médio estimado importa em R\$ 2.800.632,00, (Dois milhões, oitocentos mil, seiscentos e trinta e dois reais) pelo período de 12 meses.


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Rede Municipal de Saúde, para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme especificações nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas individuais e/ou pessoas jurídicas, mediante inscrição no credenciamento, para prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Conceição da Feira.

O credenciamento tem por finalidade complementar a prestação de serviços em saúde já existente, mantendo assim os serviços ativos, mantendo assim os serviços ativos.

Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação referente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação, através da Comissão de Credenciamento formalmente designada e/ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Compete à Comissão de Credenciamento realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação do credenciado para prestação de serviços e Saúde, em todas as fases, a partir do período de inscrição até a homologação e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

2. DA JUSTIFICATIVA

Ao Estado (Município) cabe a missão legal de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde, a razão e justificativa para a presente contratação encontram-se devidamente relacionadas a necessidade dos serviços de saúde, baseado na Constituição da República Federativa do Brasil- Art. 196.

Em sede infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 8.080/90, dos Princípios do SUS que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O entendimento das normas destacadas e da Administração sinaliza que para a contratação de serviço de saúde, a fim de complementar o existente e assim conferir um melhor atendimento à população.

Desta forma, pretende-se a contratação de profissionais que prestem serviço a saúde atendendo assim a, necessidade do Município, permitindo que o interesse da coletividade seja melhor atendido através da prestação de serviços eficientes, mais ágeis e menos onerosos para os cidadãos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Poderá participar do Processo de Credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos que constam assim no objeto deste Edital e que atenda a todas as suas exigências.

Os serviços serão executados atendendo a cronograma de execução preestabelecido pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que venha garantir uma duração continuada e ininterrupta dos serviços de saúde disponibilizados à população, bem como o funcionamento das unidades de saúde do município, independentemente de suas localizações.

Os profissionais de saúde alocados na realização dos serviços de saúde do município deverão obrigatoriamente atender às normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município e legislação federal aplicável.

Os profissionais deverão atender as normas do Sistema Único de Saúde em vigor ou que venham ser futuramente publicadas pelos órgãos normativos da saúde.

A jornada de trabalho dos profissionais envolvidos na prestação de serviços deverá observar o disposto em Lei e Regulamentos aplicáveis a cada categoria profissional.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRESTADORES

Das Atribuições e Obrigações dos profissionais Credenciados

As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculado são:

4.1 Das Disposições Gerais:

4.1.1 Os credenciados deverão prestar serviço médico na **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, atender às demandas do Município envolvendo suas especialidades, compreendendo dentre as pertinentes ao exercício da profissão e com integrante das equipes de saúde.

4.1.2 Deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados pelas Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas, através da apresentação de currículo.

4.1.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculado são:

4.2 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE HOSPITALAR

a) Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento.

b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;

c) Realizar procedimentos de **URGÊNCIA** como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- d) Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta.
- e) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- f) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- g) Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes;
- h) Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- i) Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- j) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- k) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- l) É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CREDENCIANTE;

4.3 ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES (POLICLÍNICA)

- a) Prestar atendimento médico em ambulatórios devendo examinar os pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado de gestão da saúde, disponibilizado pela SMS, e realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento e referenciando quando necessário;
- b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- c) Examinar o paciente para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- d) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a padronização da SMS, indicando dosagem e respectiva via de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

e) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

f) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;

4.3 ASSISTÊNCIA ESPECÍFICAS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO E GERALISTA QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- a) Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.
- b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo aos indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida e gênero nas UBS com e sem Saúde da Família, incluindo as urgências clínico-cirúrgicas.
- c) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico.
- d) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- e) Acionar o serviço de atendimento móvel de urgência, nos casos pertinentes, informando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, assim como indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
- f) Contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS incluindo as dos enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, médicos, educadores físicos, nutricionistas, ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- g) Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e da Secretaria Municipal de Saúde para a formulação de políticas públicas de saúde.
- h) Conduzir usuários em fase final de vida, visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.4 ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

4.5 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

4.6 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE: A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as UBS com estratégia de Saúde da Família deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde, nos domicílios e em outros espaços da comunidade, buscando a integração serviço-comunidade e possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade.

5. DA PLANILHA DE PREÇOS E VALOR ORÇADO

A relação e quantidade de serviços e profissionais abaixo constituem mera estimativa da Administração, não existindo a obrigatoriedade em serem demandados em sua totalidade, sendo assim remunerada de acordo com a quantidade efetivamente prestada, medida, recebida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços devem ser prestados por profissionais técnicos especializados, observada a habilitação e formação exigida para sua execução, com rigorosa observância a todos os procedimentos, normas, e regulamentos vigentes e específicos para cada atividade.

Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, que conforme especificações do edital não são limitadas à disponibilização de profissionais, constituindo, assim, a única remuneração devida pelo Município à contratada pela execução dos serviços objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
1	Médico Angiologista com atendimento ambulatorio.	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
2	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	1	CONDULTAS	40	R\$5.490,00
3	Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município.	8	MÊS	1	R\$13.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4	Médico Pediatra com atendimento ambulatorial 08h semanais .	1	AMBULATORIAL	4	R\$4.880,00
5	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatorial em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	1	AMBULATORIAL	4	R\$4.880,00
6	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorial.	1	CONSULTAS	50	R\$6.100,00
7	Médico Neurologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$4.270,00
8	Médico Hematologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
9	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal	1	PLANTÃO	4	R\$12.200,00
10	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	3	PLANTÃO	1	R\$3.050,00
11	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	5	PLANTÃO	1	R\$1.525,00
12	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal	5	PLANTÃO	1	R\$1.220,00
13	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal	10	PLANTÃO	1	R\$2.440,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial,	1	EXAME	140	R\$5.490,00
15	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
16	Médico Infectologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
17	Médico Gastroenterologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
18	Médico Nefrologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
19	Médico Pneumologista com atendimento ambulatorial	1	CONSULTAS	30	R\$3.050,00
20	Médico Urologista em atendimento em regime ambulatorial.	1	CONSULTA	40	R\$4.331,00
21	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	1	CONSULTA	30	R\$3.050,00
22	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorial.	1	CONSULTA	70	R\$6.710,00

A licitante deve indicar de forma clara e precisa os percentuais correspondentes a despesas de pessoal, na forma da lei e contabilidade pública, e correspondente às demais despesas não contabilizadas como despesa de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Credenciamento, deverão ser prestados no município de Conceição da Feira-Ba, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contra recibo da CONTRATANTE. Os Serviços médicos, objeto da presente licitação, deverão ser prestados:
NAS ÁREAS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES - POLICLINICA do Município de Conceição da Feira, conforme discriminação da tabela acima.

O credenciado deverá prestar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Permitir acesso aos contratados às dependências das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados

Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos serviços efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Exercer a fiscalização da prestação de serviços dos contratados elencados no Edital de Credenciamento.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº085/2021

CLAUDIA SUELY DOS REIS SOARES

Diretora Geral da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal

LIBIA SANTOS BOMFIM

Assessoria de Planejamento em Saúde

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira - Bahia, 31 de Maio de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 31 / 05 / 2022

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 31 / 05 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 31 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL**, no valor global de em R\$ 2.800.632,00, (Dois milhões, oitocentos mil, seiscentos e trinta e dois reais) informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 40100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE: 40101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

Atenciosamente,



Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo Nº. **169/2022**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de CHAMAENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a **Modalidade Credenciamento**, atribuindo-lhe o número **006/2022**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 31 de maio de 2022.


Naisa Cequeira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 10 de junho de 2022.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 169/2022, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

O município de Conceição da Feira, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 006/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO** na Rede Municipal de Saúde, para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme especificações nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

I. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

1.2 Esclarece-se que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração Pública, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA, de acordo com o critério de distribuição estabelecido pela Secretaria de Saúde.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município do Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- II - Inscrição;
- III - Habilitação;
- IV - Assinatura do instrumento jurídico; e
- V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

2.5 Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1 Pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3 Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU.

2.5.4 Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.6 Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

2.9 As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à SMS Conceição da Feira e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.10 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11 As Pessoas Físicas ou Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.12 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/, no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13 As Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

III. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.1 As Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento à partir de **01/07/2022**, e com validade de **06 (seis) meses**, podendo este período pode ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Serão indeferidas as inscrições de interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.3 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da ciência do ato.

IV. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item V deste Edital na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situado na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO CEP: 44.320-000, Conceição da Feira – Bahia, ao responsável, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir de **01/07/2022** disposto no item III deste Edital, no período das **09:00h às 12:00h**.

4.1.1 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

4.1.2 Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabela contida no anexo 01) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO 006/2022 -SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA.

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS SAÚDE.

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) - FONE (XX) XXXX-XXXX RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE. REF.CREDENCIAMENTO 006/2022 -

4.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

autenticidade validada pela Comissão. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

4.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

V. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

SE PESSOA FÍSICA

- a) RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- d) Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- e) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- f) Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- g) Certidão de quitação junto ao devido Conselho de classe;
- h) Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos;
- i) 02 (duas) fotos 3x4;
- j) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- l) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93); h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo;

SE PESSOA JURÍDICA

5.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

5.1.1 Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3 Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

5.1.4 Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

5.1.4.1 Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1.4.1.1 O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

5.1.5 Declaração (modelo no Anexo II) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município do Conceição da Feira.

5.1.6 Declaração (modelo no Anexo III) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

5.1.6.1 Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados;

5.1.6.2 Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição da Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

5.1.7 Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo V.

5.1.8 Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição

Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI.

5.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).

5.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

5.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.2.6 Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

5.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Para comprovação de Regularidade Técnica:

5.3.1 Documentos do profissional que prestará o serviço:

5.3.1.1 Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

5.3.1.2 Para as categorias das áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC.

5.3.1.3 Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

5.3.2 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

5.4 Para comprovação de Regularidade financeira:

5.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VI. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão Especial de Chamamento Público.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas e jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

VIII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão Especial de Chamamento Público publicará a relação das pessoas física e jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site Rede Geral até o dia 20/07/2022.

IX. DO PRAZO RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer após a divulgação do resultado.
- 9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Secretário Municipal de Saúde por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
- 9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a publicação final das pessoas física/jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do resultado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os critérios de distribuição da Secretaria de Saúde.
- 11.2 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e de seus anexos.
- 11.3 As Pessoas Físicas/Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.
- 11.4 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição determinados pela SMS, a mesma procederá o seu descredenciamento.
- 11.5 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a SMS; visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.
- 11.5.1 São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 11.6 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
- 11.7 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).
- 11.8 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.9 A Pessoa Física/Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.



XII. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Das Disposições Gerais:

12.1.1 Os credenciados deverão prestar serviço médico na **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, atender às demandas do Município envolvendo suas especialidades, compreendendo dentre as pertinentes ao exercício da profissão e com integrante das equipes de saúde.

12.1.2 Deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados pelas Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas, através da apresentação de currículo.

12.1.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculado são:

ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE HOSPITALAR

a) Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento.

b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;

c) Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;

d) Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta.

e) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

f) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

g) Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h) Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- i) Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- j) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- k) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- l) É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CREDENCIANTE;

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES (POLICLÍNICA)

- a) Prestar atendimento médico em ambulatórios devendo examinar os pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado de gestão da saúde, disponibilizado pela SMS, e realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento e referenciando quando necessário;
- b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- c) Examinar o paciente para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- d) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a padronização da SMS, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- e) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

g) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;

ASSISTÊNCIA ESPECÍFICAS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO E GENERALISTA QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- a) Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.
- b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo aos indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida e gênero nas UBS com e sem Saúde da Família, incluindo as urgências clínico-cirúrgicas.
- c) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetria, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico.
- d) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- e) Acionar o serviço de atendimento móvel de urgência, nos casos pertinentes, informando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, assim como indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
- f) Contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS incluindo as dos enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, médicos, educadores físicos, nutricionistas, ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- g) Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e da Secretaria Municipal de Saúde para a formulação de políticas públicas de saúde.
- h) Conduzir usuários em fase final de vida, visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica.

12.1.4 ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1.5 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

12.1.6 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE: A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as UBS com estratégia de Saúde da Família deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde, nos domicílios e em outros espaços da comunidade, buscando a integração serviço-comunidade e possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade.

12.1.7 A Pessoa Física ou Jurídica deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção, conforme o item 13 deste Termo de Referência.

1.2.1.8 A prestação de serviços pelos médicos das Pessoas Jurídicas ou físicas credenciadas deverão respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

12.1.13 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.14 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.1.16 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1.17 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.18 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

12.1.19 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

12.1.20 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12.1.21 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3.1.22 Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários.

12.3.1.23 Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente.

12.3.1.24 Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.

12.3.1.25 Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente.

12.3.1.26 Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 7.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma Pessoa Jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Pessoa Jurídica, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Pessoa Jurídica, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONTRATADA

14.1 Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados.

14.2 Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.

14.3 Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.4 Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

14.5 Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.

14.6 Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

14.7 Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.

14.8 A prestação de serviço deverá atender:

14.8.1 As determinações dos Regimentos Internos e normas da Comissão de Ética Médica;

14.8.2 Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

14.8.3 Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

14.9 Deverá "alimentar" regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados;

14.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

14.11 Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

14.12 Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Conceição da Feira.

14.13 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas se obrigam a encaminhar a SMS, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

14.13.1 Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.

14.13.2 Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

15.2 Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

15.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

15.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

15.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

15.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

XVI. DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
1	Médico Angiologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
2	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	CONDULTAS	40	R\$ 5.490,00
3	Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00
4	Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais .	AMBULATORIAL	4	R\$ 4.880,00
5	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatorio em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	AMBULATORIAL	4	R\$ 4.880,00
6	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorio.	CONSULTAS	50	R\$ 6.100,00
7	Médico Neurologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 4.270,00
8	Médico Hematologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
9	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	4	R\$ 12.200,00
10	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	PLANTÃO	1	3.050,00
11	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	PLANTÃO	1	1.525,00
12	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal	PLANTÃO	1	1.220,00
13	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	1	R\$ 2.440,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial.	EXAME	140	R\$ 5.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
16	Médico Infectologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
17	Médico Gastroenterologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
18	Médico Nefrologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
19	Médico Pneumologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
20	Medico Urologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	40	R\$ 4.331,00
21	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	CONSULTA	30	R\$ 3.050,00
22	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	70	R\$ 6.710,00

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física ou Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir:

16.2 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE:040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14.

XVII. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será feita pela SMS, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

XVIII. DAS SANÇÕES:

18.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

18.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

18.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

18.1.3 Suspensão, nos termos do art. 108, II da Lei 4.484/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

18.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua assinatura.

19.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

XX. DA RESCISÃO:

20.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

20.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

20.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

20.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

20.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

20.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

20.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

XXI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2 A Pessoa Física/Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.3 A fiscalização por parte da SMS não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

21.4 A SMS poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

21.5 Os serviços prestados serão de acordo com este termo de referência na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a SMS em prévia discussão técnico-jurídica.

21.6 Questões omissas neste edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 085/2021, e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com

21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Feira do Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

CONCEIÇÃO DA FEIRA 29 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS
Portaria nº 085/2021

CLAUDIA SUELY DOS REIS SOARES
Diretora Geral da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal

LÍBIA SANTOS BOMFIM
Assessoria de Planejamento em Saúde

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO AS UNIDADES

LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS
POLICLINICA	Médico Angiologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	CONDULTA	40
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE- PSF	Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município.	MÊS	1
POLICLINICA	Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais .	AMBULATORIAL	4
CAPS	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatorio em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	AMBULATORIAL	4
POLICLINICA	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorio.	CONSULTA	50
POLICLINICA	Médico Neurologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Hematologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
HOSPITAL	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	4
HOSPITAL	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	25
HOSPITAL	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal	PLANTÃO	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOSPITAL	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	PLANTÃO	5
POLICLINICA	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial,	EXAME	140
POLICLINICA	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Infectologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Gastroenterologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Nefrologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Pneumologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Urologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	40
POLICLINICA	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	70



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição

_____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICOS**

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITACÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022, cujo objeto é o CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira _____ de
de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Nome.....
Conselho de Classe: N°..... Data de Nascimento:/...../.....
CPF n° RG n° Órgão Exp. Estado civil.....
Nacionalidade:.....Naturalidade:.....
End. Resid.: (completo): Cidade: CEP:.....
Telefone Residencial ()..... Celular: () E-mail:.....
Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na área de..... e na(s) especialidade(s)..... Data e local:, de de

.....
Assinatura do interessado

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº _____ Nº do
Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual
_____ Inscr. Municipal: _____ Responsável Técnico:
_____ Nº de Registro no Conselho da
Categoria: _____ Especialidade/Atividade
: _____ (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: _____ Cidade: _____ / MG CEP: _____ E-
mail: _____ Telefones: () _____ Banco:
_____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data: _____ de _____ de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira ____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ nº do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DO ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º 006/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA

(nome da instituição interessada e seu respectivo endereço)



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº ----/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, **Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Sr. João Pedro Labriola Cardozo**, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxx de xxx de xxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, Cidade xxxxxx - BA, representada pelo **Sr(a). xxx**, C.I. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos (_____), para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.
- 2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A **CONTRATADA** responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a
- n) política da Rede Municipal de Saúde;
- o) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- p) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- q) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- r) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- t) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- 8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:
- 9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.
- 9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.
- 9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.
- 9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ DE _____ DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº ----/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr(a)**. xxx, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Dr(a)**. xxx, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxx de xxx de xxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, xxx, inscrita no CPF sob n.º XXX, residente e domiciliada na xxx, CEP: xxx, Conceição da Feira -BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, na Rede Municipal de Saúde para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

1.2 O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3 Os credenciados não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular **CONTRATADO**.

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.2 O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de _ horas diárias, conforme determinação do Programa e Portaria SMS nº 010/2019.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela CONTRATADA que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora CONTRATANTE.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- u) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- v) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- w) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- x) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- y) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- z) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- aa) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- bb) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- cc) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- dd) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- ee) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- ff) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- gg) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;
- hh) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- ii) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- jj) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- kk) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- ll) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- mm) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Físicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde sempre em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ DE _____ DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 169/2022

Credenciamento n. 006/2022

Ementa: Credenciamento. Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital.

Foram apresentadas as minutas do edital e do contrato para análise da regularidade.

Importante destacar que para o presente credenciamento o valor do objeto licitado foi estipulado com base em análise de preços praticados em outros municípios conforme aduzido na solicitação de despesa subscrita pela Secretaria de Saúde.

É o que há de mais relevante para relatar.

É o relatório, passo a opinar.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O processo licitatório tem por escopo o objeto acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Primeiramente, é importante ressaltar que a licitação pública, em regra, é o mais adequado e justo para que a administração pública aliene, alugue, contrate, adquira, outorgue concessões e permissões, conforme inteligência do art. 3º, caput da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, é necessário conceituar o Credenciamento como sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Desta forma, pressupõe que haja a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

Logo, somente será legítimo promover chamamento público para credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Por outro lado, é requisito de validade do credenciamento a *"garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"*.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nesse passo, o Chamamento Público para credenciamento deve convocar todos os interessados em executar o objeto, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando no instrumento convocatório o valor que se dispõe a pagar.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que de acordo com o disposto no artigo 26 supracitado, os contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos, no que couber, com as formalidades pertinentes, evidenciando-se, inclusive, que o preço pactuado é compatível com os praticados no mercado.

Verticalizando para análise do edital, visualizamos que o chamamento especifica de forma objetiva os valores a serem pagos e o quantitativo de profissionais e/ou plantões. Já no tocante aos valores pagos pela prestação do serviço há a menção que decorre de análise de prática de outros entes federativos.

Ainda neste ensejo, o edital de credenciamento tem o prazo aberto para o interessado se credenciar a qualquer tempo, e indicação de dotações orçamentárias da qual correrão as despesas.

Quanto a minuta do Edital, vislumbra-se que é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei 8.666/93, razão pela qual entende que o edital do Chamamento Público para Credenciamento preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

Quanto aos demais anexos do Edital, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, a descrição sucinta do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos interessados para que possam realizar o seu credenciamento.

No que tange à regularidade da minuta do contrato, visualiza-se que preenche todos os requisitos para a formalização do ajuste final do presente certame, suas cláusulas contemplam os requisitos do art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93.

Sobreleva ilustrar ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade. Neste sentido, alerto que este parecer se atém apenas a seara estritamente jurídica, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito da Secretaria Municipal solicitante das despesas.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 28 de junho de 2022.

Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 30 DE JUNHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2022:**
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA 08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA 08241186000182 c=BR
o=Cidade de Conceição da Feira/BA, ou=RGF e=CPF J A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.06.30 12:51:43.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redederal.com.br ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com à partir do dia 01/07/2022, das 08h00 às 12h00.CPL, 30 de junho de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5006/2022

A preço - Bahia, através do fuisaúde, pregão eletrônico nº 506/22 dia 14/07/22 às 09:30h objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para unidade básica de saúde nº, da proposta: 11390.971000/1220-02. edital site: acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/wdiano-oficial.

Em 30 de junho de 2022.
MÁLIA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2022

Espécie: Processo de Licitação nº 388/2022. O objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua da Chácara, Maria Eleodora e Manoela no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consórcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Baía Do Jaculpe - cds jaculpe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 249.637,62 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2022

Espécie: Processo De Licitação nº 389/2022. O objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua Gabriel Rodrigues Oliveira no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 923982/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consórcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Baía Do Jaculpe - cds jaculpe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 244.985,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), período de 12 (doze) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.1/2022

Processo De Licitação nº 389/2022.
A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, adjudica o objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua Gabriel Rodrigues Oliveira no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 923982/2021-mdr/caixa. Valor: R\$ 244.985,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), período de 12 (doze) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

Processo De Licitação nº 388/2022.
A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, adjudica o objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua da Chácara, Maria Eleodora e Manoela no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa. Valor: R\$ 249.637,62 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.

MÁLIA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

Processo de Licitação nº 388/2022.
A prefeitura municipal de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, homologa o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua da Chácara, Maria Eleodora e Manoela no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consórcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Baía Do Jaculpe - cds jaculpe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 249.637,62 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.1/2022

Processo De Licitação nº 389/2022.
A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, homologa o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua Gabriel Rodrigues Oliveira no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 923982/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consórcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Baía Do Jaculpe - cds jaculpe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 244.985,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), período de 12 (doze) meses.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: TOMADA DE PREÇO Nº 001-06/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Caraiabas-Ba. Contratada: Mascarenha EMP LTDA. Objeto: Prestação de Serviços na Pavimentação de Rua em Paralelepípedo com Drenagem Superficial Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 08 e Rua 09, Povoador de Jibola, Município de Caraiabas-Ba. Valor do contrato: R\$ 550.137,52 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Data de Assinatura: 30 de Junho de 2022. Prazo de duração: 03 (Três) meses. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 18/07/2022, às 11:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 016-2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Drenagem Pluvial em diversas ruas neste Município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 18/07/2022, às 10:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 015-2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Distrito de Rancho Alegre neste Município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 18/07/2022, às 09:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014-2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Revitalização da Oria Anfal Benévolo neste Município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

Caravelas/BA, 29 de Junho de 2022
p/COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Torna-se público a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, contratação de empresa especializada para execução de serviços de recalapeamento, manutenção viária e de calçadas neste município, conforme edital, a ser realizado no dia 04/08/2022, às 10:00 (dez) horas! Edital e Anexos disponíveis no e-mail www.conceicaodocoite.ba.gov.br, site: licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

Conceição do Coité- BA, 29 de Junho de 2022.
BETÂNIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDCIAMENTO Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.rederegul.com.br ou através do e-mail setorlicitacao@praopmf@gmail.com a partir do dia 01/07/2022, das 08h00 às 12h00.

CPL, 30 de Junho de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Administrativo Nº 44/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conde-BA, comunica aos Interessados em participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO 2 CONVENCIONAL, PADRÃO FNDE-PROINFANCIA, SITUADA NO CONDOMÍNIO ARACY MENDES LINS, CONDE/BA, que a DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2022 ÀS 10h30min(Horário da Bahia). Os Interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: https://www.conde.ba.gov.br, Transparência, Editais. Maiores informações no E-mail: licitacaocondeba@outlook.com.

Conde-BA, 30 de Junho de 2022.
RICARDO DE SOUSA ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A comissão de licitações da prefeitura municipal de coração de maria torna pública e dá ciência aos interessados o resultado final da tomada de preço nº 001-2022, processo administrativo nº 122-2022, menor preço global, regida pela lei 8.666/93, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro no município de Coração de Maria/BA sob proposta nº 033072/2021 e convenio nº 917434/2021 celebrado entre o município de Coração de Maria e a Codevasf- Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco empresa vencedora: mm reformas e serviços ltda, cnpj: 26.644.968/0001-44 com o valor de R\$ 1.411.038,66 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador.

Coração de Maria - BA, 28 de Junho de 2022
KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O prefeito municipal de coração de maria, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade tomada de preço nº. 001-2022, processo administrativo nº 122/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro no município de Coração de Maria/BA sob proposta nº 033072/2021 e convenio nº 917434/2021 celebrado entre o município de Coração de Maria e a Codevasf-Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco que apresentou o menor preço mm reformas e serviços ltda, cnpj: 26.644.968/0001-44 no valor de R\$ 1.411.038,66 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Coração De Maria - BA, 28 De Junho De 2022
KLEY CARNEIRO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Espécie: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022. Processo administrativo: 122/2022, contrato: 132/2022 contratante: Município de Coração de Maria. Contratada: MM Reformas e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro no município de Coração de Maria/BA sob proposta nº 033072/2021 e convenio nº 917434/2021 celebrado entre o município de Coração de Maria e a Codevasf-Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco. Vigência: até 28/06/2023. Valor: R\$ 1.411.038,66 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária: poder: 02 - poder executivo órgão: 2 - prefeitura municipal de Coração de Maria secretaria: 20.300 - secretaria municipal de obras e serviços públicos unidade: 02.03.00 secretaria municipal de obras e serviços públicos ação: 1016 - pavimentação e drenagens de vias públicas elemento de despesa: 44.90.51.00 - obras e instalações fonte de recurso: 24 - recursos vinculados. Fundamentação legal: art. 22, 2º.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REPUBLICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redegeral.com.br ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com a partir do dia 05/07/2022, das 08h00 às 12h00. CPL, 04 de julho de 2022. - Naisa Cerqueira Pinheiro - Presidente da CPL.

Deu na Internet

BOITAFOGO - Na expectativa pela segunda janela de transferências do ano, o Botafogo inicia o mês com 24 jogadores cumprindo seus últimos seis meses de contrato...

CORINTHIANS - O atacante Rodrigo Varanda e o goleiro Guilherme Castellani, conhecido internamente como "Peão", foram liberados pelo Corinthians e viajam na segunda-feira para o Chile...

FLAMENGO - O Campeonato Brasileiro de 2022 registra uma estatística que acompanha Gabriel desde sua chegada ao Flamengo. Sempre que tem gol do Gabriel o time se aproxima das vitórias...

PALMEIRAS - Ainda tímido e surpreso com a repercussão dos primeiros momentos como atleta profissional, Luis Guilherme é mais uma aposta da base do Palmeiras...

FLUMINENSE - O momento para o qual nenhum tricolor está preparado para o jogo. Daqui a cinco dias, no jogo contra o Ceará pelo Campeonato Brasileiro...

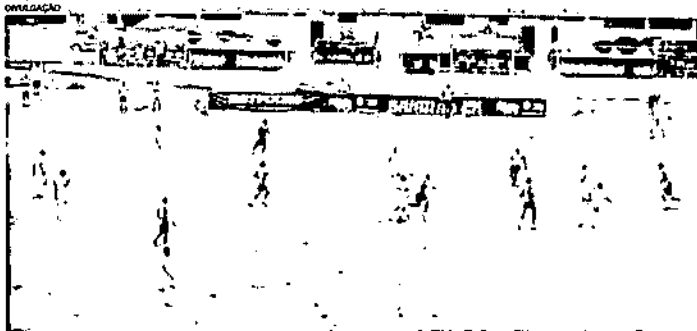
SÃO PAULO - O São Paulo tem a expectativa de contar com alguns retornos do departamento médico nesta semana. O elenco sofre com o excesso de desfalques...

VASCO - O Vasco, na medida do possível, faz um bom jogo na tarde deste domingo, no Maracanã. Seguro defensivamente, como acostumou-se a ser na temporada...

SANTOS - A paciência de torcida do Santos e o ataque comandado por Pedrinho Buzato parece ter diminuído bastante. Depois da derrota por 2 a 1 para o Flamengo...

Derrota "sepulta" chances do Touro voltar a elite em 2023

Definitivamente o Fluminense não tem mais chances de retomar a elite do futebol estadual em 2023. Ontem à tarde, no complemento da 10ª rodada...



O Fluminense foi derrotado pelo Itabuna e o sonho de voltar a elite baiana fica adiado para 2023

A partida contra o Itabuna era o último "ho de esperança" para o Fluminense seguiu sorrindo com a classificação para a fase semifinal...

O Fluminense de Feira, que tinha nesta partida um duelo decisivo para as pretensões do clube, permanece com 12 pontos e caiu para nona posição.

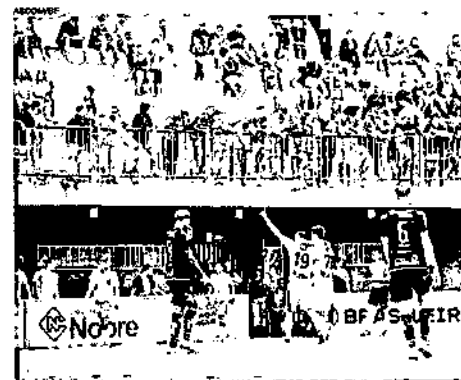
A fase classificatória se encerra no próximo domingo e o Fluminense vai encarar o Canaã, que a exemplo do Touro do Serião...

torcer para que o Jacobinense goleie o Itabuna em Jacobina. A fase classificatória se encerra no próximo domingo e o Fluminense vai encarar o Canaã...

Bahia de Feira fica próximo da classificação na Série D

Na Arena Cajueiro, em Feira de Santana, o Bahia de Feira triunfou sobre a Caldense-MG, no sábado (2), por 1 a 0. O gol foi marcado ainda na etapa inicial...

segunda fase da Série D pode ser concretizada na penúltima rodada quando a equipe vai a Araraquara/SP encarar a Ferroviária...



O Tremendão venceu a Caldense por 1 x 0 no último final de semana e chegou ao quarto triunfo seguido na Série D

Vitória tem acerto encaminhado com novo diretor de futebol

A Vitória perdeu Rodrigo Pastana para o Guarani, mas não vai ficar muito tempo sem um diretor de futebol. Quem garantiu isso foi Fábio Mota...

filha vai nascer, e eu preciso estar lá. Só tenho a agradecer por tudo que aconteceu aqui. Tenho certeza de que dei minha contribuição...

O nome do novo profissional vai ser divulgado após a assinatura da rescisão com Rodrigo Pastana. A diretoria tentou manter Pastana no clube...

O novo diretor de futebol da Vitória em, no mínimo, pouco mais de um mês de trabalho pela frente. A primeira fase da Série C termina no dia 13 de agosto...

Bahia inicia preparação para pegar o Vila Nova

Depois de empatar em 0 a 0 com o Grêmio, no último domingo, o elenco do Bahia se reapresentou na manhã de ontem...

cular, ficou na sala de musculação e iniciou a transição física. Em fase final de recuperação de lesão, o meia-atacante Marco Antônio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA. REPUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022. A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 234/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI - CNPJ/MF nº 11.823.193/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoinhas - Bahia- Valor estimado: R\$ 317.031,95 (trezentos e dezessete mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

Contrato nº. 233/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 31.847.317/0001-91 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoinhas - Bahia- Valor estimado: R\$ 1.078.400,94 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Republicação

A CPL de Baiánópolis/BA, Decreto 07/2022, republica o Pregão Eletrônico - Nº 017/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFETO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. Sessão de Abertura: 15/07/2022 às 09:00 hs. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 942211.

Baianópolis/BA, 4 de julho de 2022.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de Uniformes e acessórios (Chapéus, Bonés, Bolsas, Mochilas e pastas) em atendimento a solicitação das diversas secretarias deste município. Data Realização: 19/07/2022 às 09h30m Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php>. Mais informações no Setor de Licitação, na sede da prefeitura municipal, de 2ª a 6ª das 08:00h às 12:00h T:(74) 3258 1165 ou pelo e-mail: licitacoesbx@gmail.com.

Baixa Grande (BA), 4 de julho de 2022
ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-SRP

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de automóveis utilitários do tipo HATCH e automóveis tipo PICK-UP, descrição mínima: Zero Km, Ano/Modelo 2022/2022, garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, descrição conforme termo de referência do edital. Data/Hora da disputa 15/07/2022 às 10h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em www.doem.org.br/ba/barradochocha e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao@barradochocha.ba.gov.br.

Barra do Choça, 4 de julho de 2022
ADALBERTO RODRIGUES MEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2022

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 536/2021, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de redes de proteção, com fornecimento de todo o material necessário, requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Barreiras/BA. A empresa SIMÕES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.977.596/0001-69 com o valor R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Barreiras, 4 de julho de 2022.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreiras /BA, comunica que se encontra a disposição o edital da Concorrência Pública CO Nº 006/2022, para a Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil visando a construção de 02 (duas) escolas, sendo com 04 (quatro) salas de aulas, nas localidades de Povoado de Alto da Bela Vista e Rio de Ondas, considerando a demonstração de Interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do Município de Barreiras - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, no Projeto Básico e Anexos, neste município com abertura prevista para o dia 09 de agosto de 2022, às 09:00 hs, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, Fone: (77) 3614-7100. O edital se encontra a disposição no site: www.barreiras.ba.gov.br/transparenta/licitacoes.

Barreiras/BA 1º de julho de 2022
EDILSON XAVIER NEVES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Barro Preto, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços Nº 013/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO E SUAS SECRETARIAS. Acolhimento de Propostas 11/07/2021 às 08:00, Abertura das propostas 18/07/2022 às 08:00 hs - início da sessão de disputa de preços 18/07/2022 às 09:30 (horário de Brasília). Os editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço: <https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial>. BARRO PRETO, 04 de Julho 2022. Informações pelo email: pregaobarropreto@gmail.com

MARCIA SANTOS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Belmonte torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº006/2022. Objeto o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço Por Lote. Sessão de Abertura das propostas: 18 de julho de 2022, às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com, ou no próprio site: www.licitacoes-e.com.br. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.belmonte.ba.io.org.br/diariooficial>. Maiores informações através do e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com ou na sala da COPEL, sito a Avenida Riomar, 5/Nº - Centro

Belmonte, 4 de julho de 2022.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Dia 18/07/22 às 9h, em www.compras.gov.br, menor preço por item, objeto: aquisição de cobertores e colchões, conforme Portaria SETO/ME nº 495 de 20/01/22. Edital: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbaovistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações: e-mail licitabaovistadotupim@gmail.com ou tel. 7533262211. Outros atos: Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim-Ba, 4 de julho de 2022.
IVAN BEZERRA FACINETTI
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PE 009/2022; Julgamento às 10h:00m do dia 15/07/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, LIMPEZA E HIGIENE, AVIAMENTOS E TECIDOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, COPA E COZINHA, EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, OFICINAS DE BALLET E MÚSICA EM ATENDIMENTO A RECURSOS LIBERATOS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB N. 290560220210001, conforme edital e seus anexos. Interessados deverão retirar o edital no site www.camacã.ba.gov.br/licitacoes. Informações através do e-mail: licitacaocamacã@gmail.com.

Camacã-BA, 4 de julho de 2022
EUDES ALBERES MARINHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CERTAME: 18/07/2022, às 09h00min, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL. O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do site: <http://www.licitacoes-e.com.br>

ADALBERTO CARDOZO DOS SANTOS NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redgeral.com.br ou através do e-mail setorlicitacaooprgaopmc@gmail.com a partir do dia 05/07/2022, das 08h00 às 12h00.

Em, 4 de julho de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
 Presidente da CPL





ANEXO X

MÍNUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº ----/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, **Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Sr. João Pedro Labriola Cardozo**, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxx de xxx de xxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, Cidade xxxxxx - BA, representada pelo **Sr(a). xxx**, C.I. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos (_____), para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.
- 2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a
- n) política da Rede Municipal de Saúde;
- o) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- p) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- q) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- r) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- t) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- 8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ DE _____ DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº ----/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr(a)**. xxx, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Dr(a)**. xxx, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxx de xxx de xxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, xxx, inscrita no CPF sob n.º XXX, residente e domiciliada na xxx, CEP: xxx, Conceição da Feira -BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, na Rede Municipal de Saúde para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

1.2 O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3 Os credenciados não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular **CONTRATADO**.

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.2 O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de _ horas diárias, conforme determinação do Programa e Portaria SMS nº 010/2019.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela CONTRATADA que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora CONTRATANTE.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- u) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- v) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- w) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- x) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- y) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- z) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- aa) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- bb) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- cc) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- dd) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- ee) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- ff) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- gg) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;
- hh) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- ii) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- jj) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- kk) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- ll) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- mm) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- nn) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Físicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde sempre em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ DE _____ DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ___/2021

Processo Administrativo n. 169/2022

Credenciamento n. 006/2022

Ementa: Credenciamento. Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital.

Foram apresentadas as minutas do edital e do contrato para análise da regularidade.

Importante destacar que para o presente credenciamento o valor do objeto licitado foi estipulado com base em análise de preços praticados em outros municípios conforme aduzido na solicitação de despesa subscrita pela Secretaria de Saúde.

É o que há de mais relevante para relatar.

É o relatório, passo a opinar.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O processo licitatório tem por escopo o objeto acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Primeiramente, é importante ressaltar que a licitação pública, em regra, é o mais adequado e justo para que a administração pública aliene, alugue, contrate, adquira, outorgue concessões e permissões, conforme inteligência do art. 3º, caput da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, é necessário conceituar o Credenciamento como sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Desta forma, pressupõe que haja a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

Logo, somente será legítimo promover chamamento público para credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Por outro lado, é requisito de validade do credenciamento a *"garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido"*.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nesse passo, o Chamamento Público para credenciamento deve convocar todos os interessados em executar o objeto, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando no instrumento convocatório o valor que se dispõe a pagar.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que de acordo com o disposto no artigo 26 supracitado, os contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos, no que couber, com as formalidades pertinentes, evidenciando-se, inclusive, que o preço pactuado é compatível com os praticados no mercado.

Verticalizando para análise do edital, visualizamos que o chamamento específica de forma objetiva os valores a serem pagos e o quantitativo de profissionais e/ou plantões. Já no tocante aos valores pagos pela prestação do serviço há a menção que decorre de análise de prática de outros entes federativos.

Ainda neste ensejo, o edital de credenciamento tem o prazo aberto para o interessado se credenciar a qualquer tempo, e indicação de dotações orçamentárias da qual correrão as despesas.

Quanto a minuta do Edital, vislumbra-se que é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei 8.666/93, razão pela qual entende que o edital do Chamamento Público para Credenciamento preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos do Edital, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, a descrição sucinta do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos interessados para que possam realizar o seu credenciamento.

No que tange à regularidade da minuta do contrato, visualiza-se que preenche todos os requisitos para a formalização do ajuste final do presente certame, suas cláusulas contemplam os requisitos do art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93.

Sobreleva ilustrar ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade. Neste sentido, alerto que este parecer se atém apenas a seara estritamente jurídica, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito da Secretaria Municipal solicitante das despesas.

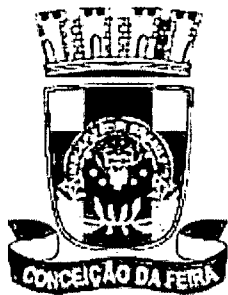
Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 28 de junho de 2022.

Bela Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 30 DE JUNHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2022:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitaly signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
o=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=STB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-06-30 12:01:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redegeral.com.br ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com a partir do dia 01/07/2022, das 08h00 às 12h00.CPL, 30 de junho de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre torna público o 1º Termo Aditivo de Preço e valor contratual, do Contrato nº 078/2021 referente a Licitação nº 041/2021 o qual tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, no período de 30/05/2022 a 29/05/2023, cujo objeto é a prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Autoclavagem e Disposição Final de Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Pedro Alexandre - BA, VARI CESAR DE ANDRADE MENEZES, Preísta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-2022-101 - Processo Administrativo Nº 329-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO NEMEM DO ACORDEON E BANDA NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: ANTONIO GVERLANDE DA SILVA ROSA 70547050500. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-2022-101 - CONTRATO Nº 209-2022-10C - Processo Administrativo Nº 329-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO NEMEM DO ACORDEON E BANDA NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: ANTONIO GVERLANDE DA SILVA ROSA 70547050500. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161-2022-101 - Processo Administrativo Nº 330-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO RAYLAN SAPALACIO NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LUTZ EVENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

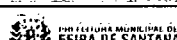
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161-2022-101 - CONTRATO Nº 210-2022-10C - Processo Administrativo Nº 330-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO RAYLAN SAPALACIO NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LUTZ EVENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163-2022-101 - Processo Administrativo Nº 331-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA KOTENJO NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: GIVANILSON RODRIGUES DE BRITO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163-2022-101 - CONTRATO Nº 213-2022-10C - Processo Administrativo Nº 331-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA KOTENJO NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: GIVANILSON RODRIGUES DE BRITO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163-2022-101 - Processo Administrativo Nº 333-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MARCHO ALVES NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163-2022-101 - CONTRATO Nº 213-2022-10C - Processo Administrativo Nº 333-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MARCHO ALVES NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164-2022-101 - Processo Administrativo Nº 333-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WYTHMAR NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164-2022-101 - CONTRATO Nº 214-2022-10C - Processo Administrativo Nº 333-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WYTHMAR NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 68-2022-12L - PREGÃO ELETRÔNICO 51-2022-PE - Objeto: Locação de 03 (três) veículos utilitários tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação não inferior a 2020, com motorista, com seguro, motor a diesel, com ar condicionado e sem combustível. Tipo: Menor preço. Data: 15/07/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias: 15/07/2022, às 12h00 e 14h00 e 15/07/2022, às 08h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Edital no site: www.licitacoes.com.br, número correspondente: 947464. Feira de Santana, 30/06/2022. Cláudio Silva Lima - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 71-2022-15L, TOMADA DE PREÇO 58-2022-TP - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e prioritária em feijões populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisitos e necessidade do Departamento de Iluminação. Tipo: Menor Preço. Data: 25/07/2022, às 08h30. Local: Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. Edital no site: www.licitacoes.com.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias: 25/07/2022, às 12h00 e 14h00 e 25/07/2022, às 08h30 e 10h00. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 30/06/2022. Sirlene de Oliveira Rodrigues - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2-2022-1022 - CONTRATO 3-2022-1022C - Processo Administrativo Nº 199-2022. Contratante: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egídio Torres Costa. Contratada: Bacom Serviços Centrais Telefônicas e Comércio LTDA. Objeto: Locação de 01 (uma) central telefônica, com fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, para atender as necessidades da sede da FUNITEC, Museu Parque do Saber, Biblioteca Arnold Lima e Centro de Cultura Maestro Mira, pelo período de 12 meses. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 06/05/2022. Feira de Santana, 06/05/2022 - Jairo Alfredo Carneiro Filho, Diretor-Presidente Interino.

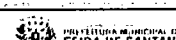
AFS - AEROPORTO DE FEIRA DE SANTANA S/A

CNPJ 17.192-844/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

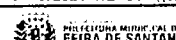
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à Avenida Antônio Sérgio Carneiro, s/nº Sala 01, nesta cidade, às 14:00 horas do dia 21 de Junho de 2022 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição dos membros efetivos da nova Diretoria Executiva da Sociedade; 2. Outros assuntos de interesse social. A presente convocação atende ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Feira de Santana, 20 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155-2022-101 - Processo Administrativo Nº 324-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA BANDA LUIZ CHEIA NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE JAIÁ 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LUIZ AMERICO FERREIRA DE CERQUEIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155-2022-101 - CONTRATO Nº 205-2022-10C - Processo Administrativo Nº 324-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA BANDA LUIZ CHEIA NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE JAIÁ 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LUIZ AMERICO FERREIRA DE CERQUEIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157-2022-101 - Processo Administrativo Nº 326-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA BANDA CAMUTÊ NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: KELCIENE DE SOUZA CALIXTO. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157-2022-101 - CONTRATO Nº 207-2022-10C - Processo Administrativo Nº 326-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA BANDA CAMUTÊ NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2022, NO DIA 02/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: KELCIENE DE SOUZA CALIXTO. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158-2022-101 - Processo Administrativo Nº 327-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA BALANÇO GOSTOSO NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: ANDRE ALVES DE CASTRO EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158-2022-101 - CONTRATO Nº 208-2022-10C - Processo Administrativo Nº 327-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA BALANÇO GOSTOSO NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE HUMILDES 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: ANDRE ALVES DE CASTRO EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GIMARÃES (BA)

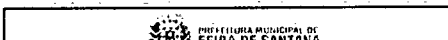
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022 - O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação do tipo Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços com a locação de estruturas e materiais para a realização do Aniversário da Cidade. Abertura: 13/07/22, às 09h. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3278-2111 ou no Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA, com horário de atendimento das 08h às 12h, localizada na Rua Coronel Sábulo nº 135, Centro, Wenceslau Guimarães, José Brito Calmon Reis - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI (BA)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2022 - A Pregoeira realizará em 15.06.2022, às 10:30hrs, na plataforma BLL Compras, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de Arle 32 (jetivo de combustível), para suprir as necessidades da frota do veículo do Município de Mairi-BA. Edital: www.mairi.ba.gov.br ou www.bllcompras.com.br. Datas de entrega: 17/06/2022 e 22/06/2022. E-mail: licitacao.mairi@gmail.com, 25/06/2022. GLAMARA CEDRAZ - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA (BA)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site: www.prefcei.com.br ou através do e-mail: licitacao@prefcei.com.br a partir do dia 01/07/2022, das 08h00 às 12h00. CPF: 30 de Junho de 2022. - Nelson Cordeiro Pinheiro - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165-2022-101 - Processo Administrativo Nº 334-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ROQUINHO DO FORRÓ NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE JAIÁ 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165-2022-101 - CONTRATO Nº 215-2022-10C - Processo Administrativo Nº 334-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ROQUINHO DO FORRÓ NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE JAIÁ 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura do Contrato: 27/06/2022, Feira de Santana, 27/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167-2022-101 - Processo Administrativo Nº 338-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA BANDA MARRON GLACÉ NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: FLAVIANO PINHEIRO SANTANA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Amparo legal: Art. 6º, Inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/06/2022. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167-2022-101 - CONTRATO Nº 217-2022-10C - Processo Administrativo Nº 338-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA BANDA MARRON GLACÉ NO EVENTO SÃO PEDRO DO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA 2022, NO DIA 01/07 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADA: FLAVIANO PINHEIRO SANTANA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura do Contrato: 28/06/2022, Feira de Santana, 28/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial no 032/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM PROCESSAMENTO DE RÓMPAS E TEDIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos a ser realizada no dia 13 de Junho de 2022 às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis através do site: http://www.pmsaogoncalo.ba.gov.br/licitacoes.com.br/diariolicitacao/2022/, São Gonçalo dos Campos - BA, 30 de Junho de 2022. Mabel Costa Ventura da Fonseca - Pregoeira.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS torna público que em virtude de modificação do edital na íntegra, inicialmente, aprovada para o dia 15/06/2022, o certame referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERIOS (TIPO QUARENTA E REFRIGERANTE, EM RESTAURANTE, PRE-FRENALMENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, ocorrerá no dia 14 de Junho de 2022 às 09:00 (nove) horas, para recebimento de propostas devidamente licitadas para o objeto referenciado, na COPEL, situada à Avenida Heitorvil Pedreira, nº 01, Centro - São Gonçalo dos Campos - BA. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: http://www.pmsaogoncalo.ba.gov.br/licitacoes.com.br/diariolicitacao/2022/, São Gonçalo dos Campos - BA, 30 de Junho de 2022. Mabel Costa Ventura da Fonseca - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAI - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAI CONTRATADA: FORTES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.667.132/0001-35, inscrição Estadual nº. 007.032.514, com sede à Rodovia BA 502, Nº 1245, São Gonçalo dos Campos-BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº. 03818120640, DETRAN-BA e CPF nº 835.010.025-72, PRAZO: A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: R\$ R\$ 720.750,40 (setecentoz e vinte mil, setecentoz e cinquenta reais e quarenta centavos). Cabaceiras do Paraguai - Bahia, 30 de Junho de 2022. Pedro André Braz Silva Santos - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra e serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAI - BAHIA. Contrato de Repasse - Operação nº 01081505-66 - SICOM nº 0521142021, firmado com o Ministério de Cidadania e este Município de Cabaceiras do Paraguai/BA. CONSIDERANDO o relatório técnico do setor de Engenharia acerca de análise técnica das propostas de preços; CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso e foram respeitadas todas as prazos, não estando, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório; CONSIDERANDO ainda, a decisão da COPEL e a decisão judicial opositiva relativa a Homologação; RESOLVO: 1.º Homologar e Adjudicar a presente licitação à empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 11.667.132/0001-35, do certame no valor total de R\$ R\$ 720.750,40 (setecentoz e vinte mil, setecentoz e cinquenta reais e quarenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5006/2022

A pmcg - bahia, através do fonsaúde, pregão eletrônico nº s06/22 dia 14/07/22 às 09:30h objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para unidade básica de saúde nº. da proposta: 11390.971000/1220-02. edital site: acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial.

Em 30 de junho de 2022.
MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2022

Espécie: Processo de Licitação nº 388/2022. O objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua da Chácara, Maria Eleodora e Manoela no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa, contratada a pessoa jurídica Consorcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Bacia Do Jacupe - cds jacupe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 249.637,62 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2022

Espécie: Processo De Licitação nº 389/2022. O objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua Gabriel Rodrigues Oliveira no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 923982/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consorcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Bacia Do Jacupe - cds jacupe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 244.985,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), período de 12 (doze) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.1/2022

Processo De Licitação nº 389/2022.
A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, adjudica o objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua Gabriel Rodrigues Oliveira no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa. Valor: R\$ 244.985,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), período de 12 (doze) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

Processo de Licitação nº 388/2022.
A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, adjudica o objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua da Chácara, Maria Eleodora e Manoela no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa. Valor: R\$ 249.637,62 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.

MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

Processo de Licitação nº 388/2022.
A prefeitura municipal de Capim grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, homologa o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua da Chácara, Maria Eleodora e Manoela no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 921939/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consorcio Público De Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacupe - cds jacupe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. valor: R\$ 249.637,62 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), período de 12 (doze) meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.1/2022

Processo De Licitação nº 389/2022.
A Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, homologa o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia necessários para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, guia (meio-fio) e passeio (calçada) na Rua Gabriel Rodrigues Oliveira no Município de Capim Grosso - Bahia - siconv nº 923982/2021-mdr/caixa. Contratada a pessoa jurídica Consorcio Público De Desenvolvimento Sustentável Do Território Bacia Do Jacupe - cds jacupe, cnpj nº 16.749.050/0001-06. Valor: R\$ 244.985,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), período de 12 (doze) meses.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: TOMADA DE PREÇO Nº 001-06/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Caralbas-Ba. Contratada: Mascarenha EMP LTDA. Objeto: Prestação de Serviços na Pavimentação de Rua em Paralelepípedo com Drenagem Superficial Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 08 e Rua 09, Povoado de Jibola, Município de Caralbas-BA. Valor do contrato: R\$ 550.137,52 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Data de Assinatura: 30 de Junho de 2022. Prazo de duração: 03 (Três) meses. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 18/07/2022, às 11:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 016-2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Drenagem Pluvial em diversas ruas neste Município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 18/07/2022, às 10:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 015-2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica no Distrito de Rancho Alegre neste Município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Caravelas, através da COPEL, torna público que no dia 18/07/2022, às 09:00h, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 65, centro, Caravelas/Ba, serão recebidas propostas relativas à Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014-2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Revitalização da Orla Anibal Benévolo neste Município, maiores informações no horário de 8:00h às 12:00h, no endereço supra citado.

Caravelas/BA, 29 de junho de 2022
p/COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Torna-se público a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, contratação de empresa especializada para execução de serviços de recalapeamento, manutenção viária e de calçadas neste município, conforme edital, a ser realizado no dia 04/08/2022, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no e-mail www.conceicaoocoite.ba.gov.br, site: licitacao@conceicaoocoite.ba.gov.br.

Conceição do Coité- BA, 29 de Junho de 2022.
BETÂNIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redegeral.com.br ou através do e-mail setorlicitacaoopgaopmcf@gmail.com a partir do dia 01/07/2022, das 08h00 às 12h00.

CPL, 30 de junho de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Administrativo Nº 44/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conde-BA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO 2 CONVENCIONAL, PADRÃO FNDE-PROINFANCIA, SITUADA NO CONDOMÍNIO ARACY MENDES LINS, CONDE/BA, que a DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO SERÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2022 ÀS 10h30min(Horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: <https://www.conde.ba.gov.br>, Transparência, Editais. Maiores informações no E-mail: licitacaocondeba@outlook.com.

Conde/BA, 30 de Junho de 2022.
RICARDO DE SOUSA ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A comissão de licitações da prefeitura municipal de coração de maria torna pública e da ciência aos interessados o resultado final da tomada de preço nº 001-2022, processo administrativo nº 122-2022, menor preço global, regida pela lei 8.666/93, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro no município de Coração de Maria/BA sob proposta nº 033072/2021 e convenio nº 917434/2021 celebrado entre o município de Coração de Maria e a Codevasf-Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco empresa vencedora: mm reformas e serviços ltda, cnpj: 26.644.968/0001-44 com o valor de R\$ 1.411.038,66 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador.

Coração de Maria - BA, 28 de Junho de 2022
KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O prefeito municipal de coração de maria, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade tomada de preço nº. 001-2022, processo administrativo nº 122/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro no município de Coração de Maria/BA sob proposta nº 033072/2021 e convenio nº 917434/2021 celebrado entre o município de Coração de Maria e a Codevasf-Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco que apresentou o menor preço mm reformas e serviços ltda, cnpj: 26.644.968/0001-44 no valor de R\$ 1.411.038,66 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Coração De Maria - BA, 28 De Junho De 2022
KLEY CARNEIRO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Espécie: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022. Processo administrativo: 122/2022, contrato: 132/2022 contratante: Município de Coração de Maria. Contratada: MM Reformas e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro no município de Coração de Maria/BA sob proposta nº 033072/2021 e convenio nº 917434/2021 celebrado entre o município de Coração de Maria e a Codevasf-Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco. Vigência: até 28/06/2023. Valor: R\$ 1.411.038,66 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária: poder: 02 - poder executivo órgão: 2 - prefeitura municipal de Coração de Maria secretaria: 20.300 - secretaria municipal de obras e serviços públicos unidade: 02.03.00 secretaria municipal de obras e serviços públicos ação: 1016 - pavimentação e drenagens de vias públicas elemento de despesa: 44.90.51.00 - obras e instalações fonte de recurso: 24 - recursos vinculados. Fundamentação legal: art 22, 2º.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
05 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REPUBLICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redegeral.com.br ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com a partir do dia 05/07/2022, das 08h00 às 12h00. CPL, 04 de julho de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

Deu na Internet

BOTAFOGO – Na expectativa para a segunda janela de transferências do ano, o Botafogo inicia o mês com 24 jogadores cumprindo seus últimos seis meses de contrato – o que, pela lei, permite que eles assinem pré-contrato com outros clubes. A grande maioria é da base, mas há nomes expressivos como o do goleiro Galvão Fernandes e o do zagueiro Joel Carli. Aos 34 anos, o paraguaio é titular absoluto do gol alvinegro. No ano passado, ele prolongou extensa negociação para definir se renovaria contrato para atuar pelo clube em 2022. Ele e Carli têm vínculo com o Botafogo até dia 31 de dezembro. Outros jogadores na mesma situação no grupo principal são o goleiro Douglas Borges e o lateral-esquerdo Carlinhos, que está fora desde 5 de fevereiro, quando rompeu ligamento do joelho esquerdo. Atualmente, ele está em fase de transição entre o departamento médico e as atividades em campo para poder retornar normalmente aos treinamentos.

CORINTHIANS – O atacante Rodrigo Varanda e o goleiro Guilherme Castellani, conhecido internamente como "Peção", foram liberados pelo Corinthians e viajam na segunda-feira, para o Chipre. Por lá, eles defenderão o Akritas Chiorakas, recém-promovido à Primeira Divisão do país. Com contrato até 31 de dezembro, o goleiro de 22 anos rescindiu o seu vínculo com o Timão, que vai manter 10% dos direitos econômicos apontando em valorização futura. Ele não chegou a estreiar. Varanda, que tem contrato até o fim de 2024, será cedido por empréstimo. Caso o clube opte por ficar com ele no ano que vem, terá de pagar 1 milhão de euros (R\$ 5,5 milhões) por 70% dos direitos – o clube manterá 30% também apostando no futuro. Promovido em 2021, Varanda não se firmou e acabou emprestado a São Bernardo e Chapecoense.

FLAMENGO – O Campeonato Brasileiro de 2022 reafirma uma estatística que acompanha Gabriel desde sua chegada ao Flamengo. Sempre que tem gol do Gabigot o time se aproxima das vitórias e se afasta muito das derrotas. Pode parecer elemental, mas as estatísticas são impressionantes e reforçam o poder de decisão do ídolo: o Flamengo venceu 80% dos jogos em que Gabriel marcou e tem 85,9% de aproveitamento em pontos. No atual Brasileiro, o Flamengo venceu seis vezes, e Gabi fez gols em cinco destas vitórias. Na que não marcou, iniciou a jogada com passe de trivela para Mathuzinho, e Pedro finalizou na sequência, contra o Goiás. Abriu o placar nos jogos contra São Paulo (3 a 1) e América-MG (3 a 0) e fechou a conta diante do Fluminense (2 a 1), Cuiabá (2 a 0) e Santos (2 a 1). Se o recorde do atual Brasileiro mostra que o Flamengo venceu todos os jogos com gols ou participação de Gabigot, o número não perde força se levarmos em consideração toda a trajetória do artilheiro pelo clube. Os 123 gols de Gabriel pelo Flamengo, que garantem a ele o posto de 14º maior goleador da história do clube, são distribuídos em 95 partidas.

PALMEIRAS – Ainda tímido e surpreso com a repercussão dos primeiros momentos como atleta profissional, Luis Guilherme é mais uma aposta da base do Palmeiras, que tem gerado muita expectativa no clube. Além da técnica e do poder de decisão, o jovem de 16 anos tem chamado atenção por um diferencial na idade: o potencial físico. As arrancadas de Luis Guilherme são motivo de empolgação no dia a dia palmeirense. Contra o Vasco, na final da Copa do Brasil Sub-17, ele atingiu 36,4 km/h em uma disputa pelo lado direito do ataque do Verdão – como comparação, o ex-velocista jamaicano Usain Bolt alcançava cerca de 44 km/h. Um estudo da Fila de 2015 colocou o galês Gareth Bale como o atleta mais rápido do mundo com a bola nos pés por ter atingido a marca de 36,9 km/h naquela oportunidade. Em 2017, a imprensa francesa noticiou que Kylian Mbappé chegou a 36 km/h em um jogo contra o Lille, pelo torneio local. Mais recentemente, Bruno Henrique, do Flamengo, teve velocidade avaliada pela Fila em 38 km/h em um jogo contra o Internacional, pela Libertadores de 2018.

FLUMINENSE – O momento para o qual nenhum tricolor está preparado bate à porta. Daqui a cinco dias, no jogo contra o Ceará pelo Campeonato Brasileiro, o Fluminense e sua torcida terão que se despedir do fim de seus maiores ídolos. Mas, não tem antes render todas as homenagens possíveis (e devidas). Na segunda-feira, o clube inicia a "semana Fred" e prepara surpresas diárias até sábado, quando o Maracanã estará lotado e cheio de programações antes e depois da partida. Mas, que surpresas são essas? A programação completa é "segredo de estado" nas Lanterna, até mesmo para funcionários. Mas, algumas ações já começaram no fim de semana através das redes sociais, como por exemplo relembrando gols marcados do camisa 9 – o gol de número 20 da carreira, de bicicleta sobre o Cortiça, foi o primeiro postado em vídeo –, ou deixando Fred como "adm" da conta oficial do Fluminense no Instagram.

SÃO PAULO – O São Paulo tem a expectativa de contar com alguns retornos do departamento médico nesta semana. O elenco sofre com o excesso de desfalques, e Ceni terá problemas para escalar a equipe na próxima quinta-feira, às 21h30, contra a Universidad Católica, pelas oitavas de final da Copa Sul-Americana. Os mais próximos de um retorno são Nikão (dores no tornozelo esquerdo) e Talles Costa (entorse no tornozelo direito). A dupla já tem feito a transição para o gramado. Mas, mesmo se forem liberados, Ceni ainda está cauteloso sobre como aproveitá-los. Os possíveis retornos de Nikão e Talles Costa chegam em um momento crítico para Rogério Ceni. Isso porque, além dos lesionados, o treinador já não poderá contar com Igor Vinícius, Rodrigo Nestor e Calleri para enfrentar a Universidad Católica devido às expulões no jogo de ida. Caso nenhum dos atletas que estão em tratamento retornem até quinta-feira, Ceni terá pelo menos 12 desfalques para o confronto que vale classificação para as quartas de final – o primeiro jogo terminou 4 a 2 para o Tricolor.

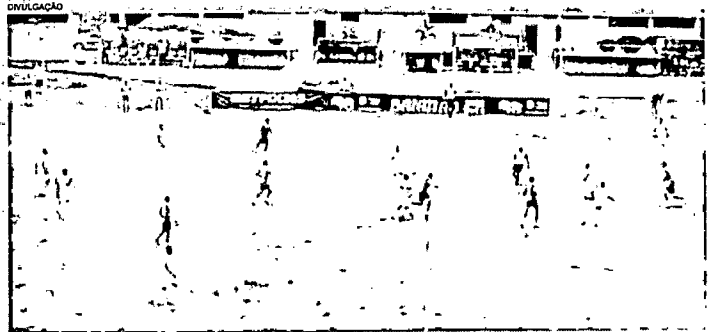
VASCO – O Vasco, na medida do possível, fez um bom jogo na tarde deste domingo, no Maracanã. Seguro defensivamente, como acostuma-se a ser na temporada, a equipe também mostrou repertório ofensivo (principalmente no primeiro tempo), acertou bola na trave e deu trabalho ao Sport. Mas, nada disso foi o suficiente para tirar o zero do placar. Difícil apontar o erro, internamente, porém, a tendência é que não haja mudança no momento. Questionado sobre a situação, o treinador tem buscado minimizar as críticas e dá preferência para a evolução do time desde que chegou. Ele tem defendido o trabalho realizado no Petre e ressaltado a competitividade do time. O Santos não vence há cinco partidas na temporada (três empates e duas derrotas). Nas últimas dez partidas, o Peixe soma só uma vitória, além de seis empates e três derrotas.

SANTOS – A paciência da torcida do Santos com a equipe comandada por Fabiano Bustos parece ter diminuído bastante. Depois da derrota por 2 a 1 para o Flamengo, no último sábado, na Vila Belenense, pela 15ª rodada do Campeonato Brasileiro, o tom crítico ao trabalho desenvolvido aumentou. Parte das críticas é direcionada ao técnico do Peixe. Os torcedores reclamam de algumas escolhas feitas pelo treinador, principalmente por substituições durante os jogos. Internamente, porém, a tendência é que não haja mudança no momento. Questionado sobre a situação, o treinador tem buscado minimizar as críticas e dá preferência para a evolução do time desde que chegou. Ele tem defendido o trabalho realizado no Petre e ressaltado a competitividade do time. O Santos não vence há cinco partidas na temporada (três empates e duas derrotas). Nas últimas dez partidas, o Peixe soma só uma vitória, além de seis empates e três derrotas.

Derrota "sepulta" chances do Touro voltar a elite em 2023

Definitivamente o Fluminense não tem mais chances de retornar a elite do futebol estadual em 2023. Ontem à tarde, no complemento da 10ª rodada, o Touro do Sertão perdeu por 3 x 0 para o Itabuna, jogando em Vitória da Conquista e não tem mais condições matemáticas de chegar a fase semifinal da competição. O time encerra a sua participação na Série B, no próximo domingo (10), diante do Canaã, no Estádio Jola da Princesa.

A partida contra o Itabuna era o último "fio de esperança" para o Fluminense seguiu sonhando com a classificação para a fase semifinal, porém dentro de campo o time não teve forças suficientes e acabou batido por 3 x 0. Os gols do Dragão foram marcados por Alex Sandre e Shallon que balançaram as redes duas vezes para o time treineiro por Sérgio Araújo. O Itabuna chegou aos 18 pontos e se consolidou na quarta posição.



O Fluminense foi derrotado pelo Itabuna e o sonho de voltar a elite balança fica adiado para 2023

O Fluminense de Feira, que tinha nesta partida um duelo decisivo para as pretensões do clube, permaneceu com 12 pontos e caiu para nona posição.

Com o fechamento da rodada, Jacobinense, Jequié e Juazeiro se garantiram matematicamente para

a fase semifinal da 2ª divisão. O Itabuna com 18 pontos e um saldo de 5 gols positivos está com "um pé" na fase semifinal. Somente o Botafogo que tem 15 pontos pode alcançar o Itabuna, mas para isso tem que golpear o seu último adversário, o Flamengo de Guanambi e

torcer para que o Jacobinense goleie o Itabuna, em Jacobina.

A fase classificatória se encerra no próximo domingo e o Fluminense vai encarar o Canaã, que a exemplo do Touro do Sertão, não aspira mais nada em termos de classificação.

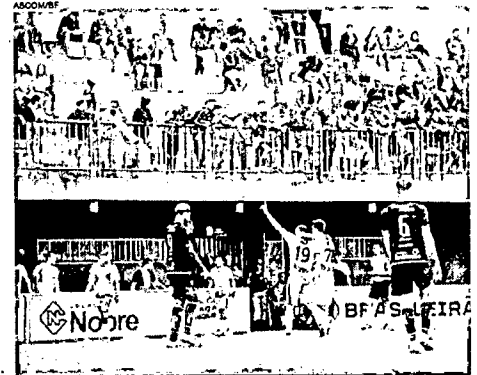
Bahia de Feira fica próximo da classificação na Série D

Na Arena Cajueiro, em Feira de Santana, o Bahia de Feira triunfou sobre a Caldense-MG, no sábado (2), por 1 a 0. O gol foi marcado ainda na etapa inicial, aos 41 minutos, assinalado por Janderson. O Tremendão é o terceiro colocado com 20 pontos no Grupo 6 e pode até confirmar a classificação na próxima rodada.

Com o resultado, o time chegou a estar na liderança da chave, mas no complemento da rodada, o Pouso Alegre venceu a URT por 2 x 0 e o Bahia de Feira fechou a rodada na terceira colocação com três pontos a mais que a Inter de Limeira, atual quinta colocada com 17 pontos. A classificação antecipada para a

segunda fase da Série D pode ser concretizada na penúltima rodada quando a equipe vai a Araraquara/SP encarar a Ferroviária que ainda tem chances matemáticas de classificação com 16 pontos: se vencer o jogo e a Inter de Limeira perder para o Pouso Alegre, matematicamente ele garante a classificação para a etapa seguinte e no encerramento da primeira fase – em casa diante do Nova Venécia – vai buscar brigar pelas primeiras colocações e garantir vantagem para a sequência da competição.

A partida contra o Ferroviária, em Araraquara, vai acontecer no próximo sábado (9), no Estádio da Fonte Luminosa.



O Tremendão vence a Caldense por 1 x 0 no último final de semana e chegou ao quarto triunfo seguido na Série D

Vitória tem acerto encaminhado com gol direto de futebol

O Vitória perdeu Rodrigo Pastana para o Guarani, mas não vai ficar muito tempo sem um diretor de futebol. Quem garantiu isso foi Fábio Mota, presidente do Rubro-Negro. Em contato com o gestor disse já ter um nome encaminhado para assumir a função.

O nome do novo profissional vai ser divulgado após a assinatura da rescisão com Rodrigo Pastana.

A diretoria tentou manter Pastana no clube, mas não conseguiu competir com os valores oferecidos pelo Bugre. A saída do profissional foi confirmada no sábado, após o Vitória vencer o Figueirense por 2 a 0, no Barradão. O diretor de futebol alegou que tomou a decisão por "motivos familiares". Eu tenho que ir por motivos familiares. Surgiu essa oportunidade em um momento de dificuldade familiar. Minha

filha vai nascer, e eu preciso estar lá. Só tenho a agradecer por tudo que aconteceu aqui. Tenho certeza de que del minha contribuição nesses dois meses. Vou só agradecer a vocês pela cordialidade desse período. São triste só porque ainda não estamos onde a gente queria estar, que era no G-8. Mas, tenho certeza de que o Burse vai nos colocar lá – disse Pastana.

O novo diretor de futebol do Vitória em, no mínimo, pouco mais de um mês de trabalho pela frente. A primeira fase da Série C termina no dia 13 de agosto. Se conseguir uma vaga entre os oito primeiros, o Rubro-Negro ganha mais tempo de calendário na temporada.

Com mais seis jogos pela frente, o Leão ocupa a 13ª posição da tabela, com 15 pontos. São quatro a menos que o Figueirense, time que abre o G-8.

Bahia inicia preparação para pegar o Vila Nova

Depois de empatar em 0 a 0 com o Grêmio, no último domingo, o elenco do Bahia se reapresentou na manhã de ontem, e iniciou a preparação para pegar o Vila Nova em compromisso pela 17ª rodada da Série B. Os atletas que foram titulares contra o Grêmio realizaram um trabalho regenerativo entre academia e fisioterapia, e os demais foram a campo para um trabalho técnico em campo reduzido.

Desfalque no último jogo por conta de um desconforto muscular, o volante Rezende deu continuidade ao tratamento na segunda-feira e, à tarde, vai passar por exame. Já o lateral-esquerdo Luiz Henrique, com estiramento mus-

cular, ficou na sala de musculação e iniciou a transição física. Em fase final de recuperação de lesão, o meia-atacante Marco Antônio e o lateral-direito Jonathan participaram de um treinamento com bola, especial com alguns atletas do sub-20.

Para o jogo contra o Vila Nova, o técnico Anderson Moreira volta a contar com o atacante Rildo, que cumpriu suspensão no último jogo. Por outro lado, Rafi recebeu o terceiro cartão amarelo no último jogo e desfalca a equipe. A partida está marcada para 19h (de Brasília), desta sexta-feira, no Estádio Onésio Brasileiro Alvarenga, conhecido como OBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA

REPUBLIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REPUBLIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TERIAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede de Prestação Municipal, através do site www.rdgad.com.br ou através de e-mail atendimentos@pdpmc@gmail.com a partir de dia 05/07/2022, das 08h00 às 12h00, CLT, 04 de julho de 2022. – Nilza Cordeiro Pinheiro – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 234/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF, nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALCIR MENDES MURITBA JUNIOR EIRELI - CNPJ/MF nº 11.823.193/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoinhas - Bahia- Valor estimado: R\$ 317.031,95 (trezentos e dezessete mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

Contrato nº. 233/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF, nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº 31.847.317/0001-91 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoinhas - Bahia- Valor estimado: R\$ 1.078.400,94 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Repúblicação

A CPL de Baiãoópolis/BA, Decreto 07/2022, republica o Pregão Eletrônico - Nº 017/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUIFEITO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. Sessão de Abertura: 15/07/2022 às 09:00 hs. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 942211.

Baiãoópolis/BA, 4 de julho de 2022.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de Uniformes e acessórios (Chapéus, Bonés, Bolsas, Mochilas e pastas) em atendimento a solicitação das diversas secretarias deste município. Data Realização: 19/07/2022 às 09h30m Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php>. Mais informações no Setor de Licitação, na sede da prefeitura municipal, de 2ª a 6ª das 08:00h as 12:00hr T:(74) 3258 1165 ou pelo e-mail: licitacoesbx@gmail.com.

Baixa Grande (BA), 4 de julho de 2022
ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-SRP

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de automóveis utilitários do tipo HATCH e automóveis tipo PICK-UP, descrição mínima: Zero Km, Ano/Modelo 2022/2022, garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, descrição conforme termo de referência do edital. Data/Hora da disputa 15/07/2022 às 10h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em www.doem.org.br/ba/barradochocha e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao@barradochocha.ba.gov.br.

Barra do Choça, 4 de Julho de 2022
ADALBERTO RODRIGUES MEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2022

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 536/2021, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de redes de proteção, com fornecimento de todo o material necessário, requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Barreiras/BA. A empresa SIMÕES & OLIVEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.977.596/0001-69 com o valor R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Barreiras, 4 de julho de 2022.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreiras /BA, comunica que se encontra a disposição o edital da Concorrência Pública CO nº 006/2022, para a Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia Civil visando a construção de 02 (duas) escolas, sendo com 04 (quatro) salas de aulas, nas localidades de Povoados de Alto da Bela Vista e Rio de Ondas, considerando a demonstração de interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do Município de Barreiras - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, no Projeto Básico e Anexos, neste município com abertura prevista para o dia 09 de agosto de 2022, às 09:00 hs, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA Na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, Fone: (77) 3614-7100. O edital se encontra a disposição no site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes.

Barreiras/BA 1º de Julho de 2022
EDILSON XAVIER NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Barro Preto, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 013/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO E SUAS SECRETARIAS. Acolhimento de Propostas 11/07/2021 as 08:00, Abertura das propostas 18/07/2022 as 08:00 hs - início da sessão de disputa de preços 18/07/2022 as 09:30 (horário de Brasília). Os editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço: <https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial>. BARRO PRETO, 04 de Julho 2022. Informações pelo e-mail: pregaobarropreto@gmail.com

MARCIA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Belmonte torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº006/2022, Objeto o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço Por Lote. Sessão de Abertura das propostas: 18 de julho de 2022, às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com, ou no próprio site: www.licitacoes-e.com.br. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.belmonte.ba.io.org.br/diariooficial>. Maiores informações através do e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com ou na sala da COPEL, sito a Avenida Riomar, S/Nº - Centro

Belmonte, 4 de julho de 2022.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Dia 18/07/22 às 9h, em www.compras.gov.br, menor preço por item, objeto: aquisição de cobertores e colchões, conforme Portaria SETO/ME nº 495 de 20/01/22. Edital: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbaovistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Informações: e-mail: licitaobaovistadotupim@gmail.com ou tel. 7533262211. Outros atos: Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim-Ba, 4 de julho de 2022.
IVAN BEZERRA FACHINETTI.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

PE 009/2022: Julgamento às 10h:00m do dia 15/07/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, LIMPEZA E HIGIENE, AVIAMENTOS E TECIDOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, COPA E COZINHA, EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, OFICINAS DE BALET E MÚSICA EM ATENDIMENTO A RECURSOS LIBERATOS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB N. 290560220210001, conforme edital e seus anexos. Interessados deverão retirar o edital no site www.camacan.ba.gov.br/licitacoes. Informações através do e-mail: licitacaocamacam@gmail.com.

Camacá-BA, 4 de julho de 2022
EUDES ALBERES MARINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CERTAME: 18/07/2022, às 09h00min, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL. O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do site: <http://www.licitacoes-e.com.br>

ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022
REPÚBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REPUBLICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal, através do site www.redegeral.com.br ou através do e-mail setorlicitacao@prgaopmcf@gmail.com a partir do dia 05/07/2022, das 08h00 às 12h00.

Em, 4 de julho de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL





ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº ----/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, **Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Sr. João Pedro Labriola Cardozo**, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxx de xxx de xxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, Cidade xxxxxx - BA, representada pelo **Sr(a). xxx**, C.I. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos (_____), para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.
- 2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A **CONTRATADA** responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a
- n) política da Rede Municipal de Saúde;
- o) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- p) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- q) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- r) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- t) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ÍTEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1** A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.
- 8.2** A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- 8.3** A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1** As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:
- 9.1.1** Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.
- 9.1.2** Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.
- 9.1.3** Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.
- 9.1.4** Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.
- 9.2** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

- 10.1** O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ DE _____ DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº ----/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr(a).** xxx, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Dr(a).** xxx, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxx de xxx de xxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, xxx, inscrita no CPF sob n.º XXX, residente e domiciliada na xxx, CEP: xxx, Conceição da Feira -BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, na Rede Municipal de Saúde para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

1.2 O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3 Os credenciados não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular **CONTRATADO**.

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.2 O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de _ horas diárias, conforme determinação do Programa e Portaria SMS nº 010/2019.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A **CONTRATADA** responderá exclusiva e integralmente pela execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A **CONTRATADA** ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A **CONTRATADA** deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- u) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- v) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- w) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- x) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- y) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- z) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- aa) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- bb) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- cc) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- dd) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- ee) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- ff) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- gg) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;
- hh) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- jj) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- kk) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- ll) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- mm) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- nn) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Físicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde sempre em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ DE _____ DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

O município de Conceição da Feira, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 006/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO** na Rede Municipal de Saúde, para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme especificações nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

I. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

1.2 Esclarece-se que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração Pública, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA, de acordo com o critério de distribuição estabelecido pela Secretaria de Saúde.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município do Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- II - Inscrição;
- III - Habilitação;
- IV - Assinatura do instrumento jurídico; e
- V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

2.5 Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1 Pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.5.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.5.3 Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU.

2.5.4 Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

2.6 Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

2.9 As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à SMS Conceição da Feira e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.10 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.11 As Pessoas Físicas ou Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.12 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/, no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.13 As Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

III. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.1 As Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento à partir de **01/07/2022**, e com validade de **06 (seis) meses**, podendo este período pode ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Serão indeferidas as inscrições de interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.3 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

IV. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item V deste Edital na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situado na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO CEP: 44.320-000, Conceição da Feira – Bahia, ao responsável, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir de 01/07/2022 disposto no item III deste Edital, no período das 09:00h às 12:00h.

4.1.1 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

4.1.2 Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabela contida no anexo 01) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa OBRIGATORIAMENTE os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO 006/2022 -SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - ESTADO DA BAHIA.

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS SAÚDE.

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) - FONE (XX) XXXX-XXXX RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE. REF.CREDENCIAMENTO 006/2022 -

4.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

autenticidade validada pela Comissão. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

4.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

V. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

SE PESSOA FÍSICA

- a) RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- b) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- c) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- d) Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- e) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- f) Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- g) Certidão de quitação junto ao devido Conselho de classe;
- h) Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos;
- i) 02 (duas) fotos 3x4;
- j) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- l) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93); h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo;

SE PESSOA JURÍDICA

5.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

5.1.1 Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3 Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

5.1.4 Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

5.1.4.1 Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1.4.1.1 O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

5.1.5 Declaração (modelo no Anexo II) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município do Conceição da Feira.

5.1.6 Declaração (modelo no Anexo III) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

5.1.6.1 Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados;

5.1.6.2 Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição da Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

5.1.7 Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo V.

5.1.8 Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição

Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI.

5.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).

5.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

5.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.2.6 Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

5.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Para comprovação de Regularidade Técnica:

5.3.1 Documentos do profissional que prestará o serviço:

5.3.1.1 Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

5.3.1.2 Para as categorias das áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC.

5.3.1.3 Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

5.3.2 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

5.4 Para comprovação de Regularidade financeira:

5.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VI. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão Especial de Chamamento Público.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas e jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

VIII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão Especial de Chamamento Público publicará a relação das pessoas física e jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site Rede Geral até o dia 20/07/2022.

IX. DO PRAZO RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer após a divulgação do resultado.
- 9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Secretário Municipal de Saúde por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
- 9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a publicação final das pessoas física/jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do resultado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os critérios de distribuição da Secretaria de Saúde.

11.2 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

11.3 As Pessoas Físicas/Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.

11.4 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição determinados pela SMS, a mesma procederá o seu descredenciamento.

11.5 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a SMS; visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

11.5.1 São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11.6 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11.7 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

11.8 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11.9 A Pessoa Física/Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.



XII. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Das Disposições Gerais:

12.1.1 Os credenciados deverão prestar serviço médico na **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, atender às demandas do Município envolvendo suas especialidades, compreendendo dentre as pertinentes ao exercício da profissão e com integrante das equipes de saúde.

12.1.2 Deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados pelas Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas, através da apresentação de currículo.

12.1.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculado são:

ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE HOSPITALAR

a) Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento.

b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;

c) Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;

d) Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta.

e) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

f) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

g) Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h) Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- i) Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- j) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- k) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- l) É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CREDENCIANTE;

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES (POLICLÍNICA)

- a) Prestar atendimento médico em ambulatórios devendo examinar os pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado de gestão da saúde, disponibilizado pela SMS, e realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento e referenciando quando necessário;
- b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- c) Examinar o paciente para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- d) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a padronização da SMS, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- e) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

g) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;

ASSISTÊNCIA ESPECÍFICAS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO E GENERALISTA QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- a) Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.
- b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo aos indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida e gênero nas UBS com e sem Saúde da Família, incluindo as urgências clínico-cirúrgicas.
- c) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetria, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico.
- d) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- e) Acionar o serviço de atendimento móvel de urgência, nos casos pertinentes, informando ao médico regulador das urgências as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao envio de unidades móveis, assim como indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
- f) Contribuir e participar das atividades de educação permanentes da SMS incluindo as dos enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, médicos, educadores físicos, nutricionistas, ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- g) Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e da Secretaria Municipal de Saúde para a formulação de políticas públicas de saúde.
- h) Conduzir usuários em fase final de vida, visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica.

12.1.4 ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1.5 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

12.1.6 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE: A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as UBS com estratégia de Saúde da Família deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde, nos domicílios e em outros espaços da comunidade, buscando a integração serviço-comunidade e possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade.

12.1.7 A Pessoa Física ou Jurídica deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção, conforme o item 13 deste Termo de Referência.

1.2.1.8 A prestação de serviços pelos médicos das Pessoas Jurídicas ou físicas credenciadas deverão respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

12.1.13 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.14 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.1.16 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1.17 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.18 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

12.1.19 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

12.1.20 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12.1.21 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3.1.22 Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários.

12.3.1.23 Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente.

12.3.1.24 Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.

12.3.1.25 Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente.

12.3.1.26 Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 7.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma Pessoa Jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Pessoa Jurídica, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Pessoa Jurídica, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONTRATADA

14.1 Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados.

14.2 Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.

14.3 Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.4 Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

14.5 Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.

14.6 Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

14.7 Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.

14.8 A prestação de serviço deverá atender:

14.8.1 As determinações dos Regimentos Internos e normas da Comissão de Ética Médica;

14.8.2 Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

14.8.3 Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

14.9 Deverá "alimentar" regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados;

14.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

14.11 Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

14.12 Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Conceição da Feira.

14.13 As Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas se obrigam a encaminhar a SMS, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

14.13.1 Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.

14.13.2 Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

15.2 Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

15.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

15.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

15.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

15.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

XVI. DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
1	Médico Angiologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
2	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	CONDULTAS	40	R\$ 5.490,00
3	Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00
4	Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais .	AMBULATORIAL	4	R\$ 4.880,00
5	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatorio em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	AMBULATORIAL	4	R\$ 4.880,00
6	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorio.	CONSULTAS	50	R\$ 6.100,00
7	Médico Neurologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 4.270,00
8	Médico Hematologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
9	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	4	R\$ 12.200,00
10	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	PLANTÃO	1	3.050,00
11	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	PLANTÃO	1	1.525,00
12	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal	PLANTÃO	1	1.220,00
13	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	1	R\$ 2.440,00
14	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial,	EXAME	140	R\$ 5.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
16	Médico Infectologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
17	Médico Gastroenterologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
18	Médico Nefrologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
19	Médico Pneumologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00
20	Medico Urologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	40	R\$ 4.331,00
21	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	CONSULTA	30	R\$ 3.050,00
22	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	70	R\$ 6.710,00

16.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física ou Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir:

16.2 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 02; 14.

XVII. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será feita pela SMS, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

XVIII. DAS SANÇÕES:

18.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

18.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

18.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

18.1.3 Suspensão, nos termos do art. 108, II da Lei 4.484/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

18.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua assinatura.

19.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

XX. DA RESCISÃO:

20.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

20.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

20.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

20.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

20.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

20.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

20.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

XXI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2 A Pessoa Física/Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.3 A fiscalização por parte da SMS não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

21.4 A SMS poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

21.5 Os serviços prestados serão de acordo com este termo de referência na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a SMS em prévia discussão técnico-jurídica.

21.6 Questões omissas neste edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 085/2021, e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com

21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Feira do Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

CONCEIÇÃO DA FEIRA 29 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CRÉNCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS

Portaria nº 085/2021


CLAUDIA SUELY DOS REIS SOARES

Diretora Geral da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal


LÍBIA SANTOS BOMFIM

Assessoria de Planejamento em Saúde


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO AS UNIDADES

LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS
POLICLINICA	Médico Angiologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	CONDULTA	40
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE- PSF	Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município.	MÊS	1
POLICLINICA	Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais .	AMBULATORIAL	4
CAPS	Médico Psiquiatra com atendimento em ambulatorio em regime de 8 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	AMBULATORIAL	4
POLICLINICA	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatorio.	CONSULTA	50
POLICLINICA	Médico Neurologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Hematologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
HOSPITAL	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	4
HOSPITAL	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis , no Hospital Municipal	PLANTÃO	25
HOSPITAL	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal	PLANTÃO	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOSPITAL	Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas , em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal.	PLANTÃO	5
POLICLINICA	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial,	EXAME	140
POLICLINICA	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Infectologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Gastroenterologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Nefrologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Pneumologista com atendimento ambulatorio	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Urologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	40
POLICLINICA	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	CONSULTA	30
POLICLINICA	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorio.	CONSULTA	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição

_____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICOS**

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITACÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira _____ de
de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Nome.....
Conselho de Classe: N°..... Data de Nascimento:/...../.....
CPF n° RG n° Órgão Exp. Estado civil.....
Nacionalidade:.....Naturalidade:.....
End. Resid.: (completo): Cidade: CEP:.....
Telefone Residencial ()..... Celular: () E-mail:.....
Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na área
de..... e na(s)
especialidade(s)..... Data e
local: , de de

.....
Assinatura do interessado

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº _____ Nº do
Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual
_____ Inscr. Municipal: _____ Responsável Técnico:
_____ Nº de Registro no Conselho da
Categoria: _____ Especialidade/Atividade
: _____ (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: _____ Cidade: _____ / MG CEP: _____ E-
mail: _____ Telefones: () _____ Banco:
_____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira ____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ nº do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira _____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



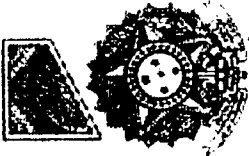
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ANEXO IX
MODELO DO ENVELOPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º 006/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA

(nome da instituição interessada e seu respectivo endereço)



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Inscrito sob o CRM n°
10007

Data de Inscrição
02/09/2019

CNPJ
22356797000105

Razão Social

Nome Fantasia

DOCTOR PLUS SOCIEDADE MÉDICA LTDA

DOCTOR PLUS SOCIEDADE MÉDICA

Endereço

Município

AV. LUÍS V. FILHO, 7532, SALA
1209, ALPHAVILLE I

Salvador-BA

CEP

41701005

Diretor Técnico

Classificação

28508 RAMON LACERDA ARAÚJO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM n° 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é valido até 02/09/2022.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

13 de setembro de 2021

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

f9c7a939-f3fd-4b99-9251-b274044a6eca

CREMEB



Consultas - Extrato de conta corrente

G3312418135431651
24/05/2022 18:36:53

Cliente - Conta atual

Agência 3449-5
Conta corrente 49642-1 DOCTOR P - S MEDICA LTDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF857767 TATIANA SOUTO DE OLIVEIRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.356.797/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 7532	COMPLEMENTO SL 1209
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 41.701-005	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE I	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CONQUISTAADM.COM.BR	TELEFONE (71) 3017-9928
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 11:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30167

**TERCEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DENOMINADA
DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampaYnSCA9ESGG33RNDDEA&chave2=BT-06acCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Pelo presente instrumento particular:

CAIO DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, capaz, nascido em 11/02/1989, médico inscrito no CREMEB nº 28849, portador da cédula de identidade nº 09.177.225-74 SSP/BA e CPF nº 043.945.755-67, residente e domiciliado na Rua Leonor Galmon nº 164, Aptº 1601, Candeal, CEP 40296-210, Salvador - BA.

GELY VALADARES GALVAO RIBEIRO, brasileira, natural de Itabuna - BA, solteira, capaz, nascida em 02/06/1988, médica inscrita no CREMEB nº 28694, portadora da cédula de identidade nº 1.150496657/SSP/BA e CPF nº 839.794.175-49, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1766, Aptº 202, Vitória, CEP 40080-004, Salvador - BA.

LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA, brasileira, natural do Ruy Barbosa - BA, solteira, capaz, nascida em 25/08/1991, médica inscrita no CREMEB nº 28788, portadora da cédula de identidade nº 09.717.705-90 SSP/BA e CPF nº 031.975.675-01, residente e domiciliada na Rua Antenor Tupinamba nº 227, Aptº 701, Pituba, CEP 41810-680, Salvador - BA.

MARIA AMELIA DE OLIVEIRA BOTELHO PINTO, brasileira, natural de Salvador - BA, solteira, capaz, nascida em 14/08/1984, médica inscrita no CREMEB nº 027423, portadora da cédula de identidade nº 0975888307/SSP/BA e CPF nº 018.730.025-99, residente e domiciliada na Rua João das Botas nº 11, Aptº 501, Canela, CEP 40110-160, Salvador - BA.

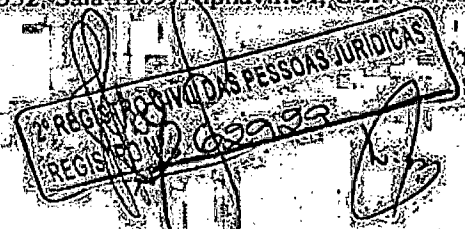
QUISI NAATE BRITO FERNANDES, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, capaz, nascida em 11/03/1991, médica inscrita no CREMEB nº 28801, portadora da cédula de identidade nº 1284760014 DETRAN-TO e CPF nº 4066.454.914-41, residente e domiciliada na Rua Pericles Cardoso, nº 61, Aptº 406, Doron, CEP 41194-035, Salvador - BA.

RAFAEL MAIA AMOEDO, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, capaz, nascido em 19/06/1987, médico inscrito no CREMEB nº 28697, portador da cédula de identidade nº 10008078.27 SSP/BA e CPF nº 033.828.955-01, residente e domiciliado na Rua Desembargador Demétrio Tourinho, nº 210, Aptº 401, Jardim Apipema, CEP 40155-010, Salvador - BA.

RAMON LACERDA ARAUJO, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, capaz, nascido em 27/08/1988, médico inscrito no CREMEB nº 28508, portador da cédula de identidade nº 1259016315 DETRAN-BA e CPF nº 051.629.255-27, residente e domiciliado na Rua Pacifico Pereira, nº 101, Aptº 704, Garcia, CEP 40100-170, Salvador - BA. Únicos sócios da sociedade Simples Limitada denominada "DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA", Pessoa Jurídica estabelecida na Rua Método Coelho, nº 120, Edifício Módulo Empresarial, Sala 605, Parque Bela Vista, Salvador - BA, CEP 40279-120, inscrita no CNPJ nº 22.356.797/0001-05, registrada no Cartório do 2º Ofício da Capital sob nº 47531 em 02/04/2015, resolvem de comum acordo, transferir, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - Os sócios resolvem de comum acordo transferir o registro da sociedade do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Junta Comercial do Estado da Bahia, transformando a empresa em Sociedade Empresária Limitada.

SEGUNDA CLAUSULA - O endereço da sociedade passa a ser na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 209, Alphaville I, CEP 41701-005, Salvador - BA.



[Handwritten signatures]

Página

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020
Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnsCA9SESGG13RN0dEA&chave2=BT-06acCpHpeIH2MncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

TERCEIRA CLAUSULA - O objeto da sociedade passa a ser prestação de serviços médicos e atividades de apoio a gestão de saúde em atividade medica ambulatorial restrita a consultas, atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade de atenção ambulatorial para pacientes da unidade básicas de saúde, como atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividades de profissionais da área de saúde exercidas por sócios.

QUARTA CLAUSULA - Retira - se da sociedade a sócia **MARIA AMELIA DE OLIVEIRA BOTELHO PINTO**, já qualificada no preâmbulo acima, cedendo, transferindo e dando total quitação de suas quotas de capital, 200 (duzentas) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) fazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a sócia **CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO**.

QUINTA CLÁUSULA - O capital da sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:


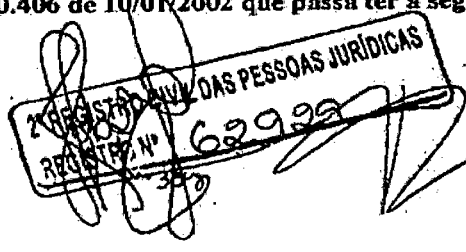


NOME	COTAS	TOTAL R\$
CAIO DE CARVALHO SANTOS	100	R\$ 100,00
CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO	300	R\$ 300,00
LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA	100	R\$ 100,00
QUISI NAATE BRITO FERNANDES	100	R\$ 100,00
RAFAEL MAIA AMOEDO	100	R\$ 100,00
RAMON LACERDA ARAUJO	300	R\$ 300,00
TOTAL	1000	R\$ 1.000,00

SEXTA CLÁUSULA - A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: **CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO, LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA, RAFAEL MAIA AMOEDO**, isoladamente ou em conjunto, aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais inclusive perante o Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) vedado, entretanto, o emprego da Razão Social em avais, fianças, empréstimos bancários podendo ser nomeado procurador ad negotia para execução das competências administrativa e financeira da Sociedade em geral ou de qualquer modo transferida essas atividades para terceiros, inclusive pessoas Jurídicas.

SETIMA CLAUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLAUSULA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude das alterações supra, os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme artigo 997 Lei nº 10.406 de 10/01/2002 que passa ter a seguinte redação:

qui     Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020
 Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9S5GGJ3RNOdEAcHavE2-BF-06aCcpMpeIH2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145933519-GILVIAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Pelo presente instrumento particular:

CAIO DE CARVALHO SANTOS, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, capaz, nascido em 11/02/1989, médico inscrito no CREMEB nº 28849, portador da cédula de identidade nº 09.177.225-74 SSP/BA e CPF nº 043.945.755-67, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 164, Aptº 1601, Candial, CEP: 40296-210, Salvador - BA.

GELY VALADARES GALVAO RIBEIRO, brasileira, natural de Itabuna - BA, solteira, capaz, nascida em 02/06/1988, médica inscrita no CREMEB nº 28694, portadora da cédula de identidade nº 1150496657 SSP/BA e CPF nº 839.794.175-49, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1766, Aptº 202, Vitória, CEP: 40080-004, Salvador - BA.

LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Ruy Barbosa - BA, solteira, capaz, nascida em 25/08/1991, médica inscrita no CREMEB nº 28788, portadora da cédula de identidade nº 09.717.705-90 SSP/BA e CPF nº 031.975.675-01, residente e domiciliada na Rua Antenor Tupinamba, nº 227, Aptº 701, Pituba, CEP: 41810-680, Salvador - BA.

QUISSANA TE BRITO FERNANDES, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, capaz, nascida em 11/03/1991, médica inscrita no CREMEB nº 28801, portadora da cédula de identidade nº 1284760014 DETRAN-TO e CPF nº 066.454.914-41, residente e domiciliada na Rua Pêncies Cardoso, nº 61, Aptº 406, Doron, CEP: 41194-035, Salvador - BA.

RAFAEL MAIA AMOEDO, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, capaz, nascido em 19/06/1987, médico inscrito no CREMEB nº 28697, portador da cédula de identidade nº 10008078-27 SSP/BA e CPF nº 033.828.955-01, residente e domiciliado na Rua Desembargador Demétrio Tourinho, nº 210, Aptº 401, Jardim Apipema, CEP: 40155-010, Salvador - BA.

RAMON LACERDA ARAUJO, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, capaz, nascido em 27/08/1988, médico inscrito no CREMEB nº 28508, portador da cédula de identidade nº 1259016315 DETRAN-BA e CPF nº 051.629.255-27, residente e domiciliado na Rua Pacifico Pereira, nº 101, Aptº 704, Garcia, CEP: 40100-170, Salvador - BA. Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**", Pessoa Jurídica estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA, inscrita no CNPJ nº 22.356.797/0001-05, registrada no Cartório do 2º Ofício da Capital sob o nº 47551 em 02/04/2015, resolvem assim consolidar o contrato social.

PRIMEIRA CLAUSULA - DENOMINACAO SEDE FORO

A sociedade gira sob a denominação de "**DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**", com sede e foro na cidade de Salvador - BA, Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005.

SEGUNDA CLAUSULA - OBJETIVO SOCIAL

Prestação de serviços médicos e atividades de apoio a gestão de saúde em atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade de atenção ambulatorial para pacientes da unidade básicas de saúde, como atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirurgicos e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividades de profissionais da área de saúde exercidas por sócios.

RESTRITO A PESSOAS JURIDICAS
203554396
203554396
Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020

Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERCEIRA CLÁUSULA - INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 2015, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

QUARTA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

NOME	COTAS	TOTAL R\$
CAIO DE CARVALHO SANTOS	100	R\$ 100,00
CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO	300	R\$ 300,00
LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA	100	R\$ 100,00
QUISSINAETE BRITO FERNANDES	100	R\$ 100,00
RAFAEL MAIA AMOEDO	100	R\$ 100,00
RAMON LACERDA ARAUJO	300	R\$ 300,00
TOTAL	1000	R\$ 1.000,00

QUINTA CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: **CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO, LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA, RAFAEL MAIA AMOEDO**, isoladamente ou em conjunto, aos quais cabem a responsabilidade (ou representação) ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais inclusive perante o Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) vedado, entretanto, o emprego da Razão Social em avais, fianças, empréstimos bancários podendo ser nomeado procurador ad negotia para execução das competências administrativa e financeira da Sociedade em geral ou de qualquer modo transferida essas atividades para terceiros, inclusive pessoas jurídicas.

SETIMA CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

OITAVA CLÁUSULA - RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Os sócios acordam que não haverá retirada a título de pro-labore.

NONA CLÁUSULA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS E TERMINIO DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. O lucro nele apurado será distribuído entre os sócios, levando-se em conta sempre, a captação de receitas para a sociedade, premiando-se o sócio que as atraiu para a sociedade, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá fazer antecipação de lucro aos sócios, por conta do exercício não encerrado.

Parágrafo Segundo - As perdas acaso verificadas, por conta do resultado final do exercício, serão atribuídas aos sócios, na proporção de suas quotas.

[Handwritten signatures and stamps]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº 022999

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020

Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwY1SCA9SEGG13RN0DEA&chave2=BF-06aCCpMpeIH2mncR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 021459319-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadoredweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E9SGG13NN0dEA&chave2=BF-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 69929

0167 - Averbação: 00062929 à margem do
 00047531
 QUE CERTIFICO 15/07/2020
 R\$ 175,00 RECOMPRIMOS R\$ 175,00
 R\$ 20,00 R\$ 20,00
 R\$ 83,00 Total R\$ 202,00
 D.E. 1054455480 002 Emissão: 15/07/2020
 Valor: 161,00 Valor: 44,00
 www.juceb.us.br/autenticidade
 OSARD SILVA - 1º SUBSTITUTO

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020
Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA
PROTOCOLO	203554396 - 01/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	040 - CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

MATRIZ

NIRE 29204787887
CNPJ 22.356.797/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204787887 DE 18/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/09/2020



Cpf: 02145593519 - GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020

Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9ESGgi3RN0dEA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

Eu, **Gilvan Ribeiro Soares Junior**, com inscrição ativa na CRC/BA sob o nº 031440/0-1, expedido em 19/06/2013, inscrito no CPF nº 021.455.935-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico é condiz com o original.

1-Contrato Social da empresa DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA.
06 páginas.

2. Documentos de Identificação dos sócios da empresa SUPER SERVICOS ESPECIALIZADOS EM.SAUDE LTDA. 04 páginas.

- * Cédula de identidade - Caio de Carvalho Santos
- * Cédula de identidade - Cely Valadares Galvão Ribeiro
- *Cédula de identidade - Lizza Jansen Melo de Oliveira
- * Cédula de identidade de médico - Maria Amélia de Oliveira Botelho Pinto
- * Cédula de identidade de médico - Quisi Naate Brito Fernandes
- *Cédula de identidade - Rafael Maia Amoedo
- * Cédula de identidade de médico - Ramon Lacerda Araujo

Salvador – BA, 01 de setembro de 2020.

GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR
Contador
CRC/BA 031440/0-1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020
Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21/09/2020




http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9ESGGi3RN0dEA&chave2=BT-06CCpWpeIH2nWncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145593519-GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: GILVAN RIBEIRO SOARES JUNIOR
 Nº DO REGISTRO: BA-011446/0-1

FILIAÇÃO: GILVAN RIBEIRO SOARES
 IVONE MARQUES VIEIRA SOARES

Gilvan Ribeiro Soares Junior
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/01/1985	BRASILEIRA	SALVADOR-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
06/02/2018	021.455.938-19	0914853202 859-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
CONTADOR DE CONTABILIDADE	TÍT. EXP. Nº 29204787887	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.595/46, CC Art. 1º da Lei nº 0.200/75.

DATA DE EMISSÃO: 18/09/2020

Assinatura: *Tiana Regila M G de Araújo*

SECRETARIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204787887 em 18/09/2020
 Protocolo 203554396 de 01/09/2020

Nome da empresa DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA NIRE 29204787887

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 207807613420488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de mandato, a empresa **DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 22.356.797/0001-05, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA, através de seus sócios em sua totalidade representado neste ato pela Sócia Administradora **CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO**, brasileira, natural de Itabuna - BA, solteira, capaz, nascida em 02/06/1988, médica inscrita no CREMEB nº 28694, portadora da cédula de identidade nº 1150496657 SSP/BA e CPF nº. 839.794.175-49, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1766, Aptº 202, Vitória, CEP: 40080-004, Salvador – BA. **Constitui a CONQUISTA ADMINISTRADORA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 05.605.140/0001-07, por um de seus sócios administradores a seguir nomeados, Sr.º **VICTOR GOMES VASCONCELOS**, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, nascido em 05/06/1982, portador da carteira de Identidade n.º 097.069.38-85 SSP/BA e CPF nº 809.338.315-87, residente e domiciliado na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Apt. 203, Paralela, CEP.: 41730-101, Salvador – Bahia, Sr.ª **TATIANA SOUTO DE OLIVEIRA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro - RJ, solteira, nascida em 11/07/1976, portador da cédula de identidade nº 06993852 02 SSP/BA e CPF: 776.468.515-15, residente e domiciliada na Rua Jayme Sapolnik, nº 1185, Apt. 1004 A, Imbuí, CEP: 41720-075, Salvador - BA, *in solidum*, sua bastante procuradora, para fim de representa-la perante o público em geral, inclusive junto às empresas e entidades agenciadoras de serviços médicos e órgãos públicos em geral dentro da Unidade Federativa, nos limites do contrato social, em todos os atos relativos à prestação da atividade médica e, em especial, na contratação dos serviços profissionais inerentes à sua razão social, bem como na liquidação dos respectivos honorários, ficando a outorgada investida em plenos poderes para firmar instrumentos contratuais de constituição, alteração, transformação, dissolução e outros, para a participação da sociedade outorgante nos quadros societários de sociedade empresarias, sociedades em conta de participação, consórcios e outros tipos de societários, praticar atos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia, gerir todos os negócios inerentes à atividade da sociedade, estipular preços mínimos, prazos e condições de pagamentos, emitir documentos de cobrança e promover sua realização pelos meios adequados, receber os créditos da outorgante e deles dar quitação, constituir advogados para a promoção da defesa individual ou coletiva de seus interesses, podendo também substabelecer os poderes ora conferidos, com poderes para abertura de conta corrente, movimentações conta de depósito exclusivamente decorrente de créditos oriundos da atividade profissional dos sócios, podendo assim assinar os necessários recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, por carta ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos, de extratos de contas, receber e dar quitação e finalmente praticar todos os demais atos necessários ao inteiro desempenho deste mandato, vedado, entretanto o presente mandato para requisição de talonário de cheques ou qualquer outro tipo de movimentação alheia aos créditos decorrentes da atividade profissional dos sócios, que podem ser substabelecidos com reserva, de acordo com a presente procuração.

Salvador – BA, 21 de janeiro de 2020.

Cely Valadares
CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO

CARTÓRIO BARBOSA Tabelião de Notas de Salvador - BA	Tabelia Rúbia Barbosa - Cartório Barbosa Av. Tar. João Neves, 820, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41274-021 Estr. Mundo Plaza, Loja 104, Fone: (71) 3019.5541 www.cartoriosalvador.com.br
Reconheço por 8 (oito) moedas (001) firma(s) de: CELY VALADARES GALVAO RIBEIRO Emit: R\$2,61 Fij: R\$11,78 FEC: R\$0,69 Det: R\$0,07 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 To: R\$5,20 Selo(s): 1009 AB987992-8	
Em Testemunho () de Verdade. ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA FILHO - EBOREVENTE SALVADOR - BA 00/07/2020 Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.356.797/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAIO DE CARVALHO SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CELY VALADARES GALVAO AMOEDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LIZZA JANSEN MELO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL MAIA AMOEDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAMON LACERDA ARAUJO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	QUISI NAATE BRITO FERNANDES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/01/2022 às 11:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

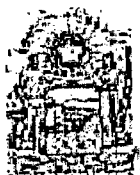
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:25 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **7894.50AC.D68A.D682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222963365

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.356.797/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.356.797/0001-05

Razão Social: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA ME

Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 7532 SALA 1209 / ALPHAVILLE I / SALVADOR / BA
/ 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002353180728168

Informação obtida em 20/06/2022 10:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 526.771/001-91
CNPJ: 22.356.797/0001-05

Contribuinte: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532
SL 1209
ALPHAVILLE I
41.701-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:42:38 horas do dia 04/07/2022.
Válida até dia 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **5B7D.907D.3CA9.1FF5.52F8.F99F.B77A.88E4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.356.797/0001-05
Certidão n°: 19675368/2022
Expedição: 22/06/2022, às 11:00:02
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.356.797/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA

NOME FANTASIA: DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA

CGA: 526.771/001-91

CNPJ: 22.356.797/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 7532, SL 1209 - ALPHAVILLE I

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	21/09/2020
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	30/04/2015
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	30/04/2015
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	21/09/2020
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	21/09/2020
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	21/09/2020
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	21/09/2020
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	8650-0/99	21/09/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2004443 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/04/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE: C680A86C71A76FEAB0FBE3135C7D9D49

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: DÓCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA
NOME FANTASIA: DOCTOR PLUS - SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05
CGA: 526.771/001-91
ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 7532 - SL 1209 - ALPHAVILLE I
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	21/09/2020
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	30/04/2015
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	30/04/2015
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	21/09/2020
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	21/09/2020
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	21/09/2020
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	21/09/2020
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	8650-0/99	21/09/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/04/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: FC1302E15AB267BF7475F576ACFFB294

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



05/07/2022

005811294

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005811294**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA, portador do CNPJ: 22.356.797/0001-05, estabelecida na Avenida Luís Viana Filho, 7532,, SL 1209 -, ALPHAVILLE I, CEP: 41701-005, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005811294**

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA, declaro, para os devidos fins, que na Instituição, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira/BA, 05 de junho de 2022.

VICTOR
GOMES
VASCONCELOS
:80933831587

Assinado de forma
digital por VICTOR
GOMES
VASCONCELOS:809338
31587
Dados: 2022.07.05
10:22:28 -03'00'

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05
VICTOR GOMES VASCONCELOS
REPRESENTANTE LEGAL

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, **DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA**, CNPJ nº 22.356.797/0001-05, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira - BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira/BA, 05 de junho de 2022.

VICTOR
GOMES
VASCONCELOS
:80933831587

Assinado de forma digital
por VICTOR GOMES
VASCONCELOS:80933831
587
Dados: 2022.07.05
10:22:47 -03'00'

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05
VICTOR GOMES VASCONCELOS
REPRESENTANTE LEGAL

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICOS

Pelo presente instrumento, **DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA**, CNPJ nº 22.356.797/0001-05, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira/BA, 05 de junho de 2022.

**VICTOR
GOMES**

VASCONCELOS

:80933831587

Assinado de forma
digital por VICTOR

GOMES

VASCONCELOS:809338

31587

Dados: 2022.07.05

10:23:05 -03'00'

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA

CNPJ: 22.356.797/0001-05

VICTOR GOMES VASCONCELOS

REPRESENTANTE LEGAL

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, **DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA**, CNPJ nº 22.356.797/0001-05, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira/BA, 05 de junho de 2022.

VICTOR
GOMES
VASCONCELO
S:8093383158-33831587
7

Assinado de forma
digital por VICTOR
GOMES
VASCONCELOS:809
Dados: 2022.07.05
10:23:20 -03'00'

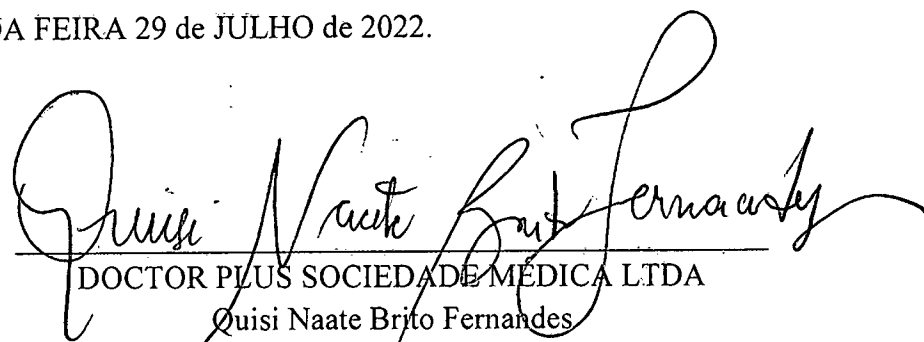
DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05
VICTOR GOMES VASCONCELOS
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DOCTOR PLUS SOCIEDADE MÉDICA LTDA, CNPJ 22.356.797/0001-05, com sede na AV
LUIS VIANA FILHO 7532 SALA 1209 – ALPHAVILLE – SALVADOR BAHIA.
Responsável Técnico: Quisi Naate Brito FernandesI CREMEB Nº 28801
Especialidade/Atividade :PEDIATRA. Telefones: (71) 99900-99-11 Banco: BRASIL
Agência: 3449-5 Conta Corrente: 49642-1

CONCEIÇÃO DA FEIRA 29 de JULHO de 2022.



DOCTOR PLUS SOCIEDADE MÉDICA LTDA

Quisi Naate Brito Fernandes

RG 1284760014 DETRAN – TO

CPF 033.828.955-01

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira-BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira/BA, 05 de junho de 2022.

VICTOR
GOMES
VASCONCELOS
:80933831587

Assinado de forma
digital por VICTOR
GOMES
VASCONCELOS:8093
3831587
Dados: 2022.07.05
10:23:35 -03'00'

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05
VICTOR GOMES VASCONCELOS
REPRESENTANTE LEGAL

Nome: DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005

Cidade/Estado: Salvador - BA

CNPJ: 22.356.797/0001-05

Telefone: (71) 3017-9928

E-mail: administrativo@conquistaadm.com.br

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM
QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento, **DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA**, CNPJ nº 22.356.797/0001-05, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira/BA, 05 de junho de 2022.

Assinado de forma
digital por VICTOR
GOMES
VASCONCELOS VASCONCELOS:80933
831587
:80933831587
Dados: 2022.07.05
10:23:52 -03'00'

DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05
VICTOR GOMES VASCONCELOS
REPRESENTANTE LEGAL

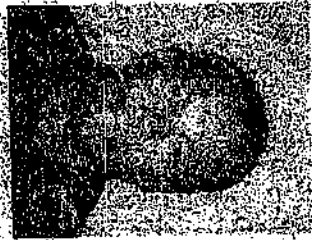
DOCTOR PLUS – SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.356.797/0001-05

ANEXO IX
MODELO DO ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º 006/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que
tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede
Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de
Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à
Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA.
(nome da instituição interessada e seu respectivo endereço)

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Renato Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

00.597.823-82

19-11-2012

RENATO RIBEIRO VIEIRA

PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

CARMELITA RIBEIRO VIEIRA

CONGEEÇÃO DA FEIRA BA

20-04-1951

C. CAS. CM CACHOEIRA BA OS

SEDE LV 00004 FL 237 RT 0001167

093.176.005-49

Facilida Via 3 de Oliveira Jante

LEI Nº 7.110 DE 20/02/03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTILHA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



NOME	
RENATO RIBEIRO VIEIRA	
CRM Nº	DATA DE REGISTRAÇÃO
4914	16/01/1978
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	20/04/1951

Renato Ribeiro Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO			
PEDRO DOS SANTOS VIEIRA			
CARMELITA RIBEIRO VIEIRA			
NATURALIDADE			
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA			
RG			
597.823 / SSP - BA			
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE EXEUTOR	SEÇÃO	ZONA
28/01/1972	417473905/90	94	116
CPF	LOCAL E DATA DE EXPLORAÇÃO		
09317600549	SALVADOR-BA, 15/07/2010		

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P L A S T I F I C A D O



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) **Dr(a). RENATO RIBEIRO VIEIRA**, CPF **093.176.005-49**, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 4914, desde **16/01/1978**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Salvador, 20 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

d5bdf465-9df8-4ab5-b49a-739ace8dd04e



Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia

Carteira 4914 Inscrição N.º 4914

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Expedida a Renato Ribeiro
Viciera

Título Médico

Peia Faculdade Universidade
Federal da Bahia

Tendo colado grau 06-01-1978

Naturalidade Bom Jesus da Terra BA

Nacionalidade Brasileira

Filiação Carlos das Virgens
Viciera e Benedita
Ribeiro Vianna

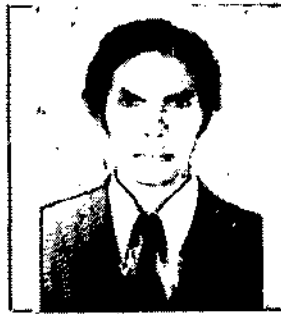
Data do Nascimento 20-04-1951

Data da Inscrição no Conselho 16-01-78

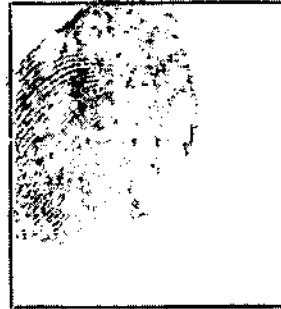
Carteira de Identidade n.º 597823-BR

Carteira de Reservista Atestado da
6ª Del. Salvador BA, 10-01-78

Fotografia tirada em 12 de 01 de 19 78



POLEGAR DIREITO



Renato Ribeiro Viciera
ASSINATURA DO POSSUIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ABRIL 1964



NOME
RENATO RIBEIRO VIEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4914 CREMEB BA

CPF DATA NASCIMENTO
093.176.005-49 20/04/1951

FILIAÇÃO
PEDRO DOS SANTOS VIEIRA
CARMELITA RIBEIRO VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01837493569 28/06/2021 11/06/1976

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1646686654

OBSERVAÇÕES
A

Renato Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CACHOEIRA, BA 17/07/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira 67856838476
ASSINATURA DO EMISSOR BA709920930

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1646686654

UF AC RJ AP AM BA ES CO DF GO MS MT MG PR PB PA PE PI RJ RN RS RR SC SE SP

RENATO RIBEIRO VIEIRA

Casado, Nascido em 20/04/1951 Natural de Conceição da Feira- BA

Endereço: Rua Rui Barbosa – Nº 257, Centro

Cep.: 44.320-000 - Conceição da Feira-BA.

RG: 597823-82

CPF: 093.176.005-49

Exercer com competência, responsabilidade e bom senso as atribuições com desempenho, amor e dedicação dos serviços profissionais médicos.

GRADUAÇÃO

- Médico – 1977 UFBA .

EXPERIÊNCIA TRABALHO

- Clínica da Família- PSF Canavieiras-BA (Médico).
- Clínica da Família- PSF Salinas da Margarida –BA (Médico).
- Clínica da Família- PSF São Gonçalo dos Campos –BA (Médico).
- Médico Perito Legal – DPT
- Atualmente exercendo a função de médico da família PSF- Santa Luzia – Conceição da Feira/BA

CURSOS DIVERSOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

- CNH-B
- CRM – 4914



COMPANHIA NEOPERGÁS S.A. - SAUBA - NOROCCIDENTAL

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300, Cabela Vi. Salvador - BA - CEP 41101-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Ins. Est. 04786980 | www.neopergascoba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 RENATO RIBEIRO VIEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE DE CONSUMO
 BL - B

CPF: 093 176 005-49

PITUBA/SALVADOR
 SALVADOR BA
 41830-450

CLASSIFICAÇÃO
 RESIDENCIAL
 Conv. Mondim - Bifásico

04/04/2022	11/04/2022
25/04/2022	17/05/2022
79,93	

04/04/2022 11/04/2022

25/04/2022 17/05/2022

DESCRIÇÃO DA CONSUMIDORA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUSD	68,000000	0,5584738	38,01
Consumo Ativo (kWh)-TE	68,000000	0,32484507	22,41
Acréscimo Bandeira AMARELA			14,13
Contrib. lum. Pública Municipal			4,08
TOTAL DA FATURA			79,93

Nº DO MÊS/ANO	TIPO DA FURÇÃO	ANTERIOR 12/04/22	LEITURA	ATUAL 14/04/22	LEITURA	Nº DE CDS	CONSTANTE 1,00000	AJUSTE	CONSUMO (kWh) 68,00
---------------	----------------	-------------------	---------	----------------	---------	-----------	-------------------	--------	---------------------

MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)	VALOR DO MÊS (R\$)
ABR 22	59	
MAR 22	54	
FEV 22	50	
JAN 22	57	
DEZ 21	50	
NOV 21	60	
OUT 21	71	
SET 21	50	
AGO 21	64	
JUL 21	50	
JUN 21	67	
MAI 21	78	
ABR 21	54	

do preço de tarifa para os períodos de atendimento comercial. As Escalas legais serão aplicadas sobre o COSP pago em atraso, conforme Agência Municipal. Regras para cobrança de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neopergascoba.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento. A Administração Pública é de responsabilidade de Prêta L. e.

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica ANEEL, ALEBA e a Resolução ANEEL nº 472/2012, aplicadas às concessionárias de energia elétrica, estão disponíveis no site www.aneel.gov.br.

CONSUMO	VALOR APROXIMADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TEMPERATURA NOMINAL	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
0,00	0,00	3,05	8,10	12,70	220	202	237
0,00	0,00	2,00	0,00	0,00			

USAR PRESENTADO APLICATIVO MENSALMENTE
 DATA DE VENCIMENTO: 25/04/2022
 TOTAL A PAGAR (R\$): 79,93

ANEXOS: 0014671740 04/2022 25/04/2022 79,93

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nome: Leandro Ribeiro Vieira
Conselho de Classe: 4914 Nº: Data de Nascimento: 20.10.1951
CPF nº 09317600549 RG nº 592823-82 Órgão Exp. SSP BA Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Conceição da Feira
End. Resid.: (completo): Rua Limboeira Cidade: Conceição da Feira CEP: 44320000
Telefone Residencial () Celular: (35) 989374598 E-mail: Dr. leandrovieira@gmail.com
Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Conceição da Feira/BA, na área de P.S.F. e na(s) especialidade(s) Contabilidade Data e local: Conc. da Feira 14 de Julho de 2022.

Leandro Ribeiro Vieira
Assinatura do interessado

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO RIBEIRO VIEIRA

CPF: 093.176.005-49

Certidão n°: 22197971/2022

Expedição: 13/07/2022, às 17:09:26

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO RIBEIRO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **093.176.005-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223229517

NOME	
RENATO RIBEIRO VIEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	093.176.005-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO RIBEIRO VIEIRA
CPF: 093.176.005-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:17 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **4CC9.CF98.B708.E2A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000087/2022

Nome/Razão Social: **RENATO RIBEIRO VIEIRA**
Nome Fantasia: **RENATO RIBEIRO VIEIRA**
Código Contribuinte: **10859** CPF/CNPJ: **093.176.005-49**
Endereço: **RUA RUY BARBOSA S/01 S/02,**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 14/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/09/2022**

Código de controle da certidão: **2100042908**



EmissodAMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nome..... Renato Ribeiro Lima
Conselho de Classe: N° 4914 Data de Nascimento: 20.10.1951
CPF n° 09317600549 RG n° 5.92.823.92 Órgão Exp. SSP BA Estado civil..... CASADO
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: CONCEIÇÃO DA FEIRA
End. Resid.: (completo): RUA CEARÁ Cidade: Salvador CEP: 41.830.450
Telefone Residencial () Celular: 05 9 88374598 E-mail:
Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Conceição do Mato Dentro MG, na área
de..... P.S.F. e na(s)
especialidade(s)..... CLÍNICA MÉDICA Data e
local: C. da FEIRA, 08 de Julho de 2022

.....
Assinatura do interessado

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 08 de julho de 2022


(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 08 de Julho
de 2022

Assinatura
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ nº do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira _____ 08 de _____ julho de 2022

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 08 de Julho de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição

_____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Não se aplica

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

24317

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.693.226-00

26-06-2014

GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS

GILBERTO CARNEIRO DE FREITAS

NILZETE CERQUEIRA DE FREITAS

FEIRA DE SANTANA BA 04-07-1976

C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 42 FL 82 RT 15824
888.757.335-20

Fraclata 24 de Oliveira Freitas

LEI Nº 7.116 DE 1983

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

G J C DE FREITAS

GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 888.757.335-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0569322600, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRISTOVÃO BARRETO, 1342, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44088072, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma G J C DE FREITAS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CRISTÓVÃO BARRETO, 1342-A, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-072.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS,

81200000728670



Certifico o Registro sob o nº 98195985 em 26/05/2022

Protocolo 225939240 de 25/05/2022

Nome da empresa G J C DE FREITAS NIRE 29105726812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149074642122620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

G J C DE FREITAS

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 19 de maio de 2022.

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas
GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS

81200000728670



Certifico o Registro sob o nº 98195985 em 26/05/2022

Protocolo 225939240 de 25/05/2022

Nome da empresa G J C DE FREITAS NIRE 29105726812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149074642122620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.545.004/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G J C DE FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G C ASSISTENCIA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CRISTOVAO BARRETO	NÚMERO 1342-A	COMPLEMENTO *****
--	-------------------------	-----------------------------

CEP 44.088-072	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GCASSISTENCIAMED@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9279-8093
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 14:16:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 119633

CONTRIBUINTE:	G J C DE FREITAS
ENDEREÇO:	RUA CRISTOVAO BARRETO, 1342, 83.565-0 - BRASILIA
CNPJ/CPF:	46.545.004/0001-56
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	83.565-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	44.488-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/07/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/09/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

322a232fbcf9e6c4c6849a7f7050d3b5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.545.004/0001-56

Razão Social: G J C DE FREITAS

Endereço: R CRISTOVAO BARRETO 1342 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA /
44088-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2022 a 18/08/2022

Certificação Número: 2022072011071596616493

Informação obtida em 20/07/2022 11:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G J C DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.545.004/0001-56

Certidão n°: 19651482/2022

Expedição: 22/06/2022, às 08:53:45

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G J C DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.545.004/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G J C DE FREITAS
CNPJ: 46.545.004/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:30 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **C2C0.4578.2B81.AAE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222839712

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	46.545.004/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 7003

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83.565-0		DATA DE ABERTURA 26/05/22	
CNPJ: 46.545.004/0001-55		NOME EMPRESARIAL: G J C DE FREITAS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): G C ASSISTENCIA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
LOGRADOURO: RUA CRISTOVAO BARRETO	NÚMERO: 1342	COMPLEMENTO: 83.565-0	
CEP: 44.088-072	BAIRRO/DISTRITO: BRASILIA	MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	UF BA
NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.			
NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.			
Código de verificação de autenticidade:			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 0523ac4783742e3c7b85920259250cc2 </div>			
Para verificar a autenticidade do documento acesse: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao			
Situação Cadastral: ATIVA.		Validade: 30/07/2022.	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

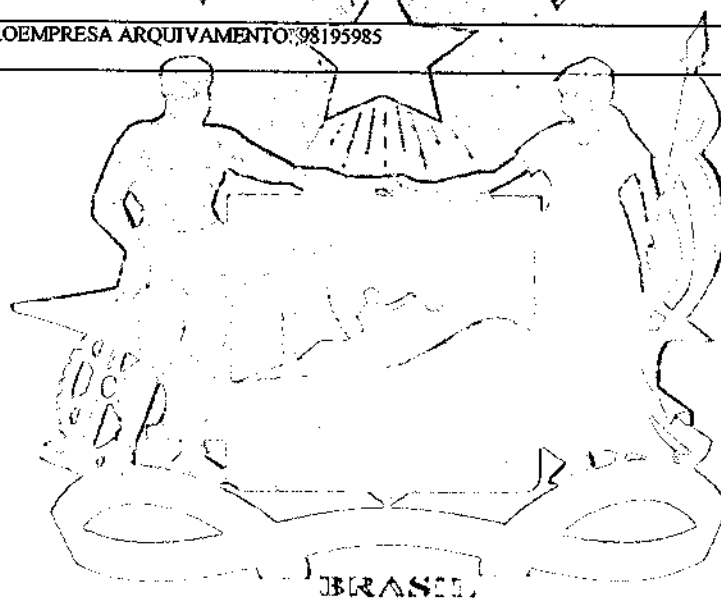
NOME DA EMPRESA	G J C DE FREITAS
PROTOCOLO	225939240 - 25/05/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105726812
CNPJ 46.545.004/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105726812 DE 26/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/05/2022



815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98195985



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98195985 em 26/05/2022
Protocolo 225939240 de 25/05/2022

Nome da empresa G J C DE FREITAS NIRE 29105726812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149074642122620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/05/2022



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072

Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, Gilberto Julien Cerqueira de Freitas, declaro para os devidos fins, que na G C Assistência Médica e Serviços de Saúde, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 16 de Julho de 2022.



Gilberto Julien Cerqueira de Freitas,
CRM: 39550/BA
Diretor



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072

Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, GC Assistência Médica e Serviços de Saúde, CNPJ: 46.545.004/0001-56, com sede na Rua Cristóvão Barreto, 1342 – Brasília, Feira de Santana – Bahia, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS Conceição da Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Gilberto Juliano Albuquerque de Freitas



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072


Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

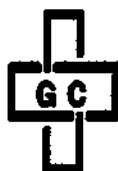
C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, GC Assistência Médica e Serviços de Saúde, CNPJ: 46.545.004/0001-56, com sede na Rua Cristóvão Barreto, 1342 – Brasília, Feira de Santana – Bahia, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 16 de Julho de 2022.


Gilberto Julien Cerqueira de Freitas,
CRM: 39550/BA
Diretor



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072

Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, G C Assistência Médica e Serviços de Saúde, CNPJ: 46.545.004/0001-56, com sede na Rua Cristóvão Barreto, 1342 – Brasília, Feira de Santana – Bahia, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.–SMS e/ou pelos órgãos de controle.

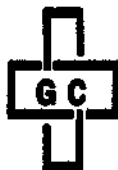
Conceição da Feira, 16 de Julho de 2022.

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas,

CRM: 39550/BA

Diretor



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072

Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ nº 46.545.004/0001-56, Endereço: Rua Cristóvão Barreto 1342, Bairro: Brasília, yem através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, Gilberto Julien Cerqueira de Freitas, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira, 16 de Julho de 2022.

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas,

CRM: 39550/BA

Diretor



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072

Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na formado §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 16 de Julho de 2022.

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas,
Diretor

Nome: GC Assistência Médica e Serviços de Saúde
Endereço: Rua Cristóvão Barreto, 1342 – Brasília
Cidade/Estado: Feira de Santana / Bahia
CNPJ: 46.545.004/0001-56
Telefone: (75)99225-1209
E-mail: gcassistenciamed@gmail.com



Assistência médica e serviços de saúde.

G C ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua: Cristóvão Barreto, nº 1342 –Bairro: Brasília – CEP 44.088-072

Tel.: (75) 99225-1209 – Feira de Santana – BA

C.N.P.J.: 46.545.004/0001-56

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 46.545.004/0001-56 Inscr. Municipal: **83.565-0** Responsável Técnico: Gilberto Julien Cerqueira de Freitas, CREMEB 39.550, Especialidade/Atividade: **CLÍNICO GERAL**, Endereço da Pessoa Jurídica: Rua Cristóvão Barreto, 1342 - Brasília Cidade: Feira de Santana/ BA CEP:44.088-072 E-mail: gcastistenciamed@gmail.com Telefones: (75) 99225-1209 Banco: Bradesco,

Agência: 2273, Conta Corrente: 0052180-9.

Conceição da Feira, 16 de Julho de 2022.

Gilberto Julien Cerqueira de Freitas

GC Assistência Médica e Serviços de Saúde
Gilberto Julien Cerqueira de Freitas,
Diretor

RG: 05.693.226-00

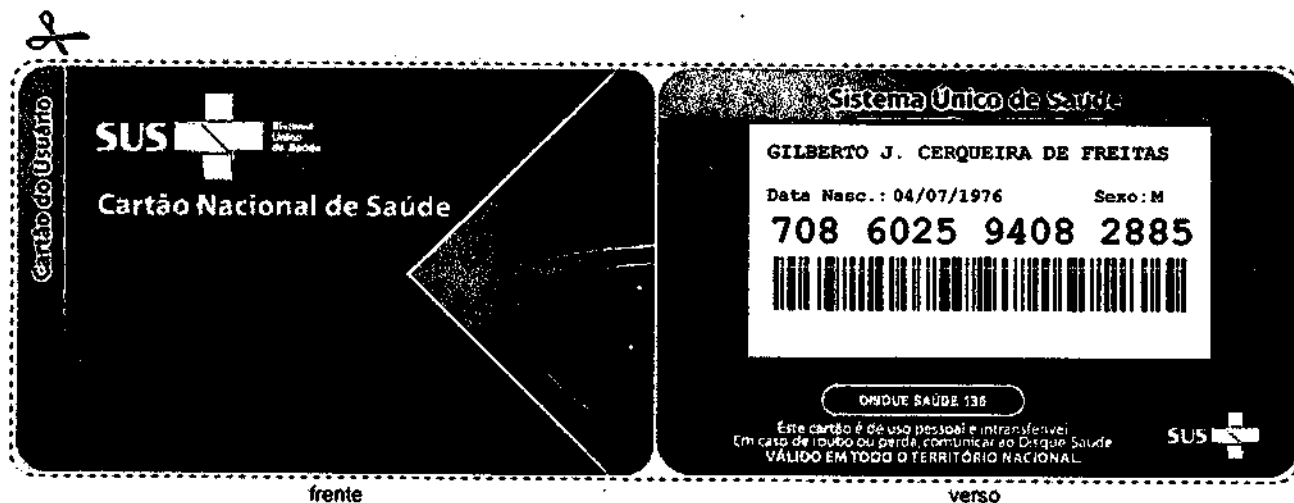
Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. GILBERTO J. CERQUEIRA DE FREITAS,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente

verso

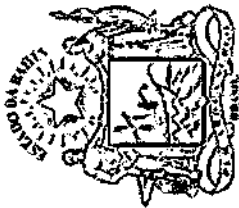


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-BA

DECLARAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a) GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 39550/BA, desde 09/05/2022, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Salvador - BA, 09 de maio de 2022



Universidade Estadual de Feira de Santana



Autorizada pelo Decreto Federal n.º 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 17.228 de 25/11/2016
CNPJ N.º 14.045.546/0001-73

CERTIFICADO DE REVALIDAÇÃO

Certificamos que o Diploma de Graduação em Medicina, expedido pela Universidad Privada Franz Tamayo, Bolivia, em nome de **GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS**, brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido no dia 04 de julho de 1976, portador do CPF n.º 888.757.335-20, foi revalidado pela Universidade Estadual de Feira de Santana, de acordo com a relação final de aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2021, de acordo com a Portaria n.º 103, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 28/03/2022, considerando os termos dispostos no §2º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996, no art. 2º da Lei 13.959/2019 e na Resolução CONSEPE 66/2014.

Feira de Santana, 25 de abril de 2022.

Revalidação de Diploma registrada sob n.º 0023, folha 003v do livro 06, por competência atribuída pelo art. 48, § 2º da Lei n.º 9.394 de 20/12/1996.

Processo N.º 071.3759.2022.0007354-18.

Em 25 de abril de 2022.

Thais Michelly A. de Santana Bacelar
Secretária Especial de Registro de Diploma
Portaria: 1454/2016 Matrícula: 71516785-6

Evandro do Nascimento Silva
Reitor

NIS/PIS

Número de Identificação Pessoal

Nome do Trabalhador
GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS

Número do NIS
19062057341

Data do Cadastro
18/04/2020

Origem do Cadastro
PROG. FORMACAO DO PATRIMONIO SERV.
PUBLICO

Data da Última Alteração
18/04/2020

CPF
888.757.335-20

Data de Nascimento
04/07/1976

CTPS/Série
0009447 - 00057/BA

Nome da Mãe
NILZETE CERQUEIRA DE FREITAS

CNPJ/CEI/CPF do Empregador (primeiro vínculo
empregatício)
14 043 574/0001-51

Salvar

- Consultas
- Meu NIS
- Informações
- INSS
- Mensagens

Dados Cadastrais

NIT: 2681917665-0
CPF: 888.757.335-20
Nome: GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS
Data de Nascimento: 04/07/1976
Nome da Mãe: NILZETE CERQUEIRA DE FREITAS
Data de cadastramento: 11/12/2018

Consulta de Extrato Previdenciário

SEQ.	VÍNCULOS	PERÍODO
001	MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA	14/10/2019 a 30/09/2020



Miss Juliana Luquira de Jesus



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

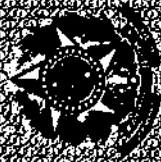
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE
SANTA CATARINA

PROFISSIONAL

Nome: GILBERTO JULIEN CERQUEIRA DE FREITAS

Matrícula: 11727

Nome: GILBERTO CARNEIRO DE FREITAS



Gilberto Julien Cerqueira de Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95**

OSVALDO OLIVEIRA LIMA NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/09/1982, solteiro, empresário, CPF/MF nº 003.001.115-92, Carteira de Identidade Profissional nº 23358, órgão expedidor CRM-BA, residente e domiciliado no(a) Rua Marechal Andréa, 448, Edifício L. Guimarães, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-105, Brasil.

CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 29/09/1983, solteira, médica, CPF/MF nº 014.115.025-40, carteira de identidade profissional nº 026831, órgão expedidor CRM-BA, residente e domiciliada no(a) Rua Rio de Janeiro, 176, Apartamento 106, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-401, Brasil.

FABIANA GOMES RUIZ OLIVEIRA LIMA, nacionalidade brasileira, nascida em 21/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CPF/MF nº 018.872.195-95, carteira de identidade profissional nº 20513, órgão expedidor CRM-BA, residente e domiciliada no(a) Rua Anthenor Tupinambá, 297, Apartamento 902, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-680, Brasil.

ROBERVAL MACIEL DE ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 23/03/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 062.160.305-82, carteira nacional de habilitação nº 03237297416, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rodrigues de Freitas, 141, Cidade Nova, Feira de Santana, BA, CEP 44.053-066, Brasil.

ELIENEUZA DE ALMEIDA ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 27/01/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF Nº 636.607.415-15, carteira de identidade nº 0175340382, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rodrigues de Freitas, 141, Cidade Nova, Feira de Santana, BA, CEP 44.053-066, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JVALTER SERVICOS MEDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204136738, com sede Rua Marechal Deodoro, 181, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.002-064, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.430.404/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **FABIANA GOMES RUIZ OLIVEIRA LIMA**, detentora de 19.998 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 19.998,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **OSVALDO OLIVEIRA LIMA NETO** transfere uma parte das suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais), direta e irrestritamente a sócia **CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **FABIANA GOMES RUIZ OLIVEIRA LIMA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 19.998,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais), direta e irrestritamente a sócia **CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:

1. **OSVALDO OLIVEIRA LIMA NETO**, com 6.000 (Seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
2. **CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO**, com 52.000 (Cinquenta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
3. **ROBERVAL MACIEL DE ARAUJO**, com 1.000 (Um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
4. **ELIENEUZA DE ALMEIDA ARAUJO**, com 1.000 (Um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócio **CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95**

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

OSVALDO OLIVEIRA LIMA NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 28/09/1982, solteiro, empresário, CPF/MF nº 003.001.115-92, Carteira de Identidade Profissional nº 23358, órgão expedidor CRM-BA, residente e domiciliado no(a) Rua Marechal Andréa, 448, Edifício L. Guimarães, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-105, Brasil.

CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 29/09/1983, solteira, médica, CPF/MF nº 014.115.025-40, carteira de identidade profissional nº 026831, órgão expedidor CRM-BA, residente e domiciliada no(a) Rua Rio de Janeiro, 176, Apartamento 106, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-401, Brasil.

ROBERVAL MACIEL DE ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 23/03/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 062.160.305-82, carteira nacional de habilitação nº 03237297416, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rodrigues de Freitas, 141, Cidade Nova, Feira de Santana, BA, CEP 44.053-066, Brasil.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95**

ELIENEUZA DE ALMEIDA ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 27/01/1957, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF Nº 636.607.415-15, carteira de identidade nº 0175340382, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rodrigues de Freitas, 141, Cidade Nova, Feira de Santana, BA, CEP 44053066, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JVALTER SERVICOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204136738, com sede Rua Marechal Deodoro, 181, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.002-064, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.430.404/0001-95, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social da aludida empresa, para adequação ao novo código civil, Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada na Rua Marechal Deodoro, 181, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.002-064.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da mesma e atenda às exigências legais.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo principal da sociedade é **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**.

DO CAPITAL SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil quotas) de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuídos para os sócios:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95**

1. **OSVALDO OLIVEIRA LIMA NETO**, com 6.000 (Seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
2. **CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO**, com 52.000 (Cinquenta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
3. **ROBERVAL MACIEL DE ARAUJO**, com 1.000 (Um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
4. **ELIENEUZA DE ALMEIDA ARAUJO**, com 1.000 (Um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/11/2014, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica a cargo isoladamente da sócia **CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultada a administração, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", cujo valor será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo ao piso de um salário mínimo e o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95**

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Feira de Santana-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana-BA, 24 de Maio de 2022.

OSVALDO OLIVEIRA LIMA NETO
CPF: 003.001.115-92



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 21.430.404/0001-95

CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO
CPF: 014.115.025-40

FABIANA GOMES RUIZ OLIVEIRA LIMA
CPF: 018.872.195-95

ROBERVAL MACIEL DE ARAUJO
CPF: 062.160.305-82

ELIENEUZA DE ALMEIDA ARAUJO
CPF: 636.607.415-15





CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). CAMILA DE ALMEIDA ARAÚJO, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 26831.

Salvador, terça-feira, 26 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

fef7a495-5d8b-4ce3-86f7-4b7cda08a45b





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JVALTER SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.430.404/0001-95
Certidão nº: 22038058/2022
Expedição: 12/07/2022, às 17:00:29
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVALTER SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.430.404/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' followed by a horizontal stroke.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223211926

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 21.430.404/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JVALTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.430.404/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:09:15 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **6747.0002.01B2.FF0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 117625

CONTRIBUINTE:	JVALTER SERVICOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO, 181 - CENTRO
CNPJ/CPF:	21.430.404/0001-95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	64.026-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	7.621-0
ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL:	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/07/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	12/09/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

56e27aca66c1f16547382d6cd6d868c6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/08/2022 005875550

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005875550

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JVALTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ: 21.430.404/0001-95, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO 181, CENTRO, CEP: 44002-064, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 1 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

005875550



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.430.404/0001-95

Razão Social: ZVALTER SERVICOS MÊDICOS LTDA ME

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 189 / CÊNTRÔ / FEIRA DE SANTANA / BA /
44002-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073101431231064405

Informação obtida em 01/08/2022 10:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNCOES

Eu, Camila de Almeida Araújo, declaro, para os devidos fins, que na Instituição

Valter Serviços Médicos, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 25 de Julho de 2022.

Assinatura

Camila de Almeida Araújo

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

AA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, *J Walter Serviços Médicos* 214304010001-95
AV. *Marechal Deodoro, 181, Centro* nome da instituição, CNPJ n° do CNPJ, com sede na
endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, tendo em vista o
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que
tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de
Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas
Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de
Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de
Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e
técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

JA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, Italla Serviços Médicos, CNPJ 21.430.404/0001-95, com sede na

Av. Marechal Deodoro, R. Centro, endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei,

que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 25 de julho de 2022.

Joanila de Almeida Araújo

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Marechal Pelo presente instrumento, Walter Senções Médicos, CNPJ 214304040001-95, com sede na Deodoro, BA, Centro endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 25 de julho de 2022.

Vanilda de Almeida Araújo
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

Vanilda de Almeida Araújo

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nome: Carriola de Almeida Araújo
 Conselho de Classe: CREMIES Nº 26831 Data de Nascimento: 29.1.09.1983
 CPF nº 014.115.075-40 RG nº 09089927 Órgão Exp. SSP-BA Estado civil: casada
 Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Feira de Santana
 End. Resid.: (completo): Rua Almeida Araújo Cidade: Feira de Santana CEP: 44073-010
 Telefone Residencial () Celular: (71) 99171-3335 E-mail: carriolaalmeida.araujo@gmail.com
 Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na área de e na(s)
 especialidade(s) contabilidade Data e
 local: Feira de Santana, BA de julho de 2022

Carriola de Almeida Araújo
 Assinatura do interessado

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 214304040001-95 Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual _____ Inscr. Municipal: _____ Responsável Técnico: _____
 Categoria: _____ Nº de Registro no Conselho da Especialidade/Atividade _____
 Endereço da Pessoa Jurídica: _____ Cidade: _____ / MG CEP: _____ E-mail: _____ Telefones: () _____ Banco: _____
 Agência: 3377 Conta Corrente: 490-0

Local e data: Feira de Santana, 25 de julho de 2022

Uliana de Almeida Araújo - RG: 0970829023

Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador
 N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

CA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 25 de Julho de 2022

Camila Almeida Araújo
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome: J. Valtir Santos Medeiros

Endereço: Av. Marechal Deodoro, 181, Centro

Cidade/Estado: Feira de Santana, Bahia

CNPJ: 214304040001-95

Telefone: (71) 99131-7335

E-mail: CamilaAlmeida.araujo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, Valta Serviços Médicos nome da instituição, CNPJ 014.115.025-40 n° do CNPJ, com sede na Marechal Deodoro, 181, Centro endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 25 de Julho de 2022.

Daniela de Almeida Araújo

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TERPRINT LTDA.

1348550840

NOME
CAMILA DE ALMEIDA ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
970829027 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
014.115.025-40 29/09/1983

FILIAÇÃO
ROBERVAL MACIEL DE ARAUJO
ELIENEUZA DE ALMEIDA ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05387615503

VALIDADE
05/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2011

OBSERVAÇÕES
A

Camila de Almeida Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
12/07/2016

Luís Gomes Barros Mendes
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

65468611600
BA508737553

DETRAN-BA (BAHIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

1348550840



UNITED STATES GOVERNMENT

NUMBER FIVE

OFFICE OF THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF REVENUE

PAYEE NAME AND ADDRESS No. 1000 N. 1st St. - D.C.

3000 1000 N. 1st St. - D.C.

RECEIVED BY

[Large blank area for stamp or signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIRETO

Assinada e impressa digitalmente

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CPF 014.115.025-40 RG / ÓRGÃO EMissor 0970829027/SSP-BA
TÍTULO DE ELEITOR 103322870586 SEÇÃO 126 ZONA 154
DATA DE NASCIMENTO 28/09/1983 NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA-BA
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR, 03/06/2014

0120806



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75.



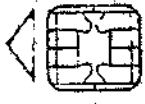
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DA BAHIA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CAMILA DE ALMEIDA ARAÚJO

CRM-BR
020831/BA



FILIAÇÃO
ROBERVAL MACIEL DE
ARAÚJO
ELENEUZA DE ALMEIDA
ARAÚJO

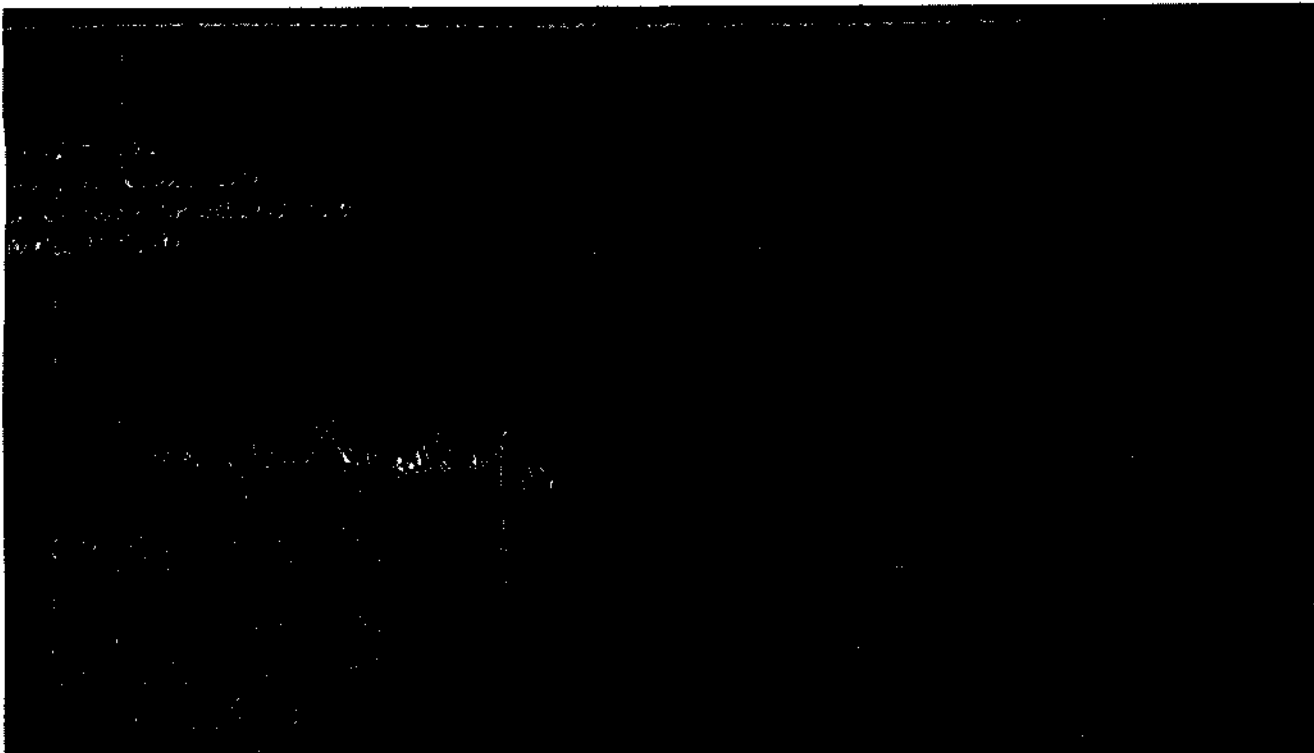
DATA DE INSCRIÇÃO
29/05/2014

VA
1

Camila de Almeida Araújo

ASSINATURA DO PORTADOR





Eu, Professora Doutora Maria Luiza Cavallari Salliani, Diretora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 22 de maio de 2014, confiro o Título de Médico a

Camila de Almeida Araujo

filha de Raberval Masciel de Araujo e Elieneuzo de Almeida Araujo, brasileira, nascida em 29 de setembro de 1983, natural do Estado da Bahia e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 22 de maio de 2014.



SECRETARIA GERAL
UNIVERSIDADE BAHIANA

Fernanda
RUI PEREIRA DE SAUS

Maria Luiza Cavallari Salliani



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.571.523/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2017
NOME EMPRESARIAL A J ALMEIDA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEOLINDA BACELAR LIMA	NUMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 44.001-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		TELEFONE (75) 9888-8681/ (75) 3226-5669
ENDEREÇO ELETRÔNICO TONNYMED@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

AUTENTICADA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 08:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
 Lury Silva Oliveira - Tabellari

Rua Castro Alves, nº 1524, Centro, CEP: 44.003-201, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3021-1325 - E-mail: lortab@brasil.com.br

Certidão e cópia que a copia e a reprodução não são documentocópia simples apresentado.
 Emot:R\$2,90 Fic:R\$2,06 FEC:R\$0,79 Def:R\$5,08
 PGE:R\$0,12 NP:R\$0,06 Total:R\$5,00
 Solo(a): 0040.AB943041-0 [SEL33]



1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
 Escrevente Autorizada

ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
 Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO - NÃO PLASTIFICAR

ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA

ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21.534.667-09

ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA

FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA

BRASILÉIA AC

20-02-1980

C.NAS. CM BRASILEIA AC DS
SEDE LV 0017 FL 038 RT 12186
519.769.942-68

Antonio José Almeida de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabellionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia

certificando e doutra qual que a copia e a reprodução de documento e de qualquer natureza que se apresentarem, desde que não haja alteração de conteúdo, e que a mesma não poderá ser utilizada para fins de fraude ou de qualquer natureza que viole a legislação em vigor.

Escritório: R. S. 290 Fia. RSZ. 06 Fica: RSZ. 79 Del: RSZ. 008
P.O. Box: 12.111 CEP: 45.000-000
Telefone: (71) 343.4339 - 9 (BTL 03)

ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escritório de Notas
Autorizado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A J ALMEIDA DE OLIVEIRA
CNPJ: 28.571.523/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:15 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **A695.F520.577E.D408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 118909

CONTRIBUINTE:	A J ALMEIDA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO:	RUA LEOLINDA BACELAR LIMA, 168 - KALILANDIA
CNPJ/CPF:	28.571.523/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	66.336-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	1.714-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/07/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/09/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

b666098738fff5797798a3cb98ba33d9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/08/2022

005875494

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005875494**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

A J ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ: 28.571.523/0001-07, estabelecida na RUA LEOLINDA BACELAR LIMA 168, CENTRO, CEP: 44001-240, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 1 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:**005875494**

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 28.571.523/0001-07
Razão Social: A J ALMEIDA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM SEABRÁ / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44002-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070102114273525379

Informação obtida em 05/07/2022 15:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AUTENTICADA

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lacy Silva Oliveira - Tabelião
Rua Castro Alves, nº 1524, Centro, CEP: 44.903-101, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3021-3375 - E-mail: tabelionatofeirasantana@caixa.gov.br

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
documentação apresentada
F. Not: R\$2,90 Fie: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Dct: R\$0,00
PGE: R\$0,12 IMP: R\$0,06 Total: R\$6,00
Código (a): 0040-AB943037-2 (BEL:3J)

ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA - 15/07/2022
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O BELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Autorizada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J ALMEIDA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.571.523/0001-07
Certidão nº: 20542591/2022
Expedição: 30/06/2022, às 10:21:49
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A J ALMEIDA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.571.523/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICADA

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silva Oliveira - Tabelião
Rua Centro Alves, nº 1334, Centro, CEP: 44009-201, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3021-1275. E-mail: tabellionato1@tst.jus.br

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escritora Autorizada

Este documento é autêntico e representa fielmente o original.
documentocopia simples apresentado.
Emol: R\$2,90 Pla: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Del: R\$0,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,83
Selo(s): 0040.AB943036-4 [SEL03]

ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRITORA AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escritora Autorizada



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223258245

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.571.523/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

HOSPITAL

AUTENTICADA

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silva Oliveira - Tabelista

Rua Castro Alves, nº 1524, Centro, CEP: 44.003-301, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3021-1275

Certifico e dou to que a cópia e a reprodução feita no
documentocopia sempre apresentado.
Emol:RS2,90 Fic:R32,06 FEC:RS0,79 Def:RS0,08
PGE:RS0,12 MP:R50,06 Total:RS6,00
Selo(s): 0040.AB943035 - 6 [SEL03]

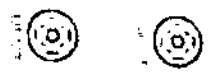
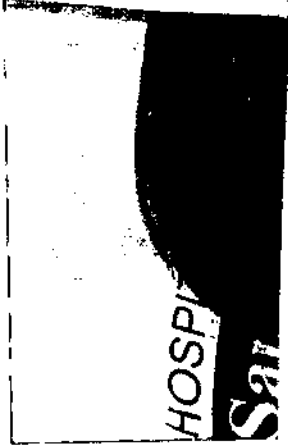
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Alina dos Santos Silva
Escritor



Alina dos Santos Silva
1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Autorizada

5.00



AUTENTICADA

Tabellonato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silve Oliveira - Tabelião



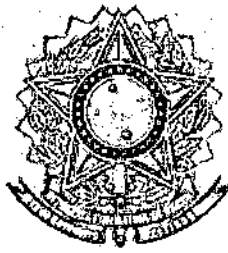
Rua Castro Alves, nº 1524, Centro, CEP: 44.085-261, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3015-1122
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documentocópia simples apresentado.
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEG: R\$0,79 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,86 Total: R\$5,00
Selo(s): 0040.88943034 - 8 [SEL.00]

1º OFÍCIO DE NOTAS
Lucy Silve Oliveira
Escritor Autorizada

ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Lucy Silve Oliveira
1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escritor Autorizada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

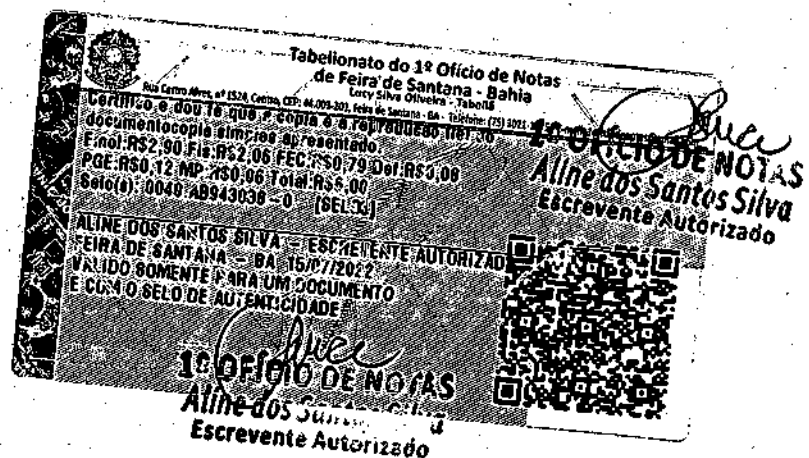
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANTONIO JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 31213, desde 12/09/2017, estando quite com o exercício de 2020.

Salvador, 28 de setembro de 2021

Certidão emitida no dia 28 de setembro de 2021. Válida até o dia 30 de abril de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código J25V60.

AUTENTICADA






ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

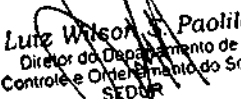
ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	A J ALMEIDA DE OLIVEIRA	
CNPJ:	28.571.523/0001-07	
ENDEREÇO:	RUA LEOLINDA BACELAR LIMA - Nº 168 - CENTRO - FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	66092/20	Data de abertura do processo: 11/11/2020
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	
CPF:	519.769.942-68	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
	Secundária	Não informada

Obs.:
A ATIVIDADE NÃO É EXERCIDA NO ENDEREÇO FISCAL.
ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE
EMISSÃO.

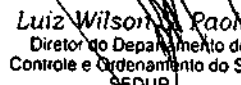
Responsável pelo Parecer: 22/03/2022


Elenice Santana
Eng. Civil e Fiscal de Obras
CREA: 25892 D/BA
SEDUR

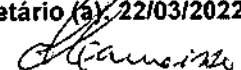
Chefe do setor: 22/03/2022


Luiz Wilson Paolito
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do Solo
SEDUR

Diretor (a): 22/03/2022


Luiz Wilson Paolito
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do Solo
SEDUR

Secretário (a): 22/03/2022.


Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 06 de julho de 2022.


ANTONIO JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA
(SOCIO PROPRIETARIO)

Nome: A J Almeida de Oliveira
Endereço: Rua Leolinda Bacelar, 168
Cidade/Estado: Feira de Santana - Bahia
CNPJ: 28.571.523/0001-07
E-mail: tonnymed@hotmail.com
Telefone: (75) - 9888-8681



Tabellionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia
Rua Castro Alves, nº 1524, Centro, CEP: 44.002-200, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3221-1275 - E-mail: tabellionato@feira.ba.gov.br
Reconhecido por Autenticidade (DUO) (nº) de:
ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Emitido: R\$2,90 Fio: R\$2,06 PEC: R\$0,79 Del: R\$0,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,00
Selo(s): 0040.86940581 - 5
Em Testemunho () de verdade.
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022


1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Autorizado

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Autorizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNCOES

Eu, Antonio Jose Almeida de Oliveira, declaro, para os devidos fins, que na Instituição, A J ALMEIDA DE OLIVEIRA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 06 de julho de 2022.

Assinatura

[Handwritten signature]



ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA.
(socio proprietario)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

Tabellionato do 1º Ofício de Notas de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silva Oliveira - Taboleta

Reconheço por Autenticidade 0001 firma(s) de:
ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Emol: R\$2,90 Fir: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Dat: R\$0,00
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$5,80
Salto(s): 0040-AB940585-0

Em Testemunho (da verdade):
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA - 15/07/2022

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Autorizado



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, A J ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 28.571.523/0001-07, com sede na Rua Leolinda Bacelar, 168, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que

tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]



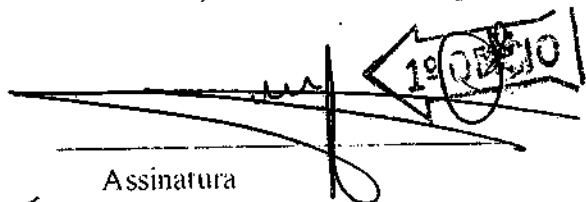
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, A J ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 28.571.523/0001-07, com sede na Rua Leolinda Bacelar, 168, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecera quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 06 de julho de 2022.


Assinatura

ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
(sócio proprietário)



Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silva Oliveira - Tabelã
Rua Centro Alvor, nº 1524, Centro, CEP: 44.063-261, Feira de Santana - BA - Telefone: (75) 3201-1271 - Fax: (75) 3201-1272
Reconheço por Autenticidade 0001 firma(s) de:
ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Emol: R\$2,90 Fic: R\$2,06 FEG: R\$0,79 Del: R\$0,08
PGE: R\$0,12 NP: R\$0,06 Total: R\$6,00
Solo(s): 0040.AB940594 - 8
Em Testemunho () da verdade.
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022


1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
escrevente Autorizado




1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrevente Autorizado

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, A J ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 28.571.523/0001-07, com sede na Rua Leolinda Bacelar, 168, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e assumirá desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 06 de julho de 2022.



ASSINATURA

ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
(sócio proprietário)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL: (75) 3244-3800

Recebido por Autenticidade 0001 timbrado de:
ANTONIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA
E-mail: RSD_290@FEI.RS0.06.FECONSO.79@FEI.RS0.06
PCE: RSD_172@FEI.RS0.06@FEI.RS0.06
Telefone: 0040.48940583 - 1

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia

1º da verdade.
Em testemunho!
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022

1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Aut. zado



1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escrivente Aut. zado

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALINE CARNEIRO SANTANA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 15/08/1990, **SOLTEIRA**, **MEDICA**, CPF nº 029.075.375-98, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04806338010, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SIMPLICIDADE, 135, PAMPALONA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44031370, BRASIL.**

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA** e nome fantasia **ALCARNEIRO SERVICOS MEDICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **RUA SIMPLICIDADE, 135, PAMPALONA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.031-370.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Req: 8100000992056

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97999769 em 21/09/2020
Protocolo 203432851 de 18/09/2020
Nome da empresa MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204788263
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200153585916670
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Santana

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA**

8640-2/02 - laboratórios clínicos.
8650-0/01 - atividades de enfermagem.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALINE CARNEIRO SANTANA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALINE CARNEIRO SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de



Santana

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA**

dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA para o

Req: 81000000992056

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97999769 em 21/09/2020
Protocolo 203432851 de 18/09/2020
Nome da empresa MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204788263
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 200153585916670
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Santana

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA**

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, 16 de setembro de 2020.


Aline Carneiro Santana

ALINE CARNEIRO SANTANA

2º TABELLIÃO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Esp. Direito de Entrada: 011 - Cont. Feira de Santana - BA - CEP 44091-470 - Fone: (77) 363-0971
Rd. Valério Sem Cavaleiro - Tricôlo

Resolvido por Escritura 000 (líquido) de:
ALINE CARNEIRO SANTANA
Emol: R\$2,51 Fico: R\$7,78 FECCM: R\$0,00
Dsf: R\$9,07 PGE: R\$0,10 Total: R\$5,20
Auto(s): 0041.AC82.450-3

Em Testemunho (*Maria*) de verdade.
MULIANA SANTILANO RODRIGUES - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 17/09/2020



Req: 8100000992056

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97999769 em 21/09/2020

Protocolo 203432851 de 18/09/2020

Nome da empresa MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204788263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200153585916670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

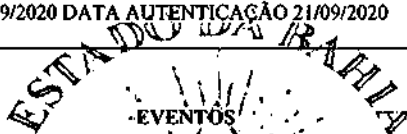


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

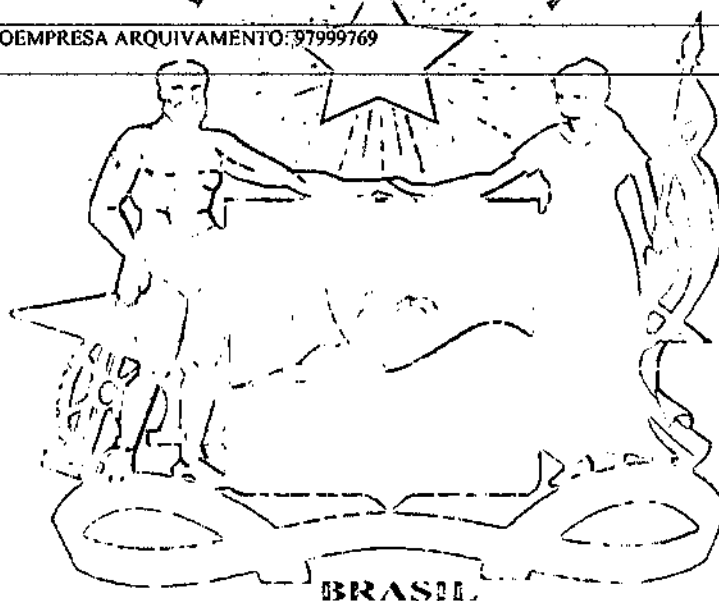
NOME DA EMPRESA	MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	203432851 - 18/09/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204788263
CNPJ 38.613.319/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204788263 DE 21/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97999769



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97999769 em 21/09/2020

Protocolo 203432851 de 18/09/2020

Nome da empresa MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204788263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200153585916670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.613.319/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
NOME EMPRESARIAL MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCARNEIRO SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SIMPLICIDADE	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 44.031-370	BAIRRO/DISTRITO PAMPALONA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELBEZERRA@GESTAOSTRATUS.COM	
TELEFONE (75) 9287-8068		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 11:06:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.613.319/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:58:54 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **AB76.AD5A.0E0D.FF4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 48284

CONTRIBUINTE:	MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA SIMPLICIDADE, 135, INSC 46.573-9 - CAMPO LIMPO
CNPJ/CPF:	38.613.319/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	75.394-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	156.730-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/06/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	22/08/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

6r7217R21r161C114fa7cb1a41af27cr4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.613.319/0001-65

Certidão nº: 15295638/2022

Expedição: 13/05/2022, às 09:34:43

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.613.319/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.613.319/0001-65

Razão Social: MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R SIMPLICIDADE 135 / PAMPALONA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44031-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062802062886457273

Informação obtida em 08/07/2022 11:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Novo
Processo

Dados do Processo Eletrônico

Processo: Eletrônico
Protocolo: 00029367/2022
Setor Inicial: SEDUR - Funcionamento
Assunto: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO)

Consulte seu
processo



Requerente

Nome: MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA
E-mail: rafaelbezerra@gestaostratus.com

Descritivo do Processo

SOLICITO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA A REFERIDA EMPRESA, MEDVITA, CNP 38.613.319/0001-65

DECLARAÇÃO

EU ALINE CARNEIRO SANTANA, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA MEDVITA SERVICOS MEDICOS FOI SOLICITADO EM DEZEMBRO DE 2020, POREM POR SE TRATA DA EPOCA DA PANDEMIA NÃO PODERIA SER REALIZADO VISITA TECNICA, E DESTA FORMA A EMPRESA FICOU SEM O ALVARA. POREM O MESMO JÁ FOI SOLICITADO NOVAMENTE.

Att, *Aline B. Santana*

ALINE CARNEIRO SANTANA

12/07/2022

DECLARAÇÃO

EU ALINE CARNEIRO SANTANA, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA MEDVITA SERVICOS MEDICOS FOI SOLICITADO EM DEZEMBRO DE 2020, POREM POR SE TRATAR DA EPOCA DA PANDEMIA NÃO PODERIA SER REALIZADO VISITA TECNICA, E DESTA FORMA A EMPRESA FICOU SEM O ALVARA. POREM O MESMO JÁ FOI SOLICITADO NOVAMENTE.

Att, *Aline Carneiro Santana*

ALINE CARNEIRO SANTANA

12/07/2022



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ALINE CARNEIRO SANTANA

CRM/UF
35779/BA

FILIAÇÃO
NANCI CARNEIRO SANTANA

VICTOR DA HORA DE SANTANA
FILHO



DATA DE INSCRIÇÃO
24/04/2020

VIA
01

Aline b. Santana

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
029.075.375-98

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
04806330010 / DETRAN-BA

TÍTULO DE ELEITOR
136478470565

REGIÃO
0270

ZONA
156

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1998

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA-BA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 11/08/2020

464498

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VEICULAÇÃO NACIONAL DE HABITABILIDADE



NOME
ALINE CARNEIRO SANTANA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
962831140 SSP BA

DT. DATA NASCIMENTO
029.075.375-98 15/08/1990

FILIAÇÃO
VICTOR DA HORA DE
SANTANA FILHO
NANCI CARNEIRO SANTANA

PERMISSÃO ACC CRT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04806338010 VALIDADE 13/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 09/11/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1840773514

OBSERVAÇÕES
A :

Aline Carneiro Santana

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA 20/08/2019

Rodul

Rodrigo Fernandes de Souza Lima

04986520805
BA510223602

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1840773514



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Dra. ALINE CARNEIRO SANTANA encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 35779, desde 24/04/2020, estando quite com o exercício de 2022.

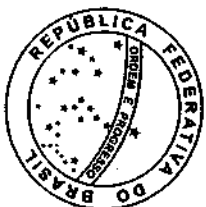
Salvador, 12 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 12 de julho de 2022. Válida até o dia 08 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código ACBSXC.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Recôncavo da Bahia



Diploma

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Medicina, na data de 14 de abril de 2020, e colação de grau na data de 22 de abril de 2020, confere o título de

Médica

a

Aline Carneira Santana

brasileira, natural do Estado da Bahia, identidade 0962831140 SSP/BA, nascida em 15 de agosto de 1990, filha de Nanci Carneiro Santana e Victor da Hora de Santana Filho e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Cruz das Almas/BA, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribas Feljo
Fernando Ribas Feljo
Coordenador

Fábio José dos Santos
Fábio José dos Santos
Reitor

Aline Carneiro Santana
Diplomado(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CNPJ: 07.777.800/0001-62

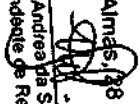
Reconhecida através portaria nº 651 de 12/05/2018, publicada em 13/06/2018. DOU, Seção 1, pg.29.

**CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA -
BACHARELADO**

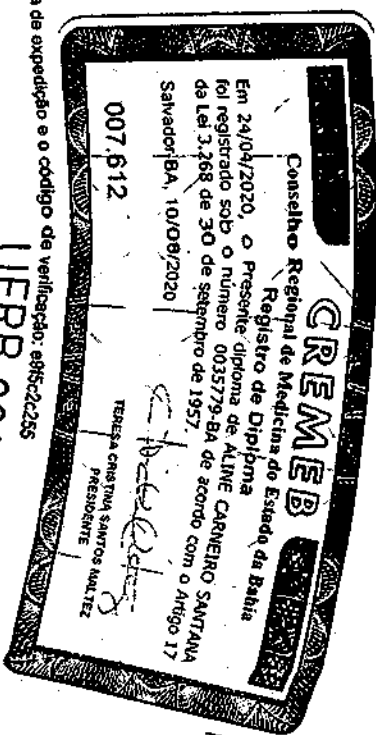
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1340,
seção 1, págs 25 a 70 de 15 de Dezembro de
2017, publicada no Diário Oficial da União
de 18 de Dezembro de 2017.

Livro nº 114 Folha nº 9 Registro nº 1.392
Processo nº: 23007.00006804/2020-78

CNUZ das Almas, 18 de Julho de 2020


Mariana Andressa da Silva Casali Simões
Superintendente de Registros Acadêmicos

Diploma registrado, por atribuição de competência do Ministério da Educação,
nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro
de 2017, art. 9º, §2º.



UFRB 001004

Verifique a autenticidade deste diploma acessando <https://sistemas.ufrb.edu.br/fgaa/documentos/> e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação: e8f5c2c255



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E
FUNÇÕES

Eu, Aline Carneiro Santana, declaro, para os devidos fins, que na Instituição Unidade Uniuco - Medicina não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 12 de Julho de 2022.

Assinatura Aline Carneiro Santana
Médica - Clínico Geral.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, Mediuta Serviços Médicos LTDA, CNPJ 38.613.319/0001-65, com sede na Rua Simplicidade 135, Capalena, FSA., através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de

Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Aline Carneiro Santos

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, judicial serviços médicos LTA CNPJ 38.613.319/0001-65, com sede na Rua Simplicidade, 135 upampelona FSA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 12 de Julho de 2022

Aline Carneiro Santana, Médico - clínico geral
Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, Mediata Derivados Médicos LTDA, CNPJ 38.613.319/0001-65, com sede na Rua Simplicidade, 135, Santana, Feira de Santana, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 12 de Julho de 2022.

Alene Carneiro Santana
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Dra. Alene Carneiro
(Médica)
CRM-BA 35779



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, a médica, serviços médicos CNPJ 38.613.319/0001-65 com sede na Rua Simplicidade, 135, Pampulena, Feira de Santana, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação

Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 12 de Julho de 2022

Aline Carneiro Santana.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Assinatura

Dra. Aline Carneiro
Médica
CRM-BA 35779

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores). **Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 38.633.319/0001-65 N° do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual _____ Inscr. Municipal: 75.394-7 Responsável Técnico: _____ N° de Registro no Conselho da Categoria: CRU 35779 Especialidade/Atividade: Clinico Geral (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: Rua Simplicidade 135, Pampulona
Cidade: Feira de Santana /BA CEP: 44031-370
Email: aline-e-santana@adail.com Telefones: (75) 99184-6273 Banco: Bradesco Agência: 3026 Conta Corrente: 27567-0

Local e data: Feira de Santana BA, 12 de Julho de 2022.

Mediata Serviços Médicos LTDA.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Aline Carneiro Santana

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade 096.283.11-40.

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA
38.613.319/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/07/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.MPLJ.H5FQ.83Q9.M3WS.1YLO

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.846.731/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO DE J. SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 44.078-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUJSILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9107-6980
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 18:47:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPF
032.229.135-60

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0970611234 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
00138497088574

SEÇÃO
0078

ZONA
0069

DATA DE NASCIMENTO
08/11/1992

NATALIDADE
WAGNER-BA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 10/12/2020
477785

ASSINATURA DO PRESENTANTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETU DE ACORDO COM A LEI 6.200/76.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO DE JESUS SILVA

CRM/UF
36406/BA



FILIAÇÃO
ZILDA ANA DE JESUS
ESAU OLIVEIRA SILVA FILHO



DATA DE INSCRIÇÃO
27/11/2020

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
DE PESSOAS E SERVIÇOS
BAHIA

NOME
GUSTAVO DE JESUS SILVA

DOC. 970611234 / (VAL. EXCESSIV. / UP
SEP BA

DATA INSCRIÇÃO
032.229.135-60 08/11/1992

FILHO
ESAU OLIVEIRA SILVA
FILHO
ZILDA ANA DE JESUS

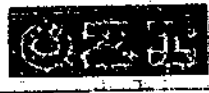
PROFISSÃO
AC

DATA EXPIRAÇÃO
13/05/2031 26/12/2011



Nº INSCRIÇÃO
05394115970

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2143260947



OBSERVAÇÕES

Observations field (empty)

Gustavo J. Silva

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
17/05/2021

PROFISSÃO PASTHCAE
2143260947

Rodrigo Emanuel de Souza Lima
Coordenador Geral
ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO

01160225135
BA710710671

BAHIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **GUSTAVO DE JESUS SILVA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**36406**, até a presente data, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 27/11/2020 a presente data

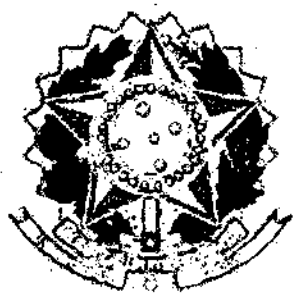


A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. 053d06495beebcdd92bc24011a63abdc9077607

Emitida eletronicamente via internet em 12/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEB:
<http://www.cremeb.org.br/>



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA**
Certidão de inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GUSTAVO DE JESUS SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **36406** desde **27/11/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 12/10/2022.

Chave de validação **bf263171fc8a9ecd3a9afaea33ac92b17aa79b02**

Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GUSTAVO DE J SILVA

GUSTAVO DE JESUS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 032.229.135-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05394115970, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CLAUDIA BOTELHO, 670, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45012010, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma GUSTAVO DE J SILVA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO MATEUS, 86, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.078-210.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES



Certifico o Registro sob o nº 98017847 em 19/11/2020

Protocolo 203169689 de 05/11/2020

Nome da empresa GUSTAVO DE J. SILVA NIRE 29105608453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248763737796581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GUSTAVO DE J SILVA

ATIVIDADE ECONÔMICA

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA BA, 21 de outubro de 2020.


GUSTAVO DE JESUS SILVA



Certifico o Registro sob o nº 98017647 em 19/11/2020

Protocolo 203169689 de 05/11/2020

Nome da empresa GUSTAVO DE J. SILVA NIRE 29105608453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248763737796581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

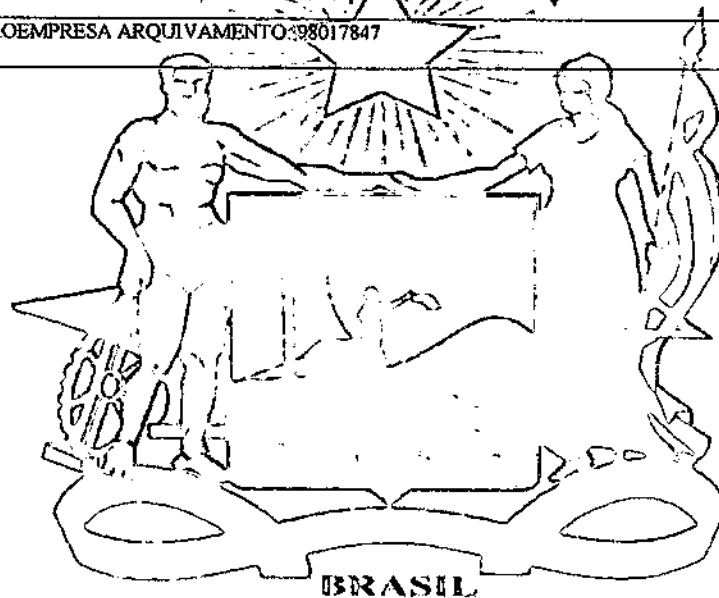
NOME DA EMPRESA	GUSTAVO DE J. SILVA
PROTOCOLO	203169689 - 05/11/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105608453
CNPJ 39.846.731/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105608453 DE 19/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/11/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98017847



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017847 em 19/11/2020
Protocolo 203169689 de 05/11/2020

Nome da empresa GUSTAVO DE J. SILVA NIRE 29105608453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248763737796581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO DE J. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.846.731/0001-98

Certidão n°: 16871618/2022

Expedição: 27/05/2022, às 09:23:33

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO DE J. SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.846.731/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 91565

CONTRIBUINTE:	GUSTAVO DE J. SILVA
ENDEREÇO:	RUA SAO MATEUS, 86, INSC 71.419-4 - SANTA MONICA
CNPJ/CPF:	39.846.731/0001-98
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	76.471-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	209.780-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/05/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/07/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

a475dcdfe3eb3359ac6c7b80ce96a602

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.846.731/0001-98

Razão Social: GUSTAVO DE J SILVA

Endereço: RUA SAO MATEUS / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44078-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003172215483181

Informação obtida em 29/06/2022 15:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO DE J. SILVA
CNPJ: 39.846.731/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:54 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **765E.AA5F.B4C0.9867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12/07/2022

005829169

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005829169**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GUSTAVO DE J. SILVA, portador do CNPJ: 39.846.731/0001-98, estabelecida na R SAO MATEUS, 86, SANTA MONICA, CEP: 44078-210, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005829169**



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	GUSTAVO DE J. SILVA	
CNPJ:	39.846.731/0001-98	
ENDEREÇO:	RUA SAO MATEUS- Nº 86- SANTA MONICA- FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	72744/20	Data de abertura do processo: 19/02/2020
REPRESENTANTE LEGAL:	GUSTAVO DE JESUS SILVA	
CPF:	032.229.135-60	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
	Secundária	86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Obs.:

LICENÇA COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO;

Responsável pelo Parecer: 19/01/2021

Jose Adolfo de Oliveira
José Adolfo de Oliveira
Téc. Encarregado

Chefe do setor: 19/01/2021

Raimundo Reis R. L. dos Santos
Raimundo Reis R. L. dos Santos
Chefe de Divisão de Análise, Vistoria
e Licença de Funcionamento.
SEOUR

Diretor (a): 19/01/2021

Lutz Wilson S. Paolino
Lutz Wilson S. Paolino
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do Solo,
SEOUR

Secretário(a): 19/01/2021

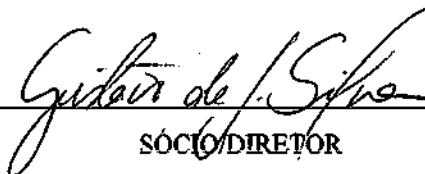
Sérgio Parreira
Sérgio Parreira
Secretário de
Desenvolvimento Urbano



DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, GUSTAVO DE JESUS SILVA, declaro, para os devidos fins, que na Instituição GUSTAVO DE J. SILVA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 12/07/2022

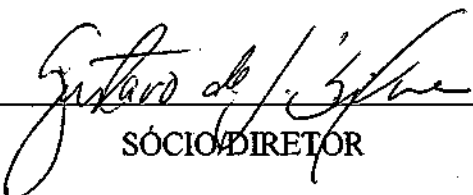

SÓCIO/DIRETOR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, GUSTAVO DE J. SILVA, CNPJ nº 39.846.731/0001-98, com sede na R. SÃO MATEUS, 86 SANTA MÔNICA – FEIRA DE SANTANA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

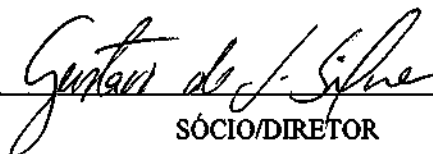
Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.


SÓCIO/DIRETOR

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, GUSTAVO DE J. SILVA , CNPJ nº 39.846.731/0001-98, com sede na R SÃO MATEUS, 86 – SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 11/07/2022
SÓCIO/DIRETOR



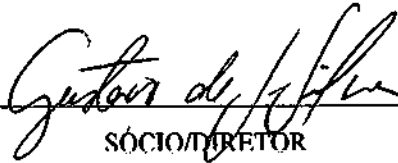
GUSTAVO DE J. SILVA
OLLIVEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlinica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira-BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira, 12 / 07 / 2022

Nome: GUSTAVO DE J. SILVA Endereço: R SÃO MATEUS, 86, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BAHIA. CNPJ: 39.846.731/0001-98 Telefone: (77) 9 9107-6980
E-mail: GUJSILVA@GMAIL.COM


SÓCIO/DIRETOR

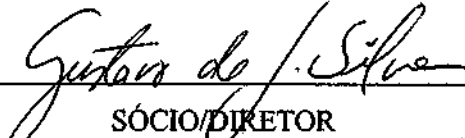


GUSTAVO DE J. SILVA
OLLIVEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, GUSTAVO DE J. SILVA, CNPJ nº 39.846.731/0001-98, com sede na R SÃO MATEUS, 86, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 12 / 07 / de 2022.


SÓCIO/DIRETOR



FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 39.846.731/001-98 Nº do
 Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da
 validade: _____ Insc. Estadual _____ Inscr.
 Municipal: 76.471-0 Responsável Técnico:
Gustavo de Jesus Silva Nº de Registro no Conselho
 da Categoria: Cremelês: 36.406 Especialidade/Atividade
 : Médico - Clínico Geral (AREA A SER CREDENCIADA)
 Endereço da Pessoa
 Jurídica: R. São Mateus, 86, Santa Mônica
 Cidade: Feira de Santana, BA CEP: 44.078-210
 Email: GusSilva@gmail.com Telefones:
(77) 991076980 Banco: Inter Agência:
0001-9 Conta Corrente: 9815095-2

Local e data: Conceição da Feira, 12 de julho de 2022

Gustavo de J. Silva
 GUSTAVO DE J. SILVA
 GUSTAVO DE JESUS SILVA
 (SÓCIO/DIRETOR)



CURRICULUM VITAE

Nome : Elisete de Sousa Bastos

**Endereço: Avenida Professor Magalhaes Neto 1795,
apto. 1001, Pituba, Salvador-Bahia. CEP 41810-011.**

Telefone: (71) 98880-7368 / (71) 3309-5330.

Identidade: 07277194-16 SSP-Ba.

CPF: 554.542.165-34

**Filiação: Edezio Nunes Bastos e Guilhermina de Sousa
Bastos.**

Data de Nascimento: 03 de Abril de 1971.

Profissão: Médica CREMEB : 13578

=====///=====

**Formação acadêmica: Escola Bahiana de Medicina e
Saúde Pública (EMSP).**

Local: Salvador-Bahia.

Data de Formatura: 03/12/1998.

Curso: Medicina.

Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.

Entidade: RIBOT - Residência Integrada Bahiana de Ortopedia e Traumatologia, compreendendo o Hospital Santa Izabel, Hospital Martagão Gesteira (Ortopedia Infantil) e a Clínica Ortopédica Traumatológica (COT).

Período: Janeiro de 1999 a Janeiro de 2002 (3 anos).

Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia.

Entidade: INTRO- Centro de Treinamento em Diagnóstico por Imagem.

Periodo: 19 a 30 de Maio de 2003.

Carga Horária: 110 Horas.

Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna.

Entidade: INTRO- Centro de Treinamento em Diagnóstico por Imagem.

Período: 24 de Março a 04 de Abril de 2003.

Carga Horária: 110 Horas.

ESPECIALIDADES

Especialista em Ortopedia e Traumatologia .

Médica Ultrassonografista Geral.



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Médica Ultrassonografista Geral da Clinica SEMEBA, Serviços Médicos da Bahia LTDA, no período de 2005 até os dias atuais, realizando exames de ultrassonografia geral, em Medicina Interna, em ginecologia e obstetrícia, obstétrica morfológica do primeiro , segundo e terceiros trimestres, mama , tireoide, musculo -esquelético, partes moles, enfim, todos os exames constantes na tabela SUS e outros mais .

Médica Ultrassonografista Geral da Fundação José Silveira, realizando exames de ultrassonografia geral em Salvador e diversas Cidades do Interior, no período 2008 até a presente data.

Médica Ultrassonografista Geral da Clínica Médica Sagrada Família LTDA - CLISF em Valente, no período de 2003 a 2009.

Médica Ultrassonografista Geral da Clínica Santa Bárbara, em Salvador, no período de 2004 a 2009.

Médica Ultrassonografista Geral da Clínica SOTRAB – Serviço de Ortopedia e Traumatologia da Bahia LTDA, em Simões Filho, Bahia, no período de 2003 a 2007.

Médica Ultrassonografista Geral do Hospital Célia Almeida Lima, em São Francisco do Conde, no ano de 2009.

Médica Ultrassonografista Geral da Clínica CORSA – Serviço de Ortopedia e Reabilitação de Santo Amaro LTDA, situada em Santo Amaro, Bahia, no período de 2003 a 2013.

Médica Ultrassonografista Geral da Clínica Centro Médico dos Remédios, situada em Feira de Santana, Bahia, no período de 2007 a 2015.

Médica Ultrassonografista Geral da Clínica PLANMED, em São Caetano, Salvador- Bahia, , no período de 2007 a 2013.

Médica Ortopedista do Hospital Geral de Camaçari, atuando como Médica Ortopedista da Emergência , no período de 2007 a 2009.

Médica Ortopedista do Hospital Geral Cleriston Andrade, em Feira de Santana, atuando como Médica Ortopedista da Emergência , no período de 1999 até a presente data.

Médica Ortopedista do Hospital Ernesto Simões Filho, atuando como Médica Ortopedista da Emergência , no período de 2005 até a presente data.

///

Atuação Profissional:

Larga experiência em todos os tipos de ultrassonografia geral incluindo todos os exames constantes na tabela do SUS atual, além de outros exames não constantes nesta tabela.

Salvador, 20/02/2022.

Elisete de Sousa Bastos

Elisete de Sousa Bastos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ELISETE DE SOUSA BASTOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 13578, desde 05/02/1999, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 12 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 12 de julho de 2022. Válida até o dia 09 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **1A1SY9**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMEBA - SERVICIO MEDICO DA BAHIA LTDA
CNPJ: 07.304.621/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:00 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **776F.833C.7CF6.7452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMEBA - SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.304.621/0001-08

Certidão nº: 20323392/2021

Expedição: 30/06/2021, às 15:47:23

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMEBA - SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.304.621/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 314.466/001-03
CNPJ: 07.304.621/0001-08

Contribuinte: SEMEBA - SERVICO MEDICO DA BAHIA LTDA - ME
Endereço: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, Nº 51
ANDAR 1 SALA 11
CAJAZEIRAS X
41.340-280

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:45:22 horas do dia 30/06/2021.
Válida até dia 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **9A4F.D419.D92C.5D43.DAAA.9A89.8B1E.0853**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.304.621/0001-08

Razão Social: SEMEBA SERVICO MEDICO DA BAHIA LTDA ME

Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA 314 ANTARES SALA 512 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201001033883435

Informação obtida em 30/06/2021 15:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212593621

RAZÃO SOCIAL	
SEMEBA - SERVICO MEDICO DA BAHIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.631.479 - BAIXADO	07.304.621/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.


Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

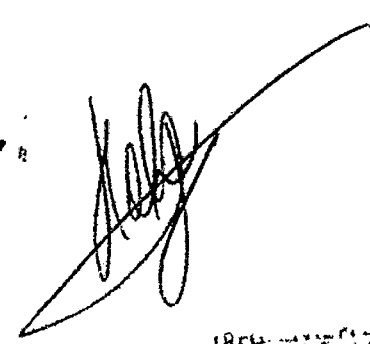

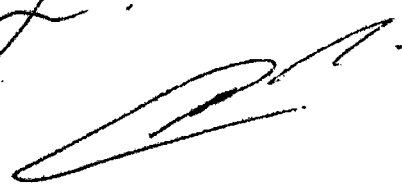
**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
SEMEBA – SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA-ME


1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

ELISETE DE SOUSA BASTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/04/1971, natural de Brejolândia/BA, médica, CREMEB nº 13578, inscrita no CPF nº 554.542.165-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07277194 16 SSP/BA, MARCIO CARDIM CARVALHÓ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1967, natural de Salvador/BA, médico CREMEB nº 11181, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.246.535-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 00021660 44 SSP/BA, ambos residentes e domiciliados a Avenida Professor Magalhães Neto nº 1795, Edifício Ícone, apto 902, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41810-011; FABRICIO NEGREIROS HOLTZ, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CREMEB nº 18842, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.650.985-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 05573501 07 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Sargento José Costa nº 298, Condomínio Residencial Loft Goya, Casa 18, Tomba, Feira de Santana/BA, CEP: 44090-116; DIEGO NEGREIROS HOLTZ, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CREMEB nº 18194, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.607.015-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 05573532 03 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Pilar do Sul nº 1110, Brasília, Feira de Santana/BA, CEP: 44088-606. Únicos sócios da sociedade simples limitada SEMEBA – SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA ME, localizada a Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery nº 51, 1º Andar, Sala 11, Cajazeiras, Salvador/BA, CEP: 41340-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 07.304.621/0001-08, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dias D'Ávila/BA às folhas de nº 159/160 do Livro A-04 sob nº 397 em 01 de março de 2005; e Alterações Contratuais registradas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dias D'Ávila/BA às folhas de nº 105v do Livro A-06 sob nº 682 em 18 de março de 2009 e no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício da Comarca de Salvador/BA no Livro A-15 sob o nº 27329 em 08 de abril de 2009; e no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício da Comarca de Salvador/BA no Livro A-15 sob o nº 29565 em 09 de março de 2010 resolvem, assim, alterar o contrato social simples conforme as cláusulas seguintes:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO, AVERBAÇÃO
29565---1

02/03/2020



Débora Caroline Batista Passos
1º RJD/PJ
Escrivente Autorizada
Salvador-Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade os sócios **FABRICIO NEGREIROS HOLTZ**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, **CREMEB n° 18842**, inscrito no CPF/MF sob o n° **891.650.985-87**, portador da Cédula de Identidade **RG n° 05573501 07 SSP/BA**, residente e domiciliado a Rua Sargento José Costa n° 298, Condomínio Residencial Loft Goya, Casa 18, Tomba, Feira de Santana/BA, CEP: 44090-116; cede e transfere 1.000 (hum mil) de suas quotas de capital na sociedade, cada uma no valor de R\$1.00 (Um real) totalizando R\$ 1.000.00 (Hum mil Reais) para a sócia **ELISETE DE SOUSA BASTOS**, dando plena e geral quitação e **DIEGO NEGREIROS HOLTZ** brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, **CREMEB n° 18194**, inscrito no CPF/MF sob o n° **895.607.015-68**, portador da Cédula de Identidade **RG n° 05573532 03 SSP/BA**, residente e domiciliado a Rua Pilar do Sul n° 1110, Brasília, Feira de Santana/BA, CEP: 44088-606, cede e transfere 1.000 (hum mil) de suas quotas de capital na sociedade, cada uma no valor de R\$1,00 (Um real) totalizando R\$ 1.000.00 (Hum mil Reais) para o sócio **MARCIO CARDIM CARVALHO**, dando plena e geral quitação.

Parágrafo Único- A responsabilidade dos sócios é restrita as suas cotas, respondendo todos solidária e subsidiariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELISETE DE SOUSA BASTOS** e **MARCIO CARDIM CARVALHO** em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CONSOLIDAÇÃO

ELISETE DE SOUSA BASTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/04/1971, natural de Brejolândia/BA, médica **CREMEB n° 13578**, inscrita no CPF/MF sob o n° **554.542.165-34**, portadora da Cédula de Identidade n° **07277194 16**, SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Professor Magalhães Neto n° 1795, Edifício Ícone, Apto 902, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-011; **MARCIO CARDIM CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1967, natural de Salvador/BA, médico **CREMEB n° 11181**, inscrito no CPF/MF sob o n° **416.246535-53**, portador da cédula de Identidade n° **00021660 44** SSP/BA, Residente e domiciliado na Av. Magalhães Neto n° 1795, Edifício Ícone, Apto 902, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-011. Únicos sócios da Sociedade Simples **SEMEBA- SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA ME**, localizada a Avenida registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício da Comarca de Salvador/BA no Livro A-15 sob o n° 29565 em 09 de março de 2010. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social simples conforme as cláusulas seguintes:

REG. CIVIL - SALVADOR - BAHIA
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
29565---1

02/03/20

1º RTOPJ
Débora Caroline Batista Passos
Escritora Autorizada
Salvador - Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social é de R\$ 4.000, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuídas:

NOVA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ELISETE DE SOUSA BASTOS	2.000	2.000,00	50
MARCIO CARDIM CARVALHO	2.000	2.000,00	50
TOTAL	4.000	4.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA A Sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ELISETE DE SOUSA BASTOS** e **MARCIO CARDIM CARVALHO** em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde pela integralização do capital social.

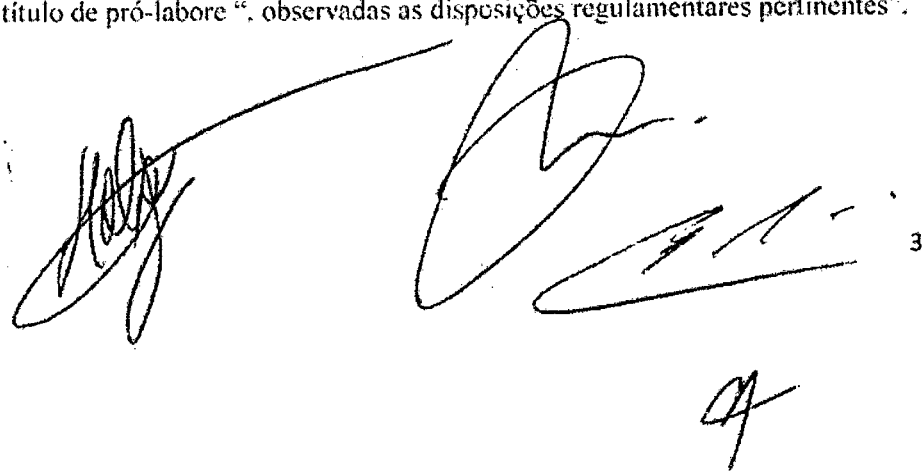
CLÁUSULA QUINTA- Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo-lhe de resultado econômico cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

REGISTRO DE SALVADOR - BAHIA
29565-4-4
02/03/020



1º RTDPJ
 Débora Caroline Batista Passos
 Escrevente Autorizada
 Salvador-Bahia

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram: sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou per crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato e das alterações posteriores.

E, por estarem de comum acordo, assinam os contraentes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e em presença de 02 (duas) testemunhas para a produção dos necessários efeitos da lei.

Salvador/BA, 05 de Dezembro de 2019.

Elisete de Sousa Bastos
 ELISETE DE SOUSA BASTOS
 CPF: 554.542.165-34

Marcio Cardim Carvalho
 MARCIO CARDIM CARVALHO
 CPF: 416.246.535-53

Fabricio Negreiros Holtz
 FABRICIO NEGREIROS HOLTZ
 CPF: 891.650.985-87

Diego Negreiros Holtz
 DIEGO NEGREIROS HOLTZ
 CPF: 895.607.015-68

Testemunhas:

- Marcia carvalho das Neves Claudino* CPF 544.081.25-65
- Diego foto das Neves* CPF 769687235-49

Reconheço por semelhança 1.º Tabelionato de Notas de VERENA LIDIA ALVES FERREIRA DE SANTANA - BA
 SALVADOR/BA, 18 de fevereiro de 2020 R\$ 5,20
 BEATRIZ DO NASCIMENTO GONCALVES NUNES
 1807 AB607011-9 6801/71-21

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Tabelião: Gláuber Antônio Alves
 Reconheço por Semelhança 0002 (firma) de:
 FABRICIO NEGREIROS HOLTZ, DIEGO NEGREIROS HOLTZ
 Emel: R\$5,02 Fic: R\$3,57 FEC: R\$1,37 Tot: R\$10,13
 Em: R\$0,20 FIC: R\$0,10 Total: R\$10,40
 Foto(s): 0042, AC349034 - 0042, AC349035 - 0
 Testemunho de verdade.
 VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 06/02/2020

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Colares de Amorim - T.º.º.º.
 Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinat(a) de MARCIO CARDIM CARVALHO (322800), ELISETE DE SOUSA BASTOS (10138448), dou fe. Salvador 11/02/2020.
 Em testemunho da verdade,
 EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
 ESCRIVENTE
 Selo(s): 1604, AD 632601-4 1604, AD 632607-3
 Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
 Reconheço por semelhança a firma de MARCIA CARVALHO DAS NEVES CLAUDINO, em test. da verdade.
 SALVADOR/BA, 18 de fevereiro de 2020 R\$ 5,20
 BEATRIZ DO NASCIMENTO GONCALVES NUNES
 1807 AB495129-3 99724/38-21
 Consulta e selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
 Bel. Cristine Maria Rocha de Almeida
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(a) de:
 [31X8F1DC]- ISRAEL couto pere GAPTOS
 Salvador - BA, 11 de fevereiro de 2020
 Em Teste da verdade
 ELISANGELA SANTOS LIMA ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 Selo: 1589 AC265863-0, Valor: R\$5,20
 Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por semelhança 1.º Tabelionato de Notas de VERENA LIDIA ALVES FERREIRA DE SANTANA - BA

1º OFÍCIO

2º OFÍCIO

3º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Tabelião: Verena Lidia Alves de Souza
 Escrevente
 Beatriz do N.

5ª SOLANGE FERREIRA
 T.º.º.º. Autorizada



(VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



FEUILHA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Id. Profissional de Identificação emitida em 24/06/2017



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DA BAHIA

Nome

ELISE DE SOUSA BASTOS

CRM

13578

DATA DE INSCRIÇÃO

05/02/1999

VIA

21

DATA DO NASCIMENTO

03/04/1971

Elise de Sousa Bastos

ASSINATURA DO PORTADOR

TITULO

EDEZIO NUNES BASTOS

GUILHERMINA DE SOUSA BASTOS

NATURALIDADE

BREJO LÂNDIA-BA

07277494-16 - SSP - BA

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/03/1993

TÍTULO DE ELETOR

05877730574

SEÇÃO / ZONA

001 / 190

CPF

5545216534

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SALVADOR-BA/05/10/2010

Elise de Sousa Bastos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

(VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Recursos Humanos da Saúde - SUPERH



DIRETORIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr^a. **ELISETE DE SOUSA BASTOS**, ingressou nesta Secretaria de Saúde - SESAB, para o cargo de Médico em 01/07/2002.

CADASTRO - 19.358.358-5

UNIDADE ORIGEM - HOSPITAL REGIONAL CLERISTON ANDRADE

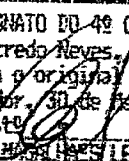
FUNÇÃO - MÉDICO

SITUAÇÃO - DEMITIDO/EXONERADO

DATA - 01/11/2004

Salvador 29 de março de 2007


ANA LUCIA AMARAL DE CARVALHO
Coordenação de Recursos Humanos

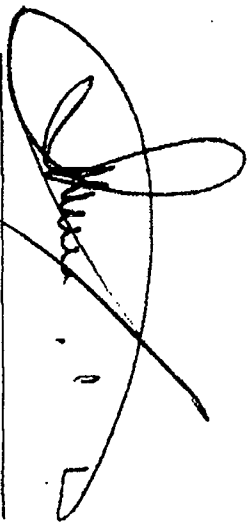
TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3º piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 30 de março de 2007.
Em Teste da Verdade.

EDSON JOSÉ MARANHÃES LEMOS - ESCRIVENTE

CERTIFICADO

Elisete de Sousa Bastos

Participou do Curso Básico de Ultra-Sonografia Básico em Ginecologia e Obstetrí realizado no período de 19 a 30 de Maio de 2003 com carga horária teórico/prática 110 horas.

Salvador, 30 de Maio de 2003



Dr. Luiz Eduardo Machado
Diretor Técnico Científico



Dr. Kleber Chagas
Coord. de Ginecologia e Obstetrícia



Congresso França-América Latina de Radiologia
39ª Jornada Paulista de Radiologia (JPR'2009)

30 de abril a 3 de maio, Transamerica Expo Center, São Paulo, Brasil



Congrès France Amérique Latine de Radiologie
39^{ème} Journée Paulistaine de Radiologie (JPR'2009)
Du 30 avril au 3 mai, Transamerica Expo Center, São Paulo, Brésil

Congreso Francia Latinoamérica de Radiología
39ª Jornada Paulista de Radiología (JPR'2009)
30 de abril hasta 3 de mayo, Transamerica Expo Center, São Paulo, Brasil

France-Latin America Congress of Radiology
39th Sao Paulo Radiological Meeting (JPR'2009)
April 30th to May 3rd, Transamerica Expo Center, São Paulo, Brazil

CERTIFICADO

Certificamos que

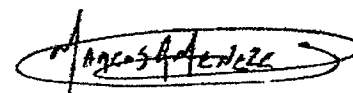
ELISETE DE SOUSA BASTOS

participou da 39ª JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA – JPR'2009 /
CONGRESSO FRANÇA AMÉRICA LATINA DE RADIOLOGIA,
realizada de 30 de abril a 03 de maio de 2009, no Transamerica Expo Center
em São Paulo - SP.

O evento teve carga horária total de 26 horas e 30 minutos de aula.

São Paulo, 03 de Maio de 2009.


Dr. Marcelo D'Andrea Rossi
Presidente


Dr. Marcos Roberto de Menezes
Secretário Geral

ARCO
SIEMENS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BAHIA

NOME
 ELISETE DE SOUSA BASTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 727719416 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 554.542.165-34 03/04/1971

FILIAÇÃO
 EDEZIO NUNES BASTOS
 GUILHERMINA DE SOUSA BASTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01837415707 18/07/2022 14/04/1994

OBSERVAÇÕES

ELISETE DE SOUSA BASTOS

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SALVADOR, BA 31/07/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 76589896246
 BA509251693

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1493521994

PROIBIDO PLASTIFICAR 1493521994

3º TABELIONATO DE NOTAS Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6817
 E-mail: tercelrofficiode notas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
AUTENTICAÇÃO

Confere com a original a mim apresentado.
 Salvador/BA, 10 de Março de 2022
 Em Teste da Verdade.

LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo: 1603 AD179623-3- Valor: R\$ 6,00

Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade
 Tx. Fisc. r\$2,06, FECOM r\$0,79, FMMPEA r\$0,06, MPGE R\$0,12,
 Def. R\$0,08



Tabelionato de Notas
 Larissa G. F. S. Santos
 Escrevente

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Inscrito sob o CRM n°
4616

Data de Inscrição
16/06/2009

CNPJ
07304621000108

Razão Social

SEMEBA - SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA
LTDA

Nome Fantasia
SEMEBA

Endereço

AV ENG° RAYMUNDO CARLOS NERY, 51 1°
ANDAR SALA 11, CAJAZEIRAS

Município
Salvador-BA

CEP
41340280

Responsável Técnico

13578 ELISETE DE SOUSA BASTOS

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM n° 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

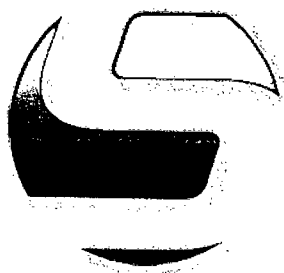
Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/06/2022.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

27 de abril de 2021

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

3d66effb-7f7b-4056-a47a-0843b755e3e2



SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

DECLARAÇÃO

Declaro que a Dra. Elisete de Sousa Bastos, CREMEB 13578, CPF 554.542.165-34 trabalha nesta clinica desde Abril de 2005 , exercendo a especialidade de Ultrassonografia Geral e Ortopedia e Traumatologia.

Atenciosamente,

Salvador 17 de Fevereiro de 2022.

07.304.621/0001-08

SEMEBA - SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA - ME

Av. Engenheiro Raimundo Carlos Nery, nº 51
nº 01, 1º Andar, Sala 11

Cajazeiras - CEP: 41.340-280
Salvador - BA

Uilene Barreto Silva

SEMEBA- Serviços Médicos
da Bahia LTDA
Uilene Barreto Silva
Direção

esse




**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE**

C.G.C. (M.F.) 13.937.131/0026-08 - Inscrição Estadual 70.745.597.

Feira de Santana, 30 de março de 2007

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o DRA. ELISETE DE SOUZA BASTOS, CRM 13578 MÉDICA ORTOPEDISTA, atua nesta Unidade Hospitalar em regime de plantões de 24 hs de maio/99 até a presente data.



Dr. Vagner Oliveira Bomfim
Diretor Geral do HGCA

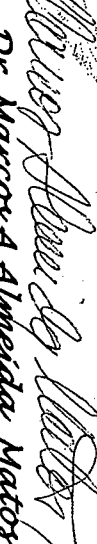
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
HOSPITAL SANTA IZABEL
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CERTIFICADO

Certificamos que o Dra. *Elisete Souza Bastos* exerceu a função de Médica Residente em Ortopedia e Traumatologia deste hospital, desenvolvendo atividades em Ambulatório, Cento Cirúrgico, Enfermaria e Programa Teórico - Prático, no período de janeiro de 1999 a janeiro de 2002 sob nossa coordenação.

Salvador, 21 de maio de 2003.


Flávia Robert Santa Ana
Chefe do Serviço de Ortopedia HS.I.


Marcos A. Almeida Mattos
Coord. do Serviço de Ortopedia do HSI



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ELISETE DE SOUSA BASTOS

CRM/UF
13578/BA



FILIAÇÃO
GUILHERMINA DE SOUSA BASTOS

EDEZIO NUNES BASTOS



DATA DE INSCRIÇÃO
02/1999

VIA
01

Elisete de Sousa Bastos

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
554.542.165-34

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
07277194 16 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
0058777230574

SEÇÃO
0001

ZONA
0190

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1971

NATURALIDADE
BREJOLÂNDIA-BA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 19/11/2021

527082

Albino

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6206/75.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Elisete de Souza Bastos*
 Loc. Nasc. *Purelandia* Est. *Bahia* Data *03.04.71*
 Filiação *Antonio Nuno Bastos*
Quilombo Maria de Souza Bastos
 Doc. n.º *07.277/24* *BA cap. 05.03.93*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
 Exp. em Estado
 Obs. *01.08.95*
 Data Emissão DRT *Bahia*
Alzina A. de Jesus
 Assinatura do Funcionário
MAIO K. de Jesus
 Scd. 000630

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Nome
 Doc.
 Nascimento

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

SETRAS/DDT/PAT/RODOVIÁRIA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



44983

00056-BA

Número Série

Elisete de Souza Bastos
ASSINATURA DO PORTADOR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MS

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Número de identificação do Trabalhador

128.90162.07-0

CAD. NOVO

Nome do Trabalhador

ELISETE DE SOUZA BASTOS

Nome da mãe

GUILHERMINA DE SOUZA BASTOS

Data de nascimento

03/04/1971

Carteira de Trabalho
Número

0044983

Série

00056

UF

BA

Código banco/agência

104/0062-8

Endereço da agência

R BARAO DE COTEGIPE

N 119

CNPJ/CEI DO EMPREGADOR

15233646/0014-00

Data do cadastramento

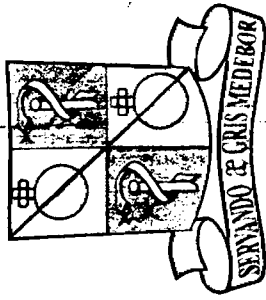
10/05/2005

72 ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

16115054
SINE-BA / PAT-03
FEIRA DE SANTANA
02.02.06

IMPRESSÃO

IMPRESSORA OFICIAL
DO ESTADO S.A.
IMESP



FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS

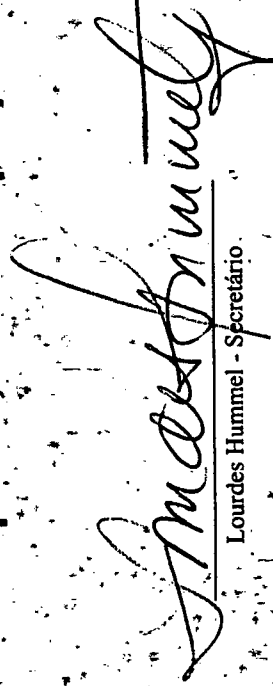
ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA

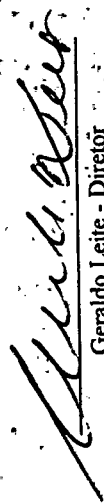
EU, PROFESSOR DOUTOR GERALDO LEITE, DIRETOR DA ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1998 CONFIRO O TÍTULO DE MÉDICO A

ELISETE DE SOUSA BASTOS

Filha de Edezio Nunes Bastos e Guilhermina de Sousa Bastos, brasileira, nascida a 03 de abril de 1971, natural de Brejolândia, Estado da Bahia, e outorgo-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 03 de dezembro de 1998


Lourdes Hummel - Secretário


Geraldo Leite - Diretor



Formando - Identidade nº 07277194 16





CERTIFICADO



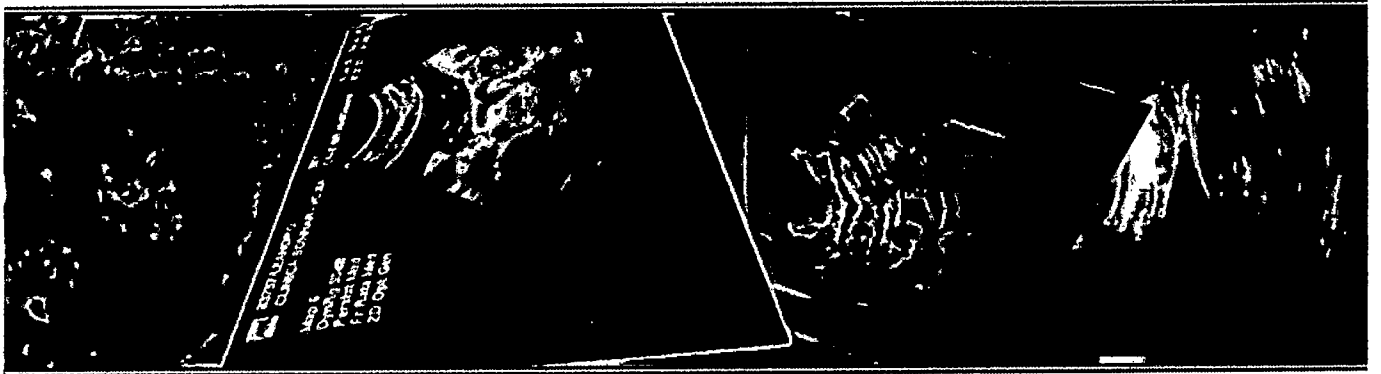
Elisete de Sousa Bastos

Participou do Curso Básico de Ultra-Sonografia Básico em Ginecologia e Obstetrícia realizado no período de 19 a 30 de Maio de 2003 com carga horária teórico/prática de 110 horas.

Salvador, 30 de Maio de 2003

Dr. Luiz Eduardo Machado
Diretor Técnico Científico

Dr. Kleber Chagas
Coord. de Ginecologia e Obstetrícia

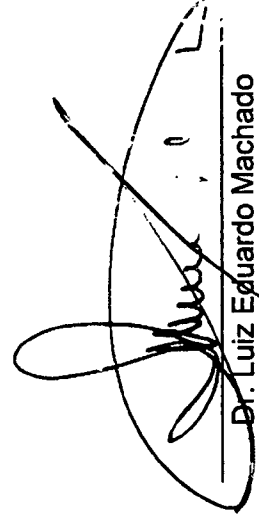


CERTIFICADO

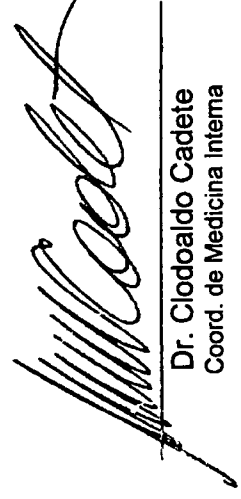
Elisete de Sousa Bastos

Participou do Curso Básico de Ultra-Sonografia Módulo II Medicina Interna realizado no período de 24 de março à 04 de abril de 2003 com carga horária teórico/prática de 110 horas.

Salvador, 04 de abril de 2003

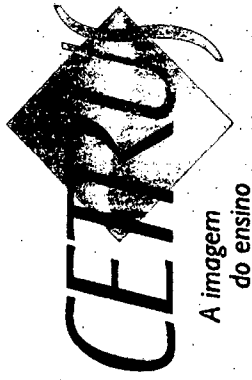


Dr. Luiz Eduardo Machado
Diretor Técnico Científico



Dr. Clodoaldo Cadete
Coord. de Medicina Interna





CERTIFICADO

Conferido a

ELISETE DE SOUZA BASTOS

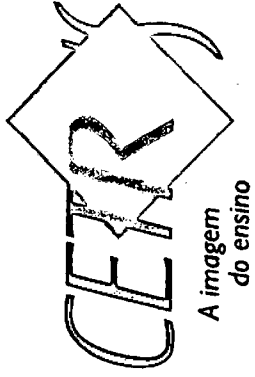
Pela sua participação ativa no Curso US MOR2 - US MORFOLOGICO DE 2º TRIMESTRE, realizado no período de 20 de Outubro de 2015 a 22 de Outubro de 2015, com carga teórico-prático de 30 horas.

São Paulo , 19 de Outubro de 2015

Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico

Dra. Vanessa Heleno Mollaco Navarro Da Cruz
Palestrante





CERTIFICADO


Conferido a

ELISETE DE SOUZA BASTOS

Pela sua participação ativa no Curso US MOR1 - US MORFOLOGICO DE 1º TRIMESTRE, realizado no período de 23 de Outubro de 2015 a 24 de Outubro de 2015, com carga teórico-prático de 20 horas.

São Paulo , 23 de Outubro de 2015


Dr. Claudio Rodrigues Pires
Diretor Acadêmico


Dr. Daniele Luminoso
Palestrante

JPR'2008

38ª Jornada Paulista de Radiologia

1 a 4 de maio de 2008
Transamerica Expo-Center
São Paulo - SP



Organização



Apoio



CERTIFICADO

Certificamos que

ELISETE BASTOS

participou da 38ª JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA –
JPR'2008, realizada de 01 a 04 de Maio, no Transamerica Expo Center,
em São Paulo - SP.

São Paulo, 04 de Maio de 2008.

Dr. Marcelo D'Andrea Rossi
Presidente

Dr. Marcos Roberto de Menezes
Secretário Geral

Apoio

SIEMENS

JPR'

40ª Jornada Paulista de Radiologia

I Congresso Brasil - Itália de Radiologia

Transamerica Expo Center - São Paulo - Brasil

Certificado

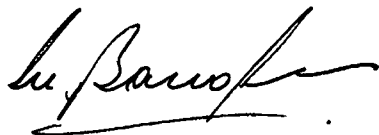
Certificamos que

ELISETE BASTOS

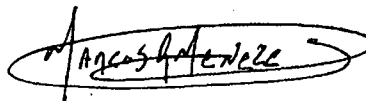
participou da 40ª JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA (JPR 2010)/
I CONGRESSO BRASIL-ITÁLIA DE RADIOLOGIA, realizada de 29 de
abril a 02 de maio no Transamérica Expo Center em São Paulo - SP.

O evento teve carga horária total de 33 horas e 10 minutos de aula.

São Paulo, 29 abril de 2010.



Dr. Tufik Bauab Jr.
Presidente



Dr. Marcos Roberto de Menezes
Secretário Geral



Apoio

SIEMENS

JPR'

37ª Jornada Paulista de Radiologia

a de abril de 2007

Transamerica Expo Center - São Paulo

Certificado



Certificamos que

ELISETE SOUSA BASTOS

participou da 37ª JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA –
JPR'2007, realizada de 12 a 15 de abril, no Transamerica Expo
Center, em São Paulo, SP.

São Paulo, 15 de abril de 2007.


Dr. André Scatigno Neto
Presidente da SPR


Dr. Tufik Bauab Jr.
Secretário Geral da SPR

Colaboração

SIEMENS
medical

Apoio



Realização



ROADSHOW SAMSUNG HME

CERTIFICADO

Certificamos que

ELISETE SOUSA BASTOS

concluiu o **Curso de Atualização em Ultrassonografia Samsung / Fatesa**

Ministrado no dia 18 de julho de 2015 com carga horária de 10 horas.

Salvador, 18 de julho de 2015.



Prof. Dr. Francisco Muad Filho

Diretor Geral – FATESA



Mr. Insu Jeon

SEDA - HME Business Manager



Denilson Kuratomi

SEDA - HME Head Director

PARCERHO:

FATESA **EURP**
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

REALIZAÇÃO:

SAMSUNG
Health & Medical Equipment

**IX CONGRESSO DA
ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA**



**01 A 04 DE SETEMBRO DE 1997
BAHIA OTHON PALACE**


CERTIFICADO

Certificamos que *Elisete de S. Bastos* participou do IX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA, no Bahia Othon Palace Hotel, no período de 01 a 04 de setembro de 1997 na qualidade de

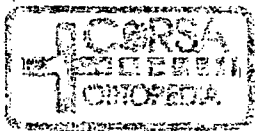
*Aluna do Curso Pré-Congresso: Urgências Médicas -
Carga Horária de 8 horas.*

Salvador, 04 de setembro de 1997

**Icatu
HARTFORD**


Dr. Domingos Coutinho
Presidente da ABM e
Presidente do Congresso


Dr. José Carlos Brito
Diretor de Assuntos Científicos
e Culturais da ABM



CLÍNICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO DE SANTO AMARO LTDA.

00.079.878/0001-64

CORSA
Clínica de Ortopedia e
Reabilitação de Santo Amaro Ltda.

Av. Ferreira Bandeira, 175
- Cep- 44.200.000

SANTO AMARO - BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a Dra. Elisete de Souza Bastos, CREMEB 13578, trabalha nesta Clínica na função de Médica Cirurgiã Ortopedista desde janeiro de 1999 ate a presente data, atendendo regularmente (plantões semanais de 24 horas) aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).

CARTÓRIO DE NOTARIAS
AV. PRESIDENTE VARGAS, 148
SANTO AMARO - BAHIA
Certifico e dou fé a presente cópia é a
reprodução do original que me foi apresentado
em 28/03/2007

Atenciosamente,

Santo Amaro, 28 de março de 2007

EDNA PINTO MONTEIRO DE MESQUITA - TABELIA
LIZAGELA BACHION BALMORIN BANDA
SUA TABELIA DESIGNADA

CORSA - Clínica de Ortopedia e Reabilitação de Santo Amaro Ltda.
Edna Pinto Monteiro de Mesquita
CORSA - Clínica de Ortopedia e
Reabilitação de Santo Amaro LTDA.

Av. Ferreira Bandeira, 177, Centro - CEP 44.200-000 - Tel. (075) 241-2844/2600
C.G.C. 00.079.878/0001 - 64 - Santo Amaro - Bahia

UNIVERSIDADE DE ALFENAS

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

ELISETE DE SOUSA BASTOS

PARTICIPOU NO PERÍODO DE

13 A 15 DE NOVEMBRO DE 1993

NA QUALIDADE DE **PROFESSOR**
COM CARGA HORÁRIA DE **26** HORAS
CURSO ANUAL DE **PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO EVENTO**
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ALFENAS. **PROMOVIDO PELO (A)**

UNIVERSIDADE DE ALFENAS.

ALFENAS, 15 DE

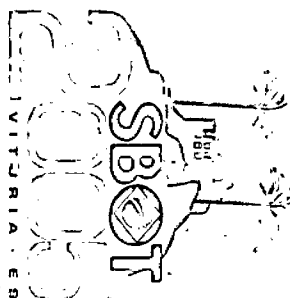
NOVEMBRO

DE 19 93


Diretoria


Prof. Reitoria de Extensão e
Assuntos Comunitários

Certificado



37º Congresso Brasileiro de
Ortopedia e Traumatologia
29 Outubro - 01 Novembro

SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ELISETE SOUSA BASTOS

Participou do 37º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, na qualidade de Congressista, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2005, no SESC Praia Formosa, Aracruz - ES.

Vitória, 01 de novembro de 2005

Walter Manna Albertoni
Presidente da SBOT

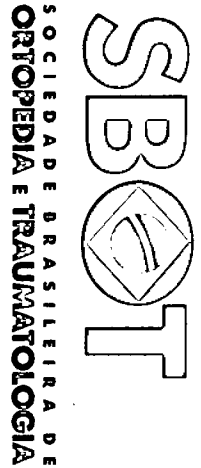
Roberto Atílio Lima Santin
Presidente da Comissão Científica

Hélio Barroso dos Reis
Presidente do 37º CBOT



**XXXV Congresso Brasileiro
de Ortopedia
e Traumatologia**

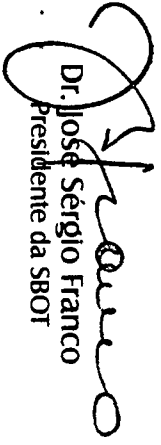
29 de outubro a 01 de novembro de 2003
Centro de Convenções - Recife/Olinda - Pernambuco

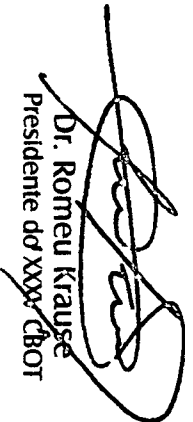


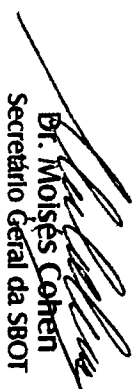
ELISETTE DE SOUSA BASTOS

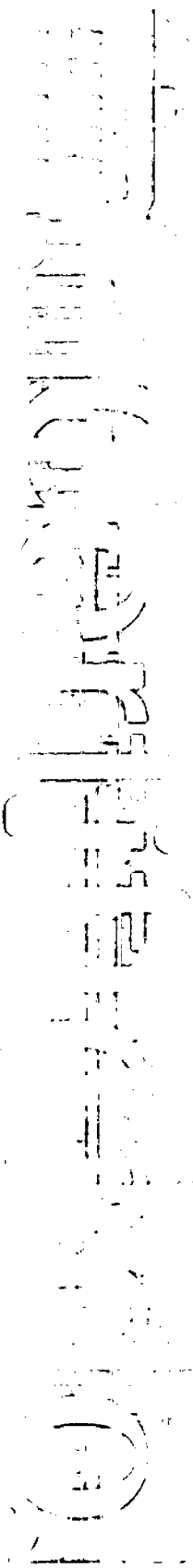
Participou do XXXV Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia,
realizado no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2003,
no Centro de Convenções - Recife/Olinda - PE.

Recife, 01 de novembro de 2003.


Dr. José Sérgio Franco
Presidente da SBOI


Dr. Romêu Krause
Presidente do XXXV CBOT


Dr. Moisés Cohen
Secretário Geral da SBOI



CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA SBOT REGIONAL-BA
BIÊNIO 2001/2002

certifico que _____ ELIZETE DE SOUZA BASTOS

participou do curso de atualização

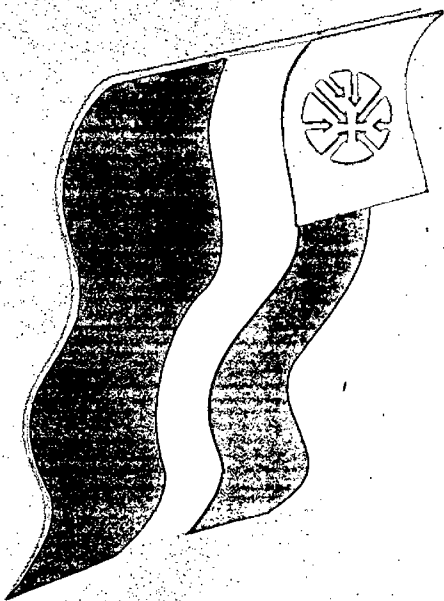
TRAUMA _____ na condição de _____ OUVINTE

Alan Eduardo Sanches
Alan Eduardo Sanches
PRESIDENTE SBOT

Antônio M. Ferracini
Antônio M. Ferracini
VICE-PRESIDENTE

APOIO: BAHIA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**IX CONGRESSO DA
ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA**



01 A 04 DE SETEMBRO DE 1997


BAHIA OTHON PALACE

CERTIFICADO

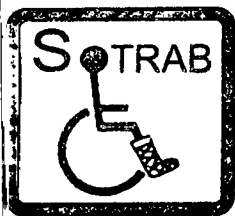
Certificamos que *Elisete de S. Bastos*
participou do IX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE
MEDICINA, no Bahia Othon Palace Hotel, no período de 01 a 04
de setembro de 1997 na qualidade de *Membro Efetivo*

Salvador, 04 de setembro de 1997

**Icatu
HARTFORD**


Dr. Domingos Coutinho
Presidente da ABM e
Presidente do Congresso


Dr. José Carlos Brito
Diretor de Assuntos Científicos
e Culturais da ABM



Centro de Imagem

Ultrassonografia - Dopplerfluxometria

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Dra. Elisete de Sousa Bastos, CREMEB 13578, trabalha nesta Clínica na função de Médica Cirurgiã Ortopedista desde fevereiro de 1999 até a presente data, atendendo regularmente (plantões semanais de 24 hs) aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).

Atenciosamente,

Salvador, 29 de Março de 2007.

Elisete de Sousa Bastos
SOTRAB - Serviço de Ortopedia e Traumatologia da Bahia LTDA
CNPJ-737342040001-20

Certificada

SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Certificamos que o Dr. (a)

Elisete de Souza Bastos

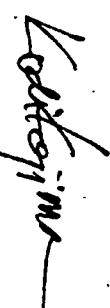
Participou de 3 módulos, com carga horária de 12 horas, do Curso de Atualização em Emergências Ortopédicas do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, com apoio do Instituto Nacional de Traumatologia, Ortopedia, Conselho Federal de Medicina, Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Trauma Ortopédico, em abril de 2008.



Tarcísio E. P. B. Filho
Presidente SBOT



Marcos E. Musafir
Coordenador Científico



Kodi E. Kojima
Coordenador dos Cursos



INSTITUTO NACIONAL DE
TRAUMATO-ORTOPEDIA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Associação Médica Brasileira



SOCIEDADE BRASILEIRA DE
TRAUMATO-ORTOPEDIA



13º Congresso Brasileiro de
Trauma Ortopédico
17 a 19 de maio de 2007 - Mendes Convention Center
Santos-SP

SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
TRAUMATOLOGIA ORTOPÉDICA

Certificado


ELISETE DE SOUSA BASTOS

Participou do **13º Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico e do(s) Cursos(s) Haste Intramedular e Politraumatizado**, realizado no período de 17 a 19 de maio de 2007, no Mendes Convention Center – Santos – SP.

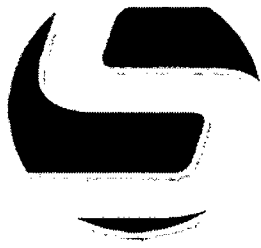
Santos, 19 de maio de 2007.


Ney Pepegueiro do Amaral
Presidente da Sociedade Brasileira
de Trauma Ortopédico


Koki Kojima
Presidente Comissão Científica


George Bitar
Presidente do Congresso


Fernando Baldy dos Reis
Presidente da Comissão Organizadora
e da SBOT-SP



SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM
QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI
8.666/1993**

Pelo presente instrumento, SEMEBA – SERVIÇOS MÉDICOS DA BAHIA LTDA , CNPJ nº 07.304.621.0001-08 , com sede na av. Engenheiro Raimundo Carlos Nery, 51 - cajazeiras 10 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira, 13 de JULHO DE 2022


ELISETE DE SOUSA BASTOS
DIRETORA TÉCNICA.



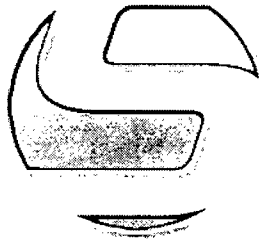
SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº 07.304.621.0001/-08, com sede na Av. engenheiro Raimundo Carlos Nery, 52 – Cajazeiras 10, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 13 de Julho de 2022 .


ELISETE DE SOUSA BASTOS
DIRETORA TÉCNICA

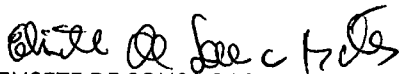


SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, ELISETE DE SOUSA BASTOS, declaro, para os devidos fins, que na Instituição, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 13 de JULHO de 2022.


ELISETE DE SOUSA BASTOS

DIRETORA TÉCNICA.



SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

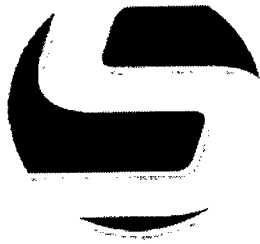
Pelo presente instrumento a SEMEBA – SERVIÇOS MÉDICOS DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 07.304.621.0001-08 , com sede na av. engenheiro Raimundo Carlos Nery, 52, cajazeiras 10 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.


ELISETE DE SOUSA BASTOS

DIRETORA TECNICA.



SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

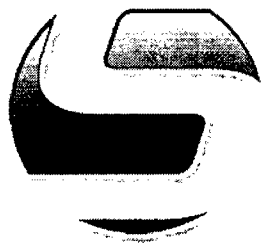
Pelo presente instrumento a SEMEBA – SERVIÇOS MÉDICOS DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 07.304.621.0001-08 , com sede na av. engenheiro Raimundo Carlos Nery, 52, cajazeiras 10 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.


ELISETE DE SOUSA BASTOS

DIRETORA TÉCNICA.



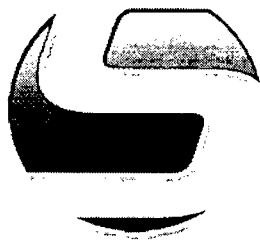
SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO IX

MODELO DO ENVELOPE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / CONCEIÇÃO DE
FEIRA-BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º 006/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA

(SEMEBA - SERVIÇOS MÉDICOS DA BAHIA LTDA
Av Engenheiro Raimundo Carlos Nery, 51 – Cajazeiras 10

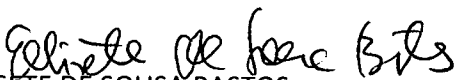


SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 13 de Julho de 2022.


ELISETE DE SOUSA BASTOS
DIRETORA TÉCNICA

Nome: SEMEBA- SERVIÇOS MÉDICOS DA BAHIA LTDA

Endereço: AV. ENGENHEIRO RAIMUNDO CARLOS NERY. 51 – CAJAZEIRAS 10

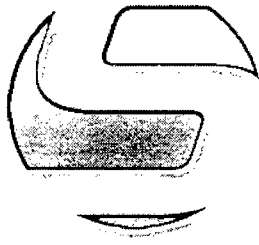
Cidade/Estado: SALVADOR/BAHIA

CNPJ: 07.304.621.0001-08

Telefone: 3309-5330/98750-2408

E-mail: clinicasemeba@hotmail.com

Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, 51/52, 1º andar, sala 11 – Cajazeiras X.
Salvador – Bahia – Tel.: (71) 3309-5330/98750-2408 (Whatsapp)



SEMEBA
Serviços Médicos da Bahia

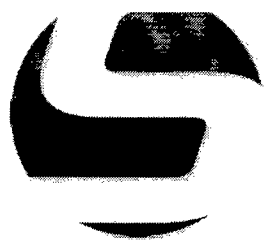
ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 07.621.304.0001-08, SEMEBA – SERVIÇOS MÉDIOS DA BAHIA LTDA. Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: 314. 466/001-03 Data de emissão 14/04/2009, Data da validade: DEFINITIVO Insc. Estadual ISENTO, Inscr. Municipal: 314.466/001-03, Responsável Técnico: ELISETE DE SOUSA BASTOS, Nº de Registro no Conselho da Categoria: 13578 Especialidade/Atividade (ULTRASSONOGRAFIA) Endereço da Pessoa Jurídica: AV. ENGENHEIRO RAIMUNDO CARLOS NERY, CAJAZEIRAS 10 Cidade: SALVADOR/BA CEP: 41.340-280 E-mail: clinicasemeba@hotmail.com.
Telefones: (71) 3309-5330/98750-2408) Banco: BRABESCO Agência: 3551-3
Conta Corrente: 31235-8

Local e data: SALVADOR, BAHIA 13 de JULHO de 2022

Elisete de Sousa Bastos

SEMEBA – SERVIÇOS MÉDICOS DA BAHIA LTDA
DIRETORA TÉCNICA
0727719416



SEMEBA

Serviços Médicos da Bahia

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 13 DE JULHO DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

Eliete de Jesus BRS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **SEMEBA - SERVIÇO MÉDICO DA BAHIA LTDA, de nome fantasia SEMEBA**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 16/06/2009, sob o número **4616**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2022**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **14 de julho de 2022**

Certidão válida até: **31/12/2022**

Código de controle: **J010HQ**



14/07/2022

005834863

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005834863**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SEMEBA, portador do CNPJ: 07.304.621/0001-08, estabelecida na AV ENGENHEIRO RAYMUNDO CARLOS NERY, ANDAR 1 SALA 11, CAJAZEIRAS, CEP: 41340-280, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005834863**



14/07/2022

005834822

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005834822**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SEMEBA, portador do CNPJ: 07.304.621/0001-08, estabelecida na AV ENGENHEIRO RAYMUNDO CARLOS NERY, ANDAR1 SALA 11, CAJAZEIRAS, CEP: 41340-280, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005834822**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: SEMEBA - SERVICO MEDICO DA BAHIA LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CGA: 314.466/001-03

CNPJ: 07.304.621/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, 51, ANDAR 1
CAJAZEIRAS X

SALA 11 -

NATUREZA JURÍDICA: 224-0 - Sociedade Simples Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	31/03/2010

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 149263 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/04/2009

DATA DE IMPRESSÃO: 11/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 46C6DAB3AC7DDC56D99DE295F8E62E09

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO SILVA MOURA E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 019.640.085-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 937804517, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LUIS VIANA, 6312, COND MANHATTAN SQUARE, BLOCO TRIBECA B, APT 104, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

TIAGO MIRANDA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 039.055.745-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1146781466, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ROSA CRUZ, 741, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028045, BRASIL.

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.

GELBER SANTANA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 548.474.435-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0433658843, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, 1127, COND CONDOMINIO AMSTERDAM, QUADRA J, LOTE 2, PORTAO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME e nome fantasia RSM AAS SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA 303, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-575.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, SERVIÇOS MÉDICOS, UNIDADES DE TRATAMENTO, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO,

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204439463 em 22/08/2017
Protocolo 173986056 de 21/08/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232480848085040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME**

UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO, URGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) dividido em 1.500 (um mil e quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIEGO SILVA MOURA E SILVA, com 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) integralizado;

TIAGO MIRANDA PEREIRA, com 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) integralizado;

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, com 105 (cento e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) integralizado;

GELBER SANTANA ARAUJO, com 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 887894623, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DA GRATIDAO, 291, BLOCO C, APT 705, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650195, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio TIAGO PAOLILO BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL, com os poderes e atribuições de

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204439463 em 22/08/2017
Protocolo 173988058 de 21/08/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 20204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232480848088040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME**

representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazer-se por atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204439463 em 22/08/2017
Protocolo 173986056 de 21/08/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.br.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 232480848065040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME**

FORO

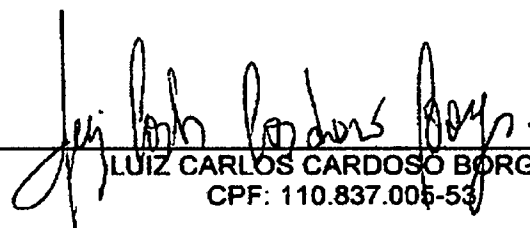
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.


FEIRA DE SANTANA/BA, 9 de agosto de 2017.



DIEGO SILVA MOURA E SILVA
CPF: 019.640.085-65

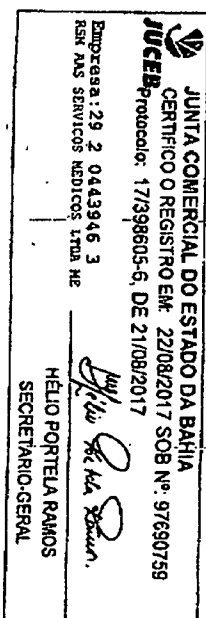
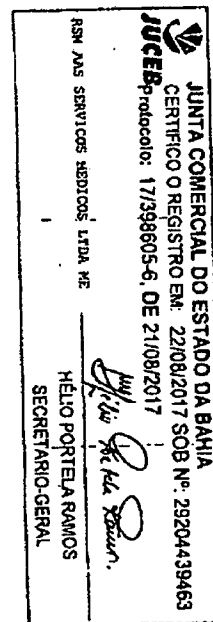

TIAGO MIRANDA PEREIRA
CPF: 039.055.745-51


LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES
CPF: 110.837.005-53


GELBER SANTANA ARAUJO
CPF: 548.474.435-00


ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 023.978.355-76


TIAGO PAOLINO BORGES (ADMINISTRADOR)
CPF: 937.742.305-87



Certifico o Registro sob o nº 29204439463 em 22/08/2017
Protocolo 173986056 de 21/08/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>
Chancela 232480848085040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA ME**

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

DIEGO SILVA MOURA E SILVA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 22/02/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 019.640.085-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 937804517, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LUIS VIANA, 6312, COND MANHATTAN SQUARE, BLOCO TRIBECA B, APT 104, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

TIAGO MIRANDA PEREIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 039.055.745-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1146781466, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ROSA CRUZ, 741, CANDELAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028045, BRASIL.

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.

GELBER SANTANA ARAUJO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/07/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 548.474.435-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0433658843, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, 1127, COND CONDOMINIO AMSTERDAM, QUADRA J, LOTE 2, PORTAO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204439463, com sede Avenida Sampaio, 207, Sala 303, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-575, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 28.475.830/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA.

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97700928 em 27/09/2017
Protocolo 173799217 de 22/09/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166029499477490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA ME**

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. RAMON CAMPOS NASCIMENTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 014.011.845-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0962055123, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ENGENHEIRO CELSO TORRES, 16, EDIF VALE VERDE, APT 602, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150280, BRASIL.

CAROLINA ROCHA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 052.810.585-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1348355905, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR SEVERO PESSOA, 120, FEDERACAO, SALVADOR, BA, CEP 40210700, BRASIL.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA admitido neste ato, CNPJ 24221306000136, NIRE 29204280383, com sede no(a) AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA 303, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001575, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, Órgão Expedidor SSP - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370 .

Retira-se da sociedade o sócio(a) LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, detentor de 105 (Cento e Cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

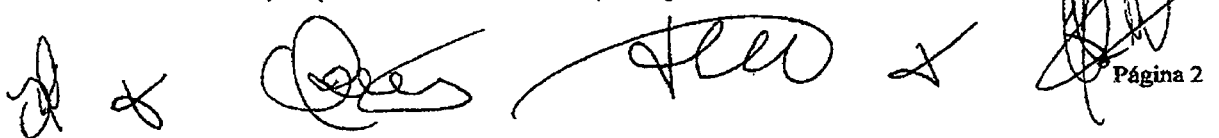
CLÁUSULA QUARTA. O sócio(a) LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$105,00 (Cento e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE SÓCIOS., este fica assim distribuído:

DIEGO SILVA MOURA E SILVA, com 1.900 (um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) integralizado.

TIAGO MIRANDA PEREIRA, com 1.900 (um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) integralizado.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97700928 em 27/09/2017
Protocolo 173788217 de 22/08/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAGAO/DOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>
Chancela 155026469477490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA ME**

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

GELBER SANTANA ARAUJO, com 1.900 (um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) integralizado.

RAMON CAMPOS NASCIMENTO, com 1.900 (um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) integralizado.

CAROLINA ROCHA SILVA, com 1.900 (um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) integralizado.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 887894623, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DA GRATIDAO, 291, BLOCO C, APT 705, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650195, BRASIL, , ISOLADAMENTE a(o) não Sócio TIAGO PAOLILO BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

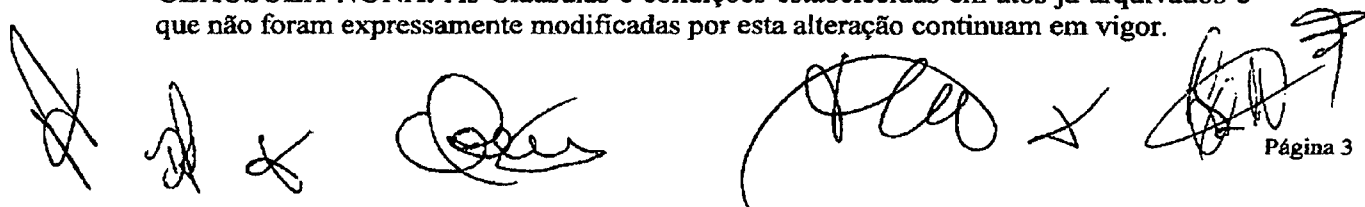
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA/BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Certifico o Registro sob o nº 97700928 em 27/09/2017
Protocolo 173798217 de 22/09/2017

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME NIRE 29204439469

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 155026469477490

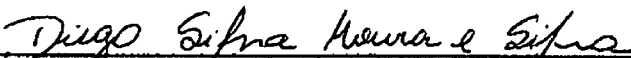
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA ME**

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

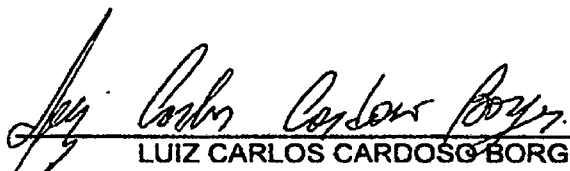
FEIRA DE SANTANA/BA, 8 de setembro de 2017.



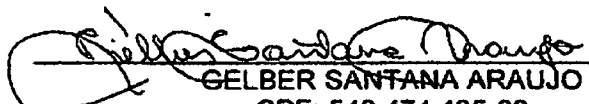
DIEGO SILVA MOURA E SILVA
CPF: 019.640.085-65




TIAGO MIRANDA PEREIRA
CPF: 039.055.745-51




LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES
CPF: 110.837.005-53



GELBER SANTANA ARAUJO
CPF: 548.474.435-00



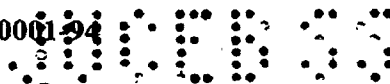
RAMON CAMPOS NASCIMENTO
CPF: 014.011.845-45




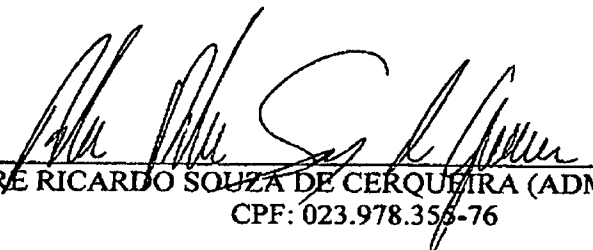
CAROLINA ROCHA SILVA
CPF: 052.810.585-09


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA ME**


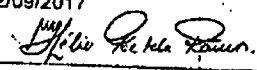
CNPJ nº 28.475.830/0001-94




RSM SAÚDE, PARTICIPAÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.221.306/0001-36
REPRESENTADO POR: LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES
CPF: 110.837.005-53


ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 023.978.356-76


TIAGO PAOLINO BORGES (ADMINISTRADOR)
CPF: 937.742.305-87

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2017 SOB Nº: 97700928 Protocolo: 17/379821-7, DE 22/09/2017	
Empresa: 29 2 0443946 3 RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

RAMON CAMPOS NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 014.011.845-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0962055123, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO CELSO TORRES, 16, EDIF VALE VERDE, APT 602, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150280, BRASIL.

DIEGO SILVA MOURA E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 019.640.085-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 937804517, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS VIANA, 6312, COND MANHATTAN SQUARE, BLOCO TRIBECA B, APT 104, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

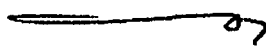
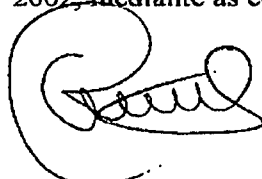
TIAGO MIRANDA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 039.055.745-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1146781466, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROSA CRUZ, 741, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028045, BRASIL.

CAROLINA ROCHA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 052.810.585-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1348355905, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR SEVERO PESSOA, 120, FEDERACAO, SALVADOR, BA, CEP 40210700, BRASIL.

RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA CNPJ 24221306000136, NIRE 29204280383, com sede no(a) AVENIDA SAMPAIO, 207, SALA 303, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001575, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1951, CASADO, MÉDICO, CPF nº 110.837.005-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078477859, Órgão Expedidor SSP - BA, endereço: RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370.

GELBER SANTANA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 548.474.435-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0433658843, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTÔNIO, 1127, COND CONDOMINIO AMSTERDAM, QUADRA J, LOTE 2, PORTÃO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42712750, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204439463, com sede Avenida Sampaio, 207, Sala 303, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-575, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.475.830/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97889286 em 09/08/2019
Protocolo 196882037 de 06/08/2019

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAGAO/DOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>
Chancela 202835239624170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

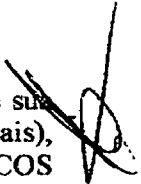
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA**


CNPJ nº 28.475.830/0001-94

QUADRO SOCIETÁRIO


CLÁUSULA PRIMEIRA. IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1986, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 869.412.402-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29426, órgão expedidor CREMEB - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARIS, 78, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077450, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS


CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RAMON CAMPOS NASCIMENTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação. 


O sócio DIEGO SILVA MOURA E SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação. 

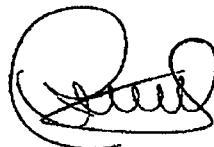
O sócio DIEGO SILVA MOURA E SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$300,00 (Trezentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TIAGO MIRANDA PEREIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO, dando plena, geral e irrevogável quitação. 

O sócio CAROLINA ROCHA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GELBER SANTANA ARAUJO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO, dando plena, geral e irrevogável quitação. 

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAMON CAMPOS NASCIMENTO, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
DIEGO SILVA MOURA E SILVA, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
TIAGO MIRANDA PEREIRA, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
CAROLINA ROCHA SILVA, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA, com 1.000 (Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) 





Certifico o Registro sob o nº 97889286 em 09/08/2019
Protocolo 196682037 de 06/08/2019

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 28204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAGAO/DOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>
Chancela 202835239824170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS
MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

GELBER SANTANA ARAUJO, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio TIAGO PAOLILO BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GESTOR, CPF nº 937.742.305-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796061998, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALLAN TEDESCO VASCONCELOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE, QUADRA G, LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

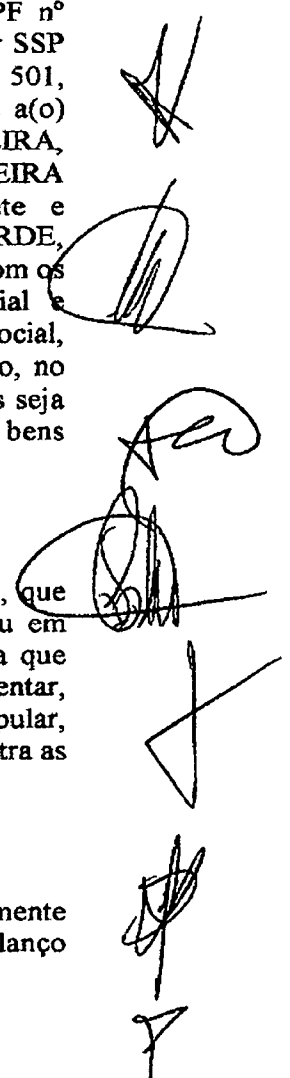
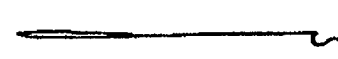
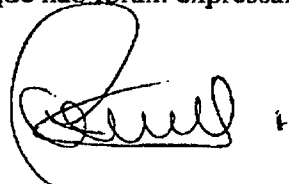
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA QUINTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 8 de maio de 2019.

2º Tabelionato de Notas de Salvador/BA
 Escritório E. S. M. - 2º-08
 ESCRIVENTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALAN REIDNER SOUZA CALÇADO - ESCRIVENTE - AEF
 São: 1698.AF693960-4 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Em Testemunho:
 da verdade,
ALAN REIDNER SOUZA CALÇADO - ESCRIVENTE - AEF
 Salvador, 12 de julho de 2019.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAMON CAMPOS NASCIMENTO
 Salvador, 12 de julho de 2019.

Em Testemunho:
 da verdade,
ALAN REIDNER SOUZA CALÇADO - ESCRIVENTE - AEF
 Salvador, 12 de julho de 2019.

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Ramon Campos Nascimento
 RAMON CAMPOS NASCIMENTO

Diego Silva Moura e Silva
 DIEGO SILVA MOURA E SILVA

Diogo Miranda Pereira
 DIEGO MIRANDA PEREIRA

Carolina Rocha Silva
 CAROLINA ROCHA SILVA

Gelber Santana Araujo
 GELBER SANTANA ARAUJO

Iussam Denings Alves de Araujo
 IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO

2º Tabelionato de Notas de Salvador/BA
 Escritório E. S. M. - 2º-08
 ESCRIVENTE

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
DIEGO SILVA MOURA E SILVA
 São: R\$2,42 FIC: R\$1,78 FIC: R\$0,69 Def: R\$0,09
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,08 Total: R\$5,00
 São: 1002.AB330161-1 - Valor: R\$ 5,00
 Em Testemunho:
 da verdade,
Luciene Eugênia Silva Moraes - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 11/07/2019

Tabelionato de 19º Ofício de Notas de Feira de Santana - BA
 Rua Manoel de Sá, 155, Centro, CEP: 44010-000, Feira de Santana, BA, Brasil. Fone: (71) 3241-1000

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
IUSSAM DENINGS ALVES DE ARAUJO
 São: R\$2,42 FIC: R\$1,78 FIC: R\$0,69 Def: R\$0,09
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,08 Total: R\$5,00
 São: 0190.A992664-9 - Valor: R\$ 5,00
 Em Testemunho:
 da verdade,
JOSE MARCOS DE MATOS PEREIRA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 05/06/2019

Jose Marcos de Matos Pereira
 ESCRIVENTE Autorizado

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAMON CAMPOS NASCIMENTO
 Salvador, 12 de julho de 2019.

Em Testemunho:
 da verdade,
ALAN REIDNER SOUZA CALÇADO - ESCRIVENTE - AEF
 São: 1698.AF693960-4 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(C11WZL1A0) - TIAGO MIRANDA PEREIRA
 Salvador, 11 de julho de 2019.

Em Testemunho:
 da verdade,
ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCRIVENTE
 São: R\$2,41 - Taxas: R\$2,59 - Total: R\$5,00
 Selo: 1606.AD730026-4
 Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas de Salvador
 Bahia Cristina Marie Rocha Almeida - ESCRIVENTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(C11MD580) - CAROLINA ROCHA SILVA
 Salvador - BA, 22 de julho de 2019

Em Testemunho:
 da verdade,
CAMILA CARVALHO NASCIMENTO ANDRADE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo: 1599.AC190320-7, Valor: R\$5,00
 Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Certifico o Registro sob o nº 97889286 em 09/08/2019
 Protocolo 196882037 de 06/08/2019
 Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204499463
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>
 Chancela 202835239624170
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019
 por Tiana Regile M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 28.475.830/0001-94

[Handwritten Signature]
ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

[Handwritten Signature]
TIAGO PAOLILLO BORGES (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

[Handwritten Signature] ←
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

[Handwritten Signature]
RSM SAUDE, PARTICIPACOES & SERVICOS LTDA
P/P: LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba C
CEP: 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notes.salvador@juceb.ba.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
TIAGO PAOLILLO BORGES.....
LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES.....
Salvador, 09 de Maio de 2019.
Em teste da verdade. AASP

ALEX ANDERSON SILVA PASSOS - ESCRIVÃO
1588AF820075

[Handwritten Signature]

[Notary Seal: Alex Anderson Silva Passos, OAB nº 1599/AF820075-7]

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba C 391
CEP: 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notes.salvador@juceb.ba.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA.....
Salvador, 08 de Maio de 2019.
Em teste da verdade. AASP

ALEX ANDERSON SILVA PASSOS - ESCRIVENTE -

[Handwritten Signature]

[Notary Seal: Alex Anderson Silva Passos, OAB nº 1599/AF820075-7]

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela, CEP: 41738-101 • Tel: (71) 3013-3026

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS
Emit: R\$2,42 Fil: R\$1,72 FCO: R\$0,08 Def: R\$0,06 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05
Total: R\$5,00
Emita: 1602.AB318878-0
Em Testemunho () da verdade.
Luciana Eugênia Silva Miranda - Escrivão
SALVADOR - BA 10/06/2019



Certifico o Registro sob o nº 97889286 em 09/08/2019
Protocolo 190882037 de 06/08/2019
Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204439463
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceab.ba.gov.br/AUTENTICAGAO/DOCUMENTOS/AUTENTICAGAO.aspx>
Chancela 202835239824170
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

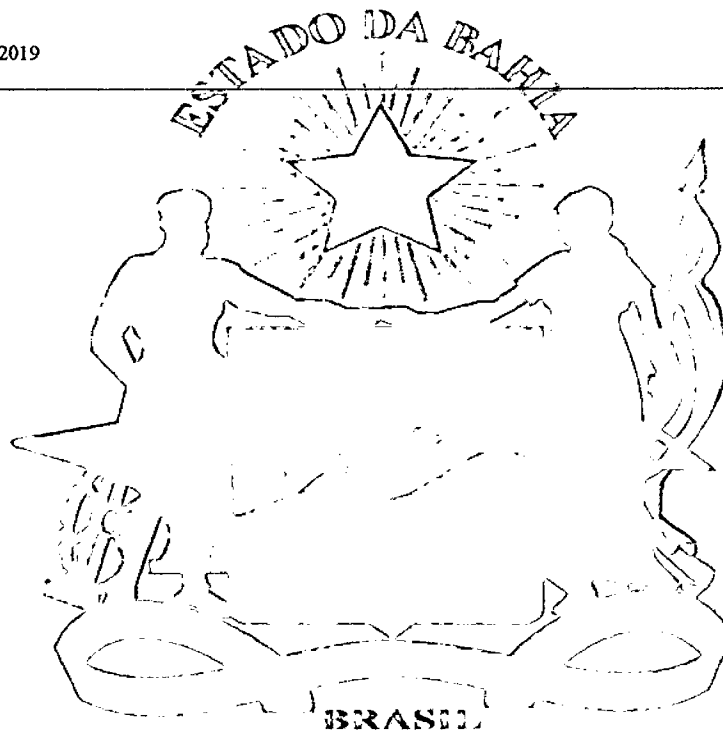


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	196682037 - 06/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204439463
CNPJ 28.475.830/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97889286 em 09/08/2019
Protocolo 196682037 de 06/08/2019

Nome da empresa RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204439463

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 202835238824170

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11467214 66

09/01/2007

TIAGO MIRANDA PEREIRA

ROMAR ALVES PEREIRA

MARIA DAS GRACAS MIRANDA PEREIRA

VITORIA DA CONQUISTA BA 19/12/1988

CER-NAS CM-V DA CONQUISTA BA

OFICIO L-206 F-241 R-073848

0090E5745 51

Viola *9820* *part. de...*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Norma Geral de...

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tiago Miranda Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
TIAGO MIRANDA PEREIRA

CRM /UF
028951/BA



AFILIAÇÃO
OSMAR ALVES PEREIRA

MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA
 PEREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
27/01/2016 1



Tiago Miranda Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
039.055.745-51

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1146781466/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
130457600540

SEÇÃO
029

ZONA
041

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1968

NATURALIDADE
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR, 04/02/2016

0192600

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.208/76.

Av. Octávio Mangabeira, 6929
 Multishop 201A - B, Boca-de-Rio
 Salvador-BA Fone (71) 3012-6010

AUTENTICAÇÃO

Conferi com o original que me foi apresentado. Do
 Salvador, 16 de Agosto de 2017.
 Em Teste da verdade.

BRENO ERIC JESUS DOS SANTOS - ESCREVE!
 Selo N° : 1597AB343312

TABELION DE NOT. B A

LIBERDADE DE EXPRESSÃO
 Selo de Autenticação
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 1597AB343312

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632690804

NOME
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS



DOC. IDENTIDADE / GEM. BRASILEIRA / Nº
591570140 SSP BA

OF. DATA NASCIMENTO
795.180.365-00 27/05/1979

FILIAÇÃO
SILVIO ROBERTO
PIMENTEL VASCONCELOS
ANA MARIA TEDESCO
VASCONCELOS

POPULAÇÃO RACE CAT. PAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
02627968654 04/31/2023 12/06/1997

DESCRIÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1632690804

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 08/03/2018

LACTO Nº 71015369156
BA309560802

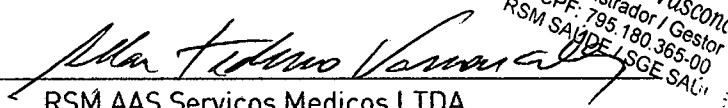
BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, Allan tedesco Vasconcelos, declaro, para os devidos fins, que na Instituição RSM AAS Serviços Medicos LTDA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022



RSM AAS Serviços Medicos LTDA

Allan tedesco Vasconcelos

RG: 691570140

Allan tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.365-00
RSM SAÚDE / SGE SAÚDE



Aponte o seu celular para
o QR Code e faça contato

✉ financeiro@rsm.saude.com.br |  [rsm_saude](https://www.instagram.com/rsm_saude) |  [rsm.saude.com.br](https://api.whatsapp.com/send?phone=5571993867509)

☎ (71) 982371174 / (71) 99386-7509

📍 Avenida Lúcia Viana, nº 13223, Hangar Business Park, Torre 5, Sala 815, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300

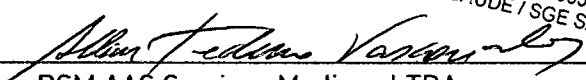
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, RSM AAS Serviços Medicos LTDA, CNPJ nº 28.475.830/0001-94, com sede no endereço Avenida Sampaio nº 207, Sala 303, Centro, Feira de Santana-BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira - BA, declara, sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
- Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.365-00
RSM SAÚDE / SGE SAÚDE


RSM AAS Serviços Medicos LTDA

Allan Tedesco Vasconcelos

RG: 691570140



Escaneie o seu celular para
ver mais informações e faça conosco.

✉ financeiro@rmsaude.sem.br |  [rsm_saude](https://www.instagram.com/rsm_saude) |  [rmsaude.sem.br](https://api.whatsapp.com/send?phone=71993867609)

☎ (71) 982371174 / (71) 99386-7609

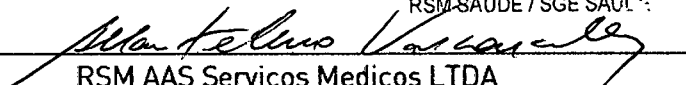
📍 Avenida Luís Viana, nº 13223, Hangar Business Park, Torre 5, Sala 815, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, RSM AAS Serviços Medicos LTDA, CNPJ nº 28.475.830/0001-94, com sede no endereço Avenida Sampaio nº 207, Sala 303, Centro, Feira de Santana-BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.365-00
RSM-SAÚDE / SGE SAÚDE



RSM AAS Serviços Medicos LTDA
Allan tedesco Vasconcelos
RG: 691570140



Abra em seu celular para
ver o QR Code e fazer contato

✉ financeiro@rsm.saude.com.br |  [rsm_saude](https://www.instagram.com/rsm_saude) |  rsm.saude.com.br

☎ (71) 982971174 / (71) 99886-7500

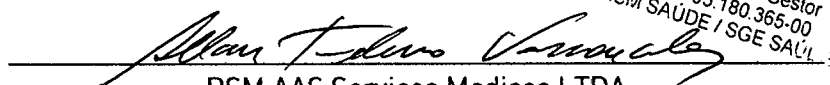
📍 Avenida Luis Viana, nº 13223, Hangar Business Park, Torre B, Sala B15, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, RSM AAS Servicos Medicos LTDA, CNPJ nº 28.475.830/0001-94, com sede no endereço Avenida Sampaio nº 207, Sala 303, Centro, Feira de Santana-BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022


RSM AAS Servicos Medicos LTDA
Allan tedesco Vasconcelos
RG: 691570140

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.365-00
RSM SAÚDE / SGE SAÚDE



Use o QR code para
fazer o download do aplicativo

✉ financeiro@rsm.saude.com.br |  [rsm_saude](https://www.instagram.com/rsm_saude) |  rsm.saude.com.br


☎ (71) 982371174 / (71) 99386-7509

📍 Avenida Luis Viana, nº 13223, Hangar Business Park, Torre 5, Sala 815, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022


RSM AAS Serviços Médicos LTDA
Allan Tedesco Vasconcelos
RG: 691570140

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador Gestor
CPF: 765.160.365-00
RSM SAÚDE / SGE SAÚDE

Nome: RSM AAS Serviços Médicos LTDA
Endereço: Avenida Sampaio nº 207, Sala 303, Centro
Cidade/Estado: Feira de Santana-BA
CNPJ: 28.475.830/0001-94
Telefone: (71) 3176-4605
E-mail: financeiro@rsm.saude.com.br



✉ financeiro@rsm.saude.com.br | 📷 @rsm_saude | 🌐 rsm.saude.com.br

☎ (71) 982371174 / (71) 99986-7509

📍 Avenida Luíza Viana, nº 13223, Hangar Business Park, Torre B, Sala 815, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300

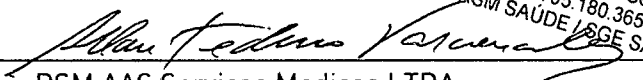
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, RSM AAS Serviços Medicos LTDA, CNPJ nº 28.475.830/0001-94, com sede no endereço Avenida Sampaio nº 207, Sala 303, Centro, Feira de Santana-BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.365-00
RSM SAÚDE / SGE SAÚDE


RSM AAS Serviços Medicos LTDA
Allan Tedesco Vasconcelos
RG: 691570140



Aponte o seu celular para
o QR Code e fale conosco.

✉ financeiro@rsmasude.com.br |  [rsm_saude](https://www.instagram.com/rsm_saude) |  rsmasude.com.br

☎ (71) 982371174 / (71) 99386-7509

📍 Avenida Luís Viana, nº 12223, Hanger Business Park, Torre 5, Sala 815, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 28.475.830/0001-94

Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: Isento por ser escritório virtual

Insc. Estadual: Isento

Inscr. Municipal: 66234-8

Responsável Técnico: TIAGO MIRANDA PEREIRA

Nº de Registro no Conselho da Categoria: 28951

Especialidade/Atividade: Ortopedia/traumatologia

Endereço da Pessoa Jurídica: Avenida Sampaio nº 207, Sala 303, Centro.

Cidade: Feira de Santana-BA

CEP: 44001575

Email: financeiro@rsm.saude.com.br

Telefones: (71) 3176-4605

Banco: Santander Agência: 4307 Conta Corrente: 130042925

Feira de Santana 19 de julho de 2022

Allan Tedesco Vasconcelos
Administrador / Gestor
CPF: 795.180.365-00
RSM SAÚDE / SGE SAÚDE

Allan Tedesco Vasconcelos
RSM AAS Serviços Médicos LTDA

Allan Tedesco Vasconcelos

RG: 691570140



Aponte o seu celular para
o QR Code e fale conosco.

✉ financeiro@rsm.saude.com.br | 📷 rsm_saude | 🌐 rsm.saude.com.br

☎ (71) 982371174 / (71) 99286-7609

📍 Avenida Luís Viana, nº 12223, Hangar Business Park, Torre B, Sala 815, São Cristóvão,
Salvador-BA, CEP 41500-300



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RSM SERVCLINMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.224.168/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:13:30 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **7518.E49F.D520.6C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222265783

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	44.224.168/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

Certidão Nº
13662022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
00097601429

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
102103	RSM SERVCLINMED SERVICOS MEDICOS LTDA	44.224.168/0001-56
Endereço		Complemento
RUA JOSE FLORIANO LAGO Nº 155		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Catu	BA

Data Emissão

20/06/2022

Data Validade

20/07/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ADB31491

segunda-feira, 20 de junho de 2022

EDMAR SILVA CORDEIRO
Mat.617

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.224.168/0001-56

Razão Social: RSM SERVCLINMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOSE FLORIANO LAGO N 165 ANDAR 1 / CENTRO / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062802161985734060

Informação obtida em 05/07/2022 13:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSM SERVCLINMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.224.168/0001-56

Certidão n°: 8647183/2022

Expedição: 16/03/2022, às 11:25:21

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RSM SERVCLINMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.224.168/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.475.830/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSM AAS SERVICOS MEDICOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAMPAIO	NÚMERO 207	COMPLEMENTO SALA 303
--------------------------	---------------	-------------------------

CEP 44.001-575	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RSMSAUDE.COM.BR	TELEFONE (71) 9386-7509/ (71) 3176-4605
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

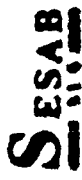
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 10:45:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL SANTO ANTONIO



Programa Credenciado pela CNRM/NIEC Parecer nº 147/2002 de 08/11/2012, 644/2016 de 18/02/2016


CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. TIAGO MIRANDA PEREIRA, CRM Nº 28.951 UF BA, CPF nº 039.055.745-51, concluiu Residência Médica na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, cursada no período de 06/03/2017 a 05/03/2020, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Salvador, 05 de Março de 2020



Dr. Sandro Cal Barral
CRM nº 12.986

Assessor de Ensino e Pesquisa


Dr. Alexandre Vasconcelos de Mello
CRM nº 15.268

Coordenador do Programa


Thiago Miranda Pereira
Médico Residente

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CRM) Nº 550
EM 06/03/2008
Nº DO REGISTRO 413362

Dr. Sandro Cali Barrai
Assessor de Ensino e Pesquisa/Hospital Santa André

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Confere o

Diploma de Membro Titular

Filipe Miranda Pereira

por ter sido aprovado (a) no exame para obtenção do Título de Especialista em 05 de março de 2020.
O seu nº de TEOT é: 17070

São Paulo, 30 de maio de 2020

Dr. Glaydson G. Godinho

Dr. Glaydson Gomes Godinho
Presidente



SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Dr. Ivan Chakkour

Dr. Ivan Chakkour
Secretário-Geral

Faculdade Atenas

O Diretor-Geral da Faculdade Atenas, Hiran Costa Rabelo, no uso de suas atribuições, tendo em vista a colação de grau em 07 de dezembro de 2015, confere o Diploma de

Médico a

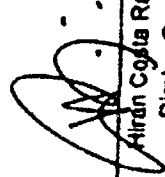
Diago Miranda Pereira

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 19 de dezembro de 1988, RG n.º 1146781466 - BA

pela conclusão do Curso de Bacharelado em Medicina

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paracatu-MG, 11 de dezembro de 2015


Hiran Costa Rabelo
Diretor-Geral


-Aprochado

FACULDADE ATENAS
CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pela Portaria SERES n.º 490 de
20-12-2011, publicada no D.O.U. em 23-12-2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE MEDICINA
CURSO DE MEDICINA
MATRÍCULA Nº 1901
2016/01.02.081
25 de Janeiro 2016
Mendonça
TERESA CRISTINA BANTOS MALTEZ
PRESIDENTE

4º PMB 1º CMB
Comunicação dada e Conclusão do Curso feita em
preçito no nº 1 do parágrafo 1º do Art. 68 do Dec. nº
53.704, de 29 Nov. 68.

PARACATU-MG 22 de Set de 2015

Olga
Secretária de JSM
de Paracatu-MG

CREMEB
Conselho Regional de Medicina do Estado de Bahia
Registro de Diploma
Em 27/01/2016, o Presidente diploma de TIAGO MOURA FERREIRA de
registro sob o número 0028951-BA de acordo com o Artº 17 do
LE 3.246 de 30 de Setembro de 1997
Salvador-BA 18/09/2016
TERESA CRISTINA BANTOS MALTEZ
PRESIDENTE
000224



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. TIAGO MIRANDA PEREIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 28951, desde 27/01/2016, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 19059**.

Salvador, 14 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 14 de julho de 2022. Válida até o dia 10 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **UYGN4R**.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	RSM AAS SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ:	28.475.830/0001-94	
ENDEREÇO:	AVENIDA SAMPAIO- Nº 207- SALA 303- CENTRO -FEIRA DE SANTANA- BA	
PROCESSO:	31101/17	Ano da abertura do processo: 2017
REPRESENTANTE LEGAL:	DIEGO SILVA MOURA E SILVA	
CPF:	019.640.085-65	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	Secundária	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Obs. ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	Responsável pelo Parecer: 28/01/2022 William Peixoto dos Santos Eng. Civil / Matr. 01082216-9 SEDUR - Departamento de Engenharia Chefe do setor: 28/01/2022 Luiz Wilson S. Paolillo Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do Solo SEDUR Diretor (a): 28/01/2022 Luiz Wilson S. Paolillo Diretor do Departamento de Controle e Ordenamento do Solo SEDUR Secretário(a): 28/01/2022 Sérgio Barradas Carneiro Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
--	--



14/07/2022

005834070

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005834070**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 28.475.830/0001-94, estabelecida na AV SAMPAIO, nº 207, Sala 303, , CENTRO, CEP: 48110-000, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: **005834070**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO	356548	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE	06/01/2021
NOME EMPRESARIAL	M.O.GAMA EIRELI				
CNPJ	40.270.610/0001-20				
NOME FANTASIA	GAMA&HEALTH				
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	38 - Saude				
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO	AVN PROF. OSVALDO MACEDO		NUMERO	55	
CEP	44830000		MUNICIPIO	PIRITIBA	
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA		BAIRRO/DISTRITO	BOIADEIRA	
			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/03/2021	
			DATA DE VALIDADE	31/12/2022	

Cleber Neves Lima
Cleber Neves Lima
Diretor do Departamento
de Inscricao

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.270.610/0001-20

Razão Social: M O GAMA EIRELI

Endereço: AV PROFESSOR OSVALDO MACEDO 55 / BOIADEIRA / PIRITIBA / BA /
44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071113223253502347

Informação obtida em 11/07/2022 13:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. O. GAMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.270.610/0001-20

Certidão n°: 21838121/2022

Expedição: 11/07/2022, às 13:24:58

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. O. GAMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.270.610/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.270.610/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
NOME EMPRESARIAL M. O. GAMA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMA & HEALTH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PROFESSOR OSVALDO MACEDO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO BOIADEIRA	MUNICÍPIO PIRITIBA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JR_PIRITIBA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (74) 9986-7461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 14:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
M. O. GAMA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MONYSE DE OLIVEIRA GAMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 053.182.815-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06112326462, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PROFESSOR OSVALDO MACEDO, S/N, CASA, BOIADEIRA, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial M. O. GAMA EIRELI e nome fantasia GAMA & HEALTH.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA PROFESSOR OSVALDO MACEDO, 55, BOIADEIRA, PIRITIBA, BA, CEP 44.830-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Req: 81000001420277

Monyze de Oliveira Gama

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98030383 em 06/01/2021
Protocolo 202746976 de 05/01/2021

Nome da empresa M. O. GAMA EIRELI NIRE 29600566875

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153078409761944

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
M. O. GAMA EIRELI**

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de PIRITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PIRITIBA, 17 de dezembro de 2020.

Monyse de Oliveira Gama

MONYSE DE OLIVEIRA GAMA

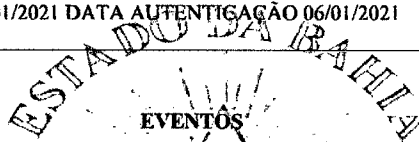


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M. O. GAMA EIRELI
PROTOCOLO	202746976 - 05/01/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600566875
CNPJ 40.270.610/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600566875 DE 06/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2021



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98030383



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

053.182.815-83

MONYSE DE OLIVEIRA GAMA

01/02/1991



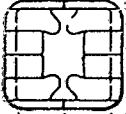


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MONYSE DE OLIVEIRA GAMA

CRM/UF
36879/BA



FILIAÇÃO
EDNA OLIVEIRA GAMA
ABIMAEI GAMA SANTOS



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
27/01/2021 01

Monyse de Oliveira Gama

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 058.182.845-83

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 139792393 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR: 00124380680590

SEÇÃO: 0105

ZONA: 005H

DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1999

NATURALIDADE: TERRA DE SANTANA-BA



DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/2021

UF: BA

490051

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 06.761

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO



BA

NOME
MONYSE DE OLIVEIRA GAMA



DOC. IDENTIDADE / ONE. BRASOR / UF
1927792393 SSP BA

CPF Nº de Registro
053.182.825-83 01/02/1991

FUNÇÃO
ARTIGAS GAMA SANTOS
EDNA OLIVEIRA GAMA

SEX. DOB. PAIS
F M B AB

Nº RESERVA
06112326462 06/01/2024 17/06/2024

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1668223920

OBSERVAÇÕES

Monyse de Oliveira Gama

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 09/01/2019

Léala Oliveira Barros Pereira
Léala Oliveira Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

79647441687
BA509978891

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1668223920



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) **Dr(a). MONYSE DE OLIVEIRA GAMA**, CPF **053.182.815-83**, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 36879, desde **27/01/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Salvador, 14 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

f94e0249-781c-4ab5-9462-b1e2456cb566





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. O. GAMA EIRELI
CNPJ: 40.270.610/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:25 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **142A.2A0D.CB13.1361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223192516

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.270.610/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
RUA BARÃO DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM BELLEVILLE
55.000-000 - PIRITIBA - BA
FONE: (75) 3333-1111 FAX: (75) 3333-1111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000098/2022

Nome/Razão Social: **M.O.GAMA EIRELI**
Nome Fantasia: **GAMA&HEALTH**
Inscrição Municipal: **356548** CPF/CNPJ: **40.270.610/0001-20**
Endereço: **AVN PROF. OSVALDO MACEDO, 55 BOIADEIRA**
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

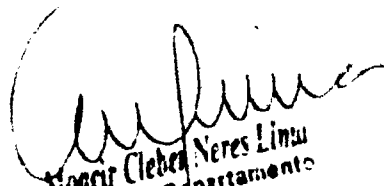
Observação

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 11/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, Lei nº 5 172/66

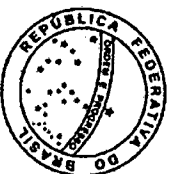
Certidão válida até **09/09/2022**

Código de controle da certidão: **0100058650**


Moacir Cleber Neres Lima
Diretor do Departamento
de Receita



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 9 de dezembro de 2020, e a colação de grau na data de 26 de janeiro de 2021, confere o título de

Médica

a

Monyse de Oliveira Bama

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 1 de fevereiro de 1991, portador do CPF. n.º 053.182.815-83 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 29 de março de 2021

Jobo Carlos Sales Pires da Silva
Reitor

Luis Fernando Fernandes Adan
Luis Fernando Fernandes Adan
Diretor da Unidade

Nancy Rita Ferreira Vieira
Nancy Rita Ferreira Vieira
Superintendente de Administração Acadêmica

Monyse de Oliveira Bama
Diplomada
1127792393 SSP-BA

Complax

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

Recredenciamento: Portaria nº 1.266 de 16/09/2011, DOU nº 217, Seção 1, página 16, de 19/09/2011.

Nome do Curso: Medicina

Autorização: Carta Régia de 18/02/1808

Reconhecimento: curso reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC n.º 1.095 de 25/10/2018, DOU n.º 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018

Processo nº 201810661

Diploma registrado sob o nº 3167, Livro 116, folha 1584 em 29/03/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº: 23066.009084/2021-11

Salvador, 29 de março de 2021



Lidia Maria dos Santos de Jesus
Chefe do Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados



Maria Celeste Reis de Melo
Coordenadora de Atendimento e Registros Estudantis

029626



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

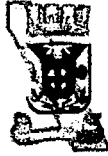
Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). MONYSE DE OLIVEIRA GAMA, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 36879.

Salvador, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

712835f2-cf7e-4053-99d5-f1bae841e845





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRO
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000
FONE(S): 7436282153 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22

Alvará

DE LICENÇA 00207/ 2022

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

M.O.GAMA EIRELI

NOME FANTASIA

GAMA&HEALTH

ENDEREÇO

AVN PROF. OSVALDO MACEDO 55 BOIADEIRA - PIRITIBA - BA

ATIVIDADE

Saúde

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

38

CAD. ECONÓMICO

356548

CPF/CNPJ

40.270.610/0001-20

RESTRICÕES

DATA EMISSÃO

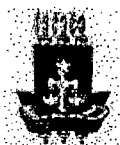
23/02/2022

VALIDADE

31/12/2022

MOACIR

Moacir Cleber Neves Lima
Diretor do Departamento
de R. e S. da



11/07/2022

005824556

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005824556**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

M. O. GAMA EIRELI, portador do CNPJ: 40.270.610/0001-20, estabelecida na AV PROFESSOR OSVALDO MACEDO, BOIADEIRA, CEP: 44830-000, Piritiba - BA. *****

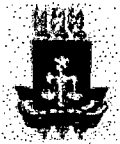
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005824556**



11/07/2022

005824574

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005824574**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

M. O. GAMA EIRELI, portador do CNPJ: 40.270.610/0001-20, estabelecida na AV PROFESSOR OSVALDO MACEDO, BOIADEIRA, CEP: 44830-000, Piritiba - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005824574**



GAMA &
HEALTH

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 40.270.610/0001-20 Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: 00207/2022
Data de emissão 23/02/2022 Data da validade: 31/12/2022 Insc. Estadual- Inscr.
Municipal: 356548 Responsável Técnico: Monyse de Oliveira Gama Nº de Registro no
Conselho da Categoria: CRM 36879 Especialidade/Atividade: CLÍNICO GERAL
(Unidade Básica de Saúde no Programa Saúde da Família)
Endereço da Pessoa Jurídica: Av. Prof. Osvaldo Macedo, nº 55, Bairro Boiadeira
Cidade:Piritiba/BA. CEP:44830-000. E-mail:monysegama@hotmail.com.
Telefone: (74) 9 9986-7461
Banco:Inter. Agência:0001. Conta Corrente: 98889885

Conceição da Feira 14 de Julho de 2022.

Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879

Monyse de Oliveira Gama

M.O.GAMA EIRELI
Monyse de Oliveira Gama
CEO
RG 1127792393



GAMA &
HEALTH

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE
CARGOS E FUNÇÕES**

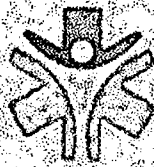
Eu, Monyse de Oliveira Gama, declaro, para os devidos fins, que na Instituição M.O.GAMA EIRELI, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 31 de julho de 2022

Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879

Monyse de Oliveira Gama

Monyse de Oliveira Gama
CEO



GAMA &
HEALTH

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, M. O. GAMA EIRELI, CNPJ 40.270.610/0001-20 com sede na Av. Prof. Orlando Macedo, nº 55, Curitiba-BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

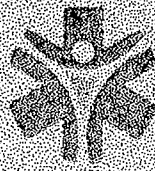
Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

*Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879*

Monyse de Oliveira Gama

Monyse de Oliveira Gama
CEO



GAMA &
HEALTH

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICOS

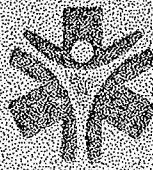
Pelo presente instrumento M. O. GAMA EIRELI, CNPJ 40.270.610/0001-20, com sede na Av. Prof. Osvaldo Macedo, nº 55, Borda da Ponta, Feira de Santana - BA, CEP 44830-000, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 19 de julho de 2022.

Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879

Monyse de Oliveira Gama

Monyse de Oliveira Gama
CEO



GAMA &
HEALTH

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

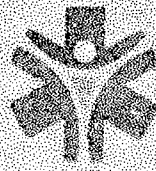
Pelo presente instrumento, M.O.GAMA EIRELI, CNPJ 40.270.610/0001-20 com sede Av. Prof. Osvaldo Macedo, nº55, Boiaduna, Curitiba-BA, CEP 44830-000, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 14 de julho de 2022.

Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879

Monyse de Oliveira Gama

Monyse de Oliveira Gama
CEO



GAMA &
HEALTH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira-BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 14 de julho de 2022.

Nome: M.O. GAMA EIRELI
Endereço: Av. Prof. Orlando Macedo, nº 55, Boiadeira
Cidade/Estado: Puritiba / BA
CNPJ: 40.270.630/0001-20
Telefone: (74) 999867461
E-mail: monysegama@hotmail.com

Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879
Monyse de Oliveira Gama

Monyse de Oliveira Gama
CEO

M. O. GAMA EIRELI
CNPJ: 40.270.610/0001-20

TEL.: (74) 9 9986-7461
monysegama@hotmail.com



GAMA &
HEALTH

**DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE
ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO
ART. 88 DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento, M.O. GAMA EIRELI,
CNPJ 40.270.610/0001-20 com sede na
Av. Prof. Osvaldo Macedo, n.º 55, Boa Ventura, Pintado-BA, CEP 44830 000,
através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do
disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do
direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração
pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 14 de julho de 2022.

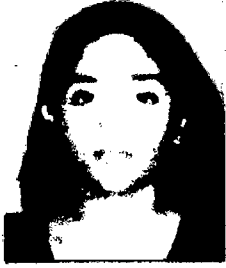

Dra. Monyse Gama
Médica
CRM-BA 36879

Monyse de Oliveira Gama

Monyse de Oliveira Gama
CEO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Gardênia Ellen Almeida de Amorim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.919.060-04

08-04-2015

GARDÊNIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM

NILSON SANTANA DE AMORIM

MARIA ALMEIDA VIEIRA SANTANA DE AMORIM

BOQUIRA BA

10-03-1997

C. NAS. CM BOQUIRA BA DS
SEDE LV A31 FL 080 RT 011368
051.272.285-48

Gardênia Ellen de Almeida Amorim

LEI Nº 7.118 DE 29/06/63



MINISTERIO DA RECEITA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

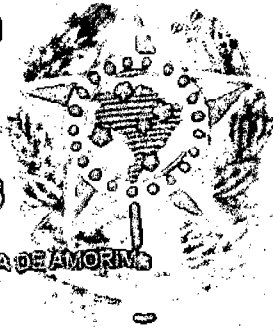
051.272.285-48

Nome

GARDENIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM

Nascimento

10/03/1997





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GARDÊNIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **40114** desde **18/07/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 25/10/2022.

Chave de validação **4a3ac6cfb81602890c34da1b4c28b38aaa3b6dbc**

Emitida eletronicamente via internet em **25/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-BA

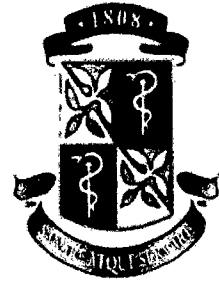
DECLARAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a) GARDÊNIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 40114/BA, desde 18/07/2022, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Salvador - BA, 18 de julho de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CNPJ: 15180714-0001/04
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de Fevereiro de 1808
Colegiado de Graduação
Largo do Terreiro de Jesus - Centro Histórico
40026-010 Salvador, Bahia, Brasil
Telfax: (55) (71) 32835580
www.medicina.ufba.br colfamed@ufba.br



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, para fins de comprovação, que **GARDÊNIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM** integralizou a carga horária do Curso de Graduação em Medicina, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, no primeiro semestre de 2022.

A Solenidade de Colação de Grau do Médico do Curso de Graduação em Medicina ocorreu em 14 de julho de 2022 no Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Salvador, 14 de julho de 2022


Prof.ª Dr.ª Vera Lucia Rodrigues Lobo

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Medicina
Faculdade de Medicina da Bahia – FMB
Universidade Federal da Bahia – UFBA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. GARDÊNIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 40114, desde 18/07/2022, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 19 de julho de 2022. Válida até o dia 16 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **X684Y6**.



PJMED
Participações e Gestão de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, André Ricardo Souza de Cerqueira, declaro, para os devidos fins, que na Instituição POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.



ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor



PJMED
Participações e Gestão de Saúde

ANEXO III


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.961.609/0001-28, com sede na R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179, CENTRO, ITAGUACU DA BAHIA -BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.



ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

*André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor*



PJMED

Participações e Gestão de Saúde

ANEXO IV

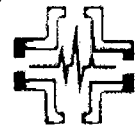
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.961.609/0001-28, com sede na R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179, CENTRO, ITAGUACU DA BAHIA -BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.


André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor

ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



PJMED
Participações e Gestão de Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.961.609/0001-28, com sede na R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179, CENTRO, ITAGUACU DA BAHIA -BA , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.



ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor



PJMED

Participações e Gestão de Saúde

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 46.961.609/0001-28 Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: ISENTA Inscr. Estadual: ISENTA Inscr. Municipal: 267 Responsável Técnico: GARDENIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM Nº de Registro no Conselho da Categoria: 40114 Especialidade/Atividade : GENERALISTA Endereço da Pessoa Jurídica: POMPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Cidade: ITAGUACU DA BAHIA / BA CEP: 47.440-000 E-mail: adm.pjmed@gmail.com Telefones: (71) 3019-4488 Banco: SICOOB Agência: 3360-0 Conta Corrente: 23.743-4.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.



ANDRÉ RICADO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor



PJMED

Participações e Gestão de Saúde

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira-BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.



ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor

Nome: POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA
Cidade/Estado: ITAGUACU DA BAHIA-BA
CNPJ: 46.961.609/0001-28
Telefone: (71)3019-4488
E-mail: adm.pjmed@gmail.com



PJMED
Participações e Gestão de Saúde

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46.961.609/0001-28, com sede na R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179, CENTRO, ITAGUACU DA BAHIA -BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CATU-BA, em _____ de _____ de 2022.



ANDRÉ RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

André Ricardo Souza de Cerqueira
Grupo PJMED
Administrador / Gestor

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MAIARA CARNEIRO FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 039.167.135-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06638619943, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO TOURO, 35, CAPELINHA, SALVADOR, BA, CEP 40393470, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

LUCAS FERREIRA DUPUY DE LOME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/02/1997, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 049.056.195-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1499350058, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DAS SAMAMBAIAS, 375, COND VILLA DOS IPES, CASA 37, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650230, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

GARDENIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/03/1997, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 051.272.285-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1391906004, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LADEIRA DO ACUPE, 39, APT 1201, BLOCO 140 C, ACUPE DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40290160, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

JOYCE CAMYRE PINTO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/03/1997, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 051.601.505-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1433168340, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR BALDOINO ANDRADE, 82Y, APT 202, CHAME-CHAME, SALVADOR, BA, CEP 40157180, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

DIANA CASTRO DE JESUS LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/07/1994, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 056.548.735-39, CARTEIRA NACIONAL

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082180332- PEDRO AUGUSTO BAHIA DE MENEZES | 02397835576- ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
82455511553- ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

DE HABILITAÇÃO nº 05987875402, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CATU, 11, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770250, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

LARISSA TELES MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1996, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 057.488.855-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07318018004, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ATHANASIO SILVA NETO, 6, INARACAN, MACARANI, BA, CEP 45760000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

LAYS OLIVEIRA CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1997, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 064.667.505-23, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 2160703, órgão expedidor SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO COMERCIO, 17, CENTRO - CAPIVARA, CANARANA, BA, CEP 44890000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

MARIANA MARIA CARNEIRO MADEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/10/1995, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 070.898.045-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06166981303, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 2696, APT 301, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720200, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

PJ MED PARTICIPACOES E GESTAO DE SAUDE LTDA CNPJ 26652785000170, NIRE 29204363793, com sede no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 620, EDF. MUNDO PLAZA, SALA 307, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820020, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 824.555.115-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 023290, Órgão

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082180532-PEDRO AUGUSTO MACHA DE MENEZES|02397835576-ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
82455511553-ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - BA, endereço: RUA MONSENHOR EUGÊNIO VEIGA, 173, APT 1403, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815120.

AMANDA SAMPAIO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/02/1997, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 843.971.015-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1594471789, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLONIA BOA UNIAO S/N, SN, APT 201, BOA UNIAO (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42821900, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113.

LUIS FELIPE LEITE FONTOURA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1996, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 858.732.425-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1348952822, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MELVIN JONES, 300, APT 502, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750010, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113 .

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA Tendo como nome fantasia POMPA MED SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, 179, CENTRO, ITAGUACU DA BAHIA, BA, CEP 47.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082180532-PEDRO AUGUSTO BAHIA DE MENEZES|02397835576-ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
824555.1553-ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- MAIARA CARNEIRO FONSECA, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- LUCAS FERREIRA DUPUY DE LOME, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- GARDENIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- JOYCE CAMYRE PINTO VIEIRA, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- DIANA CASTRO DE JESUS LIMA, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- LARISSA TELES MARTINS, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- LAYS OLIVEIRA CARNEIRO, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- MARIANA MARIA CARNEIRO MADEIRA, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- PJ MED PARTICIPACOES E GESTAO DE SAUDE LTDA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) integralizado;
- AMANDA SAMPAIO RIBEIRO, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;
- LUIS FELIPE LEITE FONTOURA DA SILVA, com 90 (noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas a PJ MED PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE SAÚDE LTDA se responsabiliza por integralizar todo do capital social.

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082180532-PEDRO AUGUSTO BAHIA DE MENEZES|02397835576-ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
82455511553-ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1985, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 023.978.355-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03799593380, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMBIRA, 149, APT 1503, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. Os sócios acordam que não haverá retirada a título de pró-labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, liquidando-se as cotas do falecido, para o que será realizado, em trinta dias da ocorrência, um balanço especial para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do falecido, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, suas quotas de capital e sua parte nos lucros a que fizer jus o falecido, apurados até a data do falecimento.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/06/2022



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Caberá aos sócios no exercício da responsabilidade técnica aplicar seus conhecimentos com completa autonomia atendendo as normas e a legislação em vigor, sendo estes diretamente responsáveis pelos seus atos praticados na execução dos objetivos sociais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, BA, 14 de junho de 2022.

MAIARA CARNEIRO FONSECA
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

LUCAS FERREIRA DUPUY DE LOME
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

GARDENIA ELLEN ALMEIDA DE AMORIM
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

JOYCE CAMYRE PINTO VIEIRA
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082180532-PEDRO AUGUSTO SAHIA DE MENEZES|02397835576-ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
82455511553-ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04082180532-PEDRO AUGUSTO BAHIA DE MENEZES | 02397835576-ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA
82455511553-ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

DIANA CASTRO DE JESUS LIMA
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

LARISSA TELES MARTINS
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

LAYS OLIVEIRA CARNEIRO
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

MARIANA MARIA CARNEIRO MADEIRA
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

PJ MED PARTICIPACOES E GESTAO DE SAUDE LTDA
Representado por: ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA

AMANDA SAMPAIO RIBEIRO
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

LUIS FELIPE LEITE FONTOURA DA SILVA
P/P: ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA

ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA (ADMINISTRADOR)

Visto _____

PEDRO AUGUSTO BAHIA DE MENEZES
(OAB-BA 39795)

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305457867484252

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	225616653 - 29/06/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205327987
CNPJ 46.961.609/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205327987 DE 29/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02397835576 - ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA - Assinado em 29/06/2022 às 11:53:46

Cpf: 82455511553 - ANTONIO GABRIEL TRINDADE MIRANDA - Assinado em 29/06/2022 às 11:54:18

Cpf: 04082180532 - PEDRO AUGUSTO BAHIA DE MENEZES - Assinado em 29/06/2022 às 11:55:04



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022


Certifico o Registro sob o nº 29205327987 em 29/06/2022

Protocolo 225616653 de 29/06/2022

Nome da empresa POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205327987

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305457867484252

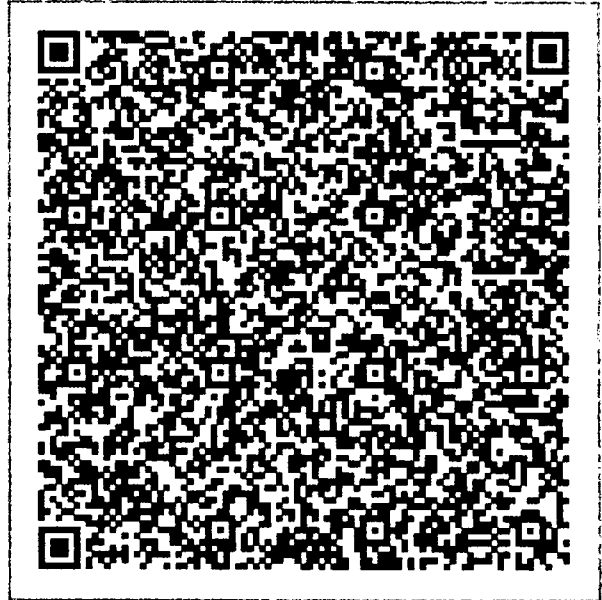
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME ANDRE RICARDO SOUZA DE CERQUEIRA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF BB7894623 SSP BA	
	CPF 023.378.355-76	DATA NASCIMENTO 26/08/1985
FILIAÇÃO ALVIMAR ALMEIDA DE CERQUEIRA A CLAUDIA BUSS DE SOUZA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		AB
Nº REGISTRO 2179593320	VALIDADE 11/07/2011	1ª HABILITAÇÃO 13/03/2006
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 13/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		61042880815 BA511108617
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146271133

2146271133

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.961.609/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
NOME EMPRESARIAL POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POMPA MED SERVICOS MEDICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
CEP 47.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAGUACU DA BAHIA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@PJMED.COM.BR	TELEFONE (71) 3019-4488
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022** às **08:56:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.961.609/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:40 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **BE48.546B.F4EF.620A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223087792

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	46.961.609/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 46.961.609/0001-28

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA:

12/07/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3144	Rua - CLOVES PEREGRINO DE SOUZA	179		
6506 Atividades de atendimentc	Rua - CLOVES PEREGRINO DE SOUZA	179		

Itaguaçu da Bahia(BA), 12 de Julho de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.961.609/0001-28

Razão Social: POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA CLOVES PEREGRINO DE SOUZA 179 / CENTRO / ITAGUACU DA
BAHIA / BA / 47440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2022 a 23/08/2022

Certificação Número: 2022072500593993743034

Informação obtida em 25/07/2022 09:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.961.609/0001-28

Certidão nº: 21116421/2022

Expedição: 05/07/2022, às 16:12:30

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **46.961.609/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

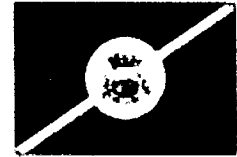


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,

15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:

pmidab@gmail.com



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO
267

EXERCÍCIO
2022

Nome ou Razão Social:

POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

POMPA MED SERVICOS MEDICOS

Inscrição Municipal: 6506

CNPJ / CPF: 46.961.609/0001-28

Endereço:

Rua CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, N° 179, Bairro: CENTRO, Cidade:
Itaguaçu da Bahia-BA

Atividade Principal:

Cód. da Atividade:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para
atendimento a urgências

8610101

Atividade Secundária:

Cód. da Atividade:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendi

8610102

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630503

RESTRICÕES

Itaguaçu da Bahia - BA

05/07/2022

DATA DE VÁLIDADE:

31/12/2022

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por JOAO VITOR CORDEIRO DE OLIVEIRA:01285699564 em 05/07/2022 às 08:57

Válido enquanto satisfeito a legislação em Vigor



20/07/2022

005849031

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005849031**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POMPA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 46.961.609/0001-28, estabelecida na R CLOVES PEREGRINO DE SOUZA, ***, CENTRO, CEP: 47440-000, Itaguacu Da Bahia - BA. *******

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 20 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005849031**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA**



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AW1xY3M0C9LszekR7025Dg&chave2=BT-06aCQpkeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01726815536-KILSON MOURA LOMANTO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VINICIUS ARAGAO DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/06/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 056.187.335-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05820233325, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACAUBAS, 102, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940250, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA. Tendo como nome fantasia VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA RUBENS GUELLI, 134, EDIF:EMPRESARIAL ITAIGARA;SALA:305, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41.815-135.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Req: 81200000673760

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197386 em 30/05/2022

Protocolo 226032248 de 30/05/2022

Nome da empresa VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205297662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264932030330338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4AWjXV3M0C9jszER7025dgfchavez2=BT-06acCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01726815536-KITLISON MOURA LONAMITO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

VINICIUS ARAGAO DE ASSIS, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a VINICIUS ARAGAO DE ASSIS com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200000673760

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197386 em 30/05/2022
Protocolo 226032248 de 30/05/2022

Nome da empresa VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205297662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264932030330338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA**



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC9JszsR7025Dg&chave2=BF-06aC0pKpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01726815536-KITISON MOURA LONANTO

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e

Req: 81200000673760

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197386 em 30/05/2022

Protocolo 226032248 de 30/05/2022

Nome da empresa VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205297662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264932030330338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadortweo/autenticacao?chave1=4aWjX13M0C9JszER7025Dg&chave2=BT-06aC0pNpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0172681536-KILSON MOURA LOMANTO

o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR BA, 10 de maio de 2022.

Vinicius Arago de Assis

VINICIUS ARAGAO DE ASSIS

Req: 81200000673760

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197386 em 30/05/2022
Protocolo 226032248 de 30/05/2022

Nome da empresa VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205297662

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264932030330338

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	226032248 - 30/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

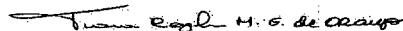
MATRIZ

NIRE 29205297662
CNPJ 46.589.524/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205297662 DE 30/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98197386

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01726815536 - KILSON MOURA LOMANTO - Assinado em 30/05/2022 às 12:34:46



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.589.524/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS ARAGAO DE ASSIS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2022 às 14:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.589.524/0001-60

Razão Social: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R RUBENS GUELLI / ITAIGAR / SALVADOR / BA / 41815-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070202203207477757

Informação obtida em 12/07/2022 13:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 882.397/001-02
CNPJ: 46.589.524/0001-60

Contribuinte: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: Rua Rubens Guelli, Nº 134
EDIF:EMPRESARIAL ITAIGARA;SALA:305
ITAIGARA
41.815-135

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:28:06 horas do dia 30/06/2022.
Válida até dia 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **F052.7E8D.91EC.0054.2050.0712.11C0.0EB4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222952206

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	46.589.524/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.589.524/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:13 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **5AE6.70A8.2902.EA64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.589.524/0001-60
Certidão nº: 20612505/2022
Expedição: 30/06/2022, às 16:27:47
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.589.524/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 39684.

Salvador, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

0c71e2fd-acfe-4a25-b773-99f7899fe438





CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

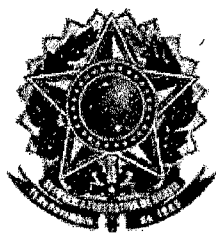
Certificamos, para os devidos fins, que o (a) **Dr(a). VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS**, CPF **056.187.335-60**, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 39684, desde **18/05/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Salvador, 13 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

3af9f653-b5c0-4238-bcd6-14a3c4ff5363





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 39684, desde 18/05/2022, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 13 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 13 de julho de 2022. Válida até o dia 09 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **DRBSYU**.

CERTIFICADO

Certificamos que **Vinicius Aragão de Assis** portador (a) do RG nº **1321409699** SSP BA e do CPF nº **05618733560**, nascido (a) a **22 de junho de 1994**, foi Diplomado (a) no curso de **Medicina**, semestre de 2022.1. Portaria Ministerial Renovação de Reconhecimento n.º 935 de 24 de agosto de 2017 e publicada no D.O.U em 25 de agosto de 2017. Tendo colado grau em **18 de maio de 2022**. O diploma encontra-se em tramitação na IES para fins de registro.

Salvador, 18 de maio de 2022.

Jerval Assaujo Neto
Secretário Acadêmico

REDE
UNIFTC



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 39684.

Salvador, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

0c71e2fd-acfe-4a25-b773-99f7899fe438



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



**NEOENERGIA
COELBA**

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos 300, Caixa VI, Salvador - BA CEP 41181-900
CNPJ 15.136.628/0001-04 | Insc. Est. 00478695910 | www.neoenergiascoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
ANTONIO ROZENDO DE ASSIS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MACAUBAS Nº 229 - 102 EDIFÍCIO
AL VERNE

CPF 277 972 795-00

RIO VERMELHO/SALVADOR
SALVADOR BA
41940-250

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofásica EFT

102

0004124533	03/2022
02/05/2022	25/04/2022
364,90	

037485519	UNICA	25/03/2022
24/03/2022	1001581973	40,53157

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	588,000000	0,58708000	337,87
Consumo Ativo(kWh)-TE	588,000000	0,32334570	182,71
Acrescimo Bandeira AMARELA			121,82
Contrib. Alum. Pública Municipal			47,26
Devolução Pagamento em Duplicidade			-134,65
TOTAL DA FATURA			564,90

Nº DO REGISTRO	TIPO DA FIBRAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE CONSTANTES	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
0000001		21/03/2022	24/03/2022	1,0000		364,90

composição do consumo

PERÍODO	VALOR (R\$)	%
MAR 22 536		
FEV 22 451		
JAN 22 408		
DEZ 21 950		
NOV 21 520		
OUT 21 624		
SET 21 502		
AGO 21 387		
MAR 21 100		

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE	Descrição	R\$	%
37,00			Tarifa Social	31,15	4,78%
476,17	0,83	3,86	Distribuição (Coelba)	152,67	23,58%
476,17	3,86	18,38	Perdas de Energia	30,36	4,55%
			Energias Setoriais	38,03	5,98%
			Tributos	188,48	28,12%
			Total	662,38	100%



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 882.397/001-02
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS Inscrição Estadual:

CNPJ: 46.589.524/0001-60

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Rubens Guelli Número: 134
Edifício: Bairro: ITAIGARA
Complemento: EDIF:EMPRESARIAL ITAIGARA;SALA:305 CEP: 41.815.135
Telefone: 7132159167 Fax:
Correio Eletrônico: LILIANE@LOMANTOCERQUEIRACONT.COM.BR
Referência: EM FRENTE AO SHOPING PASSEO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2043175 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Internet, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes, Oficina de Reparação
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 30/05/2022

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	30/05/2022
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	30/05/2022
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	30/05/2022
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	30/05/2022
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	30/05/2022
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	30/05/2022
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	30/05/2022

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 465895240001-60 Nº do
Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão 30/5/22 Data da validade: _____ Insc. Estadual
Inscr. Municipal: 88239700102 Responsável Técnico:
Vinicius Aragão de Almeida, 39634 CRM-DT Nº de Registro no Conselho da
Categoria: 39684-B7 Especialidade/Atividade
: Medicina Clínica (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: _____ Cidade: SALVADOR / MG CEP: 41815135 E-
mail: DRVINICIUSARAGAODEASSIS@outlook.com Telefones: (71) 99139 0917 Banco:
Brasil Agência: 3459-2 Conta Corrente: 33861-3

Local e data: Conceição da Feira, 29 de Julho de 2022

VINICIUSARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA, RG: 1321409699

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Responsável: Vinicius Aragão de Almeida

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, Vinicius Aragão de Assis, declaro, para os devidos fins, que na Instituição Vinicius Aragão Serviços Médicos LTDA não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 29 de Julho de 2022.

Assinatura Vinicius Aragão de Assis

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Dr. VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS
MÉDICO
CRM 39684 - BA

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 29 de Julho de 2022.

Vinicius Aragão de Assis

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Dr. VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS
MÉDICO
CRM 30684 - BA

Nome: VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Edif. Empresarial Itaguara, Sala 305

Cidade/Estado: SALVADOR - BA

CNPJ: 465895240001-60

Telefone: 7132159167

E-mail: DRVINICIUSARAGAODEASSIS@OUTLOOK.COM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, VINICIUS ARAGAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46589524000160, com sede na RUA RUBENS GUELLI 134, EDF EMPRESARIAL ITAIGARA SALA 305, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 29 de Julho de 2022.

Vinicius Arago de Assis

Dr. VINICIUS ARAGAO DE ASSIS
MÉDICO
CR.M.89864 - BA

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46589524000160, com sede na RUA RUBENS GUELLI 134, EDF EMPRESARIAL ITAIGARA SALA 305, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 29/Julho de 2022

Dr. VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS

MÉDICO

CR.M 69884 - BA

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, VINICIUS ARAGÃO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46589524000160, com sede na RUA RUBENS GUELLI 134, EDF EMPRESARIAL ITAIGARA SALA 305, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 29 de Julho de 2022.

Vinicius Aragão de Assis

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

Dr. VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS
MÉDICO
CRM 39684 - BA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 46589524000160, com sede na RUA RUBENS GUELLI 134, EDF EMPRESARIAL ITAIGARA, SALA 305, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Vinicius Aragão de Assis

Dr. VINICIUS ARAGÃO DE ASSIS
MÉDICO
CR.M 89684 - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA: VINICIUS ARAGAO SERVICOS MEDICOS

CGA: 882.397/001-02

CNPJ: 46.589.524/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rubens Guelli, 134, EDIF:EMPRESARIAL ITAIGARA;SALA:305 - ITAIGARA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	30/05/2022
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	30/05/2022
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	30/05/2022
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	30/05/2022
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	30/05/2022
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	30/05/2022
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	30/05/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Internet, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes, Oficina de Reparação

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2043175 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 30/05/2022

DATA DE IMPRESSÃO: 13/07/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : 96F0FB95C52C98A35581BEA5BBCD2FD4

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



29/07/2022

005871024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005871024**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 46.589.524/0001-60, estabelecida na RUA RUBENS GUELLI ITAIGARA, ITAIGARA, CEP: 41815-135, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 29 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005871024**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.214.096-99 26-06-2012

VINICIUS ARAÇÃO DE ASSIS

ANTONIO ROZEANDO DE ASSIS

IOLINDA ARAÇÃO CONCEIÇÃO DE ASSIS

SALVADOR BA

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
1º OFÍCIO LV 47A PL 87 RT 46924

096.187.335-60

Facileza M. da Oliveira

22-06-1994



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

Vinicius Araújo de Assis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vinicius Araújo de Assis

ADMINISTRAÇÃO DE FARMACIA



©2022/24



CFM

CARTERA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 39684/BA

em 18/05/2022

Nome: VINICIUS ARAUJO DE ASSIS

Filição: IOLANDA ARAUJO CONCEIÇÃO DE ASSIS
ANTÔNIO ROZENDO DE ASSIS

Nacionalidade: BRASILEIRO
Maturação: 22/05/1994

Naturalidade: Salvador-BA

Identidade: 1321409699

Órgão Expedidor: SSP-BA

CPF: 036.187.335-60

Diplomado pela: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR

Formado em: 18/05/2022

571101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.071.849/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LORENA COTRIM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE PEREIRA MASCARENHAS	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 44.076-310	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LORE_COTRIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8159-7836
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2022** às **15:22:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA, declaro, para os devidos fins, que na Instituição LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA

_____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 20 de JULHO de 2022.

Assinatura

Lorena Brito Cotrim da Fonseca
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA, CNPJ 44.071.849/0001-21, com sede na FEIRA DE SANTANA -BA RUA JOSE PEREIRA MASCARAENHAS 460, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira 20 de JULHO de 202

Lorena Brito Cotrim da Fonseca
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICOS**

Pelo presente instrumento, LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA
, CNPJ 44.071.849/0001-21, com sede na FEIRA DE
SANTANA -BA RUA JOSE PEREIRA MASCARAENHAS 460,
através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem
disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham
habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação **Rede
Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde
de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e
sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares
solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de
controle.

Conceição da Feira 20 de JULHO de 2022.

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, _____ LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA _____ LTDA
, CNPJ 44.071.849/0001-21 _____, com sede na
, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno
conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação
Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de
Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos
os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária
desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares
solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de
controle.

Conceição da Feira 20 de JULHO 2022

Lorena Brito Cotrim da Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Nome..... LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA
LTDA

. Conselho de Classe: .CRM.... Nº..38573... Data de Nascimento: .19./07./1982. CPF nº00951914537
RG nº0948951397. Órgão Exp. SSP BA. Estado civil CASADA. Nacionalidade: BRASILEIRA,
.Naturalidade:. TUCURUIEnd. Resid.: RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS 460,. Cidade:
FEIRA DE SANTANA-BAHIA. CEP.:44.100-000.. Telefone Residencial (75) 3223-6680. Celular:
(75) 981597836.. E-mail:lore_cotrim@hotmail.com..... Solicita credenciamento, em parceria com o
Município de Conceição da Feira/Ba, na área de.....medicina/urgencia/emergencia e na(s)
especialidade(s).....sem especialidade

Data e local: 20 de julho de 2022.

Conceição da Feira 20 de JULHO de 2022.

Lorena Brito Cotrim da Fonseca
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 44.071.849/0001-21 Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____
Data da validade: _____ Insc. Estadual _____ Inscr. Municipal: _____ Responsável Técnico: _____ Nº de Registro no Conselho da
Categoria: medica Especialidade/Atividade (AREA A SER CREDENCIADA)
: _____
Endereço da Pessoa Jurídica: _____ Cidade: _____ / BA CEP: _____ E-mail: _____
Telefones: () _____ Banco: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Lorena Brito Cotrim da Fonseca

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA _____ LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência**, no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 20 de JULHO de 2022.

Lorena Brito Cotrim da Fonseca
(LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA
LTDA)

Nome: LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA

Endereço:

Cidade/Estado:

FEIRA DE

SANTANA

BAHIA CNPJ:

44.071.849/000

1-21

Telefone: 75

981597836

E-mail: lore_cotrim@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA, CNPJ 44.071.849/0001-21, com sede na endereço rua jose pereira Mascarenhas 460, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 20 de JULHO de 2022.

Loirena Brito Cotrim da Fonseca

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 009.519.145-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 948951397, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, 460, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44076310, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA e nome fantasia LORENA COTRIM.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS, 460, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-310.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81100001493130

Página 1

Loirena Fonseca



Certifico o Registro sob o nº 98127462 em 29/10/2021

Protocolo 217597424 de 28/10/2021

Nome da empresa LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA NIRE 29205074213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214241266487523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100001493130

Página 2

Loirena Brito Cotrim da Fonseca



Certifico o Registro sob o nº 98127462 em 29/10/2021
Protocolo 217597424 de 28/10/2021

Nome da empresa LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA NIRE 29205074213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214241266487523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA -BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA -BA, 27 de outubro de 2021.

Loirena Brito Cotrim da Fonseca



LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO Rua Arnaldo Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-054 - Feira de Santana - BA
Tabelião: Gildevan Antônio Alves Tel.: (75) 3021-2911 / (75) 99113-1200-09
tabnotasloficio@ui.com.br - www.tabnotasloficio.com.br

Reconhecido por Autenticidade (DDD) firmado(s) de:
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,40
Selo(s): DD42 AC552990

Em Testemunho da verdade,
SABRINA DA SILVA ALMEIDA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 28/10/2021

Sabrina da Silva Almeida

Req: 81100001493130

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98127462 em 29/10/2021
Protocolo 217597424 de 28/10/2021

Nome da empresa LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA NIRE 29205074213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214241266487523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA
PROTOCOLO	217597424 - 28/10/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205074213
CNPJ 44.071.849/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205074213 DE 29/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/10/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98127462



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98127462 em 29/10/2021

Protocolo 217597424 de 28/10/2021

Nome da empresa LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA NIRE 29205074213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 214241266487523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA
CNPJ: 44.071.849/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:09 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **7BDA.7FA0.1901.A0FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222930765

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 44.071.849/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 108174

CONTRIBUINTE:	LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, 460, INSC. 50.832-2 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	44.071.849/0001-21
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	80.754-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	14.119-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/06/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	28/08/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

9fd22152e04b39f0f9af1bd353906146

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.071.849/0001-21

Razão Social: LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA

Endereço: R JOSE PEREIRA MASCARENHAS / CAPUCHINHOS / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44076-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003310355582584

Informação obtida em 29/06/2022 09:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.071.849/0001-21

Certidão n°: 11572894/2022

Expedição: 12/04/2022, às 10:27:32

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.071.849/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

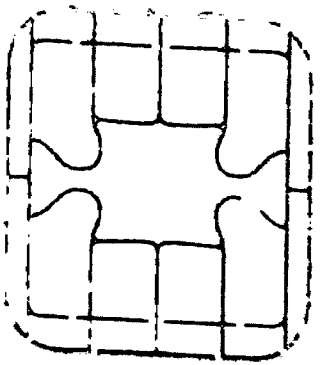
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

00000000
38873.1.1



RODAR
LOPENA BRITO COSTA DA
MONSIECA

BAHIA
MARTA BRAGA DE LOPENA BRITO
CUNHA
JALDO DE MENEZES

DATA DE EMISSÃO VIA
01/01/2004 01

Luana B D. da Fonseca

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
009.519.145-37

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0948951397 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
094781650566

SEÇÃO
0020

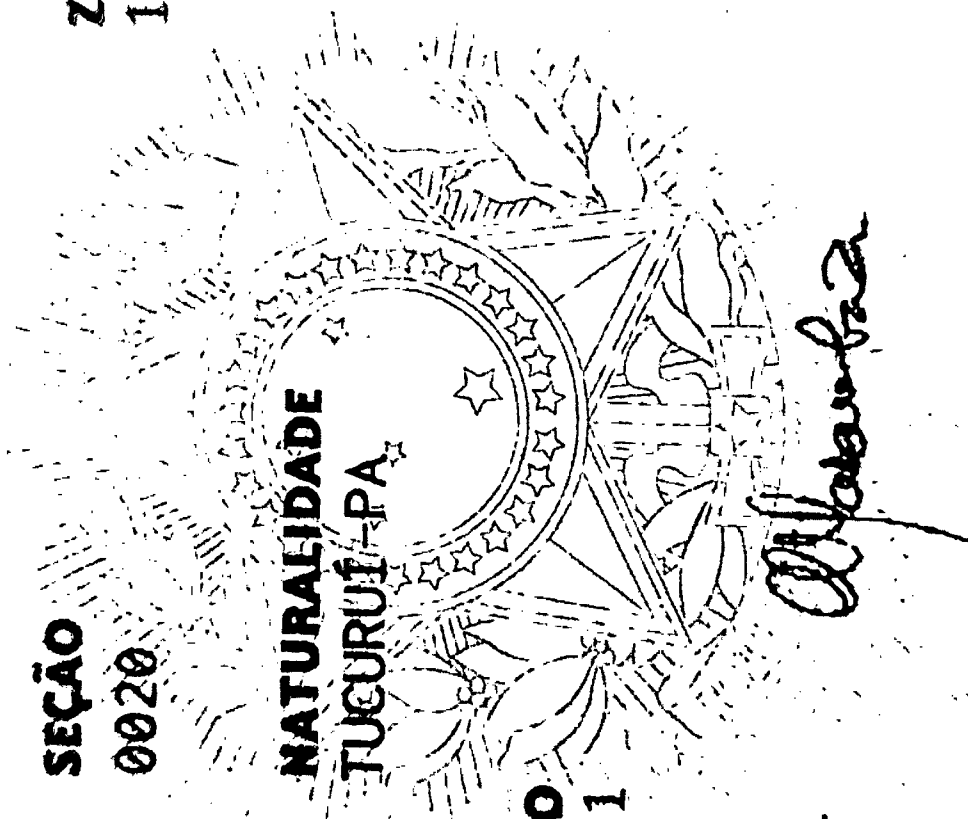
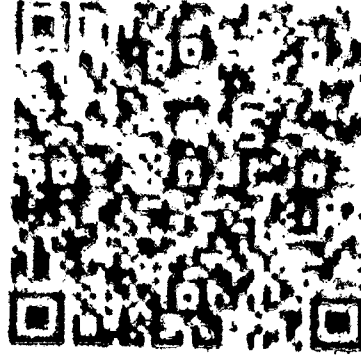
ZONA
154

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1982

NATURALIDADE
TUCURUI-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 08/12/2021

529610



Alcides

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NÃO PLASTIFICAR

Lorena Brito Cotrim da Fonseca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1972/2007

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS DO BRASIL

09.489.513-97

13-03-2010

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA

JALDO VAZ COTRIM

MARIA GRACIETE DE BRITO COTRIM

TUCURUI PA

19-07-1982

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS.
1º OFÍCIO LV 847 FL 038 RT 17868
009.519.145-37

Stavilda M. de Oliveira Cruz

LEI Nº 7.160 DE 29.08.83

1972/2007

TITULIO ELIPIFORAI
IDENTIFICACAO
BIOMETRICA

LORENA BRITO CONTRIM DA FONSECA

42071232

0947 8165 0555

FEIRA DE SAUTAJUEA

Des. Jose Evaldo Rocha Romano

REPUBLICA



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



Certificado do Revalida

Certificamos que o diploma de Graduação em Medicina emitido pela Universidad de Aquino - Bolivia, em nome de Lorena Brito Coirim da Fonseca, foi revalidado pela Universidade Federal da Bahia, tendo em vista a aprovação da graduada no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - REVALIDA, conforme resultado oficial publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP no Diário Oficial da União de 04/10/2021.

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Registro efetuado de acordo com o Art. 48, §2º, da Lei nº 9394/1996, o Art. 2º da Lei 13.959/2019 e a Resolução 06/2021 do Conselho Acadêmico da UFBA

Registro Número: 37, Livro: 117, folha 19, Processo Nº 23066.049038/2021-54

Salvador, 8 de novembro de 2021

Licia Maria dos Santos de Jesus
Chefe do Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados

Nancy Rita Ferreira Vieira
Superintendente de Administração Acadêmica

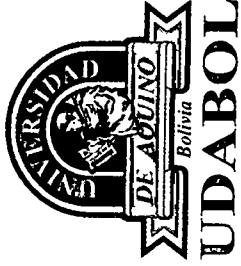
Salvador, 8 de novembro de 2021

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



SUPAC
Superintendência de Administração
Acadêmica | UFBA

Este certificado terá validade somente com o logotipo da Universidade Federal da Bahia e o logotipo do SUPAC, acompanhado do respectivo diploma original.



Al haber Cumplido con todos los requisitos previstos por ley y estatutos de esta universidad,
El Rector de la Universidad de Aquino - Bolivia
 En uso de las facultades que le han sido conferidas, expide a favor de



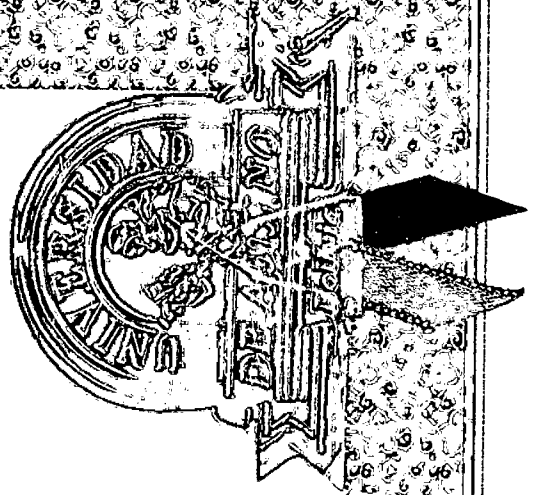
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA
 El presente Diploma Académico en grado de:
MÉDICO CIRUJANO

En cumplimiento al artículo 94, parágrafo II de la Constitución Política del Estado y al artículo 59 numeral 4 de la Ley 070 Avelino Siñani – Elizardo Pérez, se emite el presente Diploma, Sellado y refrendado es registrado en los archivos de la UDABOL
 Bolivia, 13 de Junio de 2019



Nº : 22732

(Signature)
 Antonio Saavedra Muñoz
 RECTOR NACIONAL
 Universidad de Aquino Bolivia - UDABOL



SERIE A

UDA 005292



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 7662

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
80.754-0

DATA DE ABERTURA 29/10/21

CNPJ:
44.071.849/0001-21

NOME EMPRESARIAL:
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
LORENA COTRIM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOGRADOURO:
RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS

NÚMERO:
460

COMPLEMENTO:
INSC. 50.832-2

CEP:
44.076-310

BAIRRO/DISTRITO:
CAPUCHINHOS

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

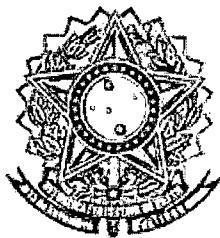
Código de verificação de autenticidade:

1322e7ea72a1079384aee075d188d91f

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **31/08/2022.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 38573, desde 01/12/2021, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 11 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 11 de julho de 2022. Válida até o dia 07 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **0PN8TS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 44071849/0001-21 Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual _____
Inscr. Municipal: 80754-0 Responsável Técnico: Loire Brito Cotrin da Fonseca
Categoria: CRM-BA 38573 Nº de Registro no Conselho da Especialidade/Atividade: _____ (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: R. Jozel Leal Cidade: FSA / MG CEP: 44074-0E-mail: LOIRE-COTRIN@HOTMAIL.COM Telefones: (R) 981597836 Banco: BRADISCO
Agência: 3516 Conta Corrente: 90887-8

Local e data: CONCEIÇÃO DA FEIRA, 13 de JULHO de 2022

LOIRE BRITO COTRIN DA FONSECA LTDA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

LORENA BAITO CORIEM

AG: 35 16

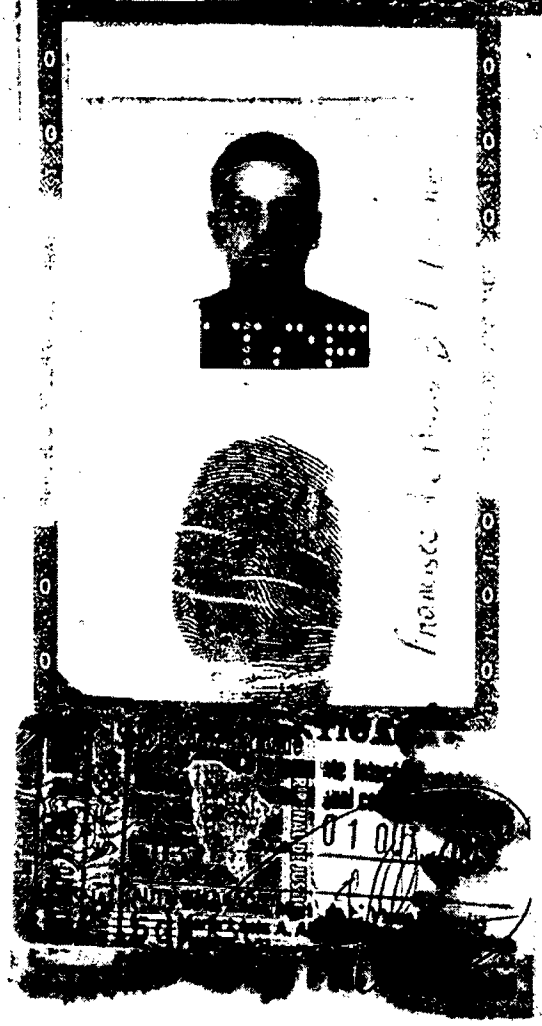
Conta: 90887-8

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.393.670/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2016
NOME EMPRESARIAL ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THIED SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1632	COMPLEMENTO CONJ. LOTEAMENTO KIEPPE EDIF. SALVADOR TRADE CENTER TORRE SUL SALA 107
CEP 41.920-021	BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTAS@GLOBO.COM		TELEFONE (71) 3488-4043
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2022 às 15:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

99024176710 -24V 1/9/2003

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES FILHO

RES. E MARIA NEUDES MAURIZ TAVARES

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES

20/9/1986

CERT. NASC. 55839 L 135 F

09 JUAZEIRO DO NORTE-CE

LEI Nº 7.115 DE 29.08.82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

027.949.763-62

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES
FILHO

20/09/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS
www.correios.com.br

Nº 07205

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ZIRCONIO SERVICOS
MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 26.393.670/0001-09

ADRIANA BRITO DE MELO MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/08/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 010.684.245-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 20196, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÍTIO DO POMBAL, 300, COND HEMISPHERE 360 EDIF MALDIVAS APT 901, PITUACU, SALVADOR, BA, CEP 41740380, BRASIL.

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.949.763-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 26777, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA FRANCISCO FRAGA MAIA, 4700, BLOCO 12 COND MANGABEIRA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44056232, BRASIL.

JOHN OLUFEMI OLUKAYODE OWADOKUN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1952, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 508.342.907-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 9849, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGO ARGOLLO, 209, APT 301, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940220, BRASIL.

SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 924.750.005-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 032113/0-8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SALVADOR, 35 E, ANDAR 1, ENGOMADEIRA, SALVADOR, BA, CEP 41200185, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204351698, com sede Avenida Tancredo Neves, 1632, #conj. Loteamento Kieppe, Edif. Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 107, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 26.393.670/0001-09, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FRANCO BENJAMIM COELHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICO, CPF nº 008.634.335-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21283, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARDIM ALTO DO ITAIGARA, 130, APT 902, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815190, BRASIL.

CAIO RAPOSO LEAO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 016.668.645-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, nº 164846, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PADUA, 89, EDIF PETRONIO APT 903, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830480, BRASIL.

Req: 81100000369452

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021

Protocolo 219400741 de 25/05/2021

Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>





Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021

Protocolo 219400741 de 25/05/2021

Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ZIRCONIO SERVICOS
MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 26.393.670/0001-09



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.949.763-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 26777, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA FRANCISCO FRAGA MAIA, 4700, BLOCO 12 COND MANGABEIRA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44056232, BRASIL.

JOHN OLUFEMI OLUKAYODE OWADOKUN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1952, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 508.342.907-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 9849, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGO ARGOLLO, 209, APT 301, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940220, BRASIL.

FRANCO BENJAMIM COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICO, CPF nº 008.634.335-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21283, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARDIM ALTO DO ITAIGARA, 130, APT 902, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815190, BRASIL.

CAIO RAPOSO LEAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 016.668.645-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 164846, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PADUA, 89, EDIF PETRONIO APT 903, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830480, BRASIL.

ILKA JULIANA FERREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 067.162.624-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº

Req: 81100000369452

FR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Página 3
[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98075260 em 26/05/2021

Protocolo 219400741 de 25/05/2021

Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698

Este documento pode ser verificado em <http://regin.iuceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 26.393.670/0001-09

26611, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIZ TARQUINIO, 18, BOA VIAGEM, SALVADOR, BA, CEP 40414120, BRASIL.

SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 924.750.005-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 032113/0-8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SALVADOR, 35 E, ANDAR 1, ENGOMADEIRA, SALVADOR, BA, CEP 41200185, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204351698, com sede Avenida Tancredo Neves, 1632, #conj. Loteamento Kieppe, Edif. Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 107, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.393.670/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1632, CONJ. LOTEAMENTO KIEPPE EDIF. SALVADOR TRADE CENTER TORRE SUL SALA 107, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto (s) social (ais): ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81100000369452

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021

Protocolo 219400741 de 25/05/2021

Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ZIRCONIO SERVICOS
MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ nº 26.393.670/0001-09

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. R\$ 900,00 (novecentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 900 (novecentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído dentro do quadro societário:

Ficando assim o Quadro Societário da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
FRANCO BENJAMIM COELHO	150	150,00
CAIO RAPOSO LEAO	150	150,00
ILKA JULIANA FERREIRA RODRIGUES	150	150,00
SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO	150	150,00
JOHN OLUFEMI OLUKAYODE OWADOKUN	150	150,00
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES FILHO	150	150,00
TOTAL	900	900,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81100000369452

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021
 Protocolo 219400741 de 25/05/2021
 Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351696
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ZIRCONIO SERVICOS
 MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 CNPJ nº 26.393.670/0001-09



§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (às), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 15 de março de 2021.

Adriana Brito de Melo Monteiro

ADRIANA BRITO DE MELO MONTEIRO

Req: 81100000369452

RR

[Handwritten signatures]

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021
 Protocolo 219400741 de 25/05/2021
 Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



219400741

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	219400741 - 25/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

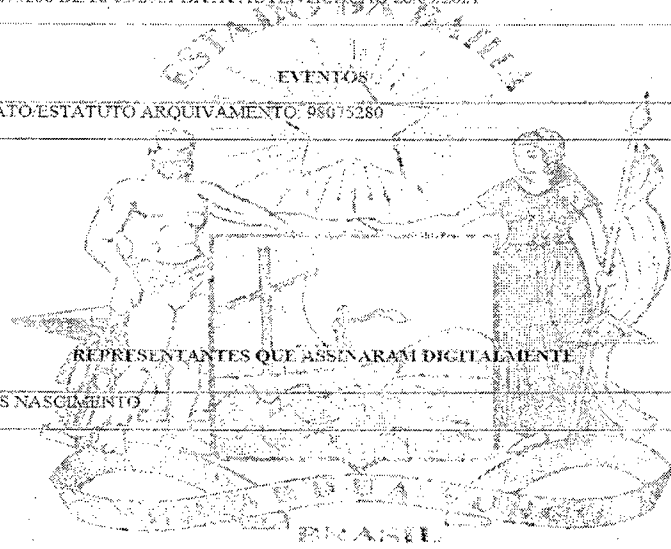
NIRE 29204351698
 CNPJ 26.393.670/0001-09
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98075280 DE 26-05-2021 DATA AUTENTICAÇÃO 26-05-2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO, ESTATUTO, ARQUIVAMENTO - 98075280

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 92475008520 - SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021
 Protocolo 219400741 de 25/05/2021
 Nome da empresa ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO com inscrição ativa no CRC sob o n 032112, expedida em, 16-05-2011, inscrito no CPF n 924.750.005-20, Declaro sob as penas da lei penal e, sem prejuizo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original, empresa: ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Documentos apresentados:

- 1. Contrato Social em 7 paginas;
- 2. DBE 1 pagina
- 3. RG E CPF do contador 1 pagina
- 4. RG E CPF dos sócios 2 paginas

Data: 25/05/2021


 SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacaodoc.html-1130V1-75665564A891K3CHV02-BF-036C030E1H2H1H1EFG
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92475000520-SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO



Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021
 Protocolo 219460741 de 25/05/2021
 Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351699
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria CONTADOR	Nº Registro BA032113	
Nome SIDGLEI SANTOS NASCIMENTO		
Nascimento 27/01/1978	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SALVADOR-BA
 Assinatura do Profissional		


Filiação ORLINDO NASCIMENTO EDITE MARIA SANTOS		
Diplomação 29/08/2009	CPF 924.750.005-20	Documento de Identificação 0569189926 SSP-BA
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Instituição de Ensino FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAJURU		
<small>Esta carteira tem a validade como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, e/o art. 1º de Lei n.º 5.285/75.</small>		
	Data de Registro 23/07/2010	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 8C9A18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/92475009520/codi/8c9a18>


<http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao/chaque.html>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92475009520-SIDGLEI SANTOS NASCIMENTO

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quinta-feira, 27 de agosto de 2020, às 20:21.



Certifico o Registro sob o nº 98075280 em 26/05/2021
Protocolo 219400741 de 25/05/2021
Nome da empresa ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204351698
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 215715217975835
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.393.670/0001-09

Razão Social: ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 001 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071602501657163052

Informação obtida em 20/07/2022 13:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 26.393.670/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:11 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **ABA8.446B.3768.5683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 580.918/001-00

CNPJ: 26.393.670/0001-09

Contribuinte: ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1632
#CONJ. LOTEAMENTO KIEPPE, EDIF. SALVADOR TRADE CEN
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:07:14 horas do dia 20/07/2022.
Válida até dia 18/10/2022.

Código de controle da certidão: **55ED.62F0.45E8.51C8.650C.D9D4.42F4.1937**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZIRCONIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.393.670/0001-09

Certidão nº: 23000187/2022

Expedição: 20/07/2022, às 13:16:36

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.393.670/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



20/07/2022

005848829

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005848829**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ZIRCONIO SERVIÇOS MEDICA ESPECIALIZADOS LTDA, portador do CNPJ: 26.393.670/0001-09, estabelecida na AV TANCREDO NEVES N 1632 SALA 107, CONJ. LOTEAMENTO KIEPPE EDF. SALVADOR TRADE CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 20 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005848829**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 26.393.670/0001-09 Nº do
Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual
_____ Inscr. Municipal: _____ Responsável Técnico:
_____ Nº de Registro no Conselho da
Categoria: 26777 CRM BA Especialidade/Atividade
: Médico Oftalmologista (ÁREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: Av. Francisco Cidade: Salvador / MG CEP: 41.620-021 E-
mail: notas@globo.com Telefones: (71) 3488-4043 Banco:
Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data: _____ de _____ de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 20 de Julho de 2022

Francisco de Assis Bezerra Tavares Filho
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome: Francisco de Assis Bezerra Tavares Filho
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1632, Salvador Trade Center
Cidade/Estado: Salvador - BA
sala 107
CNPJ: 26.393.670/0001-09
Telefone: 1711 3488-4043
E-mail: notas@globo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, Zinonio Neryso Medica Especialista em UPA CNPJ 26.393.670/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1632, Salvador, Estado de Bahia endereço Av. Tancredo Neves, nº 1632, Salvador, Estado de Bahia, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 20 de Julho de 2022.

Francisco de Assis Bezerra Tavares Filho
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Zilconia Serviços Médicos Especializados Ltda *26.393.670/0001-09*
Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1637, Salvador - Bahia - Brasil - Sala 107 endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, tendo em vista o

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, Zilconia Marifon 26.393.670/0001-09
médica especializada LDM CNPJ nº do CNPJ, com sede na
AV. Tancredo Neves nº 1632, Salvador, trad. Centro 1 alo 107
endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei,
que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação
para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro
de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à
Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e
sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá
quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de
Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 20 de Julho de 2022

Francisco de Amin Bezerra Tavares, Filho

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, Zinconio serviços CNPJ 26.393.670/0001-09
médicos especializados 2+09 nome da instituição, n° do CNPJ, com sede na
endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui
pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação à
Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de
Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à
Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela
autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a
sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações
complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou
pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 20 de Julho de 2022

Francisco de Assis Bazzano Tavares F.R.O.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, Francisco de Assis Bezerra Farias, Filho declaro, para os devidos fins, que na Instituição Zincario LTDA ~~serviços médicos especializados~~ não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 20 de Julho de 2022

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CLIHON Hospital de Olhos de Feira de Santana

Programa de Residência Médica
Credenciado pela CARM/AMT - Parecer nº 17/2017


Certificado

Certificamos que o Doutor


Francisco de Assis Bezerra Cavares Filho

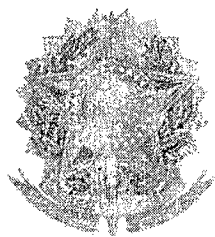
CRM nº 26777 - BA, CPF 027.949.763-62, concluiu Residência Médica na
Especialidade de Oftalmologia, no período de 17 de março de 2014 a 10 de março de 2017,
a quem conferimos o **Título de Especialista**, de acordo com a Lei nº 0.932/81,
publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

Feira de Santana, 07 de maio de 2017


Hermilino Zepherino de Almeida Neto
Geodógrafo CRM
Médico Oftalmologista


Francisco de Assis Bezerra Cavares Filho
Médico Oftalmologista


Isonora Cristina Lral Marques
Diretora Administrativa CRM



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES FILHO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 26777, desde 05/05/2014, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 17922**.

Salvador, 19 de julho de 2022.

Certidão emitida no dia 19 de julho de 2022. Válida até o dia 15 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **T86S3S**.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.393.670/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$900,00 (Novecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SIDCLEI SANTOS NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA TAVARES FILHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOHN OLUFEMI OLUKAYODE OWADOKUN

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ILKA JULIANA FERREIRA RODRIGUES

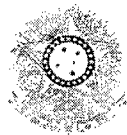
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FRANCO BENJAMIM COELHO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
CAIO RAPOSO LEAO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2022, às 15:07 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.393.670/0001-09

Certidão nº: 22711374/2022

Expedição: 18/07/2022, às 15:13:51

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.393.670/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.393.670/0001-09
Razão Social: ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME
Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 001 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071602501657163052

Informação obtida em 18/07/2022 15:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZIRCONIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 26.393.670/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:11 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **ABA8.446B.3768.5683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Republica Federativa do Brasil
 Ministério da Educação e Cultura
Universidade Federal da Bahia

Cadern. com o Original
 11.5. JUL 1987
 Cursos da 1ª Vez Geral
 Folia da Seren. - Ba.
 [Signature]

⊙ Rector da Universidade Federal da Bahia,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 no segundo semestre de 1985, confere o título de
Médico a

Tarcízio Suzart Pimenta Júnior

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 14 de julho de 1955,
 filho de Tarcízio Suzart Pimenta e Maria Mercês da Silva Pimenta,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 22 de dezembro de 1985

Therese da Conceição Cabral
 Director da Secretaria Geral de Cursos

Tarcízio Suzart Pimenta Júnior
 Diplomado

Severino da Silva
 Reitor

RG 1.165.422-SSP-BA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS
 Nº EC 650963

Curso de
MEDICINA

O curso foi reconhecido pelo Decreto n.º 9.155
publicado no Diário Oficial da União de 1946

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Superintendencia Academica
Secretaria Geral de Cursos

diploma registrado sob n.º 2.984.....
lvro. OJ.º..... fls. 338..... em 25/14/83.
alvador, 24. de de 1983.

Alvador

Director da Secretaria Geral de Cursos

Severina
Reitor

P/ Chefe da Secção de Diplomas e Certificados

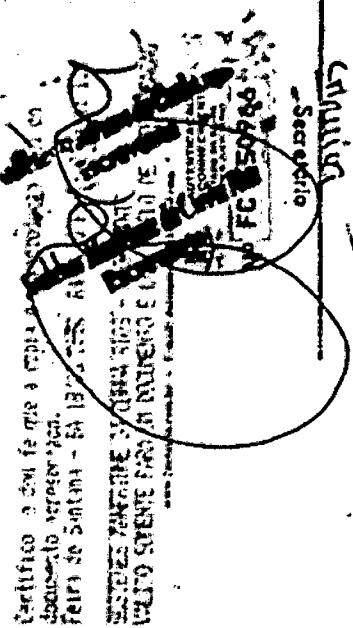
Conselho Regional de Medicina do
Estado da Bahia

O presente diploma de medico
correspondente inscricao n.º 5484
e letra n.º 5484 deste Conselho
foi aqui registrado.

Salvador, BA, 11/11/84

Presidente

Secretario



70

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - SECRETARIA GERAL DE CURSOS

23 VTA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE DISPENSA

DE INCORPORAÇÃO

173 C S M

RA
NÃO POSSUI

560562 X

NOME

TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: TARCIZIO SUZART PIMENTA

MÃE: MARIA MERCETIS DA SILVA PIMENTA

DATA NASC.

14 JUL 55 FEIRA DE SANTANA BA

NATURALIDADE

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 05 DEZ 2002
POR TER MAIS DE TRINTA ANOS DE IDADE

Vanessa C. S. S. d.

LOTTAVIO C. FERREIRA Sr

Delegado da Polícia

INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA — CREDENCIAMENTO PELA CNRM/MEC-PARECER Nº 13 DE 28 /04/82

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE O DR. TARCÍZIO SUZART PIMENTA JUNIOR CRM 7424 Ba.,
nascido em 14 /07 /55, em Feira de Santana, filho de TARCÍZIO SUZART PIMENTA, e
DATA LOCAL DE NASCIMENTO
de MARIA MERCÊS DA SILVA PIMENTA, concluiu Residência Médica na área básica de CIRÚRGIA GERAL área
NOME DA MÃE
de concentração 16 /01 /84 a 16 /01 /86, a quem conferimos o título de
especialista, de acordo com a lei 6932, publicada no Diário Oficial em 09.07.81.

Tarcizio August Piment Junior
MÉDICO RESIDENTE

Salvador, 08 de abril de 1986.
LOCAL E DATA

Antônia Natália Monte Santos
COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

[Assinatura]
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO ISEB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.834.759/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2020
NOME EMPRESARIAL TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIMENTA SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO SALA 1308 EDIF MUTIPLACE BOULEVARD	
CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO TARCIZOPIMENTAJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9995-8800/ (75) 3623-3579	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 11:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.834.759/0001-17

Certidão nº: 21142997/2022

Expedição: 05/07/2022, às 20:53:20

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.834.759/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.834.759/0001-17
Razão Social: TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003141975938307

Informação obtida em 05/07/2022 20:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20223100394

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.834.759/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
neoenergiacoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
CPF: 162.066.905-63

DATA DE VENCIMENTO

27/06/2022

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14/06/2022

CONTA CONTRATO

0228620408

DATA DA APRESENTAÇÃO
17/06/2022

Nº DO CLIENTE
1000046528

NÚMERO DA NOTA FISCAL
616834852

Nº DA INSTALAÇÃO
1719904

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA CACHOEIRA 90 AP-501
MANSÃO ORION

KALILÂNDIA/FEIRA DE SANTANA
44001-336 FEIRA DE SANTANA BA

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Conv. Monômia - Trifásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacoelba.com.br

RESERVADO AO FISCO

FFC1.3D9A.C674.D78F.588F.20B7.CD83.CCC6

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	830,0000000	0,68857012	571,51
Consumo Ativo(kWh)-TE	830,0000000	0,39099216	324,52
Contrib. Ilum. Pública Municipal			93,31

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,47804000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27145000

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
JUN 22	830
MAI 22	1092
ABR 22	1060
MAR 22	1195
FEV 22	1009
JAN 22	978
DEZ 21	1097
NOV 21	876
OUT 21	963
SET 21	764
AGO 21	703
JUL 21	718
JUN 21	715

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R\$ 194,45	21,70%
Transmissão	R\$ 44,41	4,96%
Distribuição (Coelba)	R\$ 257,03	28,69%
Perdas de Energia	R\$ 48,89	5,46%
Encargos Setoriais	R\$ 77,26	8,62%
Tributos	R\$ 273,99	30,57%
Total	R\$ 896,03	100%

TOTAL DA FATURA 989,34

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS				
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
03	27,00	241,93	654,10	0,87	5,69	654,10	4,03	26,36

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
990661758	CAT	16/05/2022	73.088,00	14/06/2022	73.918,00	29	1,00000		830,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 15/07/2022

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIM	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia	FEIRA DE SANTANA I	abr/2022	0,3706	4,59	9,19
FIC-Nº de vezes sem Energia		1,0000	3,05	6,10	12,20
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,3706	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22

EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 396,77

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiacoelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127 220	117 202	133 231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 0228620408	MÊS/ANO 06/2022	TOTAL A PAGAR(R\$) 989,34	VENCIMENTO 27/06/2022
------------------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado
em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.

Banco 001-9 Agência 4765

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro,
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de **MULTA ELEITORAL**.

Eleitor(a): **TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR**

Inscrição: **0363 9601 0507**

Zona: 157 Seção: 0041

Município: 35157 - FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Data de nascimento: 14/07/1955

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA MERCEIS DA SILVA PIMENTA
- TARCIZIO SUZART PIMENTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICO

Certidão emitida às 10:14 em 06/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

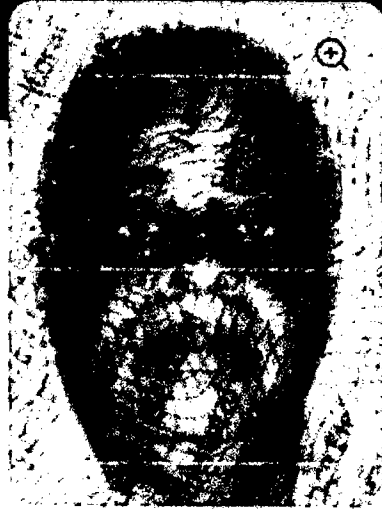
IXMO.7WQ2.RJGQ.X67S



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

e-Título



**Tarcizio Suzart Pimenta
Junior**

Nº 0363 9601 0507

BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

14/07/1955

Zona

157

Seção

0041



Município/UF

Feira de Santana/BA

Filiação

Maria Merceis da Silva Pimenta

Tarcizio Suzart Pimenta



e-Título



Onde votar



Notificações



Mais opções

Data de nascimento

14/07/1955

Zona

157

Seção

0041 

Município/UF

Feira de Santana/BA

Filiação

Maria Merceis da Silva Pimenta**Tarcizio Suzart Pimenta**

Código de validação:

8XWW.TWAT.BEP5.SWN7Data e hora* de emissão do
documento: **07/11/2020 05:07:10**

* Horário de Brasília

O e-Título é expedido gratuitamente. Os dados para validação serão utilizados na verificação da autenticidade do documento na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço: www.tse.jus.br ou por meio do menu "mais opções" no aplicativo e-Título instalado em outro dispositivo.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **162.066.905-63**

Nome: **TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR**

Data de Nascimento: **14/07/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:00:10** do dia **06/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **843B.8552.54D1.0B12**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA
BA

NOME
TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
116542284 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
162.066.905-63 14/07/1955

RELACIONAMENTO
TARCIZO SUZART PIMENTA
MARIA MERCEIS DA SILVA PIMENTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALEZADE 1ª HABILITAÇÃO
01469196720 06/03/2023 21/01/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1632870086

OBSERVAÇÕES

Tarcizio Suzart Pimenta Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
16/03/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

74656214289
BA509569994

PROIBIDO PLASTIFICAR

1632870086

BAHIA

CURRICULUM

VITAE

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR

IDENTIFICAÇÃO

NOME: TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR
SEXO: MASCULINO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA - BAHIA
FILIAÇÃO: TARCÍZIO SUZART PIMENTA
MARIA MERCÊS DA SILVA PIMENTA
DATA DE NASCIMENTO: 14 DE JULHO DE 1955
CARTEIRA IDENTIDADE: 1.165.422
TÍTULO DE ELEITOR: Nº 363.960.105-07, 19ª ZONA, 44ª SEÇÃO
CPF Nº: 162.066.905/63
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARTINS DA SILVA,
Nº 164, APTº 901 - CENTRO
TELEFONE: (075) 625-3523

ITENS

- 1 - HISTÓRICO ESCOLAR**
- 2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA**
- 3 - ESTÁGIO**
- 4 - CONCURSOS**
- 5 - ATIVIDADES CIENTÍFICAS**
- 6 - ATIVIDADES DIDÁTICAS**
- 7 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**
- 8 - CURSOS E CONGRESSOS**
- 9 - OUTRAS ATIVIDADES**

SUMÁRIO

- 1 - HISTÓRICO ESCOLAR
- 2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA
 - 2.1 - GRADUAÇÃO
 - 2.1.1 - Estudo integrado (Pré-Internato)
 - 2.1.2 - Internato
- 3 - ESTÁGIOS
- 4 - CONCURSOS
- 5 - ATIVIDADES CIENTÍFICAS
 - 5.1 - TRABALHOS CIENTÍFICOS
 - 5.2 - BOLSAS DE TRABALHO DE PESQUISA
- 6 - ATIVIDADES DIDÁTICAS
 - 6.1 - MONITORIAS
 - 6.2 - AULAS, PALESTRAS
 - 6.3 - APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
- 7 - CURSOS E CONGRESSOS
- 8 - OUTRAS ATIVIDADES

1 - HISTÓRICO ESCOLAR

- 1.1 - CURSO PRIMÁRIO - ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
FEIRA DE SANTANA - BAHIA**
- 1.2 - CURSO SECUNDÁRIO**
 - 1.2.1 - GINÁSIO - COLÉGIO ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA - BAHIA**
 - 1.2.2 - COLEGIAL - COLÉGIO ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA - BAHIA**
- 1.3 - CURSO SUPERIOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
1978 - 1983
SALVADOR - BAHIA**
- 1.4 - PÓS-GRADUAÇÃO - HOSPITAL CENTRAL ROBERTO SANTOS
CIRURGIA GERAL: 1984 - 1985**
- 1.5 - ESTÁGIO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA
- HOSPITAL CENTRAL ROBERTO SANTOS
1994 - 1995**

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 - GRADUAÇÃO

2.1.1 - ESTUDO INTEGRADO - CLÍNICA CIRÚRGICA

1ª Clínica Cirúrgica, Enf. 3D - HPES.

Chefe da Enfermaria: Prof. Geraldo Milton da Silveira

Julho a dezembro de 1983

CONCEITO: SS

2.1.2 - INTERNATO

. INTERNATO I - Clínica Cirúrgica

Hospital Getúlio Vargas (P.S.) - Cirurgia Geral

Orientação: Dr. Ricardo Alexandre

Janeiro a julho de 1983

CONCEITO: SS

. INTERNATO II - Clínica Cirúrgica

3ª Clínica Cirúrgica, Enf. 4 A - HPES

Chefe de Enfermaria: Prof. Álvaro Rabelo

Julho a dezembro de 1983

CONCEITO: SS

3 - ESTÁGIOS

- 3.1 - Instituto Brasileiro de Investigação do Tórax (IBIT)
Serviço de Cirurgia Torácica
Prof. Álvaro Rabelo
Período: julho a dezembro de 1983**

- 3.2 - Hospital Getúlio Vargas
Interno do Serviço de Emergência (Ambulatório Geral, Pediatria, Ortopedia)
Período: novembro 1981 a outubro de 1983**

- 3.3 - Hospital Getúlio Vargas
Monitor do Serviço de Ambulatório
Período: março a maio de 1983**

- 3.4 - Hospital Getúlio Vargas
Interno do Serviço de UTI (CONCURSO)
Período: janeiro a junho de 1983**

- 3.5 - Hospital Getúlio Vargas
Monitor do Serviço de UTI
Período: julho a novembro de 1983**

- 3.6 - Hospital Prof. Edgard Santos
Ambulatório de Coloproctologia
Período: janeiro a junho de 1983**

- 3.7 - Hospital D. Pedro de Alcântara
Interno do Serviço de Emergência (Pronto-Socorro)
período: janeiro a dezembro de 1982**

- 3.8 - Hospital D. Pedro de Alcântara
Aspirante do Serviço de Banco de Sangue
Período: janeiro a dezembro de 1979**

- 3.9 - Hospital D. Pedro de Alcântara
Aspirante do Serviço de Obstetrícia
Período: julho de 1978 a julho de 1980**

- 3.10 - Hospital D. Pedro de Alcântara
Aspirante do Serviço de Emergência
Período: janeiro a dezembro de 1982**

4 - CONCURSOS ACADÊMICOS

- 4.1 - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**
Serviço de unidade de Tratamento Intensivo - U.T.I.
Salvador - Bahia

- 4.2 - ISEB - SECRETARIA DE SAÚDE - CENDRHO**
Concurso para Interno do Hospital de Mata de São João
Mata de São João - Bahia

- 4.3 - ISEB - SECRETARIA DE SAÚDE**
Concurso para Residência Médica
Hospital Central Roberto Santos: Cirurgia Geral
Concurso para Residência Médica
Hospital Getúlio Vargas: Cirurgia Geral

- 4.4 - UFBA - HOSPITAL DAS CLÍNICAS**
Concurso para Residência Médica - Cirurgia Geral

- 4.5 - INAMPS - HOSPITAL ANA NERY**
Concurso para Residência Médica - Cirurgia Geral

5 - MONITORIAS

5.1 - MONITOR DE AMBULATÓRIO GERAL

Hospital Getúlio Vargas

Período: março a maio de 1983

Salvador - Bahia

5.2 - MONITOR DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - U.T.I.

Hospital Getúlio Vargas

Período: julho a dezembro de 1983

Salvador - Bahia

6 - CURSOS E CONGRESSOS

- 6.1 - Atualização em cirurgia do Aparelho Digestivo - VIII
Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina
Período: 15 a 18 de julho de 1981
- 6.2 - 1ª Jornada de Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões - Capítulo Bahia
Período: 10 a 12 de dezembro de 1981
Salvador - Bahia
- 6.3 - XXIII Congresso Brasileiro de Pediatria
Período: 02 a 09 de dezembro de 1983
Salvador - Bahia
- 6.4 - Seminário "Aspecto Médico-Social da Tuberculose"
Período: 29 de setembro a 01 de outubro de 1982
- 6.5 - Curso de Atualização em Doenças do Aparelho Digestivo
Período: 06 a 12 de agosto de 1982
Salvador - Bahia
- 6.6 - 1ª Jornada de Atualização em Antibióticoterapia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões - Capítulo Bahia
Período: 03 a 05 de junho de 1982
- 6.7 - Simpósio - Infecção-Cirurgia-Antibióticos
Gastroenterologia cirúrgica da Escola Paulista de Medicina
1ª Clínica Cirúrgica - UFBA
Período: 05 a 07 de de 1983
- 6.8 - 1º Curso de Ressuscitação Cardio-Pulmonar
Sociedade Bahiana de Cardiologia
Período: 05 a 09 de outubro de 1982
- 6.9 - 1º Simpósio Nacional Sobre Arritmias Cardíacas
Sociedade Brasileira de Cardiologia
Sociedade Bahiana de Cardiologia
Faculdade de Medicina
Período: 02 a 04 de setembro de 1982

- 6.10 - Curso e Atualização em Gastroenterologia
Fundação Brasileira de Gastroenterologia
1ª Clínica e Laboratório de Pesquisa da UFBA
Sociedade de Gastroenterologia - Bahia
Período: 22 a 24 de setembro de 1983
- 6.11 - 2º Congresso Médico/Social da Bahia
Associação Bahiana de Medicina
Período: 21 a 25 de novembro de 1983
- 6.12 - Fundamentos de Cardiologia Pediátrica
Santa Casa de Misericórdia - HDPA
Período: 18 a 22 de agosto de 1980
- 6.13 - 1º Curso de Atualização em Gastroenterologia de Feira de Santana
Componentes da Equipe do Prof. Salomão Chaib
- 6.14 - 1ª Jornada de Gastroenterologia de Feira de Santana
Período: 28 a 30 de janeiro de 1981
- 6.15 - 2º Curso de Atualização em Gastroenterologia Teórico-Prático
Feira de Santana
Período: 28 a 29 de janeiro de 1982
- 6.16 - 1º Curso de Emergências Médicas
Hospital D. Pedro de Alcântara
Feira de Santana - Bahia
Período: 11 de setembro a 16 de outubro de 1981
- 6.17 - 1º Congresso Internacional de Gastroenterologia
2ª Jornada de Gastroenterologia
Feira de Santana - Bahia
Período: 16 a 18 de março de 1983
- 6.18 - 1º Curso de Atualização em Gastroenterologia
Feira de Santana - Bahia

7 - OUTRAS ATIVIDADES

- 7.1 - Professor de Química para o 2º grau do Colégio Anísio Teixeira
Período: 01.03.78 a 30.01.83
- 7.2 - Professor do Curso Preparatório para Ingresso na Faculdade de Educação da Bahia
Disciplina: Química
Período: 1980 a 1983
- 7.3 - Professor do Curso Pré-Vestibular
- * Super-Star - 1978 a 1980
 - * Anísio Teixeira - 1979 a 1983
 - * Curso Acadêmico - 1978
- 7.4 - Médico Cirurgião do hospital Regional Clériston Andrade
Período: 1984 - 1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 36.834.759/0001-37 N° do
Alvará da Vigilância Sanitária: ___ Data de emissão ___ Data da validade: ___ Insc. Estadual
Inscr. Municipal: 74.037-3 Responsável Técnico:
Tarcizio Suzart Pimenta Junior N° de Registro no Conselho da
Categoria: 7404 Especialidade/Atividade
: Cirurgia Geral (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: Av. Gov. João Carneiro Cidade: FSA / MG CEP: 44051-335
E-mail: TarcizioPimentaJunior@gmail.com Telefones: (75) 99894-0404 Banco:
Brasil Agência: 4765-3 Conta Corrente: 9.380-7

Local e data: Feira desantana, 31 de Julho de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IX

MODELO DO ENVELOPE

ANEXO IX MODELO DO ENVELOPE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º 006/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800
(nome da instituição interessada e seu respectivo endereço)

Nome: PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS

Endereço: AV. Governador Joao Duval Carneiro,3665,Cep: 44.051-335, São João.

Cidade/Estado: Feira de Santana/Bahia

CNPJ: 36.834.759/0001-17

Telefone: (75)99894-0404

E-mail: tarciziopimentajunior@gmail.com

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO
PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento, PIMENTA LINDO MEIÇOS,
CNPJ nº 36.834.759/0001-17, com sede na endereço _____, através de
seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por
qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por
qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal
ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira, 12 de julho de de 2022.

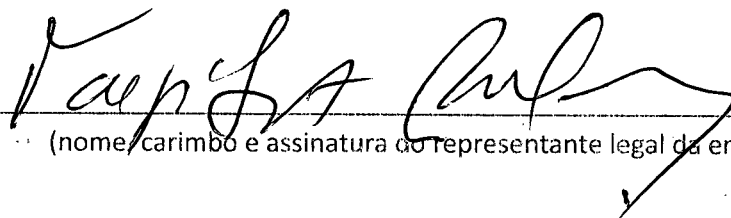
[Assinatura]
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira, 12 de junho de 2022.



(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome: PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS

Endereço: AV. Governador Joao Duval Carneiro, 3665, Cep: 44.051-335, São Joao.

Cidade/Estado: Feira de Santana/Bahia

CNPJ: 36.834.759/0001-17

Telefone: (75)99894-0404

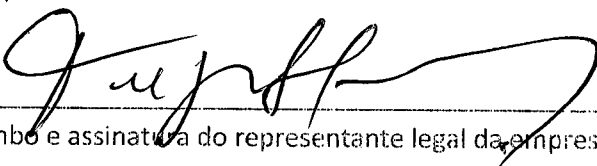
E-mail: farciziopimenta junior@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, Dimaty Serviços Médicos,
CNPJ nº 36834759/0001-17, com sede na endereço
Av. João Durval Carneiro 3605 - SMS/308 - C-D
Belém,
através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 12 de Julho de 2022.


(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento

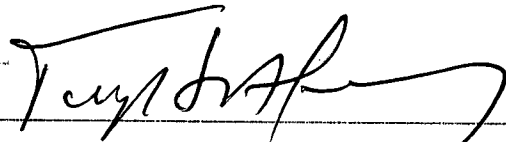
CNPJ nº 36.834.789/0001-7, com sede na endereço

IN. PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS
AV. MAURÍCIO CAMARÃO 3665 - SALA 1218 - BOA VISTA

através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 12 de Julho de 2022.

Assinatura



(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores). Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

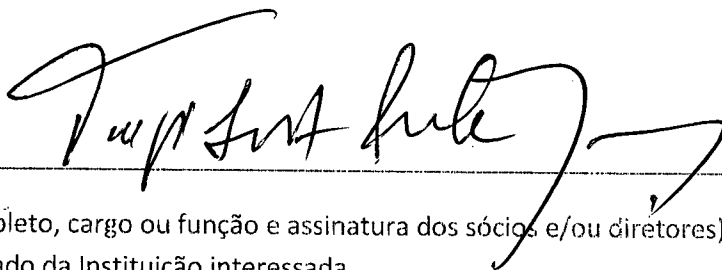
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, TARCIZO SUZANT PIMENTA JUNIOR,
declaro, para os devidos fins, que na Instituição PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS
não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou
Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de
Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada
no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 12 de Julho de 2022.

Assinatura:



(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores). Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



13/07/2022

005829800

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005829800**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR, portador do CNPJ: 36.834.759/0001-17, estabelecida na AVE GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 365 SALA 1308- , MULTPLACE BOULEVARD, SAO JOAO, CEP: 44051-335, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005829800**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
CNPJ: 36.834.759/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:56 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **D169.14B0.964A.E2EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2022 / 116464

CONTRIBUINTE:	TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1308 - MUTIPLACE BOULEVARD
CNPJ/CPF:	36.834.759/0001-17
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	74.037-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	231.224-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/07/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/09/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

0d4a57df3e09fcbbe7f87705a6973b62

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.834.759/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2020
NOME EMPRESARIAL TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIMENTA SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NUMERO 3665	COMPLEMENTO SALA 1308 EDIF MUTIPLACE BOULEVARD	
CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICIPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TARCIZOPIMENTAJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9995-8800/ (75) 3623-3579	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 11:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

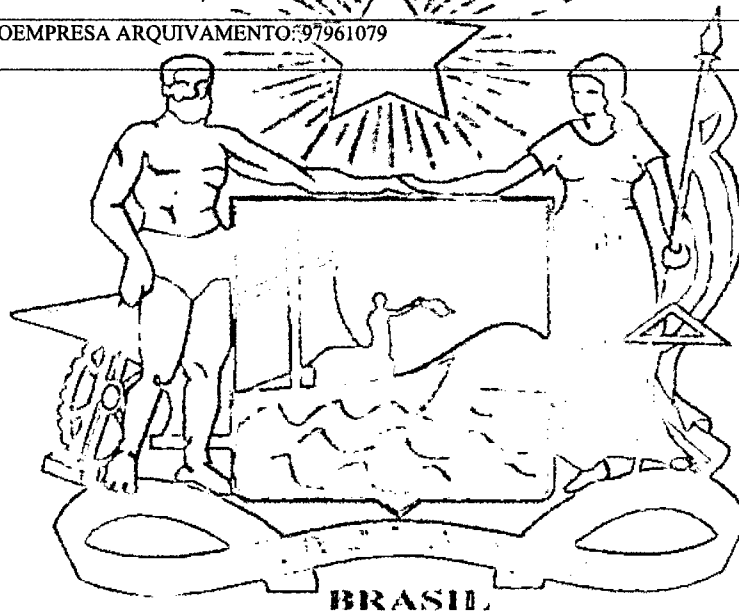
NOME DA EMPRESA	TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
PROTOCOLO	204474230 - 30/03/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105565801
CNPJ 36.834.759/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105565801 DE 01/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 01/04/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97961079



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

20:37



Done dados-cadastrais



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais

Página 1 de 1

20/07/2021 20:37:45


Dados Cadastrais	
MIT 119.71789.32-6	Fonte do NIT PREVIDÊNCIA
Administrador do NIT PREVIDÊNCIA	Fonte Cadastromento CL_NOVO
Ano da Administração 2005	Data de Cadastromento 01/08/2005
Data de Atualização 30/12/2020	

Dados Básicos	
Nome TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR	Município de Nascimento FEIRA DE SANTANA
Nome da Mãe MARIA MERCES DA SILVA PIMENTA	País de Origem BRASIL
Nome do Pai TARCIZO SUZART	Data de Chegada
Sexo MASCULINO	Estado Civil CASADO(A)
Data de Nascimento 14/07/1955	Grau de Instrução SUPERIOR COMPLETO
Nacionalidade BRASILEIRA	Data de Óbito

Documentos	
CPF 162.066.905-63	CTPS Número: 27302, Série: 616, UF: BA, Data de Emissão: 01/02/1976
CNH	Doc. Estrangeiro
Carteira de Marítimo	Passaporte
Identidade Número: 00118542284, Órgão Emissor: SSP, UF: BA, Data de Emissão: 30/05/1996	
Título de Eleitor	
Cartões Cíveis	

Contato	
Endereço principal Tipo Logradouro: RUA, Logradouro: CACHOEIRA, Número: 80, Complemento: APTO 501, Bairro: CENTRO, FEIRA DE SANTANA- BA, BRASIL, CEP: 44001336	
Endereço secundário	
Telefone 1 (55) - (75) 998940404 Telefone 2 (55) - (75) 32982062 Celular (55) - (75) 998940404	
E-mail tarcozinpimentajunior@gmail.com	

Lista de Elos			
NIT Principal	NIT Secundário	Data Formação	Fonte Origem
11971789326	10845799872	28/01/2013	PIS
11971789326	11468418305	25/01/2013	PREVIDÊNCIA



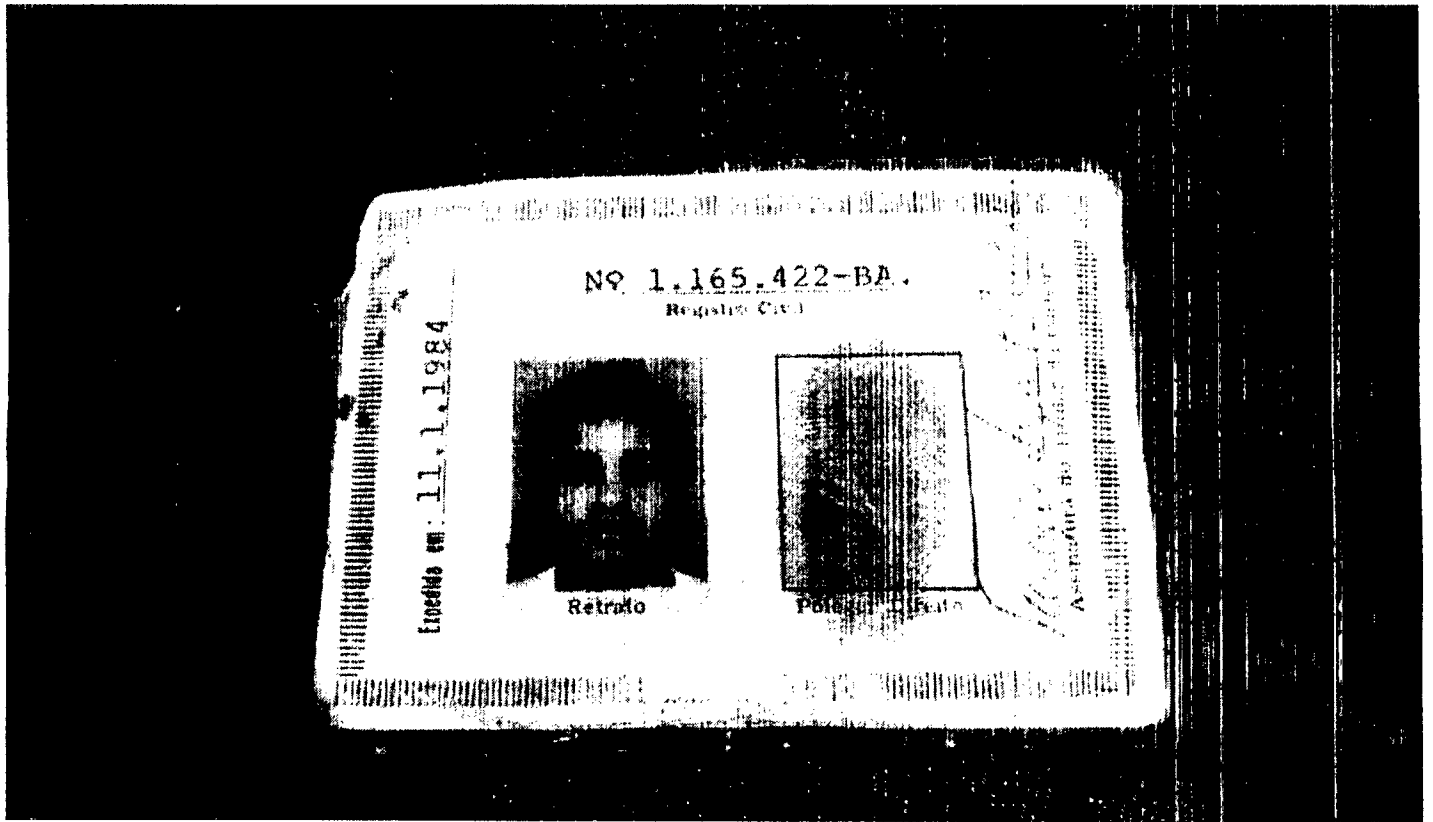
Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/aberto/autenticidade/> com o código 21072006RQG85

D. 01.5. poderá gerar a qualquer tempo as informações constantes deste extracto, conforme art. 18, § 7º do Decreto 3.059/90.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.834.759/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



16:24

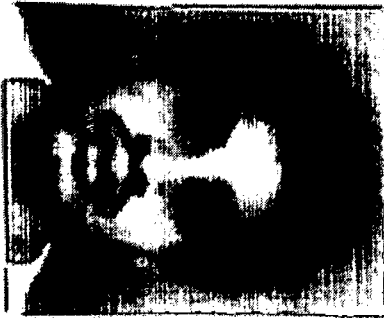
3G

CRM TARCIZO_20190624110520...



Expedida em: 11.1.1984

Retrato



Nº 1.165.422-BA.
Registro Civil

Polegar Direito



Tarcizio Tarcizio
Assinatura do Titular da Carteira

Assinatura do Titular da Carteira



CONSELHO
CAR
Instituída

TARCIZO

Nome

Tarcizio

Maria Mercedes

Brasil

Nacionalidade

7424

Carteira n.º

16:24

3G

CRM TARCIZO_20190624110520...



Direito

3A

Tarcizio Suzart Pimenta
Assinatura do Titular da Carteira



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
CARTeira DE IDENTIDADE DE MEdICO
Instituída pela Resolução CFM n.º 765/76, na confor-
midade da Lei n.º 6.206, de 07/05/75

TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
Nome

Tarcizio Suzart Pimenta

Maria Mercês da Silva Pimenta
Filiação

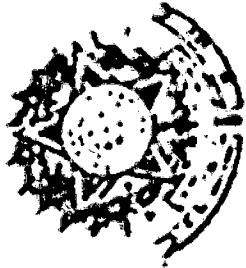
Brasileira 14.7.1955

Nacionalidade Data do Nascimento
7424 7424

Carteira n.º *Maria Mercês da Silva Pimenta*
Inscrição n.º

Presidente — CRM

Generated by CamScanner



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Instituída pela Resolução CFM n.º 765/76, na conformidade da Lei n.º 6.206, de 07/05/75

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR

Nome

Tarcízio Suzart Pimenta

Maria Mercês da Silva Pimenta

Filiação

Brasileira

Nacionalidade

7424

14.7.1955

Data do Nascimento

7424

Carteira n.º

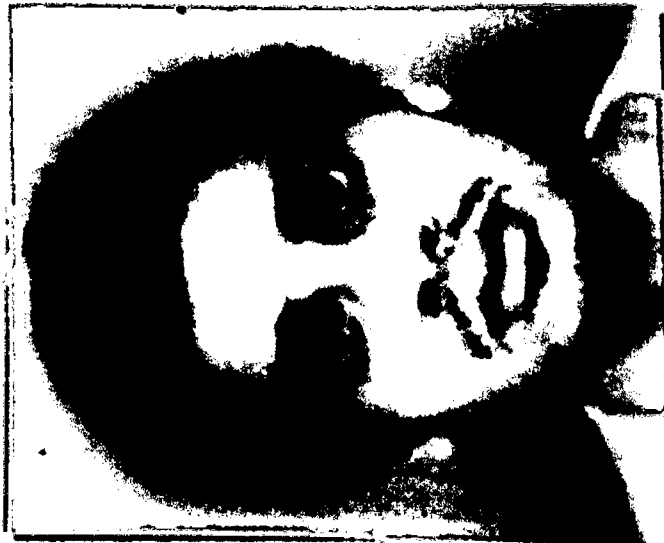
Inscrição n.º

Maria Mercês da Silva Pimenta

Presidente — CRM

Nº 1.165.422-BA.

Registro Civil



Retrato



Polegar Direito

Assinatura do Titular da Carteira

Antonio Duarte Figueira

Expedida em: 11.1.1984

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
CPF/CNPJ 14.855.787/0001-88

Endereço do Beneficiário
GUADALAJARA,175,-BARRA/SALVADOR
UF BA CEP 40140-460

Pagador
TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
CPF/CNPJ 162.066.905-63

Endereço do Pagador
R CACHOEIRA 90 ED ORION AP 501,,,-CENTRO/FEIRA DE SANTAN
UF BA CEP 44001-336

Sacador/Beneficiário Final
CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NAO RECEBER APOS 365 DIAS DE ATRASO
JUROS : 0,25 REAIS AO DIA (DIAS CORRIDOS) A PARTIR DE 01/06/2022
COBRADO(S): A21

Data Documento 12/05/2022 Dt. de Processamento 12/07/2022 Num. Documento 39000394299 Aceite NAO Carteira RG Espécie OUT

Ag./Cod. Beneficiário 2218/0830439 Nosso Número 14830439000394299-0 Valor do Documento R\$ 886,44 Vencimento 31/05/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10498.30431 94830.143940 00039.429956 5 90440000089694

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					31/05/2022
Beneficiário			14.855.787/0001-88		Ag./Cod. Beneficiário
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO			BA 40140-460		2218/0830439
GUADALAJARA,175,-BARRA/SALVADOR					
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
12/05/2022	39000394299	OUT	NAO	12/07/2022	14830439000394299-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 886,44
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
NAO RECEBER APOS 365 DIAS DE ATRASO					(-) Outras Deduções/Abatimento
JUROS : 0,25 REAIS AO DIA (DIAS CORRIDOS) A PARTIR DE 01/06/2022					(+) Mora/Multa/Juros
COBRADO(S): A21					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR CPF/CNPJ: 162.066.905-63

Endereço: R CACHOEIRA 90 ED ORION AP 501,,,-CENTRO/FEIRA DE SANTAN UF:BA CEP: 44001-336


Beneficiário Final: CPF/CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA PAZ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Larissa Cristália Guedes Bias Tavares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.626.052-99 08-07-2020

LARISSA CRISTÁLIA GUEDES BIAS TAVARES

PEDRO JOSÉ DE SOUZA BIAS

DELMA PEREIRA GUEDES BIAS

JARU RO 26-08-1986

C.CAS. CM CABELO PB DS
SEDE LV 004 FL 159 RT 0891
062.081.584-19

José Maria de A. A. Pereira

LEI Nº 7.110 DE 20.05.83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.841.906/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO EDIF PREMIER FEIRA ANDAR 12 SALA 1213
--	-----------------------	---

CEP 44.077-015	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TURINCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (75) 9248-6468
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020
------------------------------------	---

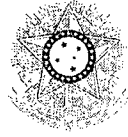
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **10:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.841.906/0001-74
Certidão nº: 17509754/2022
Expedição: 01/06/2022, às 17:29:30
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.841.906/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 111152

CONTRIBUINTE:	LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 2525, SALA 1213 - SANTA MONICA-PREMIER
CNPJ/CPF:	39.841.906/0001-74
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	76.466-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	238.708-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	04/07/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	02/09/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

6f23670398f11cab20042aed39121e3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.841.906/0001-74

Razão Social: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LT

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 2525 EDIF PREMIER FEIRA AND / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44077-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062402004587904152

Informação obtida em 04/07/2022 10:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223043358

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.841.906/0001-74

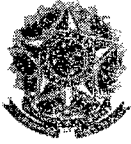
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA**
CNPJ: **39.841.906/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:43 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **60BA.F1BD.1BBE.84AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20/07/2022

005848873

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005848873

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA, portador do CNPJ: 39.841.906/0001-74, estabelecida na AV GETULIO VARGAS 2525 EDF PREMIER, SALA 1213, SANTA MONICA, CEP: 44077-015, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 20 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: **005848873**




Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 7402

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
76.466-3

DATA DE ABERTURA 19/11/20

CNPJ:
39.841.906/0001-74

NOME EMPRESARIAL:
LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

A EMPRESA NÃO POSSUI ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.

LOGRADOURO:
AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO:
2525

COMPLEMENTO:
SALA 1213

CEP:
44.077-015

BAIRRO/DISTRITO:
SANTA MONICA-PREMIER

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

95692b2508a67cf1f707ce845f766e8f

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/07/2022.**

DECLARAÇÃO

LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.841.906/0001-74, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2525, Edifício Premier Feira, 12º Andar, Sala 1213, bairro Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.077-015, declara à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Feira de Santana – BA, 27 de maio de 2022.

Larissa Cristalia Guedes Bias Tavares
Responsável Legal
C.P.F.: 062.081.584-19

Phelipe Pereira das Mercês Brito
Phelipe Pereira das Mercês Brito
Contador
C.R.C.: BA-042431/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 38 841 906 /0001 - 74 Nº do
Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual
002 230 43 358 Inscr. Municipal: 76466-3 Responsável Técnico:

Nº de Registro no Conselho da
Categoria: 28040 CRM BA Especialidade/Atividade
medica endocrinologista (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: AV. G. G. J. J. Cidade: FEIRA DE / MG CEP: 44 07005 E-
mail: FISCAL TURINCONTABILIDADE Telefones: (75) 992351216 Banco:
SICOOB Agência: 3017-1 Conta Corrente: 357 401-6

Local e data: Conceição da Feira de 20 de julho de 2022

Barbara Cristália Guedes Bico Tanases.

· Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade 23626 052-99

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, Luanna Cristália Guedes Bis Tavares, declaro, para os devidos fins, que na Instituição Luanna Cristália Guedes Bis Tavares LTDA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 20 de julho de 2022

Assinatura Luanna Cristália Guedes Bis Tavares

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Lorissa Cristiane Guedes dos Reis LTDA
39841906/0001-74

*Avenida Getúlio Vargas
Prêmio
nº 1213
sala*

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na _____ endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Contra Ostália Cuedes Bis Tanares LTDA

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ 39841906/0001-74, com sede na

Avenida
Premier

Gelbilo Vargas

nº 1213 endereço

Sede

que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 20 de junho de 2022

Contra Ostália Cuedes Bis Tanares

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Carina Cristália Guedes Bis Tavenes LTDA

39.841.906/0001-74

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ n° do CNPJ _____, com sede na

Chave de Getúlio Vargas
Premier
nº 123
Sala

_____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 20 de julho de
de 2022

Carina Cristália Guedes Bis Tavenes

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 20 de julho de 2022

Larissa Cristália Guedes BIAS TAVARES

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome: LARISSA CRISTÁLIA GUEDES BIAS TAVARES

Endereço: AV GENÉLIO UALGAS 2525 EDF PREMIER ANDAR 12 SALA 1213

Cidade/Estado: FEIRA DE SANTANA - BA

CNPJ: 39 841 906 /0001-74

Telefone: (75) 99235 1216

E-mail: FISCAL@TURINCONTABILIDADE.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Conceição Cristália Cuedes Bis Tavares 398419060001-74

*Avenida Getúlio
Lages
nº 1213
Sala*

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição _____, CNPJ _____ nº do CNPJ _____, com sede na _____ endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 20 de julho de 2022.

Conceição Cristália Cuedes Bis Tavares

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CRM	Nome de Registro	Situação	Tipo de inscrição
28040 ▾	LARISSA CRISTÁLIA GUEDES BIAS	REGULAR	PRINCIPAL



Nome Social: SEM NOME SOCIAL REGISTRADO

Especialidade: ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - RQE Nº 19353

Data de Inscrição: 06/05/2015

Sexo: FEMININO

Endereço: NÃO CADASTRADO

Telefone: NÃO CADASTRADO

← « 1 » →

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: LARISSA CRISTÁLIA GUEDES BIAS
 CRM/UF: 028040/BA

FILIAÇÃO: REDRO JOSÉ DE SOUZA BIAS
 DELMA PEREIRA GUEDES BIAS

DATA DE INSCRIÇÃO: VIA 06/05/2015

Larissa Cristália Guedes Bias
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 062.081.584-19
 RG/ ORGAO EMISSOR: 2687558/SSP-PB

TITULO DE ELEITOR: 033707721236
 SEÇÃO: 0223
 ZONA: 0076

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1986
 NATURALIDADE: JARUÍ-RO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SALVADOR: 13/05/2015

0163712

Lucia Clara Brios Silva
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75


2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Rua Barão de Cotegipe, 1432 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-170 - Fone: (75) 4233-1111
 Bel. Valdemir Sena Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Cópia simples
 Empl: R\$2,61 Finc: R\$1,45 Fecom: R\$0,71
 Doc: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$5,40
 Selote(s): 0041.R0069668 - 5

LUCIA CLARA BRIOS SILVA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 27/10/2021
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 COM LAÇO DE AUTENTICIDADE

Lucia Clara Brios Silva
 Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

CREMEB

**Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia**



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/06/2020, no livro nº 55, RQE nº 19353, folha nº 51, a qualificação do(a) médico(a)

LARISSA CRISTÁLIA GUEDES BIAS, CRM nº 28040,

**na especialidade de
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Salvador, 12/06/2020.

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada na página
do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
(<http://websemc.cremeb.org.br/webpf/home/VerificaAutenticidade>),
através do código:

5ff99c43-3cb0-4acb-b648-d6c24ba094ba

CREMEB




Diploma



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 20 de Junho de 2013, confere o Título de MÉDICO a **LARISSA CRISTÁLIA GUEDES BIAS**, brasileira, nascida(a) em 26 de Agosto de 1986, em Jarú - RO, cédula de identidade nº. 2.687.558 - SSP/PPB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 20 de Junho de 2013.

Barbosa Custália Guedes Bias
Deputada


Diretor Acadêmico

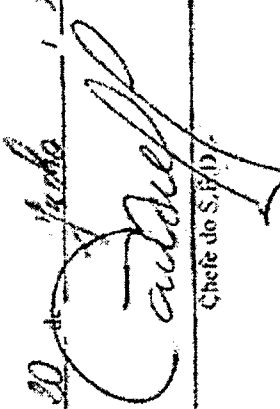

Diretor Geral

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA
ATO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

PORTARIA Nº 445, de 01 de Novembro de 2011.
Publicado no D. O. U. de 03 de Novembro de 2011.

SEIOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Nº 1340 P(s) 59 Livro 01

João Pessoa, 20 de Junho, 2013

Chefe do S. S. D.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 101 do livro E-04 Fls. 101 com base no artigo 43, da Lei Nº. 2.394, de 20 de Dezembro de 1996.

Processo nº 023792 / 13-54
João Pessoa, 28 de Junho, 2013


SUBCOORDENADOR

VISTO  PRÓ-REITOR

Esento do selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei nº 3.519, de 20.12.1958



Universidade Federal de Sergipe

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que a Dra. *Larissa Cristália Guedes Bias*, CREMESE 5881, CPF nº 062.081.584-19, concluiu o Programa de Residência Médica, cursado no período de 08/03/2018 a 07/03/2020, com a carga horária de 5760 horas, a quem conferimos o *Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia*, de acordo com a Lei nº 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Aracaju, 14 de abril de 2020.

Roque Pacheco de Almeida

Prof. Dr. Roque Pacheco de Almeida
Gerente de Ensino e Pesquisa HU/UFSS

Thais Serafim Leite de Barros Silva

Dra. Thais Serafim Leite de Barros Silva
Coordenadora da COREME/HU/UFSS

Larissa Cristália Guedes Bias

Larissa Cristália Guedes Bias
Médica Residente

ESTE CERTIFICADO FUI REGISTRADO NA
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CRM/SE/AR/ES)
EM 14/04/2020
Nº DO REGISTRO 418378
Progr. Paulo Roberto
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.164.158/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BPV SERVIÇOS MEDICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MIGUEL CALMON	NÚMERO 99	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BEATRIZPREISSLER@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (71) 8820-0513
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

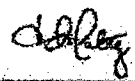
Emitido no dia 15/07/2022 às 11:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

Itens 5.1.3 – Carteira do Conselho Federal de Medicina

	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CBFM CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO	
	NOME BEATRIZ PREISSLER VIEIRA	CRM/UF 15988/BA
	FILIAÇÃO WILMARI DE OLIVEIRA PREISSLER NILDO FARSIM PREISSLER	
	DATA DE INSCRIÇÃO VIA 25/03/2007 01	
		
	ASSINATURA DO PORTADOR	

CPF 782.827.780-04	RG / ORÇÃO EMISSOR 2348244812 / DETRAN-BA	
TÍTULO DE ELEITOR 05899558465	SEÇÃO 022	ZONA 186
DATA DE NASCIMENTO 27/02/1975	NATALIDADE Três de Maio-PE	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR-BA 19/10/2018		
387189		
	ASSINATURA DO PRESENYTE NO CDFM	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.209/76.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

Item 5.1.2 – Carteira Nacional de Habilitação com RG e CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÁFICO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BAHIA

NOME
BEATRIZ PREISSLER VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2148044613 SSP BA

CPF
782.927.780-04

DATA NASCIMENTO
27/02/1978

FILIAÇÃO
NILO FARSEN PREISSLER
VILMARI DE OLIVEIRA
PREISSLER

POSSESSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03499545060

VALIDADE
21/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/02/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1842070670

OBSERVAÇÕES
A:

Beatriz Preissler Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIAS D'AVILA, BA

DATA EMISSÃO
29/10/2019

Rodolfo
Rodolfo Preissler de Souza Lima
74780140469
BA710319015

PROIBIDO PLASTIFICAR
1842070670

BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

Itens 5.1.4, 5.1.4.1 e 5.1.4.1.1 – Trata-se de empresário individual, titularizada pela pessoa que prestará serviço, portanto os documentos acima (itens 5.1.2) atendem ao quanto solicitado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

BAHIA

1842070670

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1842070670

Nome: **BEATRIZ FREISLER VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **2160044613 SSP BA**

CPF: **782.927.780-04** DATA NASCIMENTO: **27/02/1978**

FILHOS: **HILO FARENSE FREISLER**
VILMARI DE OLIVEIRA FREISLER

RESPEÇÃO: **E** ACC: **E** CAT. NEG: **E**

Nº ANEXO: **0369956595C** VALIDADE: **31/06/2024** 1ª REGISTRAÇÃO: **10/02/2008**

COLOCACIONES

A:

Beatriz Freisler Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **DIAS D'AVILA, BA** DATA EMISSÃO: **29/10/2019**

Paula

74780140469
BA710319015

PROBIDO PLASTIFICAR

1842070670

BAHIA

CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL (IN DREI 55, 22/06/2021)

BEATRIZ PREISSLER VIEIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 27/02/1975, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **MEDICA**, CPF nº 782.927.780-04, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 03499545060, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MIGUEL CALMON, 99, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44320000, BRASIL**.

Resolve constituir-se como **Empresário Individual**, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O **Empresário Individual** adotará como nome empresarial a seguinte firma **CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL (IN DREI 55, 22/06/2021)**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **5.000,00 (cinco mil reais)** em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O **Empresário Individual** terá sua sede no seguinte endereço: **RUA MIGUEL CALMON, 99, SALA:01, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA, BA, CEP 44.320-000**.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O **Empresário Individual** terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES, ATIVIDADE MEDICA, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES, ATIVIDADE MEDICA, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO**

ATIVIDADE ECONÔMICA

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

81200000967593



Certifico o Registro sob o nº 98212261 em 15/07/2022

Protocolo 225534380 de 14/07/2022

Nome da empresa 47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA NIRE 29105736575

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 208641590137550

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

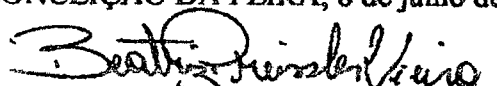
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 8 de julho de 2022.


BEATRIZ PRESSLER VIEIRA

81200000967593



Certifico o Registro sob o nº 98212261 em 15/07/2022

Protocolo 225534380 de 14/07/2022

Nome da empresa 47.164.158 BEATRIZ PRESSLER VIEIRA NIRE 29105736575

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208641590137550

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

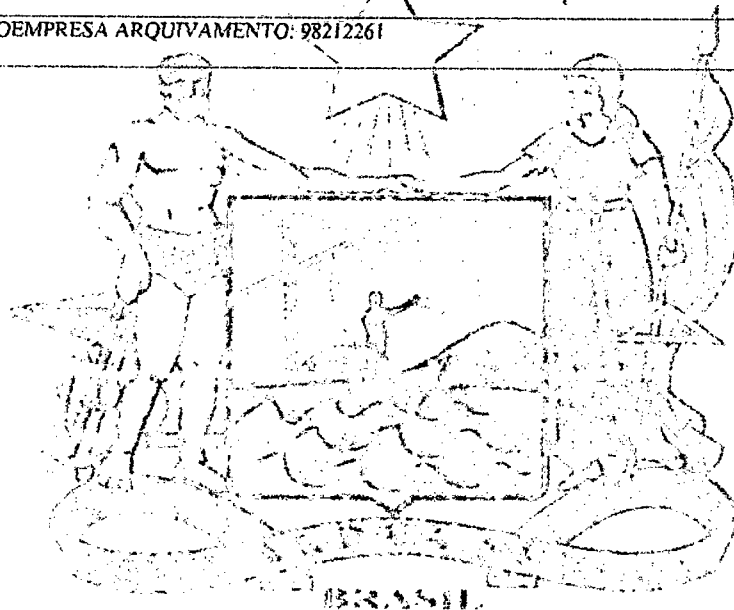
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA
PROTOCOLO	225534380 - 14/07/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105736575
CNPJ 47.164.158/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105736575 DE 15/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/07/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98212261



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98212261 em 15/07/2022

Protocolo 225534380 de 14/07/2022

Nome da empresa 47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA NIRE 29105736575

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208641590137550

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA
CNPJ: 47.164.158/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:01 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **6E7B.38AE.9AE1.721C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223323967

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	47.164.158/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000078/2022

Nome/Razão Social: **47.164.158 BEATRIZ PREISLER VIEIRA**

Nome Fantasia: **BPV SERVIÇOS MEDICOS**

Inscrição Municipal: **00000000267** CPF/CNPJ: **47.164.158/0001-60**

Endereço: **RUA MIGUEL CALMON S/01, 99 SALA 01 CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 20/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

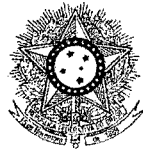
Certidão válida até: **18/09/2022**

Código de controle da certidão: **0100042480**



EmissodAMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.164.158 BEATRIZ PREISLER VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.164.158/0001-60

Certidão nº: 22969470/2022

Expedição: 20/07/2022, às 10:13:54

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.164.158 BEATRIZ PREISLER VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.164.158/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



20/07/2022

005848368

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005848368**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

BPV SERVIÇOS MÉDICOS, portador do CNPJ: 47.164.158/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Calmon, nº 99., centro, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. *****

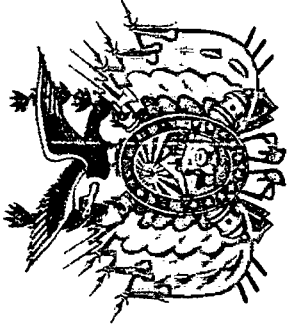
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 20 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:**005848368**



REPUBLICA DE BOLIVIA
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

El Rector de la Universidad

Pauline De Oliveira Preisler

Por cuanto:

de nacionalidad *brasileira* nacido (a) en *Tres de Maio, 27 de Febrero de 1975* ha cumplido con todos los requisitos Académicos y legales correspondientes a la *Carrera de Medicina*, de acuerdo al Art. 188 de la Constitución Política del Estado y Art. 23 de la Ley 1565. Por tanto, se confiere el Grado Académico de:

Licenciada en Medicina.

de conformidad con la Resolución Suprema No. 212349 y Resolución Ministerial No. 388/1993 del Ministerio de Educación, Cultura y Deportes y Resolución Rectoral No. 004/04

Es otorgado en la ciudad de *La Paz* a los *veintiocho* días del mes *Abril* de *2004*

RECTOR

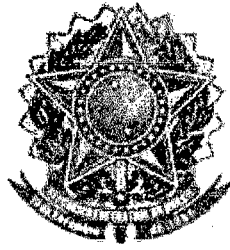
Dr. Sc. José Saucedo Matamorán



SECRETARIO GENERAL

Dr. General Valencuela Ferreras

Yobany Lo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. BEATRIZ PREISSLER VIEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 19090, desde 23/03/2007, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 20 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 20 de julho de 2022. Válida até o dia 16 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **WH2SER**.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

Item 5.3.2

DECLARAÇÃO

O Alvará de funcionamento não é necessário, uma vez que a pessoa jurídica foi criada para a prestação de serviços nas instalações do município de Conceição da Feira – BA.

Conceição da Feira – BA, 20/07/2022.



Beatriz Preissler Vieira
Empresária Individual

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

Item 5.2.4 – Certidão de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica foi criada com o fim específico de permitir a sua única titular a possibilidade de prestar serviços médicos ambulatoriais no âmbito do Programa de Saúde da Família no Município de Conceição da Feira – BA, e, ainda não tem cadastro junto a Caixa Econômica Federal.

Conceição da Feira – BA, 20/07/2022.



Beatriz Preissler Vieira
Empresária Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

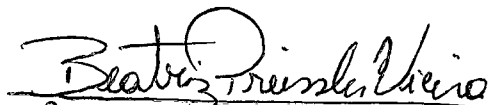
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, BEATRIZ PRESSLER VIEIRA, declaro, para os devidos fins, que na Instituição

BEATRIZ PRESSLER VIEIRA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 20 de julho de 2022.

Assinatura


BEATRIZ PRESSLER VIEIRA
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, BPU SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 47.164.158/0001-60, com sede na Rua Miguel Calmon, 99, Centro, Conceição da Feira - BA, CEP 44.320-000, endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, BPV SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 47.164.158/0001-60, com sede na Rua Miguel Calmon, 99, Centro, Conceição da Feira - BA, CEP 44.320-000, endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra - firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 20 de julho de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura

BEATRIZ PREISSLER VIEIRA
EMPRESARIA INDIVIDUAL.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

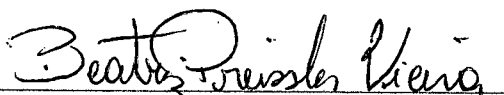
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 006/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A BPV Serviços Médicos, por sua titular Beatriz Preissler Vieira, declara que que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Conceição da Feira – BA, 20/07/2022.



Beatriz Preissler Vieira
Empresária Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, BPV Serviços Médicos, CNPJ 47.164.158/0001-60, com sede na Rua Miguel Calmon S.S, Centro, Conceição da Feira, endereço Conceição da Feira, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 10 de julho de 2022.

Beatriz Pereira Vieira

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 20 de Julho de 2022.


(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
BEATRIZ PREISSLER VIEIRA
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL

Nome: BPU SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço: RUA MIGUEL CALMON, Nº 99. CENTRO. CEP 44320-000

Cidade/Estado: CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

CNPJ: 47.164.158/0004-60

Telefone: (71) 98820-0513

E-mail: beatrizpreissler@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 47.164.158/0001-60 Nº do
 Alvará da Vigilância Sanitária: — Data de emissão — Data da validade: — Insc. Estadual
29105736575 Inscr. Municipal: — Responsável Técnico:
Beatriz Prinsles Vieira Nº de Registro no Conselho da
 Categoria: 3 CMBA-18080 Especialidade/Atividade
Medicina de Saúde da Família (PSF) (AREA A SER CREDENCIADA)
 Endereço da Pessoa Jurídica: Rua Miguel Cidade: Conceição da Feira CEP: 44320.000 E-
 mail: beatriz.prinsles@yoloso.com.br Telefones: (71) 8890.0513 Banco:
Bradesco Agência: 3076 Conta Corrente: 30503-0

Local e data: Conceição da Feira, 20 de julho de 2022

Beatriz Prinsles Vieira

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

BPV Serviços Médicos

Beatriz Prinsles Vieira - Empresa Individual

RG 2148044613

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.628.877/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL KELLY SILVA PAIM EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVA PAIM MEDICINA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA		NÚMERO 191	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 46.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAMIRIM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOANNECONTADORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9962-5993/ (77) 3471-2079	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 09:41:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
KELLY SILVA PAIM EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

KELLY SILVA PAIM, nacionalidade brasileira, nascida em 27/01/1992, solteira, médica, CPF nº 052.184.045-78, carteira de identidade nº 1304880621, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) rua Cardeal da Silva, 112, Centro, Ribeira do Pombal, Ba, CEP 48400000, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **KELLY SILVA PAIM EIRELI** e nome fantasia **SILVA PAIM MEDICINA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA, 191 SALA:01, CENTRO, PARAMIRIM, BA, CEP 46.190-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81000001173440

Página: 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98012163 em 30/10/2020

Protocolo 203138082 de 30/10/2020

Nome da empresa KELLY SILVA PAIM EIRELI NIRE 29600548028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274509226891160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AS&YQ4KESVBYWqymIIGBw&chave2=BT-06aCQmpeIH2mNcERg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
KELLY SILVA PAIM EIRELI**

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a KELLY SILVA PAIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LÚCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à

R. q: 81000-0 117,34-00

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98012163 em 30/10/2020

Protocolo 203138082 de 30/10/2020

Nome da empresa KELLY SILVA PAIM EIRELI NIRE 29600548028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274509226891160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/10/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KESvBwqYmTIGBw&chave2=BT-06aCpMpeIH2hncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SBBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
KELLY SILVA PAIM EIRELI**



data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

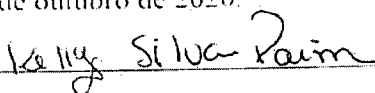
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Paramirim Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Paramirim - Bahia, 26 de outubro de 2020.



KELLY SILVA PAIM



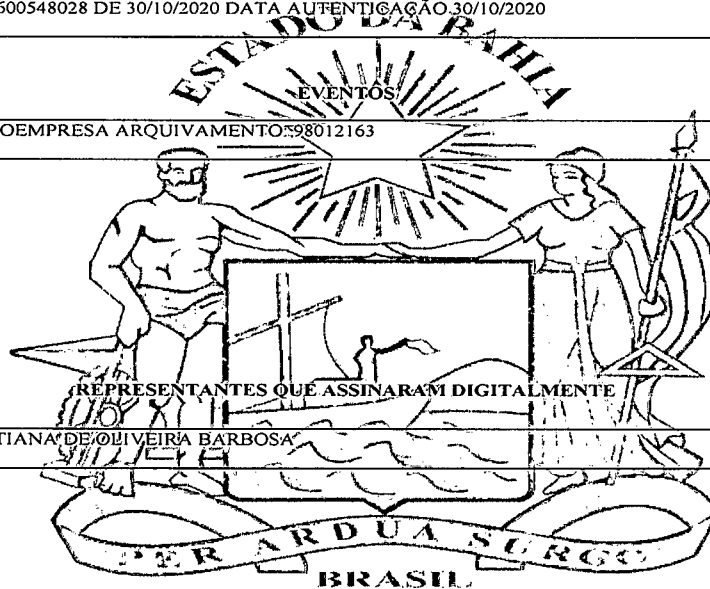
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	KELLY SILVA PAIM EIRELI
PROTOCOLO	203138082 - 30/10/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600548028
CNPJ 39.628.877/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600548028 DE 30/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/10/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:98012163



Cpf: 04177291544 - JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98012163 em 30/10/2020

Protocolo 203138082 de 30/10/2020

Nome da empresa KELLY SILVA PAIM EIRELI NIRE 29600548028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274509226891160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/10/2020

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, com inscrição ativa no CRC BA sob o nº 036.237 expedida em 31/10/2011, inscrito no CPF nº 041.772.915-44, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE – contém 01 página;
2. Carteira de Identidade da Contadora – contém 01 página;
3. Identidade Da proprietária KELLY SILVA PAIM - contém 01 página;
5. Contrato KELLY SILVA PAIM EIRELI – contém 03 páginas;
6. Viabilidade – contém 02 páginas;
7. DBE – contém 01 página;

Data: 30/10/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KESvBywqymLIIGhwachave2=BT-06acCpmpoeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98012163 em 30/10/2020

Protocolo 203138082 de 30/10/2020

Nome da empresa KELLY SILVA PAIM EIRELI NIRE 29600548028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 274509226891160


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/10/2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria CONTADORA	Nº Registro BA036237	
Nome JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA		
Nascimento 23/01/1989	Nacionalidade BRASILEIRA	


Joanne Sebastiana de Oliveira Barbosa
Assinatura do Profissional

Filiação
JOAO BARBOSA SOBRINHO
OLGA MARIA DE OLIVEIRA

Diplomação 13/08/2011	CPF 041.772.915-44	Documento de Identificação 1130071596 SSP-BA
---------------------------------	------------------------------	--

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Instituição de Ensino
FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU


Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

 **Data de Registro**
31/10/2011

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: BF9DC1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04177291544/codigo/BF9DC1>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KEsvBYwqymtIGBw&chave2=3F-06aCCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04177291544-JOANNE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 13 de abril de 2020, às 19:00.**



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98012163 em 30/10/2020
Protocolo 203138082 de 30/10/2020

Nome da empresa KELLY SILVA PAIM EIRELI NIRE 29600548028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 274509226891160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/10/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

PRAÇA SANTO ANTÔNIO - Nº 270 . CENTRO - PARAMIRIM - BA CEP: 46190-000

ALVARA DE LOC. FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO: 2798****Nº ALVARA: 24/2022**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **KELLY SILVA PAIM EIRELI**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **SILVA PAIM MEDICINA**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 03/11/2020

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

39.628.877/0001-67**ENDEREÇO**RUA / AVN / TRV: **Rua DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA, 191**COMPLEMENTO: **SALA 01**BAIRRO: **CENTRO**CIDADE: **PARAMIRIM - BA**CEP: **46190-000****ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86305/03

Atividades médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/03

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências

8610.1.01

Atividades de atendimentos e pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

8610-01/02

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630502

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências

8610.1.01

Atividades de atendimentos e pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

8610-01/02

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630502

HORÁRIO NORMAL: 1 de 08:00 às 17:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: **30/12/2021**VALIDADE: **30/12/2022****AVISO****O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

www.paramirim.ba.gov.br

12671 24 8 30122021

30122022

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.628.877/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	KELLY SILVA PAIM EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KELLY SILVA PAIM
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2022 às 09:41 (data e hora de Brasília).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. KELLY SILVA PAIM** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 36410, desde 27/11/2020, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 12 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 12 de julho de 2022. Válida até o dia 08 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **A1AXHH**.



12/07/2022

005826894

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005826894**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

KELLY SILVA PAIM EIRELI, portador do CNPJ: 39.628.877/0001-67, estabelecida na AV DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA 191, SALA 01, CENTRO, CEP: 46190-000, Paramirim - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

005826894





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Divisão de Tributos

PRAÇA SANTO ANTÔNIO - Nº 270 . CENTRO - PARAMIRIM - BA CEP: 46190-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Nº da Certidão 73/ 2022

Inscrição/CGA 2798

Data de Abertura 03/11/2020

CERTIFICO, para fins de direito e atendendo ao requerimento protocolado que a empresa abaixo relacionada esta Inscrita no CGA Deste Municipio

Nº Processo	Data	Nome da Empresa	CNPJ/CPF
	13/01/2022	KELLY SILVA PAIM EIRELI	39.628.877/0001-67
Endereço		Nº	Bairro
Rua DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA		191	CENTRO
Município		CEP	Complemento
PARAMIRIM		46.190-000	SALA 01
Atividade Principal :			
8630-5/03	Atividades médica ambulatorial restrita a consultas		
Observação:			

O referido é Verdade.

PARAMIRIM, 13 de janeiro de 2022



2095600130120220000000073



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY SILVA PAIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.628.877/0001-67

Certidão nº: 21952166/2022

Expedição: 12/07/2022, às 09:37:17

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY SILVA PAIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.628.877/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223204251

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.628.877/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELLY SILVA PAIM EIRELI
CNPJ: 39.628.877/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:56 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **55E6.6F10.4F87.9B7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.628.877/0001-67

Razão Social: KELLY SILVA PAIM EIRELI

Endereço: AV DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA / CENTRO / PARAMIRIM / BA /
46190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062402002651364463

Informação obtida em 12/07/2022 09:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

PRAÇA SANTO ANTÔNIO
PARAMIRIM
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1076/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome KELLY SILVA PAIM EIRELI		CPF/C.N.P.J 39.628.877/0001-67	C.G.A da Empresa 2798
Endereço: Rua DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA 191 SALA 01			
Bairro: CENTRO	CEP: 46190000	Município: PARAMIRIM	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.paramirim.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
21/06/2022

Código de Controle da Certidão:

25146.1076.20220621.S70.20956

Certidão Válida até:19/09/2022





KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI

CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67

Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro

Paramirim - Bahia.

Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
1	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 11.462,00

ANEXO I – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO AS UNIDADES

LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PSF	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF) , em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI

CNPJ: 39628877000167

KELLY SILVA PAIM

CPF: 052.184.045-78



KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67
Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro
Paramirim - Bahia.
Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu KELLY SILVA PAIM, declaro, para os devidos fins, que na Instituição, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI
CNPJ: 39628877000167
KELLY SILVA PAIM
CPF: 052.184.045-78



KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI

CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67

Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro
Paramirim - Bahia.

Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, **KELLY SILVA PAIM EIRELI**, CNPJ nº **39628877000167**, com sede na **AV. AURELIO JUSTINIANO ROCHA Nº 191, SALA01, CENTRO, PARAMIRIM-BA**, através de seus sócios(as) e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira -BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI

CNPJ: 39628877000167

KELLY SILVA PAIM

CPF: 052.184.045-78



KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI

CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67

Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro
Paramirim - Bahia.

Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, **KELLY SILVA PAIM EIRELI**, CNPJ nº **39628877000167**, com sede na **AV. AURELIO JUSTINIANO ROCHA Nº 191, SALA01, CENTRO, PARAMIRIM-BA**, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI

CNPJ: 39628877000167

KELLY SILVA PAIM

CPF: 052.184.045-78



KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67
Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro
Paramirim - Bahia.
Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, **KELLY SILVA PAIM EIRELI**, CNPJ nº **39628877000167**, com sede na **AV. AURELIO JUSTINIANO ROCHA Nº 191, SALA01, CENTRO, PARAMIRIM-BA** através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI
CNPJ: 39628877000167
KELLY SILVA PAIM
CPF: 052.184.045-78



KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67
Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro
Paramirim - Bahia.
Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome: **KELLY SILVA PAIM EIRELI**
Endereço: **AV. AURELIO JUSTINIANO ROCHA Nº 191, SALA01, CENTRO**
Cidade/Estado:
CNPJ: **39.628.877/0001-67**
Telefone: (75) 99164-4679
Contador (a): (77) 99962-5993
Esc. Contabilidade: (77) 99960-7357
E-mail: kellypaim@outlook.com / contato@contabilidadebarbosa.com.br /
joannecontadora@hotmail.com

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI
CNPJ: 39628877000167
KELLY SILVA PAIM
CPF: 052.184.045-78



KELLY SILVA PAIM EIRELI EIRELI
CNPJ/MF Nº 39.628.877/0001-67
Av. Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro
Paramirim - Bahia.
Celular 77.99962-5993 E-mail: joannecontadora@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, **KELLY SILVA PAIM EIRELI**, CNPJ nº **39628877000167**, com sede na **AV. AURELIO JUSTINIANO ROCHA Nº 191, SALA01, CENTRO, PARAMIRIM-BA**, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição de Feira – Bahia, 12 de julho de 2022

KELLY SILVA PAIM EIRELI
CNPJ: 39628877000167
KELLY SILVA PAIM
CPF: 052.184.045-78

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CAMPUS - VITÓRIA DA CONQUISTA
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825 de 04.07.2016 - D.O.E. de 05.07.2016

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

NOME: KELLY SILVA PAIM
IDENTIDADE: 13048806 21 - SSP/BA
NATURALIDADE: Feira de Santana - BA
NACIONALIDADE: Brasileira
NOME DO PAI: José Demétrio Ferreira Paim
NOME DA MÃE: Geneci da Rocha Silva Paim
DATA DE NASCIMENTO: 27.01.1992

Certificamos, atendendo a requerimento da interessada, acima qualificada, que, revendo assentamentos nos arquivos da Administração Acadêmica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, consta ter a mesma concluído o curso de graduação seguinte:

CURSO: Bacharelado em Medicina
ATO DE CRIAÇÃO DO CURSO: Reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 12.399 de 27.09.2010 - D.O.E. de 28.09.2010
PERÍODO LETIVO DE INGRESSO NO CURSO: 2014.0
PERÍODO LETIVO DE CONCLUSÃO DO CURSO: 2019.0
DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 26.11.2020
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 8250
MODALIDADE DE OFERTA: Presencial
LOCAL DE OFERTA: Campus Universitário de Vitória da Conquista
TÍTULO CONFERIDO: Médica

Vitória da Conquista, BA, 26.11.2020.


Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

m banco



CTCE SALVADOR BA PL 6

DATA DE Postagem 06/02/2019

MARLUCE MACEDO DA LUZ
RUA CARDEAL DA SILVA 112 CASA
CENTRO - BA
48400-000



7211307021263370100000269430080219

RECEIVED

1952

COMMUNICATIONS SECTION

U.S. AIR FORCE

82-61000-1000

1001

1001

1001

 Consultar

Para buscar em outros Estados, clique aqui.

● CRM	Nome	Situação	Tipo de inscrição
<u>36410</u> ▼	KELLY SILVA PAIM	REGULAR	PRINCIPAL



Especialidade: NÃO REGISTRADO

Data de Inscrição: 27/11/2020

Sexo: FEMININO

Endereço: NÃO CADASTRADO

Telefone: NÃO CADASTRADO



1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Kelly Silva Paim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TECNAS - CREF 5. 1942

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.048.806-21

29-09-2010

KELLY SILVA PAIM

JOSÉ DEMETRIO FERREIRA PAIM

GENECI DA ROCHA SILVA PAIM

FEIRA DE SANTANA BA

27-01-1992

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 139 FL 290 RT 166519
052.184.045-78

Travessa U.ª de Oliveira fuz

LEN 7 MEDE 2003

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
PROTOCOLO	204470285 - 20/04/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENO	080 - INSCRIÇÃO

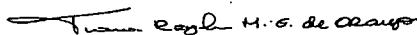
MATRIZ

NIRE 29105567510
CNPJ 36.984.159/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105567510 DE 22/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/04/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97963092



Cpf: 00182741532 - CARLOS TRINDADE SILVA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.984.159/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YOSHIO SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LAURO PASSOS	NÚMERO 283	COMPLEMENTO TERREO
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DR.YOSHIOSUZUKISAM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 9211-6288
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **10:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 05/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001259/2022

Emissão: 24/05/2022

Validade: 22/08/2022

JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI

CGA: 000.007.241/001-48

CNPJ: 36.984.159/0001-35

CNAE: 86.30-5/03

RUA LAURO PASSOS , 283

YOSHIO SERVIÇOS MÉDICOS

CENTRO

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.984.159/0001-35

Razão Social: JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI

Endereço: RUA LAURO PASSOS / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703333638752400

Informação obtida em 05/07/2022 10:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.984.159/0001-35
Certidão n°: 21047538/2022
Expedição: 05/07/2022, às 10:19:23
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.984.159/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE YOSHIO IGLESÍAS SUZUKI
CNPJ: 36.984.159/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:37 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **8223.2F9D.137A.E876**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223073577

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.984.159/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DAS ALMAS

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 26511

— 2022 —

NOME: JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
CGA: 000.007.241/001-48 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 36.984.159/0001-35
FANTASIA: YOSHIO SERVIÇOS MÉDICOS
ENDEREÇO: RUA LAURO PASSOS, 283 - CENTRO
YOSHIO SERVIÇOS MÉDICOS
- CRUZ DAS ALMAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNAE TRIBUTÁRIO: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

DEMAIS CNAEs:

8630-5/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 28/04/2020

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 11/07/2022

Validade: 31/12/2022

Observações:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022

Claudio da Silva Aguiar
Digitador
Mat. 306

* Manter em lugar visível.



14006977000120CLAUDIO



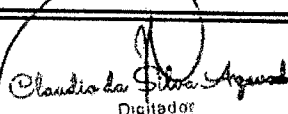


BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZ DAS ALMAS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.007.241/001-48	INÍCIO ATIVIDADE:	22/04/2020
NOME DO CONTRIBUINTE	JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI	CNPJ / CPF	36.984.159/0001-35
NOME DE FANTASIA	YOSHIO SERVIÇOS MÉDICOS		
ENDEREÇO	RUA LAURO PASSOS CENTRO , 283		
CNAE-FISCAL	8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	

DEMAIS CNAES

	8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
	8630-5/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
DATA DE EMISSÃO: 11/07/2022	VALIDADE: 31/12/2022	 Digitador Mat. 3087 Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 11/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001259/2022

Emissão: 24/05/2022

Validade: 22/08/2022

JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI

CGA: 000.007.241/001-48

CNPJ: 36.984.159/0001-35

CNAE: 8630-5/03

RUA LAURO PASSOS , 283

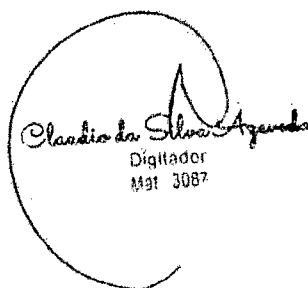
YOSHIO SERVIÇOS MÉDICOS

CENTRO

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Claudio da Silva Aguiar
Digitador
Mat 3087

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação. CLAUDIO



LOCAL:00220220000125900002752688



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 27260, desde 29/09/2014, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 04 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 04 de julho de 2022. Válida até o dia 31 de dezembro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **7RZE1Z**.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **533.817.342-53**

Nome: **JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI**

Data de Nascimento: **09/05/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/04/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:08:05** do dia **04/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A6CE.17CA.FBFE.602E**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **04/07/2022**

Nome Civil: **JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI**

CPF: **533.817.342-53**

Data de Nascimento: **09/05/1964**

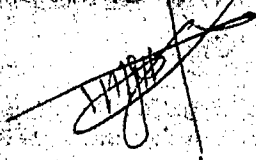
Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Estrangeiro**

Nome da Mãe: **INES SUZUKI OLIVEIRA**


ASSINATURA DO PORTADOR

JOSE JOSÉ TALEANS SUZUKI



Numero 264719 Série 00004-AC

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Nome: JOSE JOSÉ TALEANS SUZUKI

CRM-BA 027300/BA

Endereço: JOSE JOSÉ TALEANS SUZUKI
MANGABEIRO
CASA SUZUKI OLIVEIRA

Assinatura: Jose Jose Taleans Suzuki



com fibra e algodão

A MMA

LIGUE AGORA 17-36-1334

***** PAGAMENTO SOMENTE NA MMA *****

Destinatário: LUCIRENE OLIVEIRA SUZUKI(lucirene)
Endereço: RUA PATRICIO MATIAS Nº: 495
Complemento: PROX. AO ESTUDIO FUNCIONAL DE CAROL (CS TRIGEMEAS)F: BA
Bairro: ANA LUCIA CEP: 44.380-000 Cidade: CRUZ DAS ALMAS

* OBS: Declaro que recebi o carnê avulso na seguinte data: ____ de ____ de ____ Ciente

Contrato: 0 Destinatário: LUCIRENE OLIVEIRA SUZUKI(lucirene) Páginas: 5



CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

ESTADO DO ACRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito



[Handwritten Signature]



TÍTULO ELEITORAL

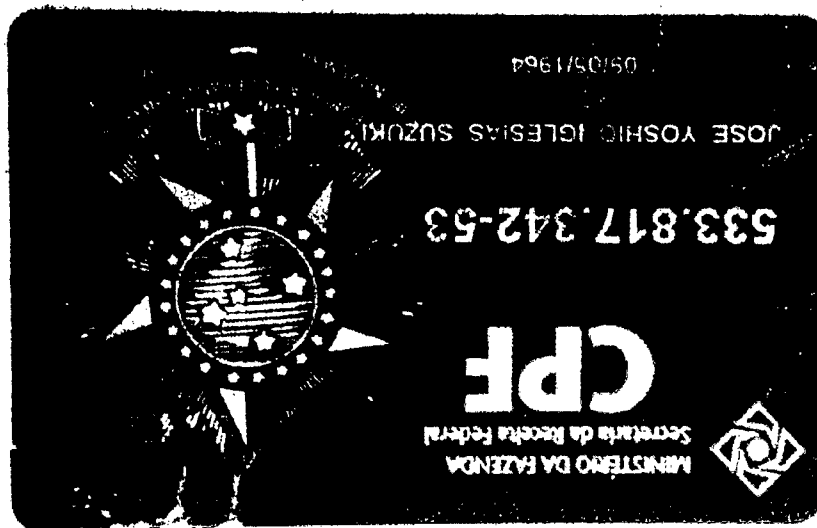
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI

DATA DE NASCIMENTO 08/05/1964	N.º INSCRIÇÃO 0054 0474 2461	ZONA 008	SEÇÃO 0088
MUNICÍPIO EPITACIOLÂNDIA/AC	DATA DE EMISSÃO 08/08/2005		

JUIZ ELEITORAL

Rogéria José Epaminondas
Juza Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL



NOTA FISCAL Nº 14567

1.909.009.679-5

14/07

00010

Francisco Galvão da Rocha



00004-AC

284710

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ASSINANTE DO PORTADOR

JOSE JOSÉ DE SOUZA

11/11/11

1. Para emitir as notas fiscais, o contribuinte deve preencher o formulário de emissão, anexando o comprovante de pagamento do imposto devido.

ANEXO III

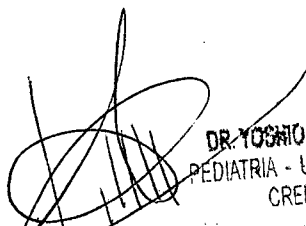
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, CNPJ 36.984.159/0001-35, com sede na RUA LAURO PASSOS, CENTRO- CRUZ DAS ALMAS – BA através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira 11/07/2022_.



DR. YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
PEDIATRIA - ULTRASSONOGRAFIA
CREMEB - 27200

JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI

ADMINISTRADOR

CPF:533.817.342-53

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS
SERVICOS MEDICOS

Pelo presente instrumento JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, CNPJ 36.984.159/0001-35, com sede na RUA LAURO PASSOS,, CENTRO- CRUZ DAS ALMAS – BA através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 11/07/2022.

DR. YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
PEDIATRIA - ULTRASSONOGRAFIA
CREM:EB - 27260

JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
ADMINISTRADOR

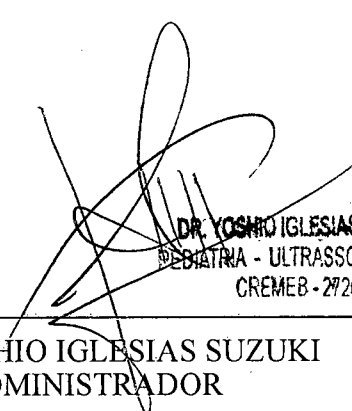
CPF:533.817.342-53

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, CNPJ 36.984.159/0001-35, com sedé na RUA LAURO PASSOS, CENTRO- CRUZ DAS ALMAS – BA através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira 11/07/2022


DR. YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
PEDIATRIA - ULTRASSONOGRAFIA
CREMEB - 27260

JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
ADMINISTRADOR

CPF:533.817.342-53

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, CNPJ 36.984.159/0001-35, com sede na RUA LAURO PASSOS CENTRO- CRUZ DAS ALMAS – BA. Responsável Técnico: JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI N° de Registro no Conselho da Categoria: 27260 Especialidade/Atividade :CLINICO GERAL. Telefones: (75) 99211-6288 Banco: BRASIL Agência: 0414-6 Conta Corrente: 132.560-4

CONCEIÇÃO DA FEIRA 11 de JULHO de 2022.

DR. YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
ADMINISTRADOR
CREMEB - 27260

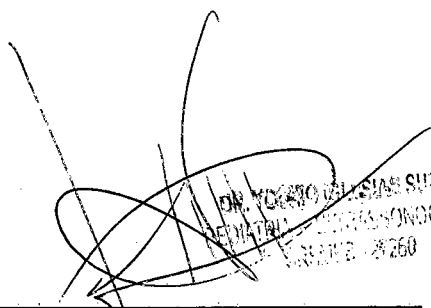
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI,
Jose Yoshio Iglesias Suzuki
ADMINISTRADOR
RG104857-24

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira 11 de JULHO de 2022.



JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI,
Jose Yoshio Iglesias Suzuki
ADMINISTRADOR
RG104857-24

Stamp: JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, Nº 260

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, CNPJ 36.984.159/0001-35, com sede na RUA LAURO PASSOS CENTRO- CRUZ DAS ALMAS – BA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira 11 de JULHO de 2022..

JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI,
Jose Yoshio Iglesias Suzuki
ADMINISTRADOR
RG104857-24



19/07/2022

005845519

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005845519**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, casado, portador do RG: 10485724, CPF: 533.817.342-53, filho de Fulgencio Iglesias Chumacero e Ines Suzuki Oliveira, nascido aos 09/05/1964, residente na RUA LIONS CLUB, Cruz Das Almas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 19 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: **005845519**


**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 11/06/1980, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIO, CPF nº 065.364.641-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06587094032, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA EDUARDO DINIZ GONCALVES, nº 44, APT. 902, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40.140-310, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, nº 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL, SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS OFTALMOLÓGICAS E POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE; AS ATIVIDADES DE UNIDADES MÓVEIS FLUVIAIS EQUIPADAS APENAS DE CONSULTÓRIO MÉDICO E SEM

Req: 8110000544106

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98064521 em 23/04/2021

Protocolo 219133433 de 23/04/2021

Nome da empresa FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204919899

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268598649106711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LEITOS PARA INTERNAÇÃO. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM UNIDADES DE HOSPITAIS PREPARADAS PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM PRONTOS-SOCORROS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COM LEITOS DE OBSERVAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81100000544106

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98064521 em 23/04/2021

Protocolo 219133433 de 23/04/2021

Nome da empresa FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204919899

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268598649106711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8110000544106

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98064521 em 23/04/2021

Protocolo 219133433 de 23/04/2021

Nome da empresa FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204919899

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268598649106711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR - BA, 19 de abril de 2021.

ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

Req: 81100000544106

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98064521 em 23/04/2021

Protocolo 219133433 de 23/04/2021

Nome da empresa FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204919899

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268598649106711

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.687.217/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2021
NOME EMPRESARIAL FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL SALA 404
CEP 41.820-770	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@METAEMPRESARIAL.NET	TELEFONE (71) 4042-1183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **10:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.687.217/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:36 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **B921.28BF.529A.0E75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223239389

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.687.217/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 798.760/001-79
CNPJ: 41.687.217/0001-07

Contribuinte: FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 276 .
MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL SALA 404
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:19:03 horas do dia 14/07/2022.
Válida até dia 12/10/2022.

Código de controle da certidão: **229B.8B61.2D9C.2E71.BB4A.9CB3.520F.2AB0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.687.217/0001-07

Razão Social: FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA R ALCEU AMOROSO LIMA 276 MONDIAL SALVADOR OFFI / CAMINHO
DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

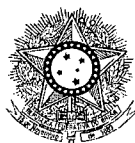
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2022 a 03/08/2022

Certificação Número: 2022070501245285175195

Informação obtida em 14/07/2022 10:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.687.217/0001-07
Certidão n°: 22278228/2022
Expedição: 14/07/2022, às 10:42:15
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.687.217/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



14/07/2022

005833805

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005833805**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 41.687.217/0001-07, estabelecida na R ALCEU AMOROSO LIMA, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL SALA 404, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-770, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 14 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 005833805





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: FERNANDEZ MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CGA: 798.760/001-79

CNPJ: 41.687.217/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 276, MONDIAL SALVADOR
COMERCIAL SALA 404 - CAMINHO DAS ÁRVORES

OFFICE TORRE

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8630-5/03	23/04/2021
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	23/04/2021

TIPO DE UNIDADE: Escritório Administrativo

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2019776 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 23/04/2021

DATA DE IMPRESSÃO: 14/07/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : CC0509205BC3DA5EB0B6C35830E7110B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

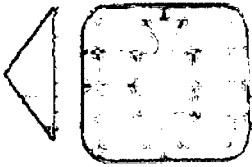


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

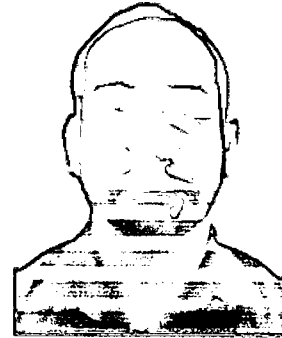
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

CRM/UF
37327/BA



FILIAÇÃO
NARDA OLGA MASTRAPA PEREZ
ISIDRO FERNANDEZ HIDALGO



DATA DE EXERCÍCIO V/A
28/04/2021 01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
065.364.641-09

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2350523969 / SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
162366430548

SEÇÃO
0236

ZONA
0201

DATA DE NASCIMENTO
11/05/1980

NACIONALIDADE
CUBA



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA 29/04/2021

499005

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

065.364.641-09

Nome

ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

Nascimento

11/06/1980

CÓDIGO DE CONTROLE

34FEAFD1A81D46DA

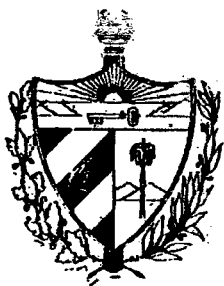


Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:34:04 do dia 25/02/2019 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

El Rector del Instituto Superior de Ciencias Médicas de Santiago de Cuba

*en uso de las facultades que le están conferidas y
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de*

Doctor en Medicina

a favor de Antonio Fernández Mastrapa

*en atención a que el mismo ha cumplido los
requisitos establecidos para los estudios de la
especialidad y ha realizado los ejercicios
correspondientes para la culminación de los
mismos, el día quince del mes de abril
del dos mil cinco*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad
de Santiago de Cuba, a los quince días
del mes de abril del dos mil cinco*

Aw

Decano

[Firma]

Rector

Refrendado:

[Firma]

Secretario General

Lic. Rolando Vera Cruz, Abogado de la Dirección Provincial de salud de Holguín.

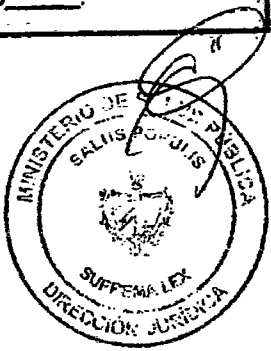
CERTIFICO: Que la presente fotocopia se corresponde con el título original mostrado ante mí.

Holguín 2 de junio del 2006.

Rolando Vera Cruz

PROVINCIA HOLGUÍN
DIRECCIÓN PROVINCIAL DE SALUD

Msc. Carlos Rosabal Labrada, Asesor Jurídico del Ministerio de Salud Pública. Por la presente:
CERTIFICO: Que la firma del funcionario mencionado es auténtica por la semejanza que guarda con la que acostumbra a usar en sus actos oficiales.
Dado en La Habana a los _____ días del mes de _____ de 20_____.



BRA
Embalagem do Brasil em Havana
Solicitação nº 730.2.130612-000076
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Daisy Morejón Díaz - Funcionária do DACCRE, do(a) Ministério das Relações Exteriores de Cuba (em nome de) Havana - Cuba. E, para constar onde couber, mandei passar o presente, que assiné e fiz valer com o selo deste(a) Embaixada.
Havane, deux de agosto de deux mil e trois (2006/2013)
Tatiana Cardoso Cortés de Lima
Tercera Secretária
- Dispensada a legalização de assinatura conser de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.416/000.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.
034313MH ATENÇÃO:
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.
lembro - TEC 730.2

EXENTO
Impuesto sobre Documentos
Ley 113, Título VI, Artículo 220
Ministerio Finanzas y Precios.

AA 626284
República de Cuba
Ministerio de Relaciones Exteriores
DACCRE

CERTIFICO: Que el parecer la firma que antecede del funcionario autorizante de este documento, es auténtica por la semejanza que guarda con la que obra en el registro y con la que él acostumbra a usar en sus actos oficiales. En fe de lo cual autorizo la presente con mi firma y el sello de este ministerio. Funcionario autorizado para certificar autenticaciones de firmas de documentos para surtir efectos legales en el exterior.

Daisy Morejón Díaz
01 460. 2013

CREMEB
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
Registro de Diploma
Em 28/04/2021, o Presente diploma de ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA foi registrado sob o número 0037327-BA de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Salvador-BA, 28/04/2021
008.912
OTAVIO MARANHÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

23108.961732/2018-11

ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

APOSTILA DE REGISTRO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2010, e Resolução do CONSEPE/UFMT Nº 84, de 26 de junho de 2017;

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71, de 21 de outubro de 1977; e da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União - DOU em 26/10/2018).

Nome: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

Curso: Medicina **Grau:** Bacharel(a) **Título:** Médico(a)

Registro: 3221 **Folha:** 019 **Livro:** 04/REVMED **Processo SEI nº:** 23108.961732/2018-11

Revalidado o Diploma Acadêmico de Doctor en Medicina, com equivalência ao título de Médico (a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Grau Bacharel (a);

Realizou Estudos Complementares no Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A - ITPAC, Porto Nacional - TO, com carga horária de 2.394 horas.

Ato de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.

Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 1.346/17, de 15/12/2017, publicada no DOU de 18/12/2017.

Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 25/02/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271773** e o código CRC **2CC55405**.

Referência: Processo nº 23108.961732/2018-11

SEI nº 3271773

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAE - ATESTADO

Processo nº 23108.961732/2018-11

Interessado: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REGISTRO DA APOSTILA DE REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA

Atesto para os devidos fins de direito, a regularidade dos procedimentos realizados para o registro da Apostila de Revalidação do Diploma de Graduação, constante no processo nº **23108.961732/2018-11**, na forma da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e da Portaria do Ministério da Educação nº 1.095, de 25/10/2018, publicada no DOU edição nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018.

Após disponibilização do processo na íntegra, ao Diplomado(a), via email cadastrado no sistema SEI. Atendendo as atribuições da Supervisão de Documentação e Intercâmbio - SDI/CAE, quanto ao processo de Revalidação de Diploma Médico Estrangeiro, encerra-se o presente processo nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JUNIOR DE FIGUEIREDO SILVA, Técnico Administrativo em Educação da SDI / CAE / STI / REITORIA - UFMT**, em 23/02/2021, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271782** e o código CRC **E7C1E6DE**.

Referência: Processo nº 23108.961732/2018-11

SEI nº 3271782

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA**

		FOLHA
Processo nº	23108.961732/2018-11	
Curso Concluído	Medicina - Livro: 04/REVMED	
Diplomado (a)	ANTONIO FERNÁNDEZ MASTRAPA	
Filiação Paterna	ISIDRO FERNÁNDEZ HIDALGO	Filiação Materna
Doc. Identificação	RNE V943386-9	Nacionalidade
Data Nascimento	11/06/1980	Local de Nascimento
Conclusão	2005	Título de Origem
Data de Expedição do Diploma	15/04/2005	Grau de Origem
Data de Registro	23/02/2021	Resp. pelo Registro
Unidade que expediu o Diploma	Instituto Superior de Ciências Médicas de Santiago de Cuba	
Autoridades que assinaram o Diploma:	<i>Reitor: Assinatura ilegível; Decano Assinatura ilegível; Secretário General: Assinatura ilegível.</i>	
UFMT-Reitor(a):	Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva	
Observações:	Revalidado o Diploma Acadêmico de Doctor en Medicina, com equivalência ao título de Médico (a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Grau Bacharel (a); Realizou Estudos Complementares no Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A - ITPAC, Porto Nacional - TO, com carga horária de 2.394 horas.	
		REG
		3221



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nada consta que desabone a conduta ético-profissional do(a) Dr(a). ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 37327.

Salvador, sexta-feira, 15 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

16e668ca-d1d9-49fc-84d9-2c9059938be3






NEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA, declaro, para os devidos fins, que na Instituição FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público. Conceição da Feira, 10 de julho de 2022.



Assinatura

DIRETOR: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 41.687. 217/0001-07

RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL,

SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770

Telefone (71) 991579780

E-mail: Tony11680@yahoo.es

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 41.687.217/0001-07, com sede no endereço RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL, SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP41.820-770 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.



Assinatura

DIRETOR: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 41.687. 217/0001-07

RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL,

SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA. CEP 41.820-770

Telefone (71) 991579780

E-mail: Tony11680@yahoo.es



NEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ nº 41.687.217/0001-07 , com sede no endereço RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL, SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP41.820-770 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle. Conceição da Feira 10 de julho de 2022 .



Assinatura

DIRETOR: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 41.687. 217/0001-07

RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL,



SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770

Telefone (71) 991579780

E-mail: Tony11680@yahoo.es

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA POLÍCIA PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
NÃO PLASTIFICAR



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.505.239-69 02-01-2020

ANTONIO FERNÁNDEZ MASTRAPA

ISEIDRO FERNÁNDEZ HIDALGO

MARDA OLGA MASTRAPA PÉREZ

CUJBA 11-05-1980

PORTARIA Nº 815/2019

065.364.641-09

José de Moura P.A. Reis

LEI Nº 7.406 DE 29/08/83

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ nº 41.687.217/0001-07 , com sede na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle. Conceição da Feira 10 de julho de 2022 .

Dr. Antonio Fernández Mastrapa

Médico

CRM: 37327 BA

Assinatura

DIRETOR: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 41.687. 217/0001-07

RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL,

SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770

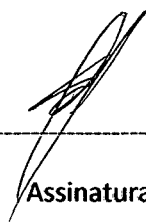
Telefone (71) 991579780

E-mail: Tony11680@yahoo.es

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Conceição da Feira 10 de julho de 2022 .



Assinatura

DIRETOR: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 41.687. 217/0001-07

RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL,

SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770

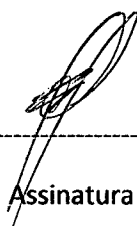
Telefone (71) 991579780

E-mail: Tony11680@yahoo.es

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO
PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento, FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , CNPJ nº 41.687. 217/0001-07 , com sede na endereço RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL, SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Conceição da Feira 10 de julho de 2022.



Assinatura

DIRETOR: ANTONIO FERNANDEZ MASTRAPA

FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº: 41.687. 217/0001-07

RUA ALCEU AMOROSO LIMA NO. 276, MONDIAL SALVADOR OFFICE TORRE COMERCIAL,

SALA 404, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770

Telefone (71) 991579780

E-mail: Tony11680@yahoo.es

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

ICONE CENTRO MÉDICO LTDA, Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: 7623/2022

Data de emissão 02/06/2022, Data da validade: 31/12/2022, Inscr. Municipal: 019692

Responsável: IONEI MATOS DE GOIS

Nº de Registro no Conselho da Categoria: 24852

Especialidade /Atividade: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Endereço da Pessoa Jurídica: RUA ANTONIO ARAÚJO – 130

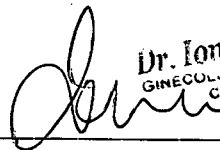
Cidade: CONCEIÇÃO DO COITE / BA CEP: 48730-000,

Email: ICONE.CENTROMEDICO@GMAIL.COM

Telefones: (75) 99106-0007

Banco: BRASIL Agência: 1047-2 Conta Corrente: 39758-0.

Local e data: Conceição do Coite 12 de 07 de 2022


Dr. Ionei M. de Gois
GINECOLOGIA E OBSTETRA
CRM-BA 24852
RQE 17388

Razão Social da Empresa: ICONE CENTRO MÉDICO LTDA

Nome do responsável: IONEI MATOS DE GOIS

Cargo do responsável: SOCIO DIRETOR

N.º do documento de identidade: 0877905568



ÍCONE

CENTRO MÉDICO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, ICONE CENTRO MEDICO LTDA , CNPJ 431953590001/74, com sede na RUA ANTONIO ARAUJO, 130 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira, 12 de 07 de 2022.


Dr. Ionei M. de Gois
CRIM-BA 24802
RQE 17368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800 ANEXO III

 Rua Antônio Araújo, 130 - Conceição do Coité/BA

 75 9106.0007  icone.centromedico |  iconcentromedico@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, IONEI MATOS DE GOIS, declaro, para os devidos fins, que na Instituição ICONE CENTRO MÉDICO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 12 de 07 de 2022.


Dr. Ionei M. de Gois
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
CRM-BA 24852
RQE 17385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800 ANEXO III

 Rua Antônio Araújo, 130 - Conceição do Coité/BA

 **75 9106.0007**  **icone.centromedico** | **iconcentromedico@gmail.com**



ÍCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

CENTRO MEDICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, ICONE CENTRO MEDICO, CNPJ 431953590001/74, com sede na endereço RUA ANTONIO ARAUJO 130 , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira – BA, 12 de 07 de 2022.

Dr. Fábio M. de Gois
SINECOLU...
CRM-BA 24882
RQE 17388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800 ANEXO III



Rua Antônio Araújo, 130 - Conceição do Coité/BA



75 9106.0007



icone.centromedico | iconcentromedico@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, ICONE CENTRO MEDICO , CNPJ 431953590001/74 , com sede na RUA ANTONIO ARAUJO 130, CONCEIÇÃO DO COITE - BA , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

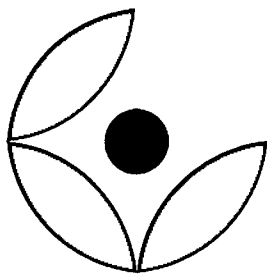
Conceição da Feira, 12 de 07 de 2022.

Dr. Ionei M. de Gois
GINECOLOGISTA E OBSTETRIZ
CRM-BA 24182
RQE 17368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800 ANEXO III

 Rua Antônio Araújo, 130 - Conceição do Coité/BA

 **75 9106.0007**  **icone.centromedico** | **iconcentromedico@gmail.com**



ÍCONE

CENTRO MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, ICONE CENTRO MEDICO, CNPJ 431953590001/74, com sede na RUA ANTONIO ARAUJO, 130, COICEIÇÃO DO COITE BAHIA, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 12 de 07 de 2022.

Dr. Zinei M. de Gois
GINECOLOGISTA - DESTETRA
CRM/BA 24882
RQE 17368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800 ANEXO III



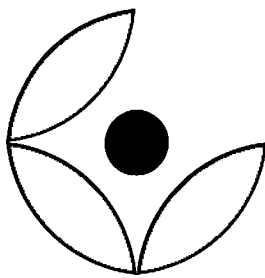
Rua Antônio Araújo, 130 - Conceição do Coité/BA



75 9106.0007



icone.centromedico | iconcentromedico@gmail.com



ÍCONE

CENTRO MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Conceição da Feira, 12 de 07 de 2022.

NOME: ICONE CENTRO MEDICO LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ARAUJO, 130

CIDADE: CONCEIÇÃO DO COITE – BA

CNPJ: 431953590001/74

TELEFONE: 75991060007

EMAIL: ICONE.CENTROMEDICO@GMAIL.COM

Dr. Ionei M. de Gois
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
CRM-BA 24862
RQE 17388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800 ANEXO III



Rua Antônio Araújo, 130 - Conceição do Coité/BA



75 9106.0007



icone.centromedico | iconcentromedico@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.195.359/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
NOME EMPRESARIAL ICONE CENTRO MEDICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICONE CENTRO MEDICO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO ARAUJO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO MADUREIRA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO OTOFEMME@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 9116-7282		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 15:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICONE CENTRO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.195.359/0001-74

Certidão nº: 21030402/2022

Expedição: 05/07/2022, às 08:47:22

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICONE CENTRO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.195.359/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICONE CENTRO MEDICO LTDA
CNPJ: 43.195.359/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:04 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **5E2C.CE72.8D3C.F0AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223068101

RAZÃO SOCIAL	
ICONE CENTRO MEDICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	43.195.359/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.195.359/0001-74

Razão Social: JICONE CENTRO MEDICO LTDA

Endereço: RUA ANTONIO ARAUJO 130 TERREO / MADUREIRA / CONCEICAO DO
COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904531714596430

Informação obtida em 05/07/2022 08:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 36898 / 2022

Contribuinte: ICONE CENTRO MEDICO LTDA
CPF/CNPJ: 43.195.359/0001-74
Inscrição: 000990167

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 05/07/2022 às 08:43:41
Validade: 03/10/2022



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 0267 - 1264 - 5161



13/07/2022

005830649

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005830649**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ÍCONE CENTRO MEDICO LTDA, portador do CNPJ: 43.195.359/0001-74, estabelecida na RUA ANTONIO ARAUJO Nº130 TERREO, MADUREIRA, CEP: 48730-000, Conceicao Do Coite - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

005830649



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n° 638/2012 – Data e 08/11/2012

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr. (a) **IONEI MATOS DE GOIS**, CRM n°24.852, UF BA, CPF Nº 021.628.115-61, concluiu Residência Médica na especialidade de **OBSTETRICA E GINECOLOGIA**, cursada no período de 06/03/2014 à 28/02/2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Salvador, 17 de Março de 2017.



Diretor
Jose Admiral Lima Filho
Diretor Geral/HGRS
Cad. 19/616.601-5

Daniel Santana Farias
Coordenador da COREME

Dr. Daniel Santana Farias
Coordenador da COREME/HGRS

Jonei Matos de Gois
Médico Residente

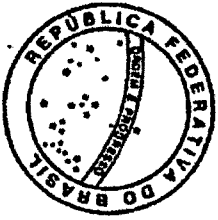
MINISTERIO DA EDUCACAO
SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR
COMISSAO NACIONAL DE RESIDENCIA MEDICA
(MERCENARISESU)

CERTIFICADO REGISTRADO SOB N.º 365042

Salvador, 10/09/11

Diretor de Instituto

José Admilgo Lima Filho
Diretor Geral/HGRS
Cad. 19.616.601-5



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia



O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 14 de setembro de 2012
do Curso de Medicina, confere o título de
Médico a

Ionei Matos de Gois

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 24 de setembro de 1986,
filho de Arivaldo Batista de Gois e Gildete Matos de Gois

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 14 de setembro de 2012

Maria Esther Ventin de Oliveira Prates
Coordenadora do Colegiado

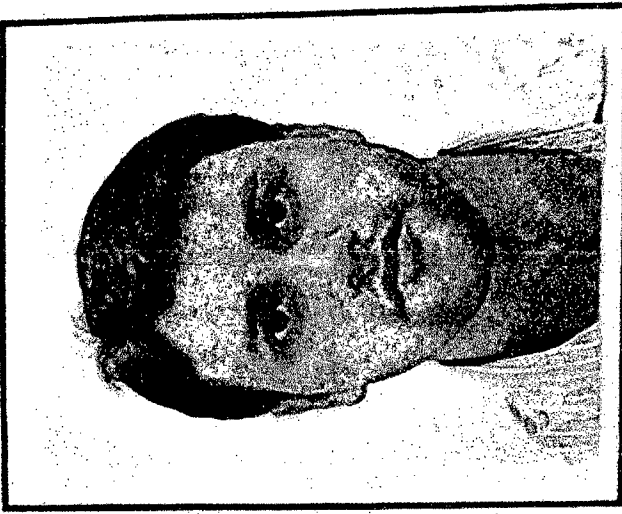
Diplomado
RG 08779055 68 - SSP/BA

Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor

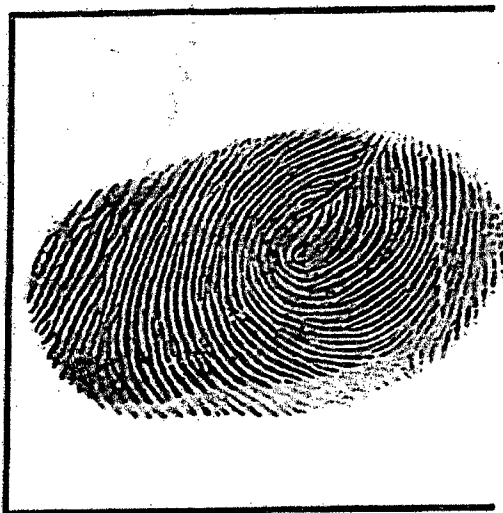
A presente cópia
confere nº 001/2012
SGC/UESB

Maria das Sacas Das da Silveira
Cad. 72, Box 1, 45001-900 / UESB
Sec. de Registro, Diplomas e Cart.

Fotografia tirada em de de



POLEGAR DIREITO



Gilnete Matos de Gois
Assinatura do Portador

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE BAHIA

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MEDICO

Inscrição nº 0024852 em 19/9/2012

Nome: IONEI MATOS DE GOIS

Filiação: ARIVALDO BATISTA DE GOIS

GILDETE MATOS DE GOIS

Nacionalidade: Brasileira Data do nascimento: 24/9/1986

Naturalidade: Santaluz

Diplomado pela: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA/BA

Identidade: 0877905568

CPF: 02162811561

MEDICO

FR DONNELLY



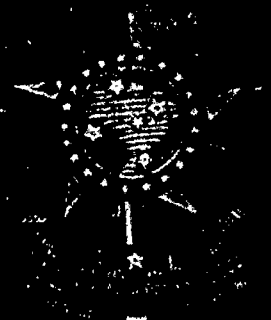
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE

021.628 115 01

CPF nº 000.000.000-00

24/09.1986



Cartão de identificação pessoal
Deve ser apresentado, juntamente com o documento de identificação, em todas as operações bancárias.

JUL 2003

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



de Matos de Góis

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08779055 68

18/08/2003

TOME MATOS DE GÓIS

ARVALDO BATISTA DE GÓIS

RODETE MATOS DE GÓIS

SANTALUZ BA

24/09/1986

LEP-NAS CM-SANTALUZ BA

DST-BEDE

L-15A F-024

R-017897

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, dos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, o(a) Dr(a). **IONEI MATOS DE GOIS**, inscrito(a) neste Conselho sob o nº 24852 está apto(a) ao exercício da medicina no Estado da Bahia.

Salvador, domingo, 20 de fevereiro de 2022.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

2465c7ef-69c2-4f70-9469-34b37aa6b47b





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata

CEP: 48.730-000

Telefone: (75) 3262-2284

Conceição do Coité, 2 de Junho de 2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022

A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

ICONE CENTRO MEDICO LTDA

ICONE CENTRO MEDICO

CPF/CNPJ: 43.195.359/0001-74

Inscrição Municipal: 019692

Email: ICONECENTROMEDICO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ARAUJO TERREO, 130 - MADUREIRA

ATIVIDADE PRINCIPAL

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA RALIZAÇÃO DE PROC. CIRUGICOS.
- 8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
- 8630506 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
- 8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira: Das 08:00h às 18:00h.

Sábado: Das 08:00h às 12:00h.

Domingos e Feriados: null

Alvará Nº 7623/2022

Chave de verificação: 324875965086




RESTRIÇÕES:

Este documento pode ter sua autenticidade verificada no portal www.conceicaodocoite.ba.gov.br

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.


VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará nº: 401/2022
			Validade: 25/01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité, de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme processo nº 401/2022, concede licença sanitária a:

Razão Social/ Nome: ÍCONE CENTRO MÉDICO LTDA		
Nome Fantasia: ÍCONE CENTRO MÉDICO	CNPJ/CPF: 43.195.359/0001-74	
Ramo de Atividade: 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
Endereço: RUA ANTÔNIO ARAÚJO	Número: 130	Complemento: TÉRREO
Bairro/Distrito/Povoado: MADUREIRA	Município/UF: CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA	
Responsável Legal: JOSÉ FELIPE FERREIRA DA SILVA	CPF: 025.202.885-66	
Responsável Técnico: JOSÉ FELIPE FERREIRA DA SILVA	Conselho: 30985	Nº Registro: CREMEB
Observações:		

Conceição do Coité, 30 de maio de 2022


JAMILE DA SILVA SENA
 Secretária Municipal de Saúde

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DO SEU VENCIMENTO.
- A NÃO REVALIDAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO NO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO IMPLICARÁ EM MULTA.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA HRLG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.269.453/0001-00

Certidão nº: 21472668/2022

Expedição: 08/07/2022, às 10:01:21

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA HRLG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.269.453/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.269.453/0001-00

Razão Social: CLINICA MEDICA HRLG LTDA

Endereço: AV SANTO ANTONIO 382 1 ANDAR / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA
/ BA / 44076-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

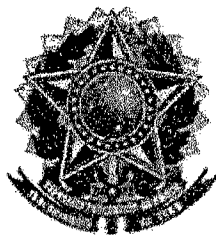
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070810054152805364

Informação obtida em 08/07/2022 10:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LEANDRO POLANCO RODRIGUEZ** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 29813, desde 26/08/2016, estando quite com o exercício de 2022.

Salvador, 13 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 13 de julho de 2022. Válida até o dia 10 de janeiro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **21NA83**.

C. H. G. - 1021002
HO

50933



REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

**La Rectora del Instituto Superior
de Ciencias Médicas
de Santiago de Cuba**

*en uso de las facultades que le están conferidas y
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de*

Doctor en Medicina

a favor de **Leandro Polanco Rodríguez**

*en atención a que el mismo ha cumplido los
requisitos establecidos para los estudios de la
especialidad y ha realizado los ejercicios
correspondientes para la culminación de los
mismos, el día dieciocho del mes de julio
del dos mil tres*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad
de Santiago de Cuba, a los trece días
del mes de agosto del dos mil tres*

Decano

Rectora

Refrendado:

Secretario General

Registrado en folio 0491º número 29690 del libro correspondiente a la Secretaría de este Centro de Educación Superior
Registrado en folio 208 número 7931 del libro correspondiente a la Facultad de Ciencias Médicas Polanco

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

Le Juana Yarnin Diaz Barrios, Asesor Juridico
del Ministerio de Salud Publica, RP 4667. Por la presente:
CERTIFICO: Que la firma del funcionario que antecede
es autentica por la semejanza que guarda con
la que acostumbra a usar en sus actos oficiales.

Dado en la Habana a los _____ dias de _____ de 20__



Yarnin Diaz Barrios

BRA

Embaixada do Brasil em Havana
Solicitação nº 730.2.140224-000081

Reconheço verdadeira, por assinatura, a assinatura neste documento de Daisy Morejón Díaz - Funcionária de DACCRE, do(a) Ministério das Relações Exteriores de Cuba, em/na(s) Havana - Cuba. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assim se fiz selar com o selo deste(s) Embaixada.

Havana, vinte e um de fevereiro de dois mil e quatorze (21/02/2014)

Raissa Fabiana de Queiroz e Silva
RAISSA FABIANA DE QUEIROZ E SILVA
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 64.45/196.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

197433MI

CERTIFICO: Que al parecer la firma que antecede del funcionario autorzante de este documento, es autentica por la semejanza que guarda con la que obra en el registro y con la que él acostumbra a usar en sus actos oficiales. En fe de lo cual autorizo la presente con mi firma y el sello de este ministerio. Funcionario autorizado para certificar autenticaciones de firmas de documentos para surtir efectos legales en el exterior.

República de Cuba
Ministerio de Relaciones Exteriores
DACCRE

AA 842014

EXENTO
Impuesto sobre Documentos
Ley 113, Título VI, Artículo 220
Ministerio Finanzas y Precios.

CREMEB Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

Registro de Diploma

Em 26/08/2016, o Presente diploma de LEANDRO POLANCO RODRIGUEZ foi registrado sob o número 0029813-BA de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Salvador-BA, 31/08/2016

000867

TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
PRESIDENTE

CRM-AM Conselho Regional de Medicina do Amazonas

Registro de Diploma

Em 17/10/2016, o Presente diploma de LEANDRO POLANCO RODRIGUEZ foi registrado sob o número 0009524-AM de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Manaus-AM, 18/10/2016

001059

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

mm

Daisy Morejón Díaz
MINREX-12267

05 FEB. 2014



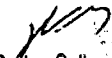
**Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
SGC - Secretaria Geral dos Cursos**




Rua Araújo Pinho, 265 - Canela - CEP: 40110-150 - Salvador / Bahia
fone:(71) 3283-7146 e-mail: sedic@ufba.br / www.sgc.ufba.br

APOSTILA

O presente Diploma de Graduação em Medicina, expedido pelo Instituto Superior de Ciências Médicas de Santiago de Cuba, em nome de Leandro Polanco Rodríguez, foi revalidado pela Universidade Federal da Bahia, baseado na Resolução nº01/2014 do Conselho Acadêmico de Ensino, tendo em vista a aprovação do graduado no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - REVALIDA, conforme resultado publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP em 31/03/2016, identificado pelo CPF nº06774847129. Registrado de acordo com o art. 3º da Resolução nº01, datado de 08 de janeiro de 2014.///
Salvador, 10 de agosto de 2016.


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

Por delegação de competência do Ministério da Educação (Portaria: MEC/DAU nºs 726/77 e 71/77)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA REITORIA
Diploma registrado em <u>10/08/16</u> às fls. nº <u>333</u> no livro de registro nº <u>37-C</u> da Universidade Federal da Bahia registro <u>3058.11</u>
Salvador <u>10</u> de <u>agosto</u> de <u>2016</u>


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

Universidade Federal da Bahia

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LEANDRO POLANCO
RODRIGUEZ

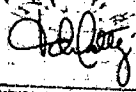
CRM AF
029813/BA

FILIAÇÃO
ANGEL GUSTAVO POLANCO
ABALLE
NEREY MARCIANA RODRIGUEZ
VELAZQUEZ

DATA DE INSCRIÇÃO
28/08/2016


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 087.748.471-29	RG / ÓRGÃO EMISSOR G005443Z/DPF	
TÍTULO DE ELEITOR ****	SEÇÃO ***	ZONA ***
DATA DE NASCIMENTO 17/03/1978	NATALIDADE CUBA	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR, 30/08/2016		
0220464		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRB		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75.



CREMEB
Conselho Regional de Medicina
do Estado da Bahia
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0029213 em 26/08/2016

Nome:
LEANDRO POLANCO RODRIGUEZ

Filiação:
ANGEL GUSTAVO POLANCO ABALLE e NEREY
MARCIANA RODRIGUEZ VELAZQUEZ

Nacionalidade: — Nascimento:
CUBA 17/03/1978

Naturalidade:
HOLGUIN

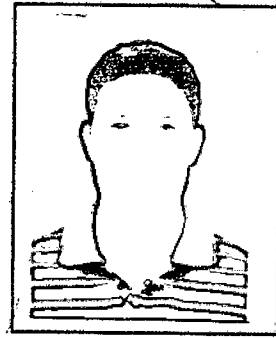
Revalidado Pela: Formado em:
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA 18/07/2003

RNE: Órgão Expedidor:
G005443Z DPF

CPF:
067.748.471-29

000009718

Assinatura do Portador

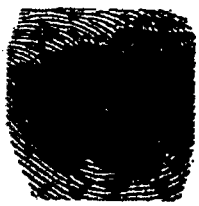



POLEGAR DÍREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICA

ACOMPLIDA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 22.937.746-78 DATA DE EMISSÃO 14-08-2018

NOME LEANDRO POLANCO RODRIGUEZ

LOCALIDADE ANGEL GUSTAVO POLANCO ABALLE

NOME MARCIANA RODRIGUEZ VELAZQUEZ

NACIONALIDADE CUBA DATA DE NASCIMENTO 17-03-1978

PORTARIA MJ 00000011/2018

CPF 067.748.471-29

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CLINICA MEDICA HRLG LTDA

AV.Santo Antonio , 382 – 1º andar –Capuchinhos – Feira de Santana – Bahia CEP 44.076-050
CNPJ 35.269.453/0001-00 Inscrição Municipal 726036

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu , LEANDRO POLANCO RODRIGUES , declaro , para os devidos fins , que na **CLINICA MEDICA HRLG LTDA**, inscrita no CNPJ 35.269.453/0001-00, com sede na Avenida Santo Antonio, 382, 1 andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076.050, Feira de Santana-BA, não há nenhum sócio , diretor ou representante legal eu exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento , em qualquer nível , na área pública de saúde , no âmbito do município de Conceição da Feira , não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público .

Conceição da Feira, 08 de julho de 2022



CLINICA MEDICA HRLG LTDA

CLINICA MEDICA HRLG LTDA

AV.Santo Antonio , 382 – 1º andar –Capuchinhos – Feira de Santana – Bahia CEP 44.076-050
CNPJ 35.269.453/0001-00 Inscrição Municipal 726036

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022 , cujo objeto e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital , para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência , Ambulatorial no Centro de especialidades de nas Unidades Básica de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica) , vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –BA , e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

Conceição da Feira, 08 de julho de 2022



CLINICA MEDICA HRLG LTDA

NOME: CLINICA MEDICA HRLG LTDA

ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, 382, 1 andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076.050,

CIDADE /ESTADO: Feira de Santana – BA

CNPJ: 34.269.453/0001-00

TELEFONE:

EMAIL :

Pelo presente instrumento , **CLINICA MEDICA HRLG LTDA**, inscrita no CNPJ 35.269.453/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, 382, 1 andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076.050, Feira de Santana-BA, através de seus sócios e / ou diretores , infra – firmados , vem declarar que possui pleno conhecimento , e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022 , cujo objeto e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS , que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital , para atuação Rede Municipal de Saúde , nas áreas de Urgência , Emergência , Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família , vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –BA , assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados , sujeitando –se as penalidades legais e a sumaria desclassificação do chamamento , e que fornecera quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –SMS e/ou pelos órgãos de controle .

Conceição da Feira, 08 de julho de 2022



CLINICA MEDICA HRLG LTDA

CLINICA MEDICA HRLG LTDA

AV.Santo Antonio, 382 – 1º andar –Capuchinhos – Feira de Santana – Bahia CEP 44.076-050
CNPJ 35.269.453/0001-00 Inscrição Municipal 726036

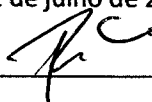
DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, **CLINICA MEDICA HRLG LTDA**, inscrita no CNPJ 35.269.453/0001-00, estabelecida na Avenida Santo Antonio, 382, 1º andar, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana-BA, CEP 44.076.050, através de seus sócios de e/ ou diretores , infra- firmados , tendo em vista o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022, cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS , que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência , Emergência , Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família , vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –BA , declara , sob as penas da lei que :

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição da Feira –BA, e segundo as normas do Ministério de Saúde, inclusive obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira, 02 de julho de 2022



CLINICA MEDICA HRLG LTDA

CLINICA MEDICA HRLG LTDA

AV.Santo Antonio , 382 – 1º andar –Capuchinhos – Feira de Santana – Bahia CEP 44.076-050
CNPJ 35.269.453/0001-00 Inscrição Municipal 726036

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURIDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, **CLINICA MEDICA HRLG LTDA**, inscrita no CNPJ 35.269.453/0001-00, com sede na Avenida Santo Antonio, 382, 1 andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076.050, Feira de Santana-BA, através dos seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira , 08 de julho de 2022

CLINICA MEDICA HRLG LTDA

CLINICA MEDICA HRLG LTDA

AV.Santo Antonio , 382 – 1º andar –Capuchinhos – Feira de Santana – Bahia CEP 44.076-050
CNPJ 35.269.453/0001-00 Inscrição Municipal 726036

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento , **CLINICA MEDICA HRLG LTDA**, inscrita no CNPJ 35.269.453/0001-00, com sede na Avenida Santo Antonio, 382, 1 andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076.050, Feira de Santana-BA, através de seus sócios e / ou diretores , infra – firmados , vem declarar que possui pleno conhecimento , e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022 , cujo objeto e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS , que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital , para atuação Rede Municipal de Saúde , nas áreas de Urgência , Emergência , Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família , vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –BA , assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados , sujeitando –se as penalidades legais e a sumaria desclassificação do chamamento , e que fornecera quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –SMS e/ou pelos órgãos de controle .

Conceição da Feira, 08 de julho de 2022



CLINICA MEDICA HRLG LTDA

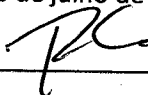
CLINICA MEDICA HRLG LTDA

AV.Santo Antonio , 382 – 1º andar –Capuchinhos – Feira de Santana – Bahia CEP 44.076-050
CNPJ 35.269.453/0001-00 Inscrição Municipal 726036

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS

Pelo presente instrumento, **CLINICA MEDICA HRLG LTDA**, inscrita no CNPJ 35.269.453/0001-00, com sede na Avenida Santo Antonio, 382, 1 andar, Bairro Capuchinhos, CEP 44.076.050, Feira de Santana-BA, através dos seus sócios e / ou diretores , infra – firmados , declara , sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022 , cujo objetivo e o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS , que tenham habilitação para o exercício para o exercício das funções previstas no edital , para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência ,Emergência , Ambulatorial , no Centro de Especialidades e nas Unidades Básica de Saúde no Programa Saúde da Família , vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – Ba , assumindo a responsabilidade e sujeitando –se as penalidades legais e sumaria desclassificação do chamamento , e que fornecera quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira –SMS e/ou pelos órgãos de controle .

Conceição da Feira , 08 de julho de 2022



CLINICA MEDICA HRLG LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº 35.269.453/0001-00 N° do
Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____ Data da validade: _____ Insc. Estadual
_____ Inscr. Municipal: _____ Responsável Técnico:
_____ N° de Registro no Conselho da
Categoria: 29013 Especialidade/Atividade
: medico plantonista (AREA A SER CREDENCIADA)
Endereço da Pessoa Jurídica: _____ Cidade: FSA / BA CEP: 44076000 E-
mail: polaco.rodriguez@guariba.com.br Telefones: 75 9 5115 7105 Banco:
Bresol Agência: 225-9 Conta Corrente: 109978-7
Local e data: FSA 14/07/2022 de julho de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO 1º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

Aos 1º (primeiro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Decreto nº. **307/2021 de 24 de novembro de 2021**, sob a presidência da Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro, auxiliada pelos membros, Srá. Claudiana Serra da Silva e Sr. Emerson de Jesus Moreira, presentes ao certame para proceder ao julgamento do Credenciamento nº. 006/2022, que tem como objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TÊNHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO na Rede Municipal de Saúde**, para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, publicada no Diário Oficial, União, e Jornal e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Protocolaram os envelopes a MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 38.613.319/0001-65, RSM AAS SEVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ Nº 28.475.830/0001-94, SEMEBA SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA, CNPJ Nº 07.304.621/0001-08, VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 46.589.524/0001-60; ZIRCONIO SEVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAFOS LTDA, CPJNº 26.393.670/0001-09; LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA CNPJ Nº 39.841.906/0001-74; 47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA, CNPJ Nº 47.164.158/0001-60; G J C DE FREITAS, CNPJ Nº 46.545.004/0001-56; POMPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 46.961.609/0001-28; KELLY SILVA PAIM EIRELI CNPJ Nº 39.628.877/0001-67; FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.687.217/0001-07; RSM SRVCLINMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 44.224.168/0001-56; SEMEBA – SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA, CNPJ Nº 07.304.621/0001-08; MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 38.613.319/0001-65; DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDIA LTDA CNPJ Nº 22.356.797/0001-05 CLINICA MEDICA HRLG LTDA, CNPJ Nº 35.269.453/0001-00; JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI,




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ Nº 36.984.159/0001-35; ÍCONE CENTRO MEDICO LTDA, CNPJ Nº 43.195.359/0001-74; RENATO RIBEIRO VIEIRA, CPF Nº093.176.005-49; A J ALMEIDA CNPJ Nº 28.571.523/0001-07; LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA, CNPJ Nº 44.071.849/0001-21; TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR, CNPJ Nº 36.834.759/0001-17; M.O. GAMA EIRELI CNPJ Nº 40.270.610/0001-20; JVALTER SRVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 21.430.404/0001-95; GUSTAVO DE J SILVA CNPJ Nº 39.846.731/0001-98, todas credenciadas junto a esta Prefeitura..

Assim encerra-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Naisa Cerqueira Pinheiro, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 01 de agosto de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 006/2022, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ / CPF Nº	ESPECIALIDADE
DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDIA LTDA	CNPJ Nº 22.356.797/0001-05	Médico Pediatra
JVALTER SRVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 21.430.404/0001-95	Médico Cardiologista
A J ALMEIDA	CNPJ Nº 28.571.523/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 38.613.319/0001-65	Médico Clínico Geral/ PSF
GUSTAVO DE J SILVA	CNPJ Nº 39.846.731/0001-98	Médico Clínico Geral/ PSF
SEMEBA – SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA,	CNPJ Nº 07.304.621/0001-08	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia
RSM AAS SEVIÇOS MEDICOS LTDA ME,	CNPJ Nº 28.475.830/0001-94	Médico Ortopedista e Traumatologista
M.O. GAMA EIRELI	CNPJ Nº 40.270.610/0001-20	Médico Clínico Geral/ PSF
ICONE CENTRO MEDICO LTDA,	CNPJ Nº 43.195.359/0001-74	Médico Ginecologista Obstetra
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 41.687.217/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI	CNPJ Nº 36.984.159/0001-35	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
KELLY SILVA PAIM EIRELI	CNPJ Nº 39.628.877/0001-67	Médico Clínico Geral/ PSF
47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA	CNPJ Nº 47.164.158/0001-60	Médico Clínico Geral/ PSF
LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA	CNPJ Nº 39.841.906/0001-74	Médico Endocrinologista
TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR	CNPJ Nº 36.834.759/0001-17	Médico Cirurgião Geral
RENATO RIBEIRO VIEIRA	CPF Nº 093.176.005-49	Médico Clínico Geral/ PSF
ZIRCONIO SEVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAFOS LTDA	CPJNº 26.393.670/0001-09	Médico Oftalmologista




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA	CNPJ Nº 44.071.849/0001-21	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.589.524/0001-60	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
POMPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.961.609/0001-28	Médico Clínico Geral
G J C DE FREITAS	CNPJ Nº 46.545.004/0001-56	Médico Clínico Geral

INDEFERIDO

ENTIDADES	CNPJ /CPF Nº
CLINICA MEDICA HRLG LTDA	CNPJ Nº 35.269.453/0001-00

Conceição da Feira, 01 de agosto de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.195.359/0001-74
Razão Social: ICONE CENTRO MEDICO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO ARAUJO 130 TERREO / MADUREIRA / CONCEICAO DO
COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072804101716039559

Informação obtida em 28/07/2022 13:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.984.159/0001-35
Razão Social: JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
Endereço: RUA LAURO PASSOS / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071603285007964767

Informação obtida em 16/07/2022 12:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS

Inscrição: 36.834.759/0001-17
Razão Social: TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR
Endereço: AV GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNÊIRO / SÃO JOÃO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022081604191155568431

Informação obtida em 28/07/2022 13:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS

Inscrição: 39.841.906/0001-74
Razão Social: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LT
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 2525 EDIF PREMIER FEIRA AND / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44077-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022

Certificação Número: 2022080101560618554136

Informação obtida em 24/08/2022 13:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.628.877/0001-67
Razão Social: KELLY SILVA PAIM EIRELI
Endereço: AV DR AURELIO JUSTINIANO ROCHA / CENTRO / PARAMIRIM / BA / 46190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022

Certificação Número: 2022080101554562461524

Informação obtida em 01/08/2022 12:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.071.849/0001-21
Razão Social: LORENA BRITÓ COTRIM DA FONSECA LTDA
Endereço: R JOSE PÉREIRA MASCARENHAS / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072804161028892597

Informação obtida em 28/07/2022 13:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.589.524/0001-60
Razão Social: VINÍCIUS ARAGAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: R RUBENS GUELLI / ITAIGAR / SALVADOR / BA / 41815-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072102411663487439

Informação obtida em 21/07/2022 13:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.846.731/0001-98
Razão Social: GUSTAVO DE J SILVA
Endereço: RUA SAO MATEUS / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44078-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803540879297604

Informação obtida em 28/07/2022 11:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda.
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 146647

CONTRIBUINTE:	GUSTAVO DE J. SILVA
ENDEREÇO:	RUA SAO MATEUS, 86, INSC 71.419-4 - SANTA MONICA
CNPJ/CPF:	39.846.731/0001-98
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	76.471-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	209.780-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/08/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	30/09/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

0a99d313ee70fbf6615b1a72a22671bd

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.613.319/0001-65
Razão Social: MEDVITA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SIMPLICIDADE 135 / PAMPALONA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44031-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071701471199171308

Informação obtida em 17/07/2022 13:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.356.797/0001-05
Razão Social: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MÉDICA LTDA ME
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 7532 SALA 1209 / ALPHAVILLE
I / SALVADOR / BA / 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803073847194820

Informação obtida em 28/07/2022 13:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Parecer n. ____/2022

Processo Administrativo 169/2022

Credenciamento n. 006/2022

EMENTA: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TEMHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BAHIA. RESSALVAS.

1. Relatório

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Credenciamento n. 006/2022, decorrente do processo administrativo n. 169/2022; cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TEMHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BAHIA, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

É o relatório, passo a opinar.

2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins

de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, o presente parecer jurídico cuida do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Credenciamento nº 006/2022.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O aviso do chamamento público para os interessados foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União.

Salienta-se que houve uma republicação do aviso do credenciamento adiando a data de recebimento dos envelopes, onde foi dada a devida transparência e ampla divulgação na forma legal. Contudo, não consta nos autos os motivos ensejadores do adiamento da data de acolhimento da documentação.

Neste sentido, entendemos que, ainda que o ato não tenha sido motivado, não há prejuízo para administração, pois além de ter aberta nova data de início de acolhimento, o chamamento – pela sua natureza – permite que novos interessados possam se credenciar a qualquer tempo, desde que esteja dentro do seu período de vigência.

No dia 01 de agosto de 2022, houve uma sessão pública para análise dos documentos até então protocolados, onde observou as seguintes interessadas: MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.613.319/0001-65; RSM AAS SEVIÇOS MEDICOS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 28.475.830/0001-94; SEMEBA SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.304.621/0001-08; VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.589.524/0001-60; ZIRCONIO SEVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAFOS LTDA inscrita no CNPJº 26.393.670/0001-09; LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 39.841.906/0001-74; BEATRIZ PREISSLER VIEIRA inscrita no CNPJ Nº 47.164.158/0001-60; G J C DE FREITAS inscrita no CNPJ Nº 46.545.004/0001-56; POMPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.961.609/0001-28; KELLY SILVA-PAIM EIRELI inscrita no CNPJ Nº 39.628.877/0001-67; FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.687.217/0001-07; RSM SRVCLINMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.224.168/0001-56; DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 22.356.797/0001-05; CLINICA MEDICA HRLG LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.269.453/0001-00; JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI inscrita no CNPJ Nº 36.984.159/0001-35; ÍCONE CENTRO MÉDICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 43.195.359/0001-74; RENATO RIBEIRO VIEIRA inscrita no CPF N 093.176.005-49; A J ALMEIDA inscrita no CNPJ Nº 28.571.523/0001-07; LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.071.849/0001-21; TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR inscrita no CNPJ Nº 36.834.759/0001-17; M.O. GAMA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 40.270.610/0001-20; JVALTER SRVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 21.430.404/0001-95; GUSTAVO DE J SILVA inscrita no CNPJ Nº 39.846.731/0001-98.

Logo após, a COPEL após a análise dos documentos credenciou todas as empresas supracitadas.

Neste sentido passamos a analisar os documentos acostados pelos Credenciados. Nesta situação, observamos que algumas declarações estão apócrifas, devendo, portanto, serem retificadas para tornar cristalino o interesse em participar do certame.

Ainda na análise dos documentos percebemos que alguns credenciados deixaram de juntar a Certidão junto ao conselho profissional, conforme solicitado em edital. Neste sentido, recomendamos que sejam requeridos tais documentos pelos faltantes como condição de contratação.

Na oportunidade, recomendamos que o credenciamento permaneça aberto para apresentação de novos interessados.

Por fim, salientamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

3. Conclusão

Por todo o exposto e após exauriente exame do processo administrativo, recomendamos que sejam verificadas e atendidas as orientações constantes no corpo deste opinativo, e após dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira- BA, 01 de agosto de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	006/2022	01/08/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 1º resultado do Credenciamento Público nº 006/2022, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ / CPF Nº	ESPECIALIDADE
DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDIA LTDA	CNPJ Nº 22.356.797/0001-05	Médico Pediatra
JVALTER SRVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 21.430.404/0001-95	Médico Cardiologista
A J ALMEIDA	CNPJ Nº 28.571.523/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 38.613.319/0001-65	Médico Clínico Geral/ PSF
GUSTAVO DE J SILVA	CNPJ Nº 39.846.731/0001-98	Médico Clínico Geral/ PSF
SEMEBA – SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA,	CNPJ Nº 07.304.621/0001-08	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia
RSM AAS SEVIÇOS MEDICOS LTDA ME,	CNPJ Nº 28.475.830/0001-94	Médico Ortopedista e Traumatologista
M.O. GAMA EIRELI	CNPJ Nº 40.270.610/0001-20	Médico Clínico Geral/ PSF
ICONE CENTRO MEDICO LTDA,	CNPJ Nº 43.195.359/0001-74	Médico Ginecologista Obstetra
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 41.687.217/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI	CNPJ Nº 36.984.159/0001-35	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
KELLY SILVA PAIM EIRELI	CNPJ Nº 39.628.877/0001-67	Médico Clínico Geral/ PSF
47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA	CNPJ Nº 47.164.158/0001-60	Médico Clínico Geral/ PSF
LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA	CNPJ Nº 39.841.906/0001-74	Médico Endocrinologista
TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR	CNPJ Nº 36.834.759/0001-17	Médico Cirurgião Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

RENATO RIBEIRO VIEIRA	CPF Nº093.176.005-49	Médico Clínico Geral/ PSF
ZIRCONIO SEVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAFOS LTDA	CNPJ Nº 26.393.670/0001-09	Médico Oftalmologista
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA	CNPJ Nº 44.071.849/0001-21	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.589.524/0001-60	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
POMPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.961.609/0001-28	Médico Clínico Geral
G J C DE FREITAS	CNPJ Nº 46.545.004/0001-56	Médico Clínico Geral

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 01 de agosto de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 01 DE AGOSTO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 130

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 006/2022:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182, o=DR, ou=Feira de Santana
ou=CP, email=ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-08-01 15:33:03:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 130

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 006/2022, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ / CPF Nº	ESPECIALIDADE
DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDIA LTDA	CNPJ Nº 22.356.797/0001-05	Médico Pediatra
JVALTER SRVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 21.430.404/0001-95	Médico Cardiologista
A J ALMEIDA	CNPJ Nº 28.571.523/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 38.613.319/0001-65	Médico Clínico Geral/ PSF
GUSTAVO DE J SILVA	CNPJ Nº 39.846.731/0001-98	Médico Clínico Geral/ PSF
SEMEBA – SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA,	CNPJ Nº 07.304.621/0001-08	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia
RSM AAS SEVIÇOS MEDICOS LTDA ME,	CNPJ Nº 28.475.830/0001-94	Médico Ortopedista e Traumatologista
M.O. GAMA EIRELI	CNPJ Nº 40.270.610/0001-20	Médico Clínico Geral/ PSF
ICONE CENTRO MEDICO LTDA,	CNPJ Nº 43.195.359/0001-74	Médico Ginecologista Obstetra
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 41.687.217/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI	CNPJ Nº 36.984.159/0001-35	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
KELLY SILVA PAIM EIRELI	CNPJ Nº 39.628.877/0001-67	Médico Clínico Geral/ PSF
47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA	CNPJ Nº 47.164.158/0001-60	Médico Clínico Geral/ PSF
LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA	CNPJ Nº 39.841.906/0001-74	Médico Endocrinologista
TARCIZIO SUZART PIMENTA JUNIOR	CNPJ Nº 36.834.759/0001-17	Médico Cirurgião Geral
RENATO RIBEIRO VIEIRA	CPF Nº093.176.005-49	Médico Clínico Geral/ PSF
ZIRCONIO SEVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAFOS LTDA	CPJNº 26.393.670/0001-09	Médico Oftalmologista

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 130

Edição eletrônica disponível no site www.pimconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA	CNPJ Nº 44.071.849/0001-21	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.589.524/0001-60	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
POMPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.961.609/0001-28	Médico Clínico Geral
G J C DE FREITAS	CNPJ Nº 46.545.004/0001-56	Médico Clínico Geral

INDEFERIDO

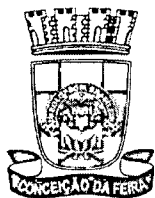
ENTIDADES	CNPJ /CPF Nº
CLINICA MEDICA HRLG LTDA	CNPJ Nº 35.269.453/0001-00

Conceição da Feira, 01 de agosto de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 130

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CREENCIAMENTO	006/2022	01/08/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 1º resultado do Credenciamento Público nº 006/2022, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ / CPF Nº	ESPECIALIDADE
DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDIA LTDA	CNPJ Nº 22.356.797/0001-05	Médico Pediatra
JVALTER SRVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 21.430.404/0001-95	Médico Cardiologista
A J ALMEIDA	CNPJ Nº 28.571.523/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 38.613.319/0001-65	Médico Clínico Geral/ PSF
GUSTAVO DE J SILVA	CNPJ Nº 39.846.731/0001-98	Médico Clínico Geral/ PSF
SEMEBA – SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA,	CNPJ Nº 07.304.621/0001-08	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia
RSM AAS SEVIÇOS MEDICOS LTDA ME,	CNPJ Nº 28.475.830/0001-94	Médico Ortopedista e Traumatologista
M.O. GAMA EIRELI	CNPJ Nº 40.270.610/0001-20	Médico Clínico Geral/ PSF
ICONE CENTRO MEDICO LTDA,	CNPJ Nº 43.195.359/0001-74	Médico Ginecologista Obstetra
FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 41.687.217/0001-07	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
JOSE YOSHIO IGLESIAS SUZUKI	CNPJ Nº 36.984.159/0001-35	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
KELLY SILVA PAIM EIRELI	CNPJ Nº 39.628.877/0001-67	Médico Clínico Geral/ PSF
47.164.158 BEATRIZ PREISSLER VIEIRA	CNPJ Nº 47.164.158/0001-60	Médico Clínico Geral/ PSF
LARISSA CRISTALIA GUÉDES BIAS TAVARES LTDA	CNPJ Nº 39.841.906/0001-74	Médico Endocrinologista

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 130

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TARCIZO SUZART PIMENTA JUNIOR	CNPJ Nº 36.834.759/0001-17	Médico Cirurgião Geral
RENATO RIBEIRO VIEIRA	CPF Nº093.176.005-49	Médico Clínico Geral/ PSF
ZIRCONIO SEVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZAFOS LTDA	CNPJ Nº 26.393.670/0001-09	Médico Oftalmologista
LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA	CNPJ Nº 44.071.849/0001-21	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.589.524/0001-60	Médico Clínico Geral/ PLANTONISTA
POMPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 46.961.609/0001-28	Médico Clínico Geral
G J C DE FREITAS	CNPJ Nº 46.545.004/0001-56	Médico Clínico Geral

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 01 de agosto de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 220/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ICONE CENTRO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob nº 43.195.359/0001-74, com sede na Rua Antônio Araújo, nº 130, Madureira, CEP: 48.730-000, Cidade Conceição do Coité -BA, representada pelo Sr(a). **Ionei Matos de Gois**, C.I. N.º 0877905568, CPF nº. 021.628.115-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da CONTRATADA e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A CONTRATADA deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CRENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CRENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado; não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CRENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CRENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CRENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, com valor global 12(doze) meses de 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
6	Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatório	CONSULTAS	50	R\$ 6.100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

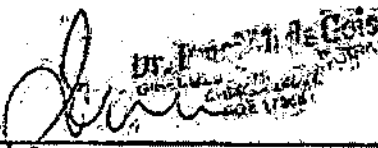
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABBIO CARDOSO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE



ICONE CENTRO MEDICO LTDA
Ionei Matos de Gois
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulino
CPF/IRG 032.107.415-73

Nome: Silva
CPF/IRG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº220/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatório, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: ICONE CENTRO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob n.º 43.195.359/0001-74.

Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº221/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

Contratada: FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.217/0001-07. Valor Global estimado: R\$ \$ 234.240,00(duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo:

12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº222/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

Contratada: JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.984.159/0001-35. Valor Global estimado: R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana

Serra da Silva– Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 221/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.217/0001-07, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 276, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador-BA, representada pelo Sr(a). **Antônio Fernandez Mastrapa**, C.I. N.º 2350523969, CPF n.º 065.364.641-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da CONTRATADA e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial, no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A CONTRATADA deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CRENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSE no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores global R\$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS POR MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR por plantão
13	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis, no Hospital Municipal	PLANTÃO	8	R\$ 2.440,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

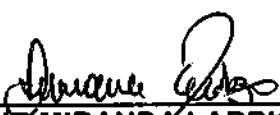


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



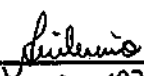
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021



FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Antônio Fernandez Mastrapa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº220/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatório, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: ICONE CENTRO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob n.º 43.195.359/0001-74.

Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022.

Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº221/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

Contratada: FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.217/0001-07. Valor Global estimado: R\$ \$ 234.240,00(duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo:

12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº222/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

Contratada: JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.984.159/0001-35. Valor Global estimado: R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana

Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75.3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 222/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, inscrita no CNPJ sob nº 36.984.159/0001-35, com sede na Rua Lauro Passos, nº 283, Centro, CEP: 44.380-000, Cidade Cruz das Almas -BA, representada pelo Sr(a). José Yoshio Iglesias Suzuki, C.I. N.º 10485724, CPF nº 533.817.342-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.
- 3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados
- 3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;
- 3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019
- A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.
- 3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CRENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CRENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CRENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CRENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CRENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará valor global de R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais) à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
13	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal	PLANTÃO	4	R\$ 2.440,00

definidos a seguir

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Aterção à Saúde - DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



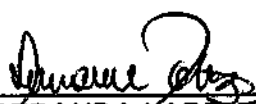
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.


E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



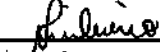
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021



JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI
José Yoshio Iglesias Suzuki
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 220/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº220/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ginecologista Obstetra com atendimento em regime de ambulatório, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: ICONE CENTRO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob n.º 43.195.359/0001-74.

Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022.

Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº221/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

Contratada: FERNANDEZ MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.687.217/0001-07. Valor Global estimado: R\$ \$ 234.240,00(duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses.

CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 222/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº222/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

Contratada: JOSÉ YOSHIO IGLESIAS SUZUKI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.984.159/0001-35. Valor Global estimado: R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais).

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022.

Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TARCISIO SUZART PIMENTA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 36.834.759/0001-17, com sede na Av. Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Sala 1308, Edf. Multiplace Boulevard, CEP: 44.051-335, Feira de Santana -BA, representada pelo Sr(a). **Tarcísio Suzart Pimenta Júnior**, C.I. N.º 116542284, CPF n.º 162.066.905-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

3.6 A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Mantiver conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
9	Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal	PLANTÃO	4	R\$ 12.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

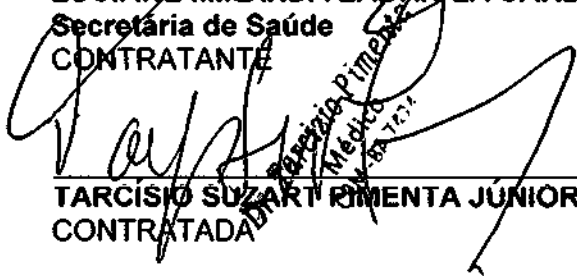
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLO CARDOSO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021



TARCISO SUZART RIMENTA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Isidoro
CPF/RG 030.107.915-73

Nome: Juliana
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº223/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12 horas, dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: TARCISIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.834.759/0001-17. Valor Global estimado: R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº224/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: BEATRIZ PREISSLER VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.164.158/0001-60. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº225/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Endocrinologista com atendimento ambulatório, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.841.906/0001-74. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº226/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: KELLY SILVA PAIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 39.628.877/0001-67. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 224/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa BEATRIZ PRESSLER VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 47.164.158/0001-60, com sede na Rua Miguel Camon, nº 99, Centro, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira-BA, representada pelo Sr(a). Beatriz Preissler Vieira, C.I. N.º 2148044613, CPF nº. 782.927.780-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

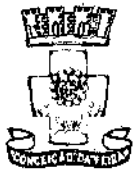
2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10** O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12** A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CREDENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 3.10 A CONTRATADA** responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.11 A CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.
- 3.12 A CONTRATADA** deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.
- 3.13** Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.
- 3.14 A CONTRATADA** ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 3.15 A CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 3.16 A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 3.17 A CONTRATADA** deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, com valor global de 12(doze meses) R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
3	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.)	MÊS	1	R\$ 13.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

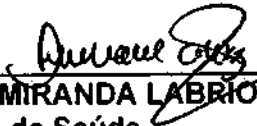
14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

É, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



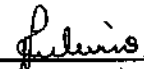
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

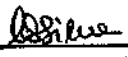
Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021



BEATRIZ PREISSLER VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-72

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.omconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº223/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12 horas, dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: TARCISIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.834.759/0001-17. Valor Global estimado: R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº224/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: BEATRIZ PREISSLER VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.164.158/0001-60. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº225/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Endocrinologista com atendimento ambulatório, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.841.906/0001-74. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº226/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: KELLY SILVA PAIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 39.628.877/0001-67. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 225/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.841.906/0001-74, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2525, Edf. Premier Feira, andar 12, Sala 1213, Santa Mônica, CEP: 44.077-015, Feira de Santana-BA, representada pelo Sr(a). **Larissa Cristália Guedes Bias Tavares Ltda**, C.I. N.º 23.626.052-99, CPF nº. 062.081.584-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da CONTRATADA e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A CONTRATADA deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
15	Médico Endocrinologista com atendimento ambulatório	CONSULTAS	30	R\$ 3.050,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

Adriana



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021

LARISSA CRISTALIA GUEDES TAVARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juhenio
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Osilva
CPF/RG 001.261.385-16

Luciane



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº223/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12 horas, dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: TARCISIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.834.759/0001-17. Valor Global estimado: R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº224/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: BEATRIZ PREISSLER VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.164.158/0001-60. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº225/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Endocrinologista com atendimento ambulatório, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.841.906/0001-74. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº226/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: KELLY SILVA PAIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 39.628.877/0001-67. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro. | Tel: 75 3244-3800 | * Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 226/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **KELLY SILVA PAIM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.628.877/0001-67, com sede na Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha, nº 191, Sala 01, Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA, representada pelo Sr(a). Kelly Silva Paim, C.I. N.º 13.048.806-21, CPF nº. 052.184.045-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no **SCNES** vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, com valor global de 12(doze) meses R\$161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
3	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

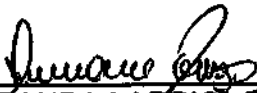
14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

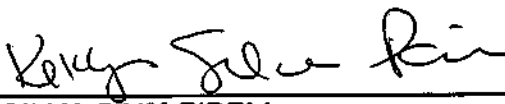
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



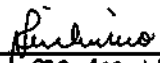
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021



KELLY SILVA PAIM EIRELI
Kelly Silva Paim
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG: 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº223/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cirurgião Geral com atendimento em cirurgias gerais, em regime de plantão de 12 horas, dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: TARCISIO SUZART PIMENTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.834.759/0001-17. Valor Global estimado: R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis e seiscentos reais).
. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze) meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº224/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: BEATRIZ PREISSLER VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.164.158/0001-60. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)
. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze) meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº225/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Endocrinologista com atendimento ambulatorio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: LARISSA CRISTALIA GUEDES BIAS TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.841.906/0001-74. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze) meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 226/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº226/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: KELLY SILVA PAIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 39.628.877/0001-67. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais).
. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze) meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 227/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDIOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.393.670/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1632, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Cidade Salvador-BA, representada pelo Sr(a). **Francisco de Assis Bezerra Tavares Filho**, C.I. N.º 98029176710, CPF nº. 027.949.763-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10** O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12** A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- 5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- 5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, com valor global por 12(doze) meses R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
22	Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorio	CONSULTAS	70	R\$ 6.710,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



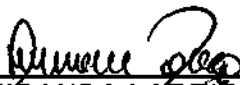
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.


E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.



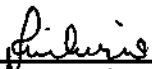
LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021




ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Francisco de Assis Bezerra Tavares Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 

CPF/RG 201.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº227/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Oftalmologista em atendimento em regime ambulatorio., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDIOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.393.670/0001-09. Valor Global estimado: R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº228/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.
. Contratada: LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.071.849/0001-21. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº229/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.
. Contratada: VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOD MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.589.524/0001-60. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº230/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.
. Contratada: M.O. GAMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.270.610/0001-20. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (Cento e sessenta e um mil e quarenta centavos). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 228/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.071.849/0001-21, com sede na Rua José Pereira Mascarenhas, nº 460, Capuchinhos, CEP: 44.076-310, Feira de Santana-BA, representada pelo Sr(a). **Lorena Brito Cotrim da Fonseca**, C.I. N.º 948951397, CPF nº. 009.519.145-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expreso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A **CONTRATADA** responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela CONTRATADA que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora CONTRATANTE.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores global R\$ 117.120,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍTEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	DE MÊS	VALOR POR PLANTÃO
13	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24 horas, em dias úteis, no Hospital Municipal	PLANTÃO	4		R\$ 2.440,00

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Lorena B. da Fonseca

LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA
Lorena Brito Cotrim Da Fonseca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Silveira*
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: *Alves*
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº227/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Oftalmologista** em atendimento em regime ambulatorio., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada **ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDIOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.393.670/0001-09. Valor Global estimado: R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº228/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: **LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.071.849/0001-21. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº229/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: **VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOD MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.589.524/0001-60. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº230/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: **M.O. GAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.270.610/0001-20. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (Cento e sessenta e um mil e quarenta centavos). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 25, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 229/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, CEP 44.320-000, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VINÍCIUS ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.589.524/0001-60, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 134, Itaigara, CEP: 41.815-135, Salvador-BA, representada pelo Sr(a). **Vinicius Aragão de Assis**, C.I. N.º 13.214.096-99, CPF n.º 056.187.335-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.
- 2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.8** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).
- 2.9** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10** O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12** A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico **NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico **NO SERVIÇO AMBULATORIAL** 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

3.9 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, valor global 12(doze) meses R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil cento e vinte reais) conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
13	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal	PLANTÃO	4	R\$ 2.440,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

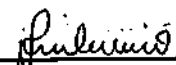
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE AGOSTO DE 2022.


LUCIANE MIRANDA LÁBRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Vinicius Aragão de Assis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 039.107.965-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº227/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Oftalmologista** em atendimento em regime ambulatorio., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDIOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.393.670/0001-09. Valor Global estimado: R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº228/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.071.849/0001-21. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº229/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOD MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.589.524/0001-60. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº230/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.

. Contratada: M.O. GAMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.270.610/0001-20. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (Cento e sessenta e um mil e quarenta centavos). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaoafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 230/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na xxx, CEP xxx, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa M.O. GAMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.270.610/0001-20, com sede na Av. Professor Osvaldo Macedo, nº 55, Bairro Boiadeira, Piritiba/Ba, CEP: 44.830.000, representada pelo Sra. Monyse de Oliveira Gama, Carteira Nacional de Habilitação. N.º 06112326462, CPF n.º 053.182.815-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.



FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

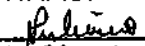
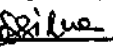
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE agosto DE 2022.


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


M.O. GAMA EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 40.270.610/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG: 032.107.415-73
Nome: 
CPF/RG: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 227/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº227/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Oftalmologista** em atendimento em regime ambulatorio., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada **ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDIOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.393.670/0001-09. Valor Global estimado: R\$ 80.520,00 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 228/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº228/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.
. Contratada: **LORENA BRITO COTRIM DA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.071.849/0001-21. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº229/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em regime de plantão de 24horas, em dias úteis, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.
. Contratada: **VINICIUS ARAGÃO SERVIÇOD MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.589.524/0001-60. Valor Global estimado: R\$ R\$ 117.120,00(cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº230/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Clinico Geral** com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA.
. Contratada: **M.O. GAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.270.610/0001-20. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (Cento e sessenta e um mil e quarenta centavos). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 231/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.475.830/0001-94, com sede na Av. Sampaio, nº 207, Sala 303, Centro, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.001.575, representada pelo Sr. Allan Tedesco Vasconcelos, RG. N.º 691570140 SSP/BA, CPF nº 795.180.365-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CREDENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, R\$ 3.050,00 (mensal) com valor global de 12 doze meses de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial.	CONSULTA	30	RS 3.050,00

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- 8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:
- 9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.
- 9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.
- 9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.
- 9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE agosto DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


Allan Telesco Vasconcelos
Administrador / Gerente
CPF: 795.180.355-0
RSM SAÚDE / SGE S.
RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
CNPJ/MF sob n.º 28.475.830/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-6



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº231/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.475.830/0001-94. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº232/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: SEMEBA - SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.304.621/0001-08 Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00(sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº233/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: GUSTAVO DE J. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.846.731/0001-98. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº234/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clinico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.613.319/00001-65. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 232/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa SEMEBA - SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.304.621/0001-08, com sede na Av. Engenheiro Raimundo Carlos Nery, nº 51, Centro Comercial O Pazendão, 1º Andar, Sala 11, Cajazeiras X, cep: 41.340-280, Salvador/Ba, representada pelo Sra. Elisete de Sousa Bastos, RG. N.º 07227194-16 SSP/BA, CPF nº. 554.542.165-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, R\$ 5.490,00, prefazendo o valor de 12(doze meses) R\$ 65.880,00(sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial,	EXAME	140	R\$ 5.490,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.6 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

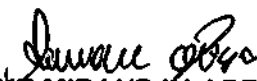
14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

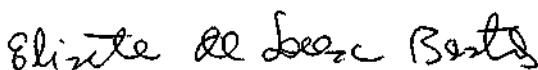
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE agosto DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


SEMEBA - SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA,
CNPJ/MF sob n.º 07.304.621/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 020.107.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 245

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº231/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.475.830/0001-94. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº232/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: SEMEBA - SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.304.621/0001-08 Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00(sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº233/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: GUSTAVO DE J. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.846.731/0001-98. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº234/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.613.319/00001-65. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 233/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GUSTAVO DE J. SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.846.731/0001-98, com sede na R. São Mateus, nº 86, Santa Monica, Feira de Santana/Ba, representada pelo Sr. Gustavo de Jesus Silva, RG. N.º 970611234 SSP/BA, CPF n.º 032.229.135-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da CONTRATADA e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A CONTRATADA deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, com valor global de 12(doze) meses R\$161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
3	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

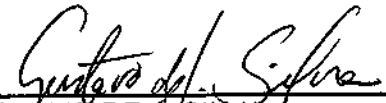
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE agosto DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


GUSTAVO DE J. SILVA
CNPJ/MF sob n.º 39.846.731/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº231/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.475.830/0001-94. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº232/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: SEMEBA - SERVIÇOS MEDICO DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.304.621/0001-08 Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00(sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº233/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: GUSTAVO DE J. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.846.731/0001-98. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº234/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.613.319/00001-65. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 234/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.613.319/00001-65, com sede na R. Simplicidade, nº 135, Pampalona, Feira de Santana/Ba, representada pelo Sra. **Aline Carneiro Santana**, RG. N.º 962831140 SSP/BA, CPF nº. 029.075.375-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no **Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022**, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no **Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde** no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.
- 2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da CONTRATADA e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A CONTRATADA deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela CREDENCIANTE;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, com valor global de 12(doze) meses R\$161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
3	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

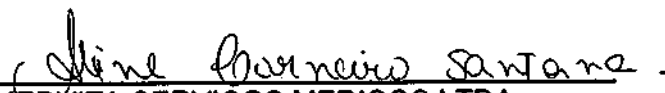
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 02 DE agosto DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


MEDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 38.613.319/00001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG: 032.507.415-73

Nome: 
CPF/RG: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 231/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº231/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Ortopedista e Traumatologista com atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: RSM AAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.475.830/0001-94. Valor Global estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº232/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia em atendimento ambulatorial, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: SEMEBA - SERVIÇO MEDICO DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.304.621/0001-06 Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00(sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº233/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: GUSTAVO DE J. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.846.731/0001-98. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº234/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: MEDVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.613.319/00001-65. Valor Global estimado: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 236/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa JVALTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.430.404/0001-95, com sede na R. Marechal Deodoro, nº 189, Centro, Feira de Santana/Ba, representada pelo Sra. Camila de Almeida Araujo, CPF n.º 014.115.025-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CREDENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, R\$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais), equivalente ao total por 12(doze) meses R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco, oitocentos e oitenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio	CONDULTAS	40	R\$ 5.490,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.


E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE agosto DE 2022.


LUCIANE MIRANDA LABBIGLIA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


JVALTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 21.430.404/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG: 032.107.415-73

Nome: 
CPF/RG:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº236/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: JVALTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.430.404/0001-95. Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco, oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº237/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.356.797/0001-05. Valor Global estimado: R\$ total 58.560,00(cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº238/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: Renato Ribeiro Vieira, RG 597823-82 SSP/BA, CPF nº 093.176.005-49. Valor Global estimado: R\$ total 161.040,00 (Cento e sessenta e m mil, e quarenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº239/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: G J C DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.545.004/0001-56. Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil, e duzentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro. | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 237/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.356.797/0001-05, com sede na Av Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville, Salvador/Ba, representada pelo Sra. **Quisi Naate Brito Fernandes**, RG nº **1284760014 Detran TO**, CPF nº. 033.828.955-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CREDENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) com o valor global de 12(doze) meses total 58.560,00(cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais.	AMBULATORIAL	4	R\$ 4.880,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

UNIDADE: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

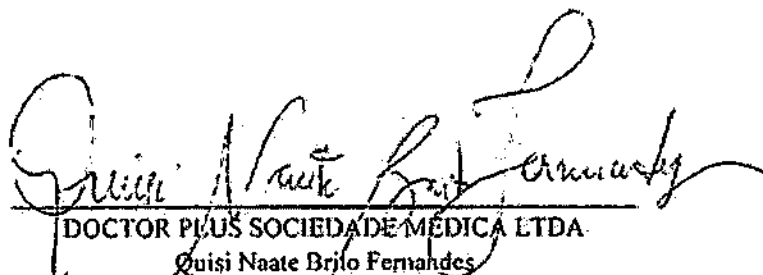
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE agosto DE 2022.


LUCIANE MIRANDA ABBIGLIA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


DOCTOR PLUS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.
Quisi Naate Brijo Fernandes
CNPJ/MF sob n.º 22.356.797/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luizinho
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Wilson
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº236/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: JVALTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.430.404/0001-95. Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco, oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº237/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.356.797/0001-05. Valor Global estimado: R\$ total 58.560,00(cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº238/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: Renato Ribeiro Vieira, RG 597823-82 SSP/BA, CPF nº 093.176.005-49. Valor Global estimado: R\$ total 161.040,00 (Cento e sessenta e m mil, e quarenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº239/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: G J C DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.545.004/0001-56. Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil, e duzentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 238/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, **Sra. Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, **Sr. João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. Renato Ribeiro Vieira, RG 597823-82 SSP/BA, CPF nº 093.176.005-49, residente na Rua Rui Barbosa nº 257, Centro, Conceição da Feira/Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, na Rede Municipal de Saúde para a realização de plantões, consultas e procedimentos especializados de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de Saúde no Município e com base no interesse público do Sistema Único de Saúde-SUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

1.2 O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônomo, prestará serviços Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os credenciados não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A CONTRATADA declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela CONTRATANTE, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular CONTRATADO.
- 2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.
- 2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.11 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 2.12 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 3.1 A CONTRATADA deverá ofertar serviços médicos no âmbito da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira na Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família.
- 3.2 O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de _ horas diárias, conforme determinação do Programa e Portaria SMS nº 010/2019.
- 3.7 A CONTRATADA deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.
- 3.8 A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.
- 3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira
- 3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.
- 3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.
- 3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela CONTRATADA que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora CONTRATANTE.
- 3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;
- n) política da Rede Municipal de Saúde;
- o) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- p) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- q) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- r) O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- t) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física, pelos serviços efetivamente prestados, R\$13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais), com valor global de 12 (doze) meses o valor de R\$161.040,00 (Cento e sessenta e m mil, e quarenta reais):

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à Pessoa Física, pelos serviços efetivamente prestados, R\$13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais), com valor global de 12 (doze) meses o valor de R\$161.040,00 (Cento e sessenta e m mil, e quarenta reais):

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR BRUTO
	Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatório 40 horas semanais no Município.	MÊS	1	R\$ 13.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02; 14.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Físicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde sempre em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

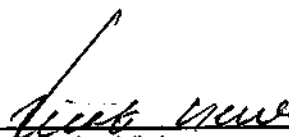
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

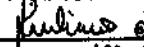
CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE agosto DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


Renato Ribeiro Vieira
CPF nº 093.176.005-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.102.415-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº236/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: JVALTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.430.404/0001-95. Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco, oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº237/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.356.797/0001-05. Valor Global estimado: R\$ total 58.560,00(cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº238/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: Renato Ribeiro Vieira, RG 597823-82 SSP/BA, CPF nº 093.176.005-49. Valor Global estimado: R\$ total 161.040,00 (Cento e sessenta e m mil, e quarenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº239/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: G J C DE FREITAS; inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.545.004/0001-56. Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil, e duzentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 239/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa G J C DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.545.004/0001-56, com sede na Ra Cristovão Barreto, nº 1342A, Brasília, Feira de Santana/Ba, representada pelo Sra. **Gilberto Julien Cerqueira DE Freitas**, RG nº 05.693.226-00 SSP/BA, CPF n.º 888.757.335-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006//2022, para atuação nas áreas de **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

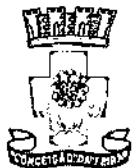
3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde valor Global R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil, e duzentos reais) à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
	Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, aos sábados ou dias uteis no Hospital Municipal.	PLANTÃO	1	2.440,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

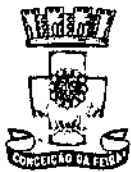
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

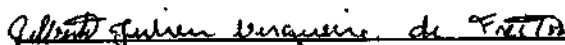
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

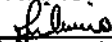
CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 02 DE agosto DE 2022.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Luciane Miranda Labriola Cardozo
Secretária de Saúde
Decreto 08/2021


G J C DE FREITAS
CNPJ/MF sob n.º 46.545.004/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 032.199.413-73

Nome: 
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº236/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Cardiologista com atendimento ambulatorio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: JVALTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.430.404/0001-95. Valor Global estimado: R\$ R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco, oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº237/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Pediatra com atendimento ambulatorio 08h semanais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: DOCTOR PLUS SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.356.797/0001-05. Valor Global estimado: R\$ total 58.560,00(cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº238/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em Unidade Básica de Saúde (PSF), em regime Ambulatorio 40 horas semanais no Município., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: Renato Ribeiro Vieira, RG 597823-82 SSP/BA, CPF nº 093.176.005-49. Valor Global estimado: R\$ total 161.040,00 (Cento e sessenta e m mil, e quarenta reais).Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº239/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clínico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: G J C DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.545.004/0001-56. Valor Global estimado: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil, e duzentos reais). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 02 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 25, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Inscrito sob o CRM n°
9289

Data de Inscrição
10/08/2018

CNPJ
30568600000111

Razão Social
SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia
SELECT MED

Endereço
AV T. NEVES 3343 ED CEMPRE BLOCO B
S/101,CAMINHO DAS ÁRVORES

Município
Salvador-BA

CEP
41820020

Diretor Técnico
28116 LUCAS ROSEMBERG
PELEGRINO JORGE ALENCAR

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM n° 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/08/2022.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



13 de agosto de 2021

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

48643ba2-f711-4199-8406-b1118d7bb3d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAO PLASTIFICAR

Rosângela dos Santos Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.005.979-57

01-11-2016

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

MARIO RICARDO DOS SANTOS

EDITE CARNEIRO DIAS

SALVADOR BA

25-02-1965

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
SE LV BA08 FL 059 RT 003032
909.366.395-04

Ferreira dos Santos, A. A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

ROMULO BAGANO MENESES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 011.441.181-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 26835, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOAO PONDE, 61, APT 1003, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140810, BRASIL.

ADRIELLY DE SOUZA MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/11/1992, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 011.742.302-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 30635, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR LEMOS BRITO, 565, APT. 606, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140090, BRASIL.

FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 016.525.723-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15679, órgão expedidor CRM - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 420, APT. 1303, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

PRISCILLA DE OLIVEIRA ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1987, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 018.573.815-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29919, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA FLORENCA, 56, APT. 1604, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830460, BRASIL.

LUCAS ROSEMBERG PELLEGRINO JORGE ALENCAR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1989, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 018.797.935-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 28116, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 296, APT. 1302, T 3, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

PATRICIA FONTES DA COSTA BAGANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/12/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 022.732.515-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 26854, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOAO PONDE, 61, APT 1003, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140810, BRASIL.

IVAM VITOR DE LIMA ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 023.246.995-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1514345650, órgão expedidor SSP

Req: 8180000908609



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

- BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PAULO FRAGOSO, 216,
CENTRO, CONCEICAO DO COITE, BA, CEP 48730000, BRASIL.

DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em
16/01/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº
026.820.415-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 025266, órgão
expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OPTACIANO DA
SILVA OLIVEIRA, 44, APT 301, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR, BA,
CEP 40276070, BRASIL.

ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em
15/11/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº
029.777.075-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29890, órgão
expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA PAULA, 40,
PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40710599, BRASIL.

THIAGO FROES BATISTA RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em
21/10/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº
033.380.205-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 26841, órgão
expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMBIRA, 149, APT
704, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680113, BRASIL.

NEEMIAS DA SILVA DIAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1990,
CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 044.934.775-39,
CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1552856100, órgão expedidor SSP - BA, residente e
domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR GONCALVES, 176, APT. 201,
CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110020, BRASIL.

LAYO HENRIQUE CARVALHO ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido
em 11/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº
045.338.485-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1361531940,
órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALTINO SERBETO
DE BARROS 269, 269, APT 1704, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830904,
BRASIL.

LARA DAMASCENO ALMEIDA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em
16/07/1990, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº
045.362.795-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 28488, órgão
expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA DE
BROTAS (B V BROTAS), 128, APT 504, ENGENHO VELHO DE BROTAS,
SALVADOR, BA, CEP 40240340, BRASIL.

Req: 8180000908609



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

FELIPE RODRIGUES MARQUES FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1992, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 047.419.725-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 28667, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES, 785, APT 302, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760035, BRASIL.

HELIO PINHEIRO MOTA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 051.652.014-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 30433, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREDERICO SIMOES, 370, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

WINNEY SOARES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1989, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 063.879.844-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 27781, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 1664, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1959, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 180.579.505-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 7191, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERNANDO MENEZES DE GOES, 103, APT 503, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810700, BRASIL.

VANESSA LYS SIMAS YAMAKAWA BOEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/02/1989, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 319.528.438-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 27242, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 1072, APT. 801, EDIF. VILLA DEL REY, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL.

RODRIGO VALADARES GALVAO RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 783.584.775-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 22690, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VARZEA DE SANTO ANTONIO, 316, APT 401, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820180, BRASIL.

LOURENCO DANIEL SALES RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 853.649.752-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32046, órgão expedidor CRM - BA, residente e

Req: 8180000908609

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**


CNPJ nº 30.568.600/0001-11


domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE BARROSO, S/N, COND. BAHIA BELA,
EDIF. BELA VISTA, APT. 104 B, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP
41950350, BRASIL.


Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SELECT MED - SERVIÇOS
MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado
nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204518355, com sede
Avenida Tancredo Neves, 3343, Centro Emp. Previnor, Ed. Cempre, Bl/b, S/101,
Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.568.600/0001-11, deliberam de
pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº
10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

 **CLÁUSULA PRIMEIRA.** DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA admitido neste ato,
nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1987, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº
018.906.885-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 028897, órgão
expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMAZONAS, 1146,
EDIF SPAZIO AMAZONAS APT 1104, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP
41830380, BRASIL.

 **JAMYLO SALES BRITO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido
em 20/06/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 025.217.715-03, CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027327, órgão expedidor CRM - BA, residente e
domiciliado(a) no(a) RUA MELVIN JONES, 30, APT 1105 EDIF
QUINTA AVENIDA, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750010, BRASIL.

 **GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES** admitido neste ato, nacionalidade
BRASILEIRA, nascido em 11/02/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE
BENS, MÉDICO, CPF nº 040.116.346-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL nº 31469, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a)
no(a) RUA CORONEL DURVAL MATTOS, 359, APT 003, COSTA AZUL,
SALVADOR, BA, CEP 41760160, BRASIL.

 **RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA** admitido neste ato, nacionalidade
BRASILEIRA, nascido em 30/11/1988, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 041.767.975-
09, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026088, órgão expedidor
CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1838,

Req: 81800000908609

Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

EDIF VICTORIA LOFT APT 808, VITORIA, SALVADOR, BA, CEP 40080004,
BRASIL.

PRISCILLA MASCARENHAS NOVAIS admitido neste ato, nacionalidade
BRASILEIRA, nascida em 12/05/1992, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 042.356.535-
47, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0030155, órgão expedidor
CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS PATATIVAS, S/N, COND
CITTA IMBUI APT 702, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720100, BRASIL.

IGOR DOREA BANDEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido
em 09/12/1990, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 042.633.235-05, CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31890, órgão expedidor CRM - BA, residente e
domiciliado(a) no(a) RUA TEIXEIRA BARROS, 130, APT 103, PARQUE BELA
VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40279090, BRASIL.

RAFAELA ALVES BARRETTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,
nascida em 02/09/1990, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 047.557.575-09, CARTEIRA
DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0032584, órgão expedidor CRM - BA,
residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIO ODEBRECHT, 326, COND SOLAR
DA COLINA EDIF PRAIA DOURADA APT 801, PITUBA, SALVADOR,
BA, CEP 41830300, BRASIL.

MATHEUS GOMES DA SILVA DA PAZ admitido neste ato, nacionalidade
BRASILEIRA, nascido em 23/05/1991, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 050.507.985-
23, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 028981, órgão expedidor
CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTUR GOMES DE CARVALHO,
533, EDIF PE DE SERRA APT 301, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP
41810640, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentor
de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,
correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO
transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais),
direta e irrestritamente ao sócio MATHEUS GOMES DA SILVA DA PAZ, da seguinte
forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200
(duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e
transfere para o sócio, ora admitido, MATHEUS GOMES DA SILVA DA PAZ, 25

Req: 8180000908609

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

(vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAELA ALVES BARRETTO, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o(a) sócio(a), ora admitido(a),RAFAELA ALVES BARRETTO, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio IGOR DOREA BANDEIRA, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o(a) sócio(a), ora admitido(a),IGOR DOREA BANDEIRA, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio PRISCILLA MASCARENHAS NOVAIS, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o(a) sócio(a), ora admitido(a),PRISCILLA MASCARENHAS NOVAIS, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o(a) sócio(a), ora admitido(a),RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas,

Req: 8180000908609



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o sócio, ora admitido,GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o(a) sócio(a), ora admitido(a),DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA, da seguinte forma: A sócia, MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO, detentora de 200 (duzentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste ato, cede e transfere para o(a) sócio(a), ora admitido(a),DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA, 25 (vinte e cinco) cotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 11.200,00(Onze Mil e Duzentos Reais) dividido em 11.200 (Onze Mil e Duzentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ROMULO BAGANO MENESES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

ADRIELLY DE SOUZA MARTINS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

PRISCILLA DE OLIVEIRA ROCHA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LUCAS ROSEMBERG PELLEGRINO JORGE ALENCAR, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

PATRICIA FONTES DA COSTA BAGANO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

IVAM VITOR DE LIMA ALMEIDA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Req: 8180000908609

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

THIAGO FROES BATISTA RIBEIRO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

NEEMIAS DA SILVA DIAS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LAYO HENRIQUE CARVALHO ANDRADE, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

LARA DAMASCENO ALMEIDA MOURA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

FELIPE RODRIGUES MARQUES FERREIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

HELIO PINHEIRO MOTA FILHO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

WINNEY SOARES DE LIMA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VANESSA LYS SIMAS YAMAKAWA BOEIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RODRIGO VALADARES GALVAO RIBEIRO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LOURENCO DANIEL SALES RAMOS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

JAMYLLLO SALES BRITO, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

PRISCILLA MASCARENHAS NOVAIS, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

IGOR DOREA BANDEIRA, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

RAFAELA ALVES BARRETTO, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

MATHEUS GOMES DA SILVA DA PAZ, com 25(Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

Totalizando o valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Req: 8180000908609



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/02/1965, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, CPF nº 909.366.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0200597957, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XISTO BAHIA, 199, APT 202, ENGENHO VELHO DA FEDERACAO, SALVADOR, BA, CEP 40221080, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 28 de setembro de 2018.

Req: 81800000908609



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018
Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 261058301595072
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

109 Tax DE
 CNPJ nº 30.568.600/0001-11
 RDMULO BAGANO MENESES
 CPF: 011.441.181-66

110 TABELLIONATO DE NOTAS
 Adrielly de Souza Martin
 ADRIELLY DE SOUZA MARTINS
 CPF: 011.742.302-58

111 Reconhecimento no verso
 Fernanda dos Santos Almeida
 FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA
 CPF: 016.525.723-76

12º NOTAS
 Priscilla de Oliveira Rocha
 PRISCILLA DE OLIVEIRA ROCHA
 CPF: 018.573.815-05

13º TABELLIONATO DE NOTAS
 Lucas Rosemberg Pellegrino Jorge Alencar
 LUCAS ROSEMBERG PELLEGRINO JORGE ALENCAR
 CPF: 018.797.935-98

14º TABELLIONATO DE NOTAS
 Patricia Fontes da Costa Bagano
 PATRICIA FONTES DA COSTA BAGANO
 CPF: 022.732.515-05

15º TABELLIONATO DE NOTAS
 Ivam Vitor de Lima Almeida
 IVAM VITOR DE LIMA ALMEIDA
 CPF: 023.246.995-40

1606.ADV278111-4
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (JUXKKEG) - IVAM VITOR DE LIMA ALMEIDA
 Salvador, 07 de Novembro de 2018
 Em Test. da verdade
 LEONARDO MARTINS DE FERREIRA FIORAVANTI - ESCRIVENTE
 Empl. RS2.06 - 1x. Fisc. RS2.24 - Total: RS4,30

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firm
 PRISCILLA DE OLIVEIRA ROCHA
 Salvador, 07 de Novembro de 2018.
 Em test. da verdade. J.LDS
 Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Ato Notarial nº de Registro
 1698.AD167711-0
 Correlato a este em nome que foi homologado

HELOM RUIRIDADE DE ANDRADE - ESCRIVENTE - 1588AF537487
 1º PERCEIRO/OFICIO DE NOTAS - SALVADOR - BA
 Francisco Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Tor
 Tapedião Bel. Valtter oa Silva Reis
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) finna(s) de:
 (JVOXQK20) - LUCAS ROSEMBERG PELLEGRINO JORGE
 ALENCAR.
 Salvador, 08 de Novembro de 2018 - (TACB)
 Em test. da verdade
 TAIAS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
 Empl. RS2.06 - 1x. Fisc. RS2.47, FECOM-RS2.63, MFG-MSG.08, C
 RSO-06 - Total: RS4,30
 Req: 81800000908609

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Ato Notarial nº de Registro
 B 1698.AD167711-0
 S 1698.AD167710-2
 Reconheço por Semelhança(s) firmen(s)
 RDMULO BAGANO MENESES
 ADRIELLY DE SOUZA MARTINS
 Salvador - BA, 07 de Novembro de 2018
 Em Test. da Verdade
 CARLA BARROS DOS SANTOS DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Ato Notarial nº de Registro
 1698.AD167712-9
 Reconheço por Semelhança(s) firma(s)
 PATRICIA FONTES DA COSTA BAGANO
 Salvador - BA, 07 de Novembro de 2018
 Em Test. da Verdade
 CARLA BARROS DOS SANTOS DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
 Protocolo 188170286 de 09/11/2018



Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 261058301595072
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

1598 AC0923885
1598 AC0923885
1598 AC0923885



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leovigildo Figueiredo, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3034-7500

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JVCXA00]-FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA
Bahia de Todos os Santos - BA, 08 de Novembro de 2018
Em Teste da verdade
LUJANO DE FARIAS LENTE PRIMO-ESCREVENTE AUTORIZADO
Bico: 1588AC0923885

13º Tabelionato de Notas
de Salvador-Bahia
Lujano de Farias Lente Primo-
Escrivão Autorizado



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018
Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 261058301595072
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

12º NOTAS

Diogo Marcos Lopes de Almeida
 DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA
 CPF: 026.820.415-23

12º NOTAS

Andre do Nascimento Santos
 ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 029.777.075-65

12º NOTAS

Thiago
 THIAGO FROES BATISTA RIBEIRO
 CPF: 033.380.205-54

12º NOTAS

Neemias da Silva Dias
 NEEMIAS DA SILVA DIAS
 CPF: 044.934.775-39

12º NOTAS

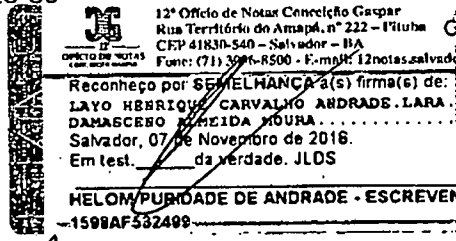
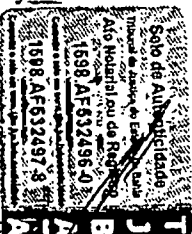
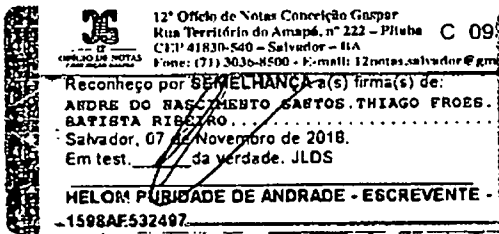
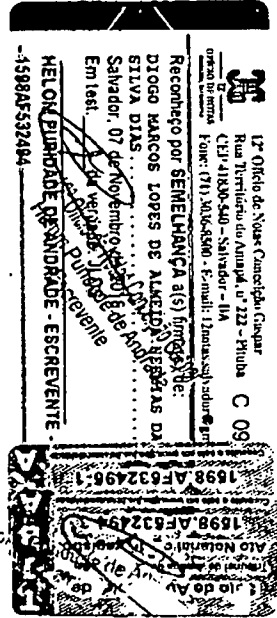
Layo Henrique B. Andrade
 LAYO HENRIQUE CARVALHO ANDRADE
 CPF: 045.338.485-40

12º NOTAS

Lara Damasceno Almeida Moura
 LARA DAMASCENO ALMEIDA MOURA
 CPF: 045.362.795-12

12º NOTAS

Felipe R. M. Ferreira
 FELIPE RODRIGUES MARQUES FERREIRA
 CPF: 047.419.725-50



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 80.568.600/0001-11
Helio P. Mota Filho
 HELIO PINHEIRO MOTA FILHO
 CPF: 051.652.014-81

6º OFÍCIO *Winney Soares de Lima*
 WINNEY SOARES DE LIMA
 CPF: 063.879.844-24

12º NOTAS *Maria Jose Rita P. Sampaio*
 MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO
 CPF: 180.579.505-87

12º NOTAS *Vanessa Lys Simas Yamakawa Boeira*
 VANESSA LYS SIMAS YAMAKAWA BOEIRA
 CPF: 319.528.438-39

TABELIONATO DE NOTAS *Rodrigo Valadares Galvao Ribeiro*
 RODRIGO VALADARES GALVAO RIBEIRO
 CPF: 783.584.775-20

TABELIONATO DE NOTAS *Laurenco Daniel Sales Ramos*
 LOURENCO DANIEL SALES RAMOS
 CPF: 853.649.752-15

12º NOTAS *Diogo Neiva Lemos de Lira*
 DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA
 CPF: 018.906.885-09

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Tabela Rosemary Carvalho Muniz
 Avenida Princesa Isabel nº 725 - Salvador - Bahia - CEP: 40110-070 - Tel: (71) 3036-891
 Reconhecimento por Semelhança(s) firma(s)
 LOURENCO DANIEL SALES RAMOS
 Salvador-BA. 07 de Novembro de 2018.
 Em Teste da verdade
 CARLA BARROS DOS SANTOS DE ANDRADE - ESCRIVÃO

Selo de Autenticidade
 Tabelionato de Notas
 1598-AD1677317

Selo de Autenticidade
 Tabelionato de Notas
 1598-AF533073-0

12º Ofício de Notas Condeco
 Rua Terracota da Ampla, nº 085
 CEP: 41300-540 - Salvador - Bahia - CEP: 41300-540
 Fone: (71) 3036-8590 - E-mail: condeco@condeco.com.br
 Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 DIOGO NEIVA LEMOS DE LIRA
 Salvador, 08 de Novembro de 2018.
 Em teste da verdade. ADUS
 ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVÃO - 1598

1598-AF533071-4
 1598-AF533073-2

12º Ofício de Notas Condeco
 Rua Terracota da Ampla, nº 222 - Salvador - Bahia - CEP: 41300-540
 Fone: (71) 3036-8590 - E-mail: condeco@condeco.com.br
 Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 MARIA JOSE RITA PINHEIRO SAMPAIO
 LYS SIMAS YAMAKAWA BOEIRA
 Salvador, 08 de Novembro de 2018.
 Em teste da verdade. ADUS
 ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVÃO - 1598

12º Ofício de Notas Condeco
 Rua Art Barroco, nº 5 - Chacara China - Salvador - Bahia - CEP: 40137-308
 Fone: (71) 3036-8590 - E-mail: condeco@condeco.com.br
 Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 [JULIANO] - WINNEY SOARES DE LIMA
 Salvador, 07 de Novembro de 2018.
 Em Teste da verdade
 LEONARDO ORRUSTI - ESCRIVÃO
 E-mail: RS2.06 - Tx: FSC: RS2.06 - Total: RS4.30

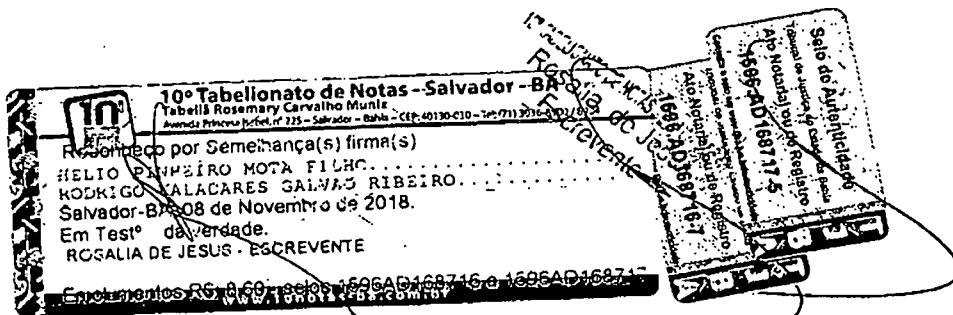
1606.AD527612-2

Req: 81800000908609

Página 12



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
 Protocolo 188170286 de 09/11/2018
 Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 261058301595072
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED
SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 30.568.600/0001-11

Jamylo Sales Brito
JAMYLO SALES BRITO
CPF: 025.217.715-03

7º OFICIO

6º OFICIO

Giordano Bruno de Oliveira Alves
GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 040.116.346-62

OFICIO DE NOTAS

Rafique Caroso Vaz Almeida
RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA
CPF: 041.767.975-09

7º OFICIO

Priscilla Mascarenhas Novais
PRISCILLA MASCARENHAS NOVAIS
CPF: 042.356.535-47

6º OFICIO

Igor Dorea Bandeira
IGOR DOREA BANDEIRA
CPF: 042.633.235-05

2º NOTAS

Rafaela Alves Barretto
RAFAELA ALVES BARRETTO
CPF: 047.557.575-09

6º OFICIO

Matheus Gomes da Silva da Paz
MATHEUS GOMES DA SILVA DA PAZ
CPF: 050.507.985-23

11º OFICIO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JUXADIV0] - GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES. [JUXSVOA0] - RAFIQUE CAROSO VAZ ALMEIDA.
Salvador, 08 de Novembro de 2018.
Em Test. da verdade.
LEONARDO ORTINS DE FREITAS FIORAVANTI - ESCRIVENTE
Emit. R\$2,06. Tx. Fisc. R\$1,47. FECOM RJU.61. MPGE R\$0,08. Defens. R\$0,06. Total R\$4,61

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JUXSVOA0] - MATHEUS GOMES DA SILVA DA PAZ.
Salvador, 07 de Novembro de 2018.
Em Test. da verdade.
LEONARDO ORTINS DE FREITAS FIORAVANTI - ESCRIVENTE
Emit. R\$2,06 - Tx. Fisc. R\$2,24 - Total: R\$4,30

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JUXADIV0] - GIORDANO BRUNO DE OLIVEIRA ALVES. [JUXSVOA0] - IGOR DOREA BANDEIRA.
Salvador, 08 de Novembro de 2018.
Em Test. da verdade.
LEONARDO ORTINS DE FREITAS FIORAVANTI - ESCRIVENTE
Emit. R\$4,12 - Tx. Fisc. R\$4,48 - Total: R\$8,60

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JAMYLO SALES BRITO.
Salvador, 08 de Novembro de 2018.
Em Test. da verdade.
RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE
Selo: 1597AB854674

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PRISCILLA MASCARENHAS NOVAIS (10152107), da
Sede) 1604 AD 355203-2
Em Test. da verdade.
PRISCILLA FAVARO SOARES DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

12º OFICIO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAFAELA ALVES BARRETTO.
Salvador, 09 de Novembro de 2018
Em Test. da verdade. ADJS
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE - 15

Selo de Autenticidade
1604 AD 308203-2

Req: 8180000908609

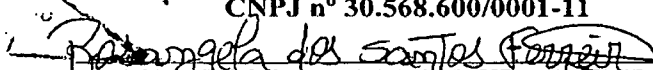
Página 13



Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018
Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 261058301595072
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SELECT MED -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 30.568.600/0001-11


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 41130-050 - Tel: (71) 3035-6900 / 6

Reconheço por Semelhança(s) firma(s)
ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA.....
Salvador-BA, 07 de Novembro de 2018.
Em Teste da Verdade.
CARLA BARROS DOS SANTOS DE ANDRADE - ESCRIVENTE

J B A
Selo de Autenticidade
Número de Registro do Tabelião
1896401677

10
TABELIONATO DE NOTAS

www.10notas-ba.com.br

Handwritten signature

Req: 8180000908609

Página 14



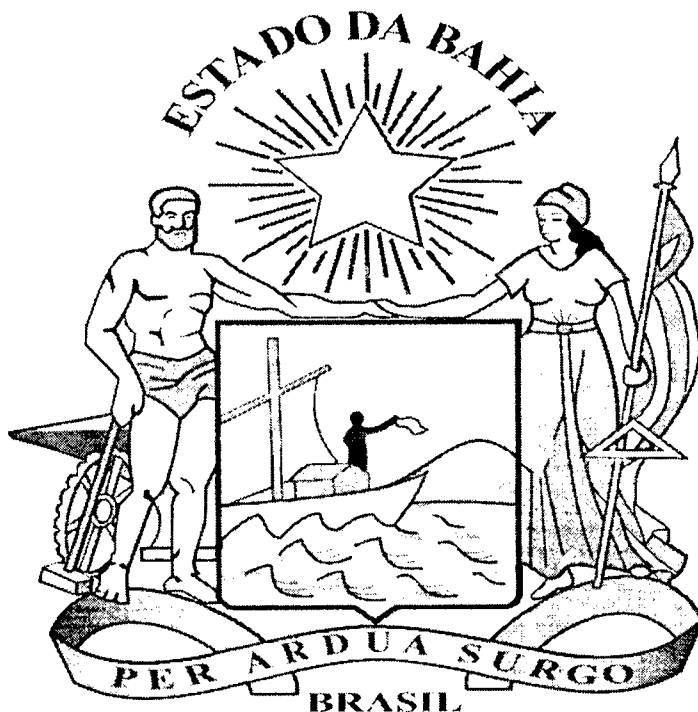
Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018
Protocolo 188170286 de 09/11/2018
Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 261058301595072
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	188170286 - 09/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204518355
CNPJ 30.568.600/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97807503 em 09/11/2018

Protocolo 188170286 de 09/11/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261058301595072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1987, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 026.820.415-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 025266, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OPTACIANO DA SILVA OLIVEIRA, 44, APT 301, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40276070, BRASIL.

LAYO HENRIQUE CARVALHO ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 045.338.485-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1361531940, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALTINO SERBETO DE BARROS 269, 269, APT 1704, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830904, BRASIL.

LARA DAMASCENO ALMEIDA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/07/1990, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 045.362.795-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 28488, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA DE BROTAS (B V BROTAS), 128, APT 504, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40240340, BRASIL.

WINNEY SOARES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 063.879.844-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 27781, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 1664, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA e nome fantasia SELECT MED.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA TANCREDO NEVES, 3343, CENTRO EMP. PREVINOR, ED. CEMPRE, BL/B, S/101, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-020.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81800000430210 DBE:
BA1163836300090936639504

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204518355 em 28/05/2018

Protocolo 189101563 de 22/05/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176648328894581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

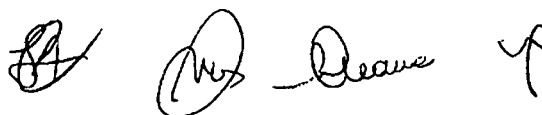
Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado; LAYO HENRIQUE CARVALHO ANDRADE, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado; LARA DAMASCENO ALMEIDA MOURA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado; WINNEY SOARES DE LIMA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81800000430210 DBE:
BA1163836300090936639504



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204518355 em 28/05/2018
Protocolo 189101563 de 22/05/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176648328894581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) não Sócio ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/02/1965, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, CPF nº 909.366.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0200597957, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XISTO BAHIA, 199, APT 202, ENGENHO VELHO DA FEDERACAO, SALVADOR, BA, CEP 40221080, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei,

Req: 8180000430210 DBE:
BA1163836300090936639504

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204518355 em 28/05/2018

Protocolo 189101563 de 22/05/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176648328894581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

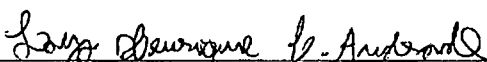
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

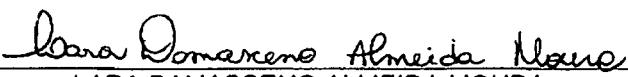
SALVADOR, 18 de maio de 2018.



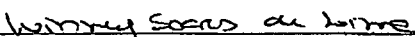
DIOGO MARCOS LOPES DE ALMEIDA
CPF: 026.820.415-23



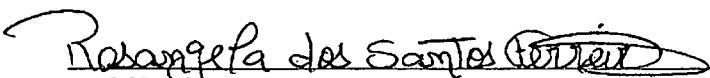
LAYO HENRIQUE CARVALHO ANDRADE
CPF: 045.338.485-40



LARA DAMASCENO ALMEIDA MOURA
CPF: 045.362.795-12



WINNEY SOARES DE LIMA
CPF: 063.879.844-24



ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

Req: 81800000430210 DBE:
BA1163836300090936639504

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204518355 em 28/05/2018
Protocolo 189101563 de 22/05/2018
Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176648328894581
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189101563

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

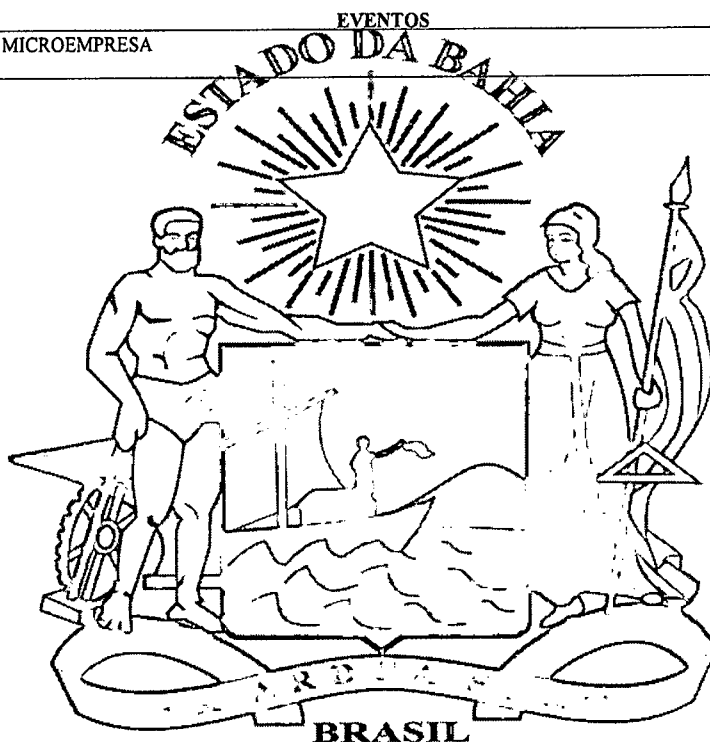
NOME DA EMPRESA	SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	189101563 - 22/05/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204518355
CNPJ 30.568.600/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204518355 em 28/05/2018

Protocolo 189101563 de 22/05/2018

Nome da empresa SELECT MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204518355

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176648328894581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

28/05/2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.568.600/0001-11

Razão Social: SELECT MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA
/ 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072902093511091751

Informação obtida em 02/08/2022 12:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELECT MED - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.568.600/0001-11
Certidão nº: 24471494/2022
Expedição: 02/08/2022, às 12:33:09
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECT MED - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.568.600/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 642.060/001-49
CNPJ: 30.568.600/0001-11

Contribuinte: SELECT MED - SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 3343
CENTRO EMP. PREVINOR ED. CEMPRE BL/B S/101
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:06:33 horas do dia 02/08/2022.
Válida até dia 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **E325.F22E.BB87.40EF.D18B.B7B8.32AF.4F34**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELECT MED - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:55 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **18EA.9582.9B6C.0DF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223556922

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 30.568.600/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11
AV TANCREDO NEVES, 3343 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA, declaro, para os devidos fins, que na Instituição SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Conceição da Feira, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11
AV TANCREDO NEVES, 3343 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

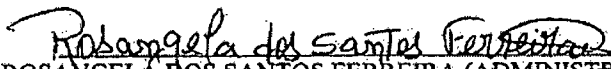
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.568.600/0001-11, com sede na Av Tancredo Neves, 3343, Caminho das Árvores, Salvador BA Cep: 41.820-020, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS Conceição de Feira, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11
AV TANCREDO NEVES, 3343 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 30.568.600/0001-11, com sede na Av Tancredo Neves, 3343, Caminho das Árvores, Salvador BA Cep: 41.820-020, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11
AV TANCREDO NEVES, 3343 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

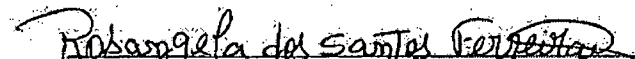
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 30.568.600/0001-11, com sede na Av Tancredo Neves, 3343, Caminho das Árvores, Salvador BA Cep: 41.820-020, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11
AV TANCREDO NEVES, 3343 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

Nome: SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3343, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR BA CEP: 41820-020.

Cidade/Estado: SALVADOR, BAHIA.

CNPJ: 30.568.600/0001-11

Telefone: 71 98487-5022 / 71 98634-8768

E-mail: diretoria@confidenceba.com.br

SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.568.600/0001-11
AV TANCREDO NEVES, 3343 – CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO
PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.568.600/0001-11, com sede na Av Tancredo Neves, 3343, Caminho das árvores, Salvador BA, cep: 41820-020, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Conceição da Feira, 05 de agosto de 2022

ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:30.568.600/0001-11

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 30.568.600/0001-11 com sede na AV TANCREDO NEVES 3343 ED CEMPRE BLOCO B S/101 CAMINHO DAS ARVORES-SALVADOR – BA, 41.820-000 . Responsável Técnico: **Jamylo Sales Brito** CRM/BA N° 027327 BA Especialidade/Atividade : NEUROLOGISTA. Telefones: (73) 3212-9363; (75) 99871-8349 Banco: SANTANDER Agência: 0830 Conta Corrente: 13001143-8


ROSÂNGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rosângela dos Santos Ferreira

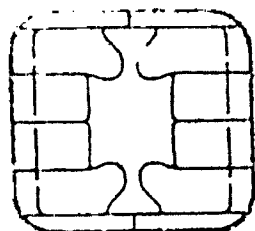
ADMINISTRADOR

CPF:909.366.395-04

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JAMYLLO SALES BRITO

CRM /UF
027327/BA



FILIAÇÃO
MARIO FERREIRA DE BRITO

ZULMIRA SUELI SALES
BRITO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/10/2014 1



Jamyllo Sales Brito

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
025 217.715-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1143958535/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
127322770590

SEÇÃO
221

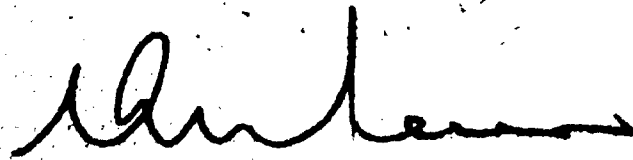
ZONA
154

DATA DE NASCIMENTO
20/06/1988

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR, 03/11/2014

0136340



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA O ACESSO
EFETIVO DE ACORDO COM A LEI Nº 10.741/03

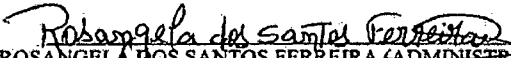
SELECT MED- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:30.568.600/0001-11

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas atuação Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família no centro de especialidades (Policlínica), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira- BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CONCEIÇÃO DA FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2022 .


ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rosângela dos Santos Ferreira

ADMINISTRADOR

CPF:909.366.395-04

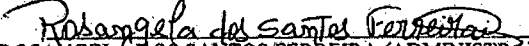
SELECT MED- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:30.568.600/0001-11

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento SELECT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 30.568.600/0001-11, com sede na AV TANCREDO NEVES 3343, CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR BA CEP: 41820-020 através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2022 .


ROSÂNGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 909.366.395-04

SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rosângela dos Santos Ferreira

ADMINISTRADOR

CPF:909.366.395-04



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE AGOSTO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, c=BR, e=Feira de
Santana@CP-Email.com@RS e=CHPU A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.24 11:28:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 006/2022, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ / CPF Nº	ESPECIALIDADE
SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 30.568.600/0001-11	Médico Neurologista

Conceição da Feira, 23 de agosto de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE AGOSTO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	006/2022	23/08/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 006/2022, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ / CPF Nº	ESPECIALIDADE
SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ Nº 30.568.600/0001-11	Médico Neurologista

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 23 de agosto de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 278/2022

O MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DE FEIRA, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, Conceição da Feira - Bahia, CNPJ nº. 13.828.371/0001-08, neste ato representado pela Secretário Municipal da Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.568.600/0001-11, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3343, Ed Cempre Bloco B, s/101, Caminho das Arvores, Salvador/Ba, representada pelo Sra **Rosangela dos Santos Ferreira**, RG nº 02.005.979-57 SSP/BA, CPF n.º 909.366.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Chamamento Público nº 006/2022
- b) Processo Administrativo nº 169/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO** tem como objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 006/2022, para atuação nas áreas de Rede Municipal de Saúde nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira /BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Conceição da Feira, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4 A **CONTRATADA** declara conhecer a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pela **CONTRATANTE**, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

2.6 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.7 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da **CONTRATADA** e/ou seus empregados (CLT).

2.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso das partes.

2.10 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

2.12 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição para atuação **Rede Municipal de Saúde** nas áreas de Urgência, Emergência, Ambulatorial no Centro de Especialidades e nas Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde da Família, insertos no item 6.2 e Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 A **CONTRATADA** deverá ofertar serviços médicos no âmbito

3.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, lista prévia e atualizada dos médicos que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do CRM e RQE, nos casos de médicos especialistas, para que a **CONTRATANTE** possa definir as escalas médicas.

3.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados

3.4 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 24h: 2 (dois) plantões semanais fixos de 12 horas. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CRENCIANTE**;

3.5 A carga horária do profissional médico NO SERVIÇO AMBULATORIAL 20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 EqSF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7 A **CONTRATADA** deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação dos serviços aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8 A prestação de serviços pelos médicos da **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das e/ou similares, cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.9 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Centro de Especialidades (Policlínica) e Unidade Hospitalar do Município de Conceição da Feira

3.10 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e com as condições de habilitação, durante a execução do contrato.

3.12 A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ora **CONTRATANTE**.

3.14 A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.17 A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;

Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde;

Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Definir as escalas médicas com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.

5.2 Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

5.3 Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.

5.4 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

5.5 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

5.6 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

5.7 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde valor Global de 12(doze) meses R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais) à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos a seguir

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. ESTIMADO DE SERVIÇOS MÊS POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
	• Médico Neurologista com atendimento ambulatorio	CONSULTAS	30	R\$ 4.270,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



FONTE: 02; 14

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, através da CAD (Coordenadoria Administrativa) e a supervisão e avaliação dos serviços de saúde será feita pela Diretoria de Atenção à Saúde – DAS.

8.2 A CONTRATADA fica obrigado a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

9.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SMS.

9.1.3 Suspensão, nos termos da Lei 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

10.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.1 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de sua assinatura.

11.2 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

12.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS.

12.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde.

12.1.3 Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

12.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

12.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Havendo rescisão de contrato, a SMS realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Gestor da Saúde em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 26 DE agosto DE 2022.


LUCIANE MIRANDA L'ABBIGLIA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE


ROSÂNGELA DOS SANTOS FERREIRA (ADMINISTRADOR)
SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 30.568.600/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano
CPF/RG 032.107.455-73

Nome: Osilene
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
13 DE SETEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 158

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 278/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº278/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico **Neurologista** com atendimento ambulatorio, no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: SELECT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.568.600/0001-11. Valor Global estimado: R\$ (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 26 de agosto de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 26 de agosto de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 283/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº283/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 12horas, em dias úteis no Hospital Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: PEDRO WENDEL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.703.318/0001-04. Valor Global estimado: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 06 de setembro de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 06 de setembro de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 284/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº284/2022. CREDENCIAMENTO nº. 006/2022.

Objeto: prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas Médico Clinico Geral com atendimento em regime de plantão de 24horas, em finais de semana ou feriados no Hospital Municipal., vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira -BA. Contratada: WESLEY MOITINHO BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.864.586/0001-08. Valor Global estimado: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 06 de setembro de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 06 de setembro de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.